

# Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

VOLUME V

Volume comemorativo do Duplo Centenário da Fundação  
da Nacionalidade e da Restauração da Independência



LISBOA  
1 9 4 1

Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEÓLOGOS  
PORTUGUESES  
BIBLIOTECA  
N.º 5179  
DATA 27/7/83

# Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

VOLUME V

Volume comemorativo do Duplo Centenário da Fundação  
da Nacionalidade e da Restauração da Independência



LISBOA  
1 9 4 1

*Nas sessões solenes comemorativas do Duplo Centenário da Fundação da Nacionalidade e da Restauração da Independência, efectuadas na Associação dos Arqueólogos Portugueses, foram lidos os trabalhos seguintes:*

Alcobaça e a Architectura Gótica Cirtenciense

*pelo Dr. Mário Tavares Chicó*

Lisboa de 1147 — Problemas da sua Investigação

*pelo Tenente-Coronel Augusto Botelho da Costa Veiga*

Nos Bastidores da Política Seiscentista — D. Sebastião César de Meneses

*pelo Capitão Gastão de Melo de Matos*

A Nobreza da Restauração

*pelo Dr. Carlos da Silva Lopes*

Elogio Histórico de El-Rei D. João IV

*por Mário de Sampaio Ribeiro*

Apontamentos para uma História Anedótica da Restauração

*pelo Dr. Durval Pires de Lima*

Inscrições árabes existentes no Museu

Arqueológico do Carmo

por A. R. Nykl

## Inscrições árabes existentes no Museu Arqueológico do Carmo

### I

**S**OB o antigo n.º 759, fixados numa tábua preta, quatro peças vazadas em gesso, duma inscrição em redor dum capitel árabe, semelhante aos quatro que se acham no Museu de S. João de Alporão, em Santarém, e que estão reproduzidos em gravura nos *Monumentos e Lendas de Santarém*, Lisboa, 1883, por Zeferino N. G. Brandão, página 631. Lidos da direita para a esquerda:

- 1 — *Em nome de Deus, Clemente, Misericordioso! Abençoe*
- 2 — *Deus ao nosso senhor Mafoa*
- 3 — *e à sua família e dê-lhes paz!*
- 4 — *Me refugio em Deus contra o Diabo maldito!* (lit. «apedrejado»).

Dimensões: Entre 11 a 15,5 centímetros de comprido, por 4,5 centímetros de largo.

### 2

Uma lápide sepulcral, em xisto, danificada na parte superior e nos lados. Encontrada junto da Capela de Nossa Senhora da Cola, na freguesia de

S. Salvador de Ourique, província do Alentejo (<sup>1</sup>). A letra assemelha-se à duma pedra de Silves, actualmente no Museu do Infante D. Henrique, em Faro, publicada por mim em *Al-Andalus*, Dezembro de 1940.

Devia constar de seis linhas, das quais só quatro estão bem conservadas.

- 1 — [Esta é a sepultura de .....
- 2 — .....] faleceu,
- 3 — a misericórdia de Deus seja sobre êle e
- 4 — sobre o Islão, na noite da [lua cheia]
- 5 — na metade do mês Dhū-gāda
- 6 — ano de seis e oitenta e quatrocentos

Esta data corresponde a quarta-feira, 7 de Dezembro de 1093 de J. C.

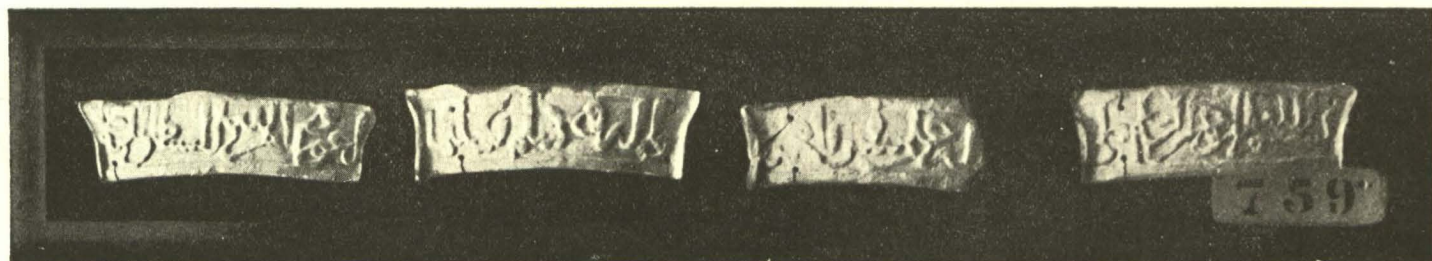
Dimensões: comprimento máximo: 59 centímetros; largura na parte superior: 35 centímetros; idem na parte inferior: 25 centímetros; cinco linhas da inscrição: 25 centímetros.

## Notas

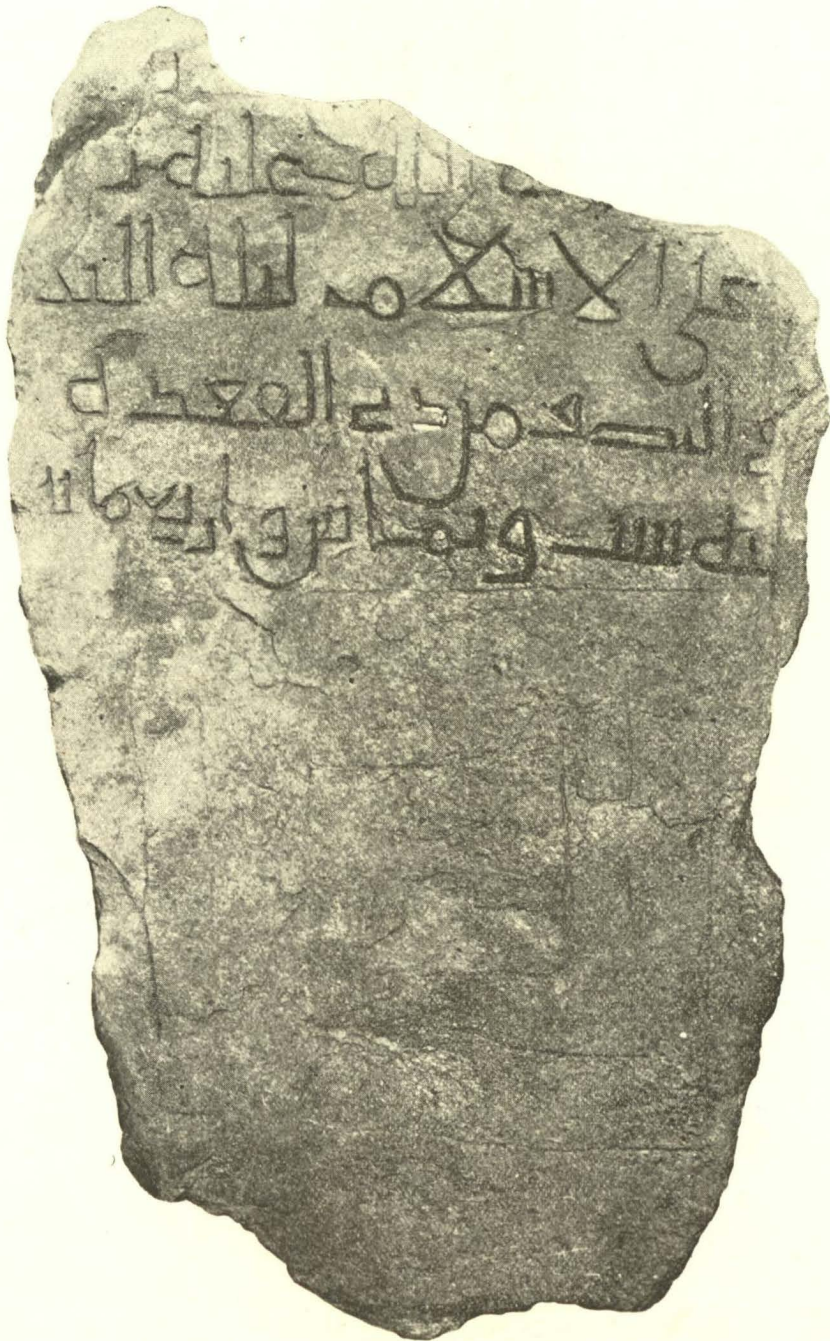
(<sup>1</sup>) Cola, povoação extinta, fica para Oeste de Ourique, a 12 quilómetros, distando 18 da Messejana. Era ampla e dela ainda se vêem restos dos muros e tórres. Parece ter existido na dominação romana, pois no local se têm encontrado cipos e lápides dessa época.

André de Resende supõe que fôsse povoação importante do tempo dos godos, destruída pelos árabes em 715 ou 716 (*Portugal Antigo e Moderno*, de Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, volume VI, Lisboa, 1875, página 344).

A lápide foi oferecida em 29 de Janeiro de 1933 à Associação dos Arqueólogos Portugueses, em cujo Museu Arqueológico se encontra, pelo Dr. Francisco António Chichorro Marcão, o qual informou ter o seu achador declarado que a pedra cobria uma ossada humana.



Moldes de gesso da inscrição de um capitel árabe, existentes no Museu Arqueológico do Carmo



Lálide sepulcral existente no Museu Arqueológico do Carmo

A via romana de Lisboa-Alter-Mérida

por Augusto Botelho da Costa Veiga

## A via romana de Lisboa-Alter-Mérida

COMO se sabe, desde o século XVI que esta estrada tem atraído a atenção dos investigadores. Basta citar os nomes de André de Resende, Diogo Mendes de Vasconcelos, Luiz Cardoso, João Baptista de Castro, Visconde de Santarém, Christian Bellermann, Hübner, Rodrigues de Azevedo, Cristóvão Aires, José Leite de Vasconcelos e, sobretudo, Félix Alves Pereira. Três outros, espanhóis, há que acrescentar: os de Matias Ramón Martinez, António Blázquez e Sánchez-Albornoz, os dois últimos, porém, só para o trajecto no vale do Guadina, entre Bótoa e Mérida.

Mau grado tantos esforços, a parte portuguesa do traçado — muito mais extensa que a castelhana — ainda se encontra mal definida. De onde partia a estrada? De Lisboa? A conta das milhas, no chamado *Itinerarium* de Antonino, não se harmoniza com tal hipótese, pois é inferior à própria distância, em linha recta e no plano horizontal, de Lisboa a Mérida. Logo, a estrada devia sair, não directamente de Lisboa, mas de um ponto muito mais para leste. Seria êle Santarém, como quiseram Hübner e Alves Pereira?

Qual, por outro lado, a situação precisa das estações intermédias, dentro do nosso actual território? Uma, apenas, a de *Abelterium*, encontrei aproximadamente fixada: Alter do Chão ou Alter Pedroso, a 3 qm. um do outro. Quanto às restantes — *Aritium Praetorium*, *Matusarus* e *Ad Septem Aras* —

cada uma delas, principalmente a primeira, tem andado errante entre localizações afastadas.

Aritium Prætorium é colocado em Benavente por Diogo Mendes de Vasconcelos e Luiz Cardoso; também em Benavente, ou a uma légua a NE., Salvaterra, por João Baptista de Castro; *perto* de Benavente, por Christian Bellermann; em Alvega, 85 qm. a NE. de Benavente, pelo Visconde de Santarém; no Escaroupim, cêrca de Muge, 15 qm. a juzante de Santarém, por Rodrigues de Azevedo; num ponto 20 qm. ao sul de Alvega e 10 a 15 para noroeste de Ponte de Sor (75 a E.NE. de Benavente) por Félix Alves Pereira (Vid., André de Resende, *De antiquitatibus Lusitaniæ*, 1790, tómo I, pág. 364; Luiz Cardozo, *Diccionario Geográfico*, tómo I, 1747, pág. 372; J. B. de Castro, *Roteiro terrestre de Portugal*, págs. 10 e 11; Christovam Ayres, *História do Exército Português*, vol. II, 1898, págs. 178, 179, 181 e 467; Alves Pereira, *Considerações sôbre a interpretação do «Itinerarium» romano...*, in *Memórias da Academia das Ciências, Classe de Letras*, tómo II, 1937, págs. 57 e 63).

Quanto à estação de *Matusarus*, Diogo Mendes de Vasconcelos, João Baptista de Castro e Cristóvão Aires localizam-na em Ponte de Sor. Dêstes divergem Ramón Martínez e Alves Pereira. O primeiro atira com ela para Codesera, em Espanha e 73 qm. a E.SE. de Ponte de Sor; o segundo, para a região de Codesera-Alegrete, portanto, uns 60 qm., pelo menos, a leste de Ponte de Sor (Vid. Alves Pereira, *Memórias* e vol. cit., pág. 60; Ramón Martínez, *História del Reino de Badajoz*, 1904, pág. 40).

Resta-nos *Ad Septem Aras*. Diogo Mendes de Vasconcelos propôs sua identificação com o Açumar ou, na alternativa, com o Alegrete; João Baptista de Castro decidiu-se pelo Açumar; Christian Bellerman optou por Campo Maior (31 qm. a SE. do Açumar); enfim, Ramón Martínez puxou-a para Casa de S. Juan, dentro do actual território espanhol e 38 qm. a E. do Açumar.

Como pôr, enfim, ordem nesta confusão? E valerá a pena entrar em tão difícil problema, correndo o risco de perder tempo com uma charada insolúvel? Creio que sim, porque se trata de questão importante para a História Militar. De facto, tudo leva a crer que pela referida estrada veio a invasão almóada de 1184 e passaram, ora num sentido ora noutra, *colunas de combate e combóios* castelhanos em 1384.

Bastam pois, julgo, as razões aduzidas para justificar uma nova tentativa a seis anos, apenas, da de Alves Pereira.

§ 1.º

CONHECIMENTO ACTUAL DA VIA PELO «ITINERARIUM», REFERÊNCIAS HISTÓRICAS, RECONHECIMENTOS NO CAMPO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

A) O *Itinerarium*

A edição mais correcta do *Itinerarium* descreve a estrada pela forma seguinte:

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Aritio Prætorio ..... | 38 milhas |
| Abelterio .....       | 28 »      |
| Matusaro .....        | 24 »      |
| Ad Septem Aras .....  | 8 »       |
| Budua .....           | 12 »      |
| Plagiaria .....       | 8 »       |
| Emerita .....         | 30 »      |
|                       | <hr/>     |
|                       | 148 »     |

A-propósito, indico outra via do *Itinerarium*, cuja parte final concorda com a do anterior:

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Jerabriga ou Lerabriga ..... | 30 milhas |
| Scalabin .....               | 32 »      |
| Tubucci .....                | 32 »      |
| Fraxinum .....               | 32 »      |
| Montobriga .....             | 30 »      |
| Ad Septem Aras .....         | 14 »      |
| Plagiaria .....              | 20 »      |
| Emerita .....                | 30 »      |
|                              | <hr/>     |
|                              | 220 »     |

Repare-se que o trôço *Ad Septem Aras-Plagiaria*, extenso de 20 milhas, corresponde aos dois troços *Ad Septem Aras-Budua* (12 milhas) e *Budua-Plagiaria* (8 milhas) da primeira estrada.

#### B) *O Anónimo de Madrid e Copenhague*

Esta crónica árabe, ao referir-se à invasão de Abu-Yacub, em 1184, diz: «Salió» (o Califa) «de Badajoz el jueves, 10 de Rabia el aual — 21 Junio — [...] llegaron» (as tropas da guarda avançada) «a las puertas de Santaren el 16 de Rabia el aual — 27 Junio — al medio dia» (A. Huíci, *El Anónimo de Madrid y Copenhague*, 1917, pág. 33). Duarte Galvão, por seu turno, aponta igualmente o dia 27 para a chegada em frente de Santarém (Vid. os meus *Estudos de História Militar Portuguesa*, Vol. I, Parte II, pág. 258). O mesmo autor, conquanto não expresse a data da partida de Badajoz, acrescenta — o que o *Anónimo* não faz — ter o Miramamolim alcançado Tôrres Novas a 24 de Junho. Quere dizer: o Califa foi, *em quatro dias*, de Badajoz a Tôrres Novas.

Ora há 150 qm., em linha recta, portanto, nunca menos de 155 itinerários, entre as duas localidades. Logo, tal marcha — de 39 qm. diários, no mínimo — conduz à inducção: 1.º, de que a cavalaria veio muito à frente, e não junta com a infantaria; 2.º, de que ela marchou por estrada, e não a corta-mato; 3.º, de que essa estrada — idêntica, por certo, com a via romana em questão — se orientava na direcção da Golegã, não na de Almeirim.

#### C) *Fernão Lopes*

A respeito de certas operações de Nuno Álvares pelos meados de 1384, escreve Fernão Lopes, copiando quasi à letra o anónimo da *Cronica do Condestabre*: «Nuno Alvarez se partio de Tomar omde estava, e se foi a Punhete» (Constância, como todos sabem) «por encaminhar pera Antre Tejo e Odiana [...] e alli» (Punhete) «soube que certas gentes de Castellãos estavam no Crato por partir pera Santarem, e que de Santarẽ queriam hir outros pera Castella; e estas gentes hiam em guarda de grandes arracovas de roubos que alguns Castellãos faziam em termo de Santarẽ e per outros logares [...] e ouve consselho daguardar huús, ou outros, na estrada per hu aviam de

passar, dous ou tres dias [...]. É cõ esta teemçom partiu de Punhete, e chegou aa estrada per omde os Castellaños aviam de passar pera Santarem, ou de Santarem pera Castella, a hũa pequena ribeira, omde chamam Allperraiaim. (*Cronica del Rei dom Joam*, Parte I, pág. 219, da edição de Braamcamp Freire). Depois, o nosso cronista descreve a cilada que, junto da mesma ribeira de «Alperraiaim», Nuno Alvares armou contra o *combóio* castelhano escoltado por uma centena de homens.

Por onde correria, porém, a ribeira de «Alperraiaim»? Pelos arredores de Constância ou de Ponte de Sor?... A *Carta* é omissa em nomes de cursos de água, mas em certo artigo de Pedro de Azevedo, no *Archeologo Português*, encontra-se um extracto da memória paroquial de Sêda para o *Diccionario Geográfico da Tôrre do Tombo*, extracto êsse do qual se vê que a citada ribeira era o pequeno afluente do Sor que, nascendo 45 qm. a SE. de Constância, se dirige, primeiro, a sudoeste, passando por Vale de Açor e pela ermida da Senhora dos Prazeres, para depois tornejear a noroeste, direcção de Ponte de Sor, onde junta suas águas às do Sor. Seguem as linhas, que ao assunto interessam, da memória do pároco de Sêda, escrita em 1758: «(Ermida) da Senhora dos Prazeres em distancia de duas legoas» (Mais precisamente: 14 qm. a O.NO. de Sêda) «onde chamão Alparrajão, no qual sitio houve antigamente hum castello, ou Villa...» (Rev. cit., vol. VII, 1903, pág. 190). Um simples golpe de vista sôbre a *Carta* basta agora para mostrar não só que a estrada por onde seguia o *combóio* castelhano, de Santarém para o Crato (tanto monta dizer: Alter), era a própria via romana, como também que esta última passava pela aldeia de Vale de Açor e, portanto, devia correr, muito aproximadamente, por onde hoje segue a carreteira da ponte de Vila Formosa a Ponte de Sor, como prova, além disso, o achado dum marco miliário à entrada leste de Ponte de Sor.

Noutro ponto de sua narrativa, Fernão Lopes refere-se à marcha duma columna de combate castelhana pela mesma estrada e, igualmente, nos meados de 1384: «NunAllvarez estamdo assi em Ellvas, chegoulhe rrecado, que muitas gentes de Castellaños estavom no Crato; e que do arreal de sobre Lixboa onde elRei de Castella jazia, aviam de viinr pera sse juntar com ellas, o dito Pero Sarmento, e o Priol do Espitall seu irmão, com seis çentas lamças. NunAllvarez tamto que esto ouvio, teve logo seu comsselho, de lhe hir teer» (interceptar) «o caminho aa Pomte do Soor, amte que sse juntassem com as outras gentes...» (Edição de Brammcamp Freire, pág. 259).

#### D) *Rui de Pina*

No cap. LXIV da *Crónica de D. Afonso V* descreve-se a fuga, de Almeirim para o Crato, da Rainha D. Leonor, ao tempo de suas discórdias com o Infante D. Pedro. Dessa descrição vê-se:

1.º Que a referida fuga foi preparada pelos filhos do Prior do Hospital, os quais, vindos do Crato com uma escolta, chegaram ao Paul da Atela (sem dúvida, próximo do actual logarejo do Vale de Atela, entre Almeirim e Alpiarça) no comêço da noite de 31 de Outubro de 1440 e, deixando aí escondida a referida escolta, se dirigiram ao Paço de Almeirim, onde entraram dissimuladamente.

2.º Que a Rainha abandonou o Paço pelas 10 horas, saindo por uma porta secreta que deitava para a coutada.

3.º Que uma vez reunidos, os filhos do Prior do Crato e a Rainha, à escolta que ficara no Paul de Atela (a nordeste de Almeirim), tomaram todos o caminho de Ponte de Sor.

4.º Que a marcha até Ponte de Sor, feita «não muito depressa por lhes não aturarem as bestas em que iam», mas ininterruptamente — «sem descer» — durou umas doze horas, pois o cronista fixa a chegada àquela localidade pelas 10 da manhã de 1 de Novembro.

Isto pôsto, observarei que nas doze horas, aproximadas, do percurso se compreenderam, pelo menos, oito de noite cerrada — em 1 de Novembro começa a clarear pelas 6 ½ solares. Seria possível que tão longa marcha nocturna, em que tomaram parte senhoras e até uma criança de peito, se fizesse a corta-mato?... Portanto, a referida marcha foi, sem dúvida, por uma estrada.

#### E) *Cartas do 3.º Marquês de Vila Real*

Foi êste titular designado em 1526, por D. João III, para acompanhar de Almeirim até à fronteira a Infanta D. Isabel, mulher de Carlos V.

De suas cartas ao Rei, publicadas por Braamcamp Freire, no *Boletim* da Classe de Letras da Academia das Ciências, e ainda duma referência de Fr. Luiz de Sousa, nos *Anais de D. João III*, vê-se que o itinerário foi pela Chamusca, Ponte de Sor, Alter do Chão e Monforte (*Boletim*, vol. XIII, págs. 585 e 587; *Anais*, págs. 178 a 179). Tendo partido de Almeirim a 30 de Janeiro, a Imperatriz chegou a Monforte em 3 de Fevereiro.

De Fr. Luiz de Sousa infere-se que a estrada de Almeirim a Ponte de Sor, em vez de seguir logo para leste, dava, primeiro, uma volta a nordeste, pela Chamusca: «...sahio» (a Imperatriz) «de Almeirim huma terça feira acompanhada del Rey seu hirmão, que por se achar indisposto, e não deixar a Raynha que andava mui vizinha a seu primeyro parto, chegou até á Chamusca, *por onde era o caminho*, e dahi se tornou» (pág. cit.).

A passagem da estrada pela Chamusca — notícia importantíssima de Fr. Luiz de Sousa — concorda, como em breve se verá, com as investigações, *in loco*, de André de Resende.

F) *Francisco de Holanda*

Dêste temos os seguintes passos: «...por Scalabis» (Entendendo Santarém) «e pela ponte de Sôr, achei a calçada romana, que ali passa em mais deserta terra com grandes orlos e padrões e por ela entrei em Castela...» (citado por F. Alves Pereira in *Memórias* e vol. indicados, pág. 42); «Fizeram» (os romanos) «outra ponte sobre o rio Tejo em Santarem [...] E vê-se a memoria della nas Junqueiras, onde chamam Torruja» (hoje Terrujem, tracto de terreno 1,5 qm. a montante da Ribeira de Santarém, mas na margem esquerda do Tejo, entre êste e a Vala Velha). Noutro ponto: «...calçadas de pedra preta que elles» (romanos) «chamavam *Scilice*»; enfim: «...logo em Sacavem não achara a via romana e a parte quebrada no rio, e nas charnecas de Montargil, ali onde chamam as Mestas, as calçadas de *Scilice*» (Passos igualmente transcritos em F. Alves Pereira, *Memórias* e vol. cit., pág. 43, e que conferi pela edição de Joaquim de Vasconcelos in *Francisco de Hollanda*, tomo IV da *Renascença Portuguesa*, 1879).

Com a indicação das Mestas — topónimo que a *Carta* omite — nas charnecas de Montargil (38 qm. a N.NE. de Coruche), não parecem colidir três diplomas régios de 1375 (D. Fernando), datados, respectivamente, de Coruche, 6 de Junho; *Mestas*, 10 de Junho, e novamente Coruche, 10, também, de Junho, diplomas êsses cuja nota devo ao sr. Machado de Faria. Os mesmos diplomas dão, julgo, a entender que, entre 6 e 10 de Junho, D. Fernando foi, de Coruche, numa montaria às charnecas de Montargil, provavelmente a oeste desta aldeia e norte da do Couço. Sendo assim, as Mestas do citado diploma de D. Fernando seriam sôbre a Ribeira da Erra, entre a Lama-rosa e Montargil, e sua distância, em linha recta, a Coruche regularia por cinco

léguas; agora o que não é crível é que o lanço de estrada romana lá visto por Francisco de Holanda pertencesse à via de Ponte de Sor a Santarém ou suas imediações, pois assim esta faria um largo rodeio ao sul. A meu ver, trata-se da estrada de Muge a Montargil, ou da de Évora, por Arraiolos e Montargil, à região da Golegã-Barquinha-Constância.

G) *André de Resende*

Andou êle, parece, em reconhecimento da via na região de Almeirim-Alpiarça. Veja-se o seguinte extracto de seu texto: «Huius viæ columnæ partim vetustatis injuria diffractæ, partim crebis ignibus adustæ, tantum abrasarum literarum vestigia demonstrant. Quas mihi videre contigi, ita habent. Iter autem a Scallabi supra Almerinum oppidum, per Alpiarssæ fluvii initia» (As origens da Ribeira de Alpiarça são a uns 20 qm. para E. da Chamusca e outros 20 para O.NO. de Ponte de Sor) «ducebatur. Alicubi fragmenta rudia collumnarum apparent [...] Post mille passus columnæ tres collapsæ [...] Post mille passus, tres columnæ [...] Post mille passus duæ collapsæ [...] Post mille passus, juxta diversorium quod vocant Mestas quatuor sunt columnæ collapsæ...» (*De Antiquitatibus Lusitaniæ*, 1700, t. I, págs. 225, 227 e 228). As *Mestas* a que êste trecho alude deviam, porém, ser diversas daquelas a que se refere o diploma de D. Fernando citado a-propósito de Francisco de Holanda.

H) *João Baptista Lavanha*

Descrevendo a viagem de retôrno a Espanha, em 1622, de Filipe II (de Portugal), Lavanha diz: «Partio» (de Tomar) «sua Magestade & Altezas, a tarde do mesmo dia 18 de Outubro foi dormir a Tancos, onde passou o Tejo ao dia seguinte, & fez noute na Ponte do Sor, dalli foi a Alter do Chão, de Alter a Arronches, de Arronches a Campo Maior, & de Campo Maior a Badajoz, onde entrou a os 23 de Outubro...» (*Viagem da Catholica Real Magestade del Rey D. Felipe II*, Madrid, 1622, fl. 78 v.). Vê-se, pois, que o Rei e sua comitiva seguiram a estrada romana de Alter em grande parte do percurso de Tancos a Badajoz.

Em seu *Diccionario Geográfico*, êste autor refere-se à estrada romana pela forma seguinte.

No artigo de Alter do Chão: «Pelo meyo da antiga, e populosa Cidade de Elteri, mais chegada à parte em que hoje está Alter do Chão,» (do que ao local de Alter Pedroso) «cortava huma das tres Vias Militares, com que o Imperador Antonio Pio sahe de Lisboa até Merida [...] He esta via, ou caminho de huma calçada tão larga, que podem ir por ella emparelhados dous carros, como se vê em algumas partes, em que ainda está inteira; e aonde as terras fazião baixa, se levantava para ir toda igual. Esta calçada he a que El Rey D. Affonso chama *Recefe*, e agora *Alicerse*, e entra pelo Termo desta Villa tres leguas, que tem de comprimento» (tômo I, 1747, págs. 371 e 372).

No artigo de Alter Pedroso: «Está fundada» (esta vila) «sobre hum alto penhasco, cuja origem he a mesma, que a da Villa de Alter do Chão, porque ambas estas Villas erão antigamente hum só povo, e jurisdição, que em tempos dos Romanos se chamava *Elteri*, e devia ser huma das grandes povoações de Hespanha, segundo mostra o grande espaço de terra, que occupava. E que *Elteri* fosse o mesmo nome, consta de huma das tres Vias Militares, com que o Imperador Antonio Pio sahe de Lisboa até Merida; e ha tradição entre os naturaes, que assim lhe ficou de seus antepassados [...] Como El Rey» (Afonso II) «nesta doação» (a do têrmo de Aviz, à ordem dêste nome) «não nomeou Villas, nem Lugares, senão o que se incluía dentro no círculo da divisão, que foy fazendo, e este hia pelo *Recefe*» (1) «que era Via Militar [...] de calçada de pedra, a que hoje chamão *Alicerse*, e passa por entre o sitio de Alter do Chão, e de Alter Pedroso, ficou aquella mesma parte, que antigamente hera hum mesmo lugar, e jurisdição, dividida em dous dstrictos separados, porem sempre conservarão o nome de Alter, com differença dos appellidos...» (Ob. e tomo cit., pág. 372).

Daqui se vê que nos meados do século XVIII se supunha que a via militar passava no intervalo entre Alter Pedroso e Alter do Chão.

J) O *Diccionario Geográfico manuscrito da Torre do Tombo* (1758)

Vejamos algumas das descrições paroquiais nêle contidas.

A de Degolados: «Ha no meyo da Freguezia tres vestigios de minas

de ferro [...] e parece forão dos romanos: porque a pequena distancia dellas se vem vestigios de hũa calçada (a que aqui dão o nome de alicerce) muito antiga, que pelo meyo das pedras tem azinheiras muito velhas, e se deixa ver em parte fora dos caminhos, que hoje tem, atravessando muitas erdades; porque bem se mostra que vão a hũa ponte, que está na passagem do rio caya, por baixo de Arronches arruinada a que chamam a ponte velha,» (Sem dúvida, no ponto 5 qm. a noroeste de S. Bartolomeu, onde a *Carta* mostra a travessia do Caia pelo caminho do Açumar a S. Bartolomeu.) «feita de pedra de roço, que ha naquelle citio, com boa arquitectura a lavor; e por estar em outra Freguesia, não digo nada mais della» (Vol. XXXI, pág. 56).

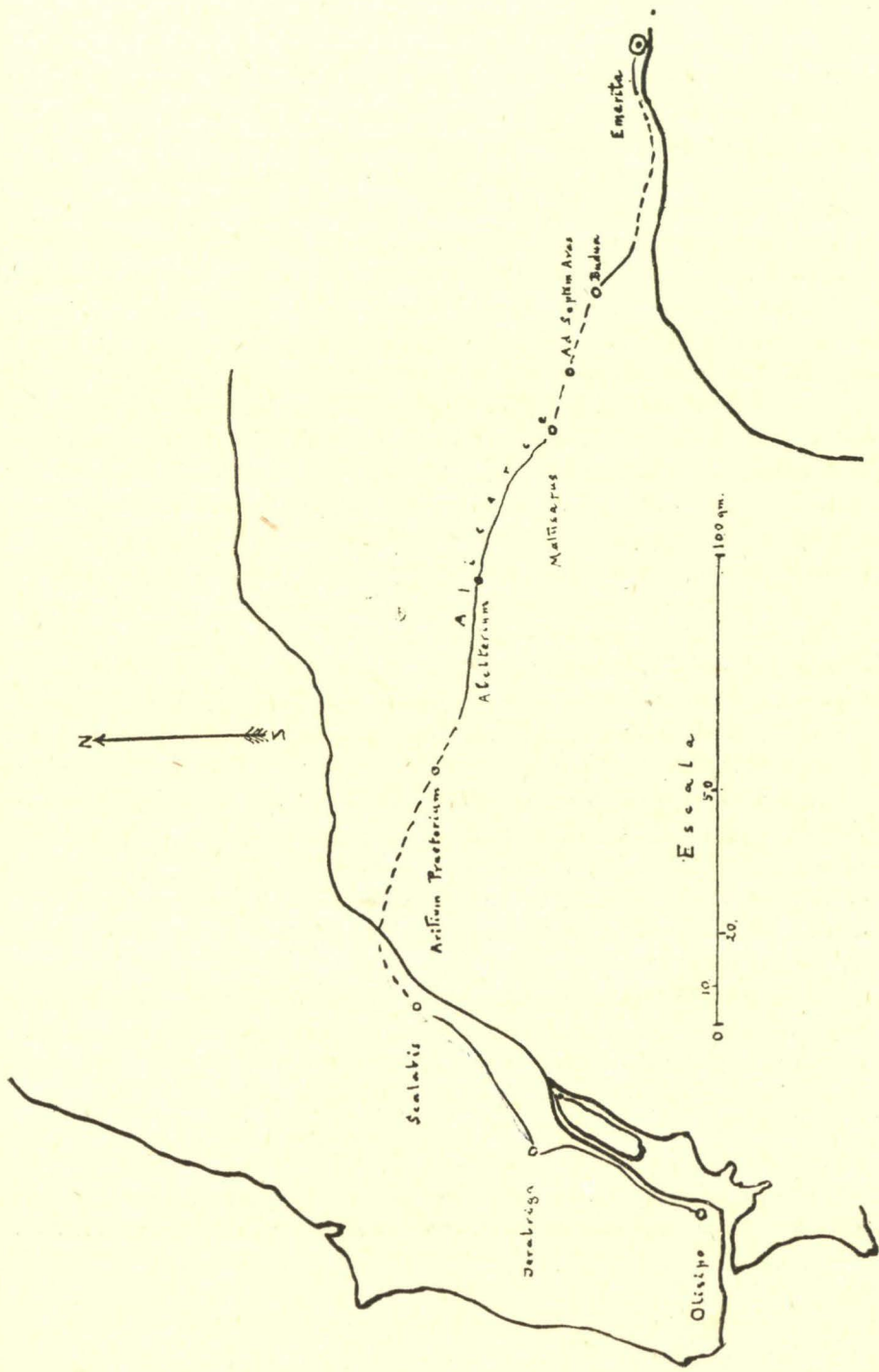
A de S. Bartolomeu (8 qm. a sudeste de Arronches): «...na dita ribeyra» (do Caia) «se acha hum Ponte, por nome Ponte Velha, cuja antiguidade se não sabe, porem supponse fora feita no tempo que os Romanos habitaram as Espanhas, dizem fora feita pelo Emperador Trajano, com hum calçada que se dis hia direitta a Madrid,» (!...) «que pela mesma freguesia se descobrem em algumas partes, muita parte da calçada; está a ditto Ponte arruinada,» (Hoje já nem mesmo existe, julgo.) «que tam somente tem tres arcos, e segundo parece era de extraordinaria grandeza; a factura della de pedra de cantaria [...] encaxando humas pedras em outras, sem que houvessem materiais alguns, segundo se descobrem nos tres Arcos, que ainda prezentemente conserva, igualmente eram os aliceresses a correspondencia da factura da mesma ponte...» (Vol. VI, pág. 412).

A do Crato: «Nas defesas da navalha e enfermaria» (respectivamente a 5 e 8 qm., para NE., de Alter Pedroso) «se encontra vestigios de hum edificio que se chama o alicerce dizem que foy uma estrada lançada por linha Mathematica desde Aldeagalega the Madrid he obra ao que parece de mouros» (!...) «pello bitume e argamaça de que he feita...» (Vol. 12, pág. 3223).

A de Ponte de Sor: «Não tem ponte alguma de cantaria, nem de páo, e só existe vestigio de hua boa ponte de cantaria que houve, e principiava no fundo desta villa» (Vol. XXIX, pág. 1480).

#### K) Reconhecimentos de Alves Pereira

Na primavera de 1910, Alves Pereira fêz o reconhecimento de certos lanços da estrada, incluindo o da célebre ponte de Vila Formosa, sôbre a



ribeira de Sêda e a 11 qm. para O. de Alter do Chão, entre esta vila e Ponte de Sor.

Expôs o distinto arqueólogo os resultados de seu trabalho num artigo que publicou no *Archeologo Português*, vol. XVII, págs. 209 a 222. Dêsse artigo, muito importante, vou extrair alguns trechos: «Alter Pedroso é um elevado cabeço, que demora pouco mais ou menos a este-sudeste de Alter do Chão.» (Acrescento: e a meia légua dêste.) «Uma linha recta, que se tirasse da ponte» (de Vila Formosa) «para esta vila e se prolongasse alem dela, viria a passar ao norte de Alter Pedroso [...] a dois quilómetros aproximadamente ao norte de Alter Pedroso,» (cêrca do local que na *Carta* tem o nome de Pote?) «vê-se um claro trecho da via romana. Ainda serve ao transito de carretas que vão ou veem das herdades confinantes. Percorrendo-a, notam-se pedras mais gradas nas orlas e no pavimento central mais miudas [...] Num ou noutro sítio vêem-se os carris ou rodeiras dos veículos. Parece que chamavam ao sitio Tapadões de Pedroso. A sudoeste do convento de Santo Antonio» (1 qm. a NO. de Alter do Chão) «a via passa por caminho ainda em uso e dizem que foi aí a povoação romana; lá vi fragmentos do pavimento de formigão e restos numerosos de calcetaria. Determinaram-se dois outros pontos de referencia nesta zona, são a Horta da Moura e a Horta da Zanga. À via, que passa junto daquela, chama-se significativamente «estrada de Santarém» e a sua direcção normal é leste-oeste. As orlas têm pedras mais gradas, no meio é calcetaria; mede de largura 6<sup>m</sup>,60. Seguindo êste trajecto, na direcção de leste, fui encontrar-me com o local que na vespera tinha examinado ao Norte de Alter Pedroso».

Como Alves Pereira não apresentou um esbôço do lanço referido, e por outro lado a *Carta* mostra dois ou três caminhos aos quais se pode, indiferentemente, aplicar as suas indicações, fica-se em dúvida quanto ao traçado exacto da via romana nas imediações dos dois Alteres. Além disso, o trecho acima transcrito dá a impressão de que a estrada corria um pouco ao norte dum e outro Alteres, impressão essa que se aviva com a seguinte nota do trabalho inserto nas *Memorias* da Academia das Ciências: «Os rastros que determinei da via romana, encontram-se ao N. do Alter «penhascoso», mas também de Alter «planus» (vol. cit., pág. 58).

Segue um extracto das pesquisas que Alves Pereira realizou, na primavera de 1910, sôbre o lanço próximo e a oeste da ponte de Vila Formosa: «A noroeste aproximadamente da ponte romana» (e a 500 m. de distância,

acrescento) «ha uma eminencia, onde se veem umas ruinas, que se diz serem duma ermida de Santa Luzia,» (está marcada na *Carta*) «...consta que daí se mudou a freguesia da Chancelaria para o sítio onde hoje ainda se encontra» (porém, com o nome de Chança, observo, e 4,5 qm. a noroeste da ponte) «e que á povoação se chamava Villa Facaya ou Villa Formosa [...] Seguindo a estrada, mas sem me limitar ao seu leito, ao norte pouco mais ou menos do marco geodésico do Vale do Gato» (Não encontro êste nome na *Carta*; suspeito, pois, que o referido marco seja o da Lapa, cota 194) «encontrei o 1.º marco [...] Não havia por ali vestígios da calçada. Continuando na mesma direcção de oeste, sem me desviar muito de Ponte de Sôr e passados pouco mais ou menos 2 quilómetros, deparou-se-nos, no meio duma seara, outro marco...» (*O Archeologo Português*, vol. XVII, págs. 217 a 219).

#### L) Reconhecimento de Leite de Vasconcelos

Em Junho de 1910, José Leite foi à Ponte de Sor, com o fim de completar o estudo de Alves Pereira. Vou trasladar certos passos da respectiva notícia no *Archeologo*: «Nesse mesmo dia» (4 de Junho) «tive occasião de ver um marco miliario do imperador Probo (séc. III) pertencente á via romana que ligava Ponte de Sor com Abelterium «Alter», e passava pela ponte de Villa Formosa sôbre a ribeira de Seda. Este marco appareceu numa propriedade do Sr. Joaquim Vaz Monteiro [...] Fui com o Dr. Mattos e Silva á ponte de Villa Formosa [...] pela nossa parte descobrimos mais tres,» (marcos, além dos dois descobertos por Alves Pereira) «anepigrafos [...] e soubemos de outros; ao todo, com o de Probo, nove marcos. A via ficou determinada entre Ponte de Sôr e Villa Formosa. Vou pedir ao Governo que mande tirar a respectiva planta» (*O Archeologo Português*, vol. XV, págs. 247 e 248).

#### M) Reconhecimento duma comissão regional

Em 1911, os concelhos do Crato, Portalegre, Monforte e Arronches, interessados na reivindicação dos terrenos municipais ocupados pela via romana, ou *alicerce*, e suas *canadas* laterais, nomearam uma comissão de reconhecimento à mesma via. Do relatório dessa comissão, publicado em apenso ao trabalho de Alves Pereira, constam os nomes dos prédios rústicos atravessados, pela estrada, dentro dos referidos concelhos. São êles, por sua ordem, no sentido

de oeste para leste: Navalha, Aguilhão, Almarjão, Ronha, Cabeça (de Certã?), Silveira, Bodanais, Costa, Escudeiro, Alcaide, Mosqueiros, Pereiras, Turíbia, Casa Branca, Taipas, Joana Dias, Vale de Bêbedas, Carninhas, Sueira, Figueira, Areias, Valada, Revelhos, Perdigão, Morenos, Montalto, Adáis e Argamassa. Ainda do citado relatório se vê que o «alicerce» passa a 300 m. dos pôsto fiscal de Azeiteiros (também chamado do Outeiro), 1 qm. a N.NE. de Degolados.

Infelizmente, os concelhos de Alter e Campo Maior não se associaram aos outros quatro, motivo pelo qual falta um reconhecimento da via dentro de seus alfozes.

N) *Reconhecimento dos srs. António Blázquez e Sánchez-Albornoz*

Em 1919, êstes insignes académicos espanhóis publicaram o resultado dum seu reconhecimento, feito pouco antes, parece, à parte da estrada compreendida entre Budua, hoje N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> de Bótoa, e Mérida — a primeira situada, como vi em certa *Carta*, 1 qm. a E. da confluência do Zapaton ou Bótoa com a Xévora ou Xêvora. Vou transcrever dois trechos dos referidos senhores:

«El empeño que ha existido durante algun tiempo de no querer admitir una milla distinta de la de 1481 metros ha sido causa de que se haya discutido el trazado de esta via. Hoy queda resuelto definitivamente, por conservarse y haberse reconocido la calzada desde la ermita de Botoa cêrca de la frontera portuguesa, que conserva, aunque ligeramente alterado, el nombre antiguo de Budua, hasta cerca de la casa de la Pesquera, en un trayecto de 10 kilómetros, y sigue visible otros 10 antes de Montijo,» (local da conhecida batalha da Guerra da Restauração, a meia-distância, sensivelmente, de Badajoz a Mérida) «no faltando tampoco grandes vestigios em el resto hacia Mérida.

«Señalaba el itinerario ocho millas entre Budua y Plagiaria, y 30 desde este punto hasta Mérida, resultando en total 38 millas, mientras el camino mide 53 kilómetros, datos que concuerdan perfectamente, pues aqui, como en la famosa calzada de la Plata, se empleó una milla de 5000 piés castellanos, como comprobaron Antonio de Lebrija y Velazquez cuando, entre miliarias intactas, trataron de determinar el valor de la milla. En la ermita de Botoa se conservan ruinas romanas, que han sido descritas en una Memoria que se conserva en la Real Academia de la Historia. En cuanto a Plagiaria, tuvo que hallarse entre la casa de Sagrajes» (local da célebre batalha de 1086, entre

Afonso VI e Yusuf) «y la Pesquera, en sitio proximo al ferrocarril de Mérida a Badajoz» (Memória n.º 24 da *Junta Superior de Excavaciones y Antigüedades*, pág. 6 e esboço 1 A).

O) *Levantamentos topográficos*

Graças a trabalhos desta natureza está hoje determinado, com rigor, um lanço de cêrca de 12 qm. do «alicerce» nos arredores do Açumar, isto é, entre as proximidades de Bodanais e as de Joana Dias.

§ 2.º

TRAÇADO DA VIA ENTRE ALTER E BÓTOA; LOCALIZAÇÕES  
«ABELTERIUM», «MATUSARUS» E «AD SEPTEM ARAS»

Foi, parece, Hübner o primeiro que traçou sôbre uma carta a estrada romana em questão. Com intuição notável fê-la passar, a oeste, pela região de Alpiarça, mas desistiu de fixar, na parte leste, as estações de *Matusarus* e *Ad Septem Aras*.

Vejamos agora os resultados, ainda muito vagos, a que Alves Pereira chegou no seu trabalho, já citado, das *Memórias* da Academia das Ciências:

«Entre Alter do Chão e Mérida, pontos determinados e firmes, principalmente êste, o caminho romano deve ser identificado de acôrdo com as distâncias do *Itinerarium* e com a observação dos restos existentes. O processo para o conseguir, penso que deve ser o seguinte:

«Confrontando o II com o III itinerário do meu quadro» (o II é a via que indiquei em primeiro lugar na alínea A) do § 1.º; o III, a estrada que nessa mesma alínea mencionei em segundo lugar) «nota-se logo que, a partir de *Emerita*, ha algumas estações que são comuns até *Ad Septem Aras* e que, nesta, se dava uma bifurcação [...] Da capital da Lusitania a *Ad Septem Aras*, conta L milhas qualquer dos roteiros ou sejam 74 quilómetros. De *Abelterium* para aquela estação devem medir-se, segundo o *Itinerarium*, XXXII milhas (XXIV + VIII: *Matusarum* + *Ad Septem Aras*); com a soma destas duas dimensões, ou sejam 47.400 metros, e a dimensão anterior, o ponto de convergência das linhas que as representam, oscila e cai a Oeste de Albuquerque, hodierna povoação espanhola. Aí teria sido a estação de *Ad Septem Aras* que me interessa por ser a base para a identificação de *Matusarus*.

«Na zona topográfica representativa de qualquer daquelas linhas, ficam as estações intermédias que são por um lado, *Matusarus*, entre *Abelterium* e *Ad Septem Aras*, porque cai a 35.500 metros a Leste de Alter e a 11.800 metros de *Ad Septem Aras*; e por outro *Budua* (hoje Botoa, rio afluente do Guadiana) e *Plagiaria* ou unicamente *Plagiaria* entre *Ad Septem Aras* e *Emerita* na Espanha.

«A estação viária de *Matusarus* deverá encontrar-se em uma região raiana sob a hegemonia ao O. de Alegrete em Portugal e Codesera em Espanha, não se perdendo de vista os vestígios da estrada romana, verificados há anos (1911) por editais dos concelhos de Arronches, Crato, Monforte e Portalegre, como exporei na 2.<sup>a</sup> parte dêste trabalho» (*Memórias da Academia das Ciências*, t. II, págs. 58 a 60).

Sem desprimor para as qualidades de erudição e de inteligência do nosso falecido consócio, não posso, todavia, calar meu desacôrdo com suas induções.

Em primeiro lugar, uma vez que êle já conhecia a passagem do «alicerce» junto, pode dizer-se, de Alter, do Açumar e do pôsto fiscal de Azeiteiros, como admitiu a possibilidade de que a estrada se aproximasse de Alegrete, Codesera e Albuquerque?... Basta um lance de olhos sôbre a *Carta* para evidenciar o absurdo de tal hipótese. Em segundo lugar, salta à vista o êrro de avaliar distâncias itinerárias com o duplo decímetro. Finalmente, não se compreende que, sabendo já que a estrada ia do Açumar, pelo pôsto fiscal de Azeiteiros, a Bótoa — ponto êste bem determinado — Alves Pereira não houvesse tomado Bótoa como origem das medições no *sentido* do pôsto fiscal de Azeiteiros-Açumar. Porque, de facto, a base para a determinação topográfica das estações de *Ad Septem Aras* e *Matusarus* é, evidentemente, Bótoa, e não qualquer dos dois Alteres, já por a distância ser menor, já também por estar melhor definido o local de *Budua* que o de *Abelterium*.

Isto pôsto, entro a meu turno no problema, agora fácilimo, da fixação geográfica aproximada de *Matusarus* e *Ad Septem Aras*, começando, é claro, por esta segunda estação, visto ser a mais próxima de Ermida de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> de Bótoa (1 qm., digo mais uma vez, a E. da confluência do Zapaton ou Bótoa com a Xêvora).

Tomando agora aquela ermida como origem, façamos correr o curvímetro na direcção do pôsto fiscal de Azeiteiros. O instrumento marca cêrca de 18 qm. (12 milhas, práticamente) ao chegar a êsse pôsto. Logo, devia ser por aí — tanto monta dizer: nas imediações de Degolados — a estação de

*Ad Septem Aras*, distante 12 milhas itinerárias de *Budua*, mas que Alves Pereira coloca a O. de Albuquerque (21 qm. a N.NE. de Degolados e 25 qm. a N.NO. da ermida de Bótoa).

Sigamos agora, a partir de Azeiteiros, as indicações da comissão de 1911: passagem do «alicerce» pelos terrenos de Revelhos, Areias, Figueira, Sueira, Vale de Bêbadas e Escarninhas. O curvímetro marca 12 qm. — aproximadamente as 8 milhas que o *Itinerarium* dá para o troço entre *Ad Septem Aras* e *Matusarus* — quando chega ao «monte» da Figueira (4 qm. a SE. de Arronches). Portanto, *Matusarus* devia ser muito perto do referido «monte», e não, como Alves Pereira sugeriu, para os lados de Alegrete e Codesera, que distam dêle, respectivamente, 17 qm. para N.NO. e 14 qm. para NE.

Continuemos na direcção de Joana Dias e daqui pelo lanço já levantado do «alicerce» (a sudeste e noroeste do Açumar), orientando-nos, findo êsse lanço, pelos «montes» de Ronha e Chancelaria e os dois pontos fixados por Alves Pereira em seu reconhecimento ao norte de Alter Pedroso e Alter do Chão. O curvímetro marca 36 qm. à altura do outeiro da Azinheira Alta (cota 334), situado entre Alter Pedroso e Alter do Chão. Ora, a distância entre as estações de *Matusarus* e *Abelterium* era de 24 milhas itinerárias — praticamente: 36 qm. Logo, o local da estação de *Abelterium*, incluído na cidade de igual nome, devia ser no sopé, pelo lado norte, do referido outeiro, isto é, dentro duma faixa de terreno, por onde, repare-se, passa justamente o curto lanço do «alicerce» que Alves Pereira reconheceu ao N. de Alter do Chão-Alter Pedroso.

### § 3.º

#### LOCALIZAÇÃO DE «ARITIMUM PRÆTORIUM»

Como se sabe, outro «Aritium» houve no Alto Alentejo — «Aritium Vetus» — cuja identificação com Alvega parece não sofrer dúvida, uma vez que nesta aldeia se encontrou, em 1659, a célebre placa de bronze em que se liam as palavras: «in Aritiensi oppido veteri». Claro que *Aritium Prætorium* devia incluir-se no território da *civitas* aritiense; a dificuldade está em procurar sua situação aproximada. Vejamos como Alves Pereira abordou o problema.

A pág. 53 das *Memórias* e vol. cit., escreveu o ilustre arqueólogo: «...de Ponte de Sôr a Alter do são hoje 31 quilómetros» (aliás, 32 em linha

*recta e projecção horizontal*) «e, supondo que esta vila ocupa ainda hoje a situação de *Abelterium*, os vestígios daquela estação» (*Aritium Prætorium*) «devem encontrar-se pouco distanciados de Ponte de Sôr, provavelmente a Noroeste desta vilazinha alentejana. É êste o resultado, por assim dizer teórico, a que se chega, tomando as distâncias com o auxílio da escala de uma carta da região.»

Mais adiante, pág. 55: «O que importa agora sublinhar é que esta,» (estação de *Aritium Prætorium*) «em razão da homonímia, assentava na região dos *Aritienses* e a cêrca de 20 quilómetros ao Sul de Alvega.» Enfim, pág. 57: «Talvez as indicações enunciadas possam ter utilidade para a pesquisa desta estação viária» (*Aritium Prætorium*) «e de outras, de que ainda que me conste, não se procurou descobrir o autêntico *ubi*. Mas isto será trabalho para vindouros... E é tudo quanto por mim posso dizer: 20 quilómetros ao sul de Alvega, (em sítio não muito distante de Ponte de Sôr, para NO., entre 10 e 15 quilómetros, por ser a intersecção dos raios equivalentes às distâncias mencionadas.» (20 qm. de Alvega e 42 de Alter do Chão).

Ora ainda supondo, com Álvares Pereira, que *Abelterium* se localizava realmente em Alter do Chão — e não no outeiro da Azinheira Alta, 1,5 qm. a NE. — nunca a distância, em linha recta e no plano horizontal, de Ponte de Sor a *Aritium Prætorium* poderia chegar a 15 qm. E isto por uma simples razão: as 28 milhas ou 42 qm. *itinerários* do trajecto de *Abelterium* a *Aritium Prætorium* não podem tomar-se como a soma de dois segmentos rectilíneos e horizontais: um, de 32 qm., de Alter do Chão a Ponte de Sôr; outro, de 10 qm., de Ponte de Sor a *Aritium Prætorium*. Claro que as sinuosidades, inevitáveis, do traçado e a diferença entre a extensão das várias rampas e a grandeza de suas projecções horizontais limitam o *raio de exploração*, em tórno de Ponte de Sor a uns 9 qm.

Mas ocorre agora perguntar: qual a provável orientação do pequeno lanço de Ponte de Sor a *Aritium Prætorium*: a de oeste, a de sudoeste ou a de noroeste? Evidentemente, esta última, visto não só coincidir com a direcção das origens ou *cimalhas* — passe o têrmo arcaico — da ribeira de Alpiarça, cimalhas a que Resende parece ter aludido, mas ainda porque também concorda, quer com a passagem na Chamusca da Imperatriz, quer com o facto, significativo, de em 1184 o Califa Abu Yacub haver ido primeiro sôbre Tôrres Novas, em vez de vir directamente contra Santarém. Logo, é razoável admitir que *Aritium Prætorium* se situava junto da actual carreteira de Ponte

de Sor ao Tejo Velho, carreteira esta que justamente passa pelas origens da Ribeira de Alpiarça (sinais geodésicos de Águas Negras, cota 201, e Rapazes, cota 194). E como, por outro lado, a referida estação devia distar uns 10 qm. itinerários de Ponte de Sor, podemos colocá-la entre os sinais geodésicos de Bufão, cota 221 e Água Branca, cota 214, sinais estes distantes entre si de, apenas, 3 qm.

§ 4.º

LOCALIZAÇÃO DE «SCALABIS»

Começarei por lembrar que Alves Pereira sugeriu a possibilidade de que *Scalabis* fôsse a origem, não explícita no *Itinerarium*, do troço de 38 milhas que, correndo no sentido de Mérida, findava em *Aritium Prætorium*. Mas, e aqui começam as dúvidas: onde seria realmente *Scalabis*? Em Santarém, como Alves Pereira e todos os outros autores têm suposto? Talvez, mas a hipótese, embora muito antiga, não concorda com as medições do *Itinerarium* quer na via de Lisboa a Braga, quer na de Lisboa a Mérida por *Jerabriga*, Tubucci e Montobriga. Vou demonstrá-lo.

Começo por recordar que as duas últimas vias eram comuns até *Scalabis*, compreendendo dois troços: o primeiro, de *Olisipo* a *Lerabriga* ou *Jerabriga*, com 30 milhas; o segundo, de *Jerabriga* a *Scalabis*, com 32 milhas. Seguia o primeiro troço, creio, por Chelas — onde se encontrou um miliário — Sacavém, Alverca (local de outro miliário) e Povos. A sua extensão, medida com o curvímetro, é de 45 qm., números redondos. Logo, parece confirmar-se que o local de Alenquer se ajusta, sensivelmente, ao de *Jerabriga*, resultado êste de acôrdo com a opinião do sr. dr. Luciano Ribeiro, há anos exposta em uma conferência na nossa Associação.

Passemos ao traçado provável da via entre *Jerabriga* e *Scalabis*. Vou citar cinco fontes históricas: primeira, a doação, por Sancho I, de Vila Franca (Azambuja) a *Raolinus*; segundo, a doação do «vale de Cartaxo», por Sancho II, a *Petrus Pachequa*, para êste lá fazer uma albergaria, documento êsse em que se mencionam estradas do Cartaxo para Alenquer e para Azambuja; terceira, a carta da albergaria de Aveiras, por Sancho I; quarta, a carta de outra albergaria, a de Pontével, também por Sancho I; quinta, a *Cronica*

*del Rei dom Joam*, por Fernão Lopes, da qual se vê que a estrada mais seguida de Santarém a Lisboa passava por Aveiras e Pontével.

Na primeira, ao fixar-se o limite oeste do têrmo de Azambuja, diz-se: «ad occidentem, fluuius qui uocatur Aberta de Alanquer sicut uadit ad uiam ueterem que uenit de Sanctaren ad Alanquer (Tôrre do Tombo, *Maço 12 de Forais Antigos*, N.º 3, fl. 32). Na sêgunda fala-se, a-propósito de confrontações, nas vias de Alenquer, Vila Verde e Azambuja (T. T., *Liv. 21 de D. João II*, fl. 170 v.). A terceira e a quarta mostram que passava uma estrada por Aveiras e Pontével — claro que as albergarias se situavam sôbre estradas. A quinta refere que o Prior do Hospital, D. Pedro Álvares Pereira, passou por Pontével, em 1383, ao ir de Lisboa para Santarém e o Crato (Ob. cit., Parte I, edição de Braamcamp Freire, pág. 62).

Das anteriores fontes se induz, claramente, que o trôço de *Jerabriga a Scalabis* devia seguir por Aveiras de Cima, Pontével e Cartaxo. Correndo, porém, agora com o curvímetro pela estrada, vê-se que êle marca apenas, 37 qm. ao chegar a Santarém. Ora as 32 milhas que o *Itinerarium* indica para o trôço *Jerabriga-Scalabis* correspondem, aproximadamente, a 48 qm. É certo que o curvímetro mede as distâncias pelas projecções horizontais dos caminhos e, por outro lado, não conta as pequenas curvas da estrada, tudo causas de êrro no *sentido* da redução dos percursos reais. Facto é também que, para o cálculo, supus as milhas com 1.500 m., e não com 1.481 ou 1.478,5, como quere Kubitschek (2). Todavia, as mencionadas causas de êrro, que poderiam produzir uma diferença de 3 ou 4 qm., são insuficientes, creio, para justificar os 11 qm. de variação acima referidos. Portanto, atrevo-me a suspeitar do rigor da identificação, já quási tradicional, de *Scalabis* com Santarém.

Seja, porém, como fôr, o que é interessante é que, fazendo agora os cálculos itinerários pela chamada via de Braga, do Norte para o Sul e a partir de *Conimbriga* — ponto bem definido — até *Scalabis*, esta estação vem a ficar, de novo, ao norte de Santarém! Vejamos. De *Conimbriga a Scalabis* havia, segundo o *Itinerarium*, 66 milhas ou, seja, uns 99 qm. quando a própria distância, *em linha recta*, de Condeixa-a-Velha a Santarém, atinge 97 qm... Estará o *Itinerarium* errado? Não parece. A extensão de 10 milhas, que êle indica para o trôço *Conimbriga-Eminio* atesta o seu rigor, pois é a mesma — 14,8 qm. — que, segundo a *Carta Itinerária*, tem o trajecto de Condeixa-a-Velha a Coimbra. Ora, uma vez que é segura a identificação de *Conimbriga* com Condeixa-a-Velha, temos de concluir que *Scalabis* se situava

a nordeste de Santarém, como há pouco também se induziu pelo cálculo do troço de *Jerabriga* a *Scalabis*; ou, então, o *Itinerarium* está errado em, pelo menos, dois troços. A ser verdadeira a primeira hipótese, *Scalabis* localizar-se-ia uns 3 qm. ao N. de Alcanhões, aldeia por onde passou Henrique II de Castela, em sua invasão de 1373, facto êsse que prova vir por lá a estrada de Coimbra. Com efeito, lê-se no cap. LXXII da *Crónica de D. Fernando*: «Dalli» (Tentúgal, nos arredores de Coimbra) «partio el Rei» (D. Henrique) «sem desviar da estrada, como fezera depois que emtrou em Portugal, e veosse caminho de Torres Novas [...] El Rei de Castella [...] moveo com sua gente» (de Torres Novas) «caminho de Santarem, e chegou aaquem do logar» (Santarém) «a huuns paços, que dizem alcanhães...».

§ 5.º

PROVÁVEL TRAÇADO DO PRIMEIRO TROÇO DA ESTRADA

Vejamos se as localizações atrás indicadas como prováveis para *Scalabis* e *Aritium Praetorium* concordam, sensivelmente, com as 38 milhas que o *Itinerarium* dá para a extensão do primeiro troço da estrada.

Colocando o curvímetro num ponto situado a meio do intervalo de 3 qm. a que reduzimos a indeterminação de *Aritium Praetorium*, façamos correr o instrumento pela carreteira actual de Ponte de Sor ao Tejo Velho, passando com êle pelos sinais geodésicos de Águas Negras e Rapazes e tornejando, após o segundo destes sinais, para oeste, direcção da Chamusca. Chegados a esta, atravessemos o Tejo, caminhando agora pela Azinhaga, Pombalinho e Vale de Figueira até Alcanhões. O curvímetro marca aqui 55 qm., menos 1 qm. do que os 56 qm. que, na hipótese de milhas de 1481 m., corresponderiam à extensão real do lanço em questão.

Claro que a diferença é insignificante, e por isso julgo válidas, como base de futuras pesquisas no terreno, quer a localização de *Scalabis* cêrca de Alcanhões, quer o traçado do primeiro troço da via pela Chamusca e origens da Ribeira de Alpiarça.

Resta-me acrescentar que, com a via mencionada, se devia ligar uma outra que, por certo, corria na margem esquerda do Tejo, entre, pelo menos, o vau de Muge e o local da «barca de Arroiolos», que Fernão Lopes coloca «a fundo da Golegã», portanto, próximo da Chamusca. A parte desta estrada

entre Almeirim e a Chamusca deve ter sido aproveitada quer na marcha de 1440, dos filhos do Prior do Crato e da Rainha D. Leonor, quer na de 1526, da Imperatriz D. Isabel.

## Notas

(<sup>1</sup>) Deturpação, por certo, de *arracene*, têrmo que figura na citada doação de Aviz: «...cuius isti sunt termini scilicet ubi incipit in Ponte de Soor, et uadit ad pontem d'Seda, et inde ad capud d'Alter et uadit ad arraceue et redit ad petragon de fagiar noydar sicut uadit ad matham d'alcalauicia...» (*L.º 1 de Afonso III*, fl. 19).

(<sup>2</sup>) In Pauly-Wissow, *Real Encyclopädie der classischen Altertumswissenschaft*, 18.<sup>ter</sup> Halbband, pág. 2340.

O castelo da Terra de Basto  
mais velho que a nacionalidade

por C. da Cunha Coutinho

## O castelo da Terra de Basto mais velho que a nacionalidade

**D**O vetusto castelo de Celorico de Basto se pode dizer, com verdade, o mesmo que, de quando em quando, ouvimos referir sôbre a rara longevidade de algum feliz macróbio que se nos depara pela província: — Tão velho que se lhe não sabe já a idade!

De-facto, densa obscuridade envolve a origem dêste e de outros castelos medievais portugueses. Os informes escritos, dos cronicões, dos cartulários e dos nossos mais remotos diplomas, obscuros, deficientes ou omissos sôbre tantos e tantos dos nossos castelos; os indícios epigráficos, se existiram, poídos ou mutilados; as siglas dos silhares, espécie de estranhos hieroglifos, indecifráveis.

Só depois de morosas e porfiadas pesquisas, respigadas nas melhores fontes, aqui e acolá, alguns subsídios, cotejando-os, confrontando-os, conseguimos alinhar e concatenar aquêle desordenado mosaico disperso, soerguendo-se, por vezes, uma nesga de tão espêsso véu, que oculta um glorioso passado. Julgo não ser hoje possível, à míngua de provas irrefragáveis, assinalar, nem talvez por aproximação, ao castelo de Basto, o início da sua propecta existêcia.

Perfeitamente sei que houve já quem (<sup>1</sup>) pretendesse ver no remoto

padroeiro do mosteiro de S. João de Arnoia, ali sepultado, em 1034 — D. Moninho Moniz — um dos mais antigos alcaides do castelo de Celorico de Basto. Em que subsídio documental, idóneo, se fundamentou aquêlê parecer? Não se indicou, porque não passa de mera conjectura, nada mais.

Sôbre a origem daquela venerável e altaneira fortaleza paira o silêncio impenetrável, absoluto.

E assim, como sempre sucede com tantas outras antiquilhas portuguesas, têm-se acumulado as fantasias e as lendas sôbre o castelo de Basto, nas quais avultam, pela ingenuidade popular, ora fogosos guerreiros romanos, ora copiosos tesouros ocultos, ora sedutoras moiras *encantadas*...

Se alguém se abeirar do povolêu das cercanias do castelo de Basto e o interrogar sôbre a origem daquela confrangedora mole de pedraria, no píncaro de tão elevado monte, ouvirá contar que aquilo fôra ali edificado, «segundo consta», pelos romanos ou pelos moiros! E afinal, quem sabe? Talvez a vaga tradição popular não ande muito afastada da verdade. Levantado nalgum castro pre-romano? Reedificação da reconquista cristã? Ao certo, ninguém o sabe, embora se topem vários vestígios documentais da antiga terra de Basto e do seu castelo.

O sr. Coronel do Estado Maior Ribeiro Vilas, que porfiadamente tem estudado a traça das nossas fortalezas medievais, reputa o castelo de Basto, estribado na conformação das suas ameias, na conta de raro exemplar, a norte do rio Douro, de ressaibo sarraceno. A *Crónica dos Godos*, porém, não lhe faz qualquer referência; contudo é muito provável que as aguerridas hostes agarenas de Almançor, saídas de Córdova no ano de 997, a caminho de Sant'Iago de Compostela e que estiveram depois em terra de Sousa, vizinha de Celorico de Basto, aqui houvessem também tomado o castelo, como fizeram ao de Aguiar: «*cepit castellum de Aguilar, quod est in ripa Sousa in Portugallensi Provincia*». É portanto verosímil que a gente de Almançor se houvesse fixado alguns anos no estratégico reduto de Celorico, tendo-lhe reedificado ou consolidado silhares, adarves e ameias. E adentro das conjecturas, é ainda provável que o seu passado seja bem mais remoto, porque no recinto circuitado pela sua muralha foram encontradas, em 1935, soterradas no entulho, boa quantidade de moedas romanas, do imperador Constantino, uma das quais me chegou à mão e que hoje se encontra no mostruário do nosso Museu Arqueológico do Carmo. Aquêlê achado numismático denuncia, pelo menos, o local de um vasto castro romanizado, atalaia estratégica e

povoados aborígenes, donde teriam sido desalojados pelos dominadores, para ali mesmo edificarem um dos seus inexpugnáveis refúgios, sobranceiro e vigilante sôbre a Terra de Basto.

\*  
\*       \*  
\*

Em um códice da Biblioteca Nacional <sup>(2)</sup> deparei com uma interessante referência, quiçá traslado ou apógrafo parcial de algum ignorado ou desaparecido cronicão, em que se trata das circunscrições administrativas do *Portugal* de 1064!

Não se cuide que por irreflexão ou com impropriedade escrevi *Portugal* em tão recuada época, no século XI. O vocábulo Portugal não despontou apenas com o alvorecer da nacionalidade, para demarcar uma parte do nosso País, pois já no século X era corrente, para designar as terras ao sul do rio Minho (abrangendo aquela designação — Portugal — vários *territórios*, portanto o *portucalense*), como recentemente provou o insigne medievista Prof. P. Merêa <sup>(3)</sup>, com preciosas *fontes*, até então inéditas, relativas à província de Orense, do Arquivo Histórico de Madrid.

Pôsto isto, eis agora o que nos revela o aludido códice da Biblioteca Nacional: «*Era 1064 intravit mense martio Rex Ferdinandus cum suo exercitu per aquam Minei de Tude Portugalia*», etc.

É mais adiante: «*Duodecimo comitatus in Amarantho incipit per illa aqua de Tamica usque Bauli (Arco de Baúlhe) usque fluvium Aurium. Inde ad Montem Caprareum. Inde per divisiones supraditas usque ad fontes Aviselle. Inde de Amarantho. Moratores vadunt ad sagione qui est apud castellum Celoricu et oppido ibi*».

É deveras interessante êste passo do referido códice, porque por êle se infere que é antiqüíssima a demarcação da extinta circunscrição da Terra de Basto, tal qual a que nos é revelada pelas primeiras inquirições gerais, de 1220 e 1258 (D. Afonso II e D. Afonso III), com os seus três *contos*, de Amaranthe, Viade e Refóios de Basto.

Temos por isso de concluir que o castelo de Basto, perto do qual se administrava a Justiça, já existia pelo menos no século XI, no tempo em que o Rei D. Fernando Magno (bisavô do portentoso fundador D. Afonso Henriques!) se debatia, em pugnas ardorosas e sangrentas, com a moirama de Lamego e Coimbra...

O leito do rio Tâmega foi, desde tempos antiqüíssimos a extrema ou divisória oriental da Terra de Basto. Com efeito, aquê leito fluvial fôra aproveitado pelo imperador romano Constantino (4) como baliza jurisdicional de duas circunscções administrativas, depois também tomada como fronteira natural das nossas duas antigas comarcas ou correições, do Minho e Trás-os-Montes. Durante o govêrno do nosso Conde D. Henrique, era *tenens* ou governador de Entre-Douro e Tâmega Sarrazino Ozores (5). E no reinado de D. Afonso Henriques, (1151) e em 1220, pelo menos, até o arcebispado de Braga e bispado do Pôrto separavam as respectivas jurisdições pela bacia do Tâmega: «*Inde ad montem marantis*» ou «*Inde ad montem maraonis*» (6).

Nas primitivas inquirições gerais, efectuadas no século XIII, vemos ainda confirmada a demarcação da Terra de Basto, acima enunciada, de 1064. Baldadamente se esforçou em tempos um publicista, com meros intuitos polemísticos, para *demonstrar* que o extinto concelho de Gouveia, na margem esquerda do rio Tâmega, estava incorporado, em 1220, no Minho e Terra de Basto. É vária, como se viu, a documentação antiga que atesta o contrário, isto é, que Gouveia era então de Trás-os-Montes.

\*

\*            \*

Na Biblioteca Nacional de Lisboa existe outro códice, escrito em 1732, em que há uma descrição geral, curiosa, do estado em que então se encontrava o castelo de Celorico de Basto (7), que vou transcrever. Parece que esta descrição foi inspirada por uma outra que vem no manuscrito do erudito Francisco Xavier da Serra Craesbeck, *Memórias de Guimaraens*, a que o douto medievista Coronel Costa Veiga se refere num seu notabilíssimo trabalho, publicado em 1936 (8).

Contudo, como se me afigure *inérito* o primeiro, é o que segue:

*O castello de Celorico se conserva ao presente arruinado. Jaz em hum monte perto da villa para o sul na maior elevação e tem hum torre levantada coroada d'ameias, que tem em quadra 38 palmos, de parede toda de cantaria lavrada, e de grosso 7 palmos, de alto 65, as ameas. Ao pé da torre hum porta de arco de 9 palmos de alto e 4 de largo. Tem hum baluarte, afastado da torre 2 palmos para a parte do norte, quadrado, fronteiro á torre da mesma groçura e largura. O muro (muralha) do castello tem de largo 8 palmos no*

mais alto, de alto 40, coroado de ameas. Da parte do nascente tem a muralha de comprimento 140, pelo poente 112, té o norte, a pegar no baluarte do sul, 90, fora o comprimento da torre. Ao meio do castello huma cisterna já entulhada. Pella parte do nascente está o monte todo cheo de penedos e pello sul hum despenhadeiro de hum legua d distancia té o Tamega, pella do norte se entra a muralha por huma barbacãa já baixa e arruinada e rodeando se vai ao sul entrar pella porta que está junto da torre e não tem outra entrada para se ir a ella.

Entrandose dentro pella dita porta para a mão esquerda está huma escada por onde se sobe á muralha. A torre pella parte do norte tem huma porta de 6 palmos de alto, 4 de largo, na altura de 10, do pavimento. D. Moninbo Dolla (?) no tempo delRey D. Afonso Henriques foi alcaide deste castello, segundo o infante D. Pedro.

Embora um tanto e quanto obscura em alguns pormenores, a descrição que aí fica dá-nos, em conjunto, uma idéia do estado em que se encontrava o castelo de Celorico há pouco mais de duzentos anos.

O abade da freguesia de S. João de Arnoia é bem mais lacónico na referência que faz ao castelo de Basto, em 1758: «*Há nesta freguesia, sobre hum alto monte, hum castello, cuja muralha pella grande antiguidade, se acha com alguma ruina*» (9). Nem um nem outro documento nos diz que a tôrre é desprovida de seteiras.

Imagine-se agora, decorridos tantos e tantos anos depois das invocadas informações que transcrevi, qual será o estado presente do castelo de Basto... Um acervo de ruínas! Da traça primitiva, ou pelo menos daquela que existia em 1732, só se mantiveram a tôrre de menagem, aliás fendida por descarga eléctrica (e já só com três ameias!) e a muralha, mas esta por tal forma danificada, salpicada de brechas, pela selvajaria ignara e torpe dos supersticiosos rebuscadores de tesouros da *moirama*, que em breve desabará, como succedeu já ao torreão a que se refere a citada memória. E essas vandálicas depredações, porfiadamente exercidas por sucessivas gerações, bem mais nocivas que a voragem dos séculos, levaram os mais antigos castelos portuguezes a uma angustiosa derrocada, como a do castelo de Basto é apenas um flagrante exemplo.

Já em 1875 o erudito antiquário Vilhena Barbosa, nos seus *Estudos Históricos e Archeológicos*, compadecido e alarmado pelo saque de que eram alvo os nossos castelos, bradava, revoltado, ser urgente pôr côbro aos aluci-

nados e libertinos excessos de certa gente que, vendo naquelas fortalezas óptimas pedreiras, já desbastadas as cantarias dos silhares, as arrebatavam, impunemente, e com elas edificavam as suas habitações, as oficinas rurais e até os muros de vedação das suas fazendas!

É certo que nestes derradeiros anos alguma coisa se tem feito em prol dêsses orgulhosos padrões da nossa independência; lamentável é que o carinho com que têm sido reparados e reintegrados na sua traça primitiva alguns dos castelos portugueses, não haja sido extensivo a outros, tais como o da Terra de Basto, testemunha venerável do nosso mais remoto passado nacional.

\*

\*            \*

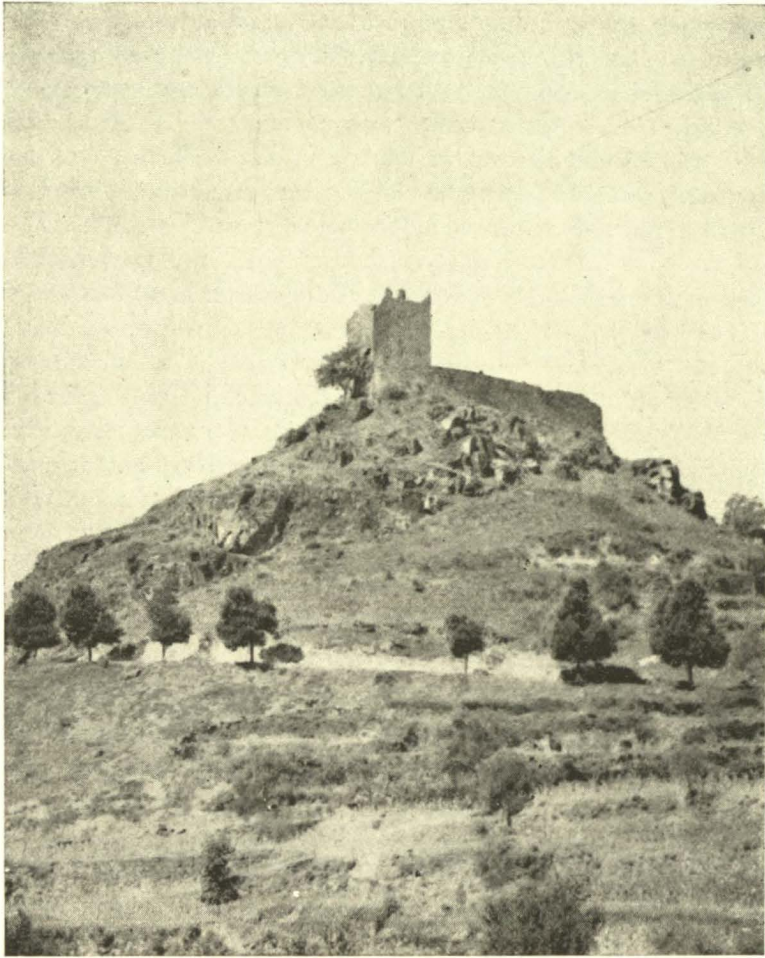
Uma observação nesta altura se impõe. O vetusto castelo de Celorico de Basto ou de *Arnoia* (como também às vêzes é designado, porque se encontra na freguesia de S. João de Arnoia), fronteiro ao Monte da Fôrca, será, afinal, aquêlê mesmo severo castelo assinalado no documento do século XI? Assim o julgo. Nos actuais concelhos de Celorico, de Mondim e de Cabeceiras de Basto não se topam vestígios, nem sequer toponímicos, da existência de outro castelo de Basto.

Nas inquirições gerais primitivas, do século XIII, vemos êste castelo situado como hoje, na proximidade das três freguesias, de Arnoia, de Moreira e de Carvalho <sup>(10)</sup>.

Assim, havia rendeiros de leiras reguengas da freguesia de Arnoia que eram aliviadas de certas prestações em géneros, mas que tinham de alimentar os cães da guarda do castelo: «...*debent nutrire canes pro castelo*» <sup>(11)</sup>. Outros, da freguesia de Carvalho, tinham imposta a obrigação de prepararem a cal para os reparos no castelo, etc.

Temos pois de considerar o actual castelo, mutilado como está, aquêlê mesmo que outrora, no decorrer dos séculos, sempre ocupou o áspero cêrro em que hoje o vemos. Se é certo que não desempenhou aquêlê castelo papel de vulto, conhecido, durante as últimas dinastias reinantes, foi no entanto tido em destaque e consideração pelos nossos soberanos da primeira dinastia.

De-facto, o *apréstamo* da terra e castelo de Celorico de Basto foram incorporados por D. Afonso III nas arras que outorgara, em 1253, à sua



○ castelo de Arnoia

consorte, D. Brites. Porém, as terras e castelos doados pelos soberanos às rainhas não envolvia também o senhorio eminente das fortalezas, cujos pretores ou alcaides-mores tinham indeclinável dever de prestar obediência ao rei: «...ante a my menage per ese castelo», exigia o Rei D. Deniz (<sup>12</sup>). Os nossos reis não abdicavam pois, em caso algum, do juramento de fidelidade do alcaide à sua pessoa. Permitiam, sim, que o pretor responsável se fizesse substituir na guarda do castelo por um alcaide-menor.

E tanto assim que havia então pretores investidos, simultâneamente, na *preitezia e menage* de vários castelos, como sucedeu com Gonçalo Pires Ribeiro que, no reinado de D. Deniz, foi alcaide-mor dos castelos de Gaia e de Montemor-o-Velho, nos quais tinha substitutos. Só muito mais tarde, com o Rei D. Afonso V, é que os alcaides-mores foram obrigados a residência fixa nos seus castelos.

Ora, o castelo de Celorico de Basto tornou-se célebre outrora, no reinado de D. Deniz, precisamente pelo recurso de que se valeu o seu alcaide-mor para impunemente se libertar, sem desdouro, da *preitezia e menage* ao seu Rei. Lenda? Será; mas encerra, como se verá, um fundo de verdade, em conexão com certas desavenças de D. Deniz com sua mãe, D. Brites, por causa do socorro por esta ostensivamente prestado à causa de seu destornado pai, D. Afonso X, o Sábio.

\*  
\*      \*

Refere o chamado *Nobiliário do Conde D. Pedro* que se tornara memorável uma «boa façanha» operada no castelo de Basto, já no declinar do século XIII, pelo seu alcaide-mor Martim Vasques da Cunha, «façanha» de tão assinalado relêvo e grandeza que, segundo a versão do linhagista medieval, passou depois a ser *praxe da cavalaria*. Vou contar.

Martim Vasques era, afinal, governador de uma praça que era das arras da Rainha D. Brites, mas cuja *menage* havia jurado ao moço Rei D. Deniz. D. Brites aliciava gente portuguesa para socorrer em Sevilha o infortunado D. Afonso X, seu pai. D. Deniz, pelo contrário, patrocinava a causa de D. Sancho. Estabeleceram-se dois partidos. Martim Vasques, bem ou mal, considerava-se obrigado a seguir a facção de D. Brites.

Martim pretendia desquitar-se, sem vislumbre de aleivosia, da *menage* do castelo de Basto. D. Deniz manteve-se obstinado na negativa, não o libertando do compromisso de fidelidade jurada.

Não podia Martim Vasques debandar com os demais fidalgos parciais de D. Brites!

É sabido o engenhoso expediente de que lançou mão, em escrúpulos de *preitezia*, o denodado D. Martim de Freitas, alcaide-mor de Coimbra, para com o desventurado D. Sancho II, já morto em Toledo.

Pois Martim Vasques entendeu que o precedente caso de Martim de Freitas se não amoldava à sua embaraçosa situação, tanto mais que D. Deniz, em radiosa mocidade, não era enfermiço, não denunciava morte próxima, para lhe ir também depor no ataúde ou no cadáver as chaves do castelo de Basto. O esforçado Martim Vasques, depois de muito cogitar na inabalável imposição de D. Deniz, deixava o castelo de Basto à guarda do seu substituto e desarvorava, por montes e vales, numa exaustiva digressão, pela Europa — Alemanha, Inglaterra, França, Lombardia, etc., etc. — para ajuizar sôbre os pareceres e conselhos que lhe dariam os príncipes da Cristandade para que, na sua estranha conjuntura, e sem menoscabo das boas praxes da cavalaria medieval, pudesse, enfim, desligar-se da *preitezia* do castelo de Basto, da qual o seu soberano D. Deniz teimava em não o libertar. Feito isto, regressou ao Reino.

Parece que todos os soberanos e príncipes consultados se puseram de acôrdo (e aqui é que deve ser lenda, esta conciliação de alvitres!), para dizerem ao alcaide de Basto a mesma coisa: «...e todos lhe disserom que entrasse no castello e que metesse huum gallo e a galinha e gato e cam e sal e vinagre e azeite e pam e farinha e vinbo e agua e carne e pescado e ferradura e cravos e besta e seetas e ferro e baraço e lenha e móos (?) e alhos e çebolas e escudo e lança e cuytello ou espada e capello (capacete da época) ou capelinha e caruom e folles de ferreyro e fozil e isca e pederneira e pedras (projecteis) per cima do muro, e que fizesse fogo em huuma das casas em guisa que see veesse a salvo, e depois que todo esto fizesse que possesse todos fora do castello e que ficasse ele demtro e que çarrasse as portas e as tapasse de demtro do castello, e depois que sobisse no muro e que atasse huum baraço em huuma das ameas e que se saisse pello baraço em huum çesto, e depois que atase no cabo do baraço huuma pedra ou huum çepo em guisa que tornasse o baraço demtro per çima do muro, e depois que sse acolhesse (mon-

tasse) *huum cavallo e que fosse dizemdo per tres freguesias «acorde de ao castello dellrey que se perde, acorde de ao castello, ao castello dellrey que se perde» e quando fosse per estas tres freguesias assy dizemdo que nunca parasse mentes tras ssy (não se voltasse para trás).*

Tal foi o conselho que todos aquêles poderosos senhores e magnates deram ao alcaide Martim Vasques da Cunha, para honradamente se libertar da *preitezia* do castelo de Basto.

E mais ainda: «...e diziam os rreys todos (!) e cada *huum delles* que se *elrrey de Portugal* dissesse que o cavalleiro nom fazia dereito em esto e o que devia, que cada *huum delles* lhe meteria as mãos» (o desafiaria!).

Acrescenta o *Nobiliário de D. Pedro* que o famoso conselho geral vinha escrito e assinado pelas mãos de «*notairos das terras*».

«*E este Martim Vaasques da Cwynha leixou o castello de Çellorico polla maneira qu elbe mandarom os rreys e outros altos homens e fez dous boos feitos que nunca foram feitos em Hespanha para poderem os fidallgos leixar os castellos sem vergonha quando lhos nom quiserem tomar aquelles de que os teem*».

«*Esta ficou pera sempre*» (13), isto é, serviu de modelo para os demais alcaides, em semelhantes apuros. Se o episódio foi ou não exagerado ou transfigurado, no circunstanciado relato que dêle fez o linhagista Conde D. Pedro, não é possível averiguá-lo, à míngua de outros documentos coevos e decorridos já tantos séculos. Do que não pode restar dúvida é que foi Martim Vasques da Cunha o singular protagonista daquela «*boa façanha*», em 1281 ou já em 1282.

Ignoro se Martim Vasques, depois da sua proeza, se foi juntar, ao séquito dos exaltados partidários da Rainha D. Brites, em prol dos embargados direitos de D. Afonso X, seu pai. O que é certo é que a deposição do amargurado Rei de Castela teve lugar em Abril daquele ano de 1282; e sabemos outro-sim, que a Rainha D. Brites houve por bem não comparecer no casamento de seu filho D. Deniz, realizado em Trancoso, a 26 de Junho de 1282, facto que parece denunciar, entre os dois, qualquer animosidade.

O Rei D. Deniz, desgostoso (é o parecer do notabilíssimo cronista Fr. Francisco Brandão), desgostoso com a attitude de rebeldia do alcaide-mor Martim Vasques, quiçá receoso de que o feito — a «*boa façanha*» — se repetisse naquêle ou noutros castelos, deliberou arrendar, por carta de 9 de Setembro de 1282, os réditos da terra e castelo de Basto a um tal Martim Anes, pela

quantia anual de 210 morabitinos velhos: «...sciatis quod ego arrendo martino iobanis terram de Celorico de Basto tam prestimonium de ipso castelo quam omnes alias directuras de ipsa terra» (14).

A terra e castelo de Basto haviam portanto saído das arras da Rainha D. Brites, embora esta então fôsse viva, pois só faleceu no ano de 1300. Terra e castelo, integrados numa doação, eram relegados, pelo Rei, ao arrendamento!

Não obstante, o arrendatário daquele prestimónio não podia arrogar-se o privilégio de escolher quem muito bem quisesse para alcaide-mor da praça; só lhe era facultado o direito de lá colocar personalidade de elevada categoria pela sua estirpe, isto é, fidalgo de boa linhagem, que legalmente pudesse «vingar» 500 soldos: «Et ipse debet dare quendam militem, vel quendam scutiferum filium de algo aptum ad hoc, quivoinget quingentos solidos».

Logo, só os cavaleiros-fidalgos ou os escudeiros-fidalgos podiam ser alcaides-mores do castelo de Basto, porque só a êles, quando injuriados ou vexados, era então lícito exigir do delinqüente, como desagravo da afronta, a multa de 500 soldos, quantia em que era taxado igual delicto em Castela.

Em 1284, ou porque tivesse morrido o arrendatário ou por justificada rescisão contratual, era o povo («homines moratores in prestimonyo de castello de Celorico de Basto») quem tomava de arrendamento à Coroa e agora por 260 morabitinos velhos, a terra e castelo «quos martinus isanbis tenebat arrendatos», contrato em que se não vê agora estipulada a cláusula sôbre a categoria fidalga do alcaide-mor.

Em 1 de Junho de 1402 foi a terra de Basto doada, de *juro e herdade*, pelo Rei D. João I a seu vassalo Gil Vasques da Cunha, cunhado do Santo Condestável D. Nuno Álvares Pereira, cujos sucessores disfrutaram ainda por muitos anos.

Gil Vasques da Cunha foi trineto do celebrado alcaide-mor da tal «boa façanha» do castelo de Basto (15).

\*

\*

\*

Aqui ficam pois alguns retalhos do mais remoto passado da vetusta fortificação minhota.

Mutilado o seu hercúleo arcaboço, derrubadas algumas das suas ameias, profanada e esburacada a sua cintura, pela inconsciência e perversidade de seus

convizinhos... Mas, do antigo castelo de Basto, imperturbável e sobranceiro, ainda nos resta o bastante, que parece desafiar os séculos e as vicissitudes, para exemplo dos vindouros, glorioso padrão dos primórdios da nacionalidade, que bem merece algum amparo e carinho, reparo e consolidação para de todo não desabar!

## Notas

(<sup>1</sup>) *Archeologo Português*, vol. XIV, pág. 314.

(<sup>2</sup>) *Reservados*, n.º 8750.

(<sup>3</sup>) *Portucale*, vol. X, pág. 12.

(<sup>4</sup>) Card. Saraiva, *Obras Compl.*, vol. II, pág. 88.

(<sup>5</sup>) *Nova Malta*, vol. I, pág. 39.

(<sup>6</sup>) *Censual do Cabido da Sé do Pôrto*, págs. 2 e 4.

(<sup>7</sup>) *Reservados*, ms. n.º 225, fl. 131.

(<sup>8</sup>) *Estudos de Hist. Milit. Portuguesa*, vol. I, pág. 121.

(<sup>9</sup>) L. Cardoso, *Dicc. Geogr. do Reino de Portugal*, monografia da freguesia de Arnoia, vol. I.

(<sup>10</sup>) P. M. H., *Inquisitiones*, págs. 634 a 647.

(<sup>11</sup>) *Ibid.*, pág. 635.

(<sup>12</sup>) *Chanc. de D. Deniz*, livro 3, fl. 58.

(<sup>13</sup>) P. M. N., *Scriptores*, pág. 358.

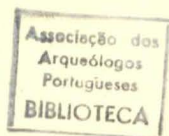
(<sup>14</sup>) *Chanc. de D. Deniz*, livro 1, fls. 54 e 102.

(<sup>15</sup>) *Chanc. de D. João I*, livro II, fl. 177.

# Nos bastidores da política seiscentista

D. Sebastião César de Meneses

por Gastão de Melo e Matos



## Nos bastidores da política seiscentista

D. Sebastião César de Meneses

**N**ÃO é a primeira vez que vimos apresentar como aspecto primário da Restauração a volta à tradicional doutrina portuguesa, a opposição da política escolástica à política renascentista da Castela do século XVII.

Alguém poderá mesmo estranhar a perversa insistência sobre uma idéa há bastantes anos já apresentada e ainda não rebatida, antes pelo contrário directa e indirectamente reforçada por estudos alheios, bem mais valiosos do que o primeiro trabalho em que foi exposta.

Aceitamos a acusação de nos repetirmos; mais ainda, confessamos a insistência voluntária e a esperança de a continuar. Não se desfaz com um esforço único a mentira acumulada durante mais de um século, nem é conveniente deixar inexplorado algum dos aspectos do conflito, para que não venha a renascer a discussão sobre um ponto secundário, pondo em dúvida resultados que as actuais circunstâncias nos permitem considerar adquiridas.

Apresentámos em trabalhos anteriores a genealogia do absolutismo português; o nosso illustre consócio senhor Mário de Sampaio Ribeiro, como nós e até mais que nós, filiou Pombal em Castel Melhor e Castel Melhor em Olivares. Hoje vamos encarar outra face da questão, ainda não apresentada na seqüência dos nossos trabalhos.

O presente estudo, simples esboço de obra mais vasta a realizar é ainda um elemento da mesma série, igual na intenção, se diferente no aspecto. Através do valor moral de algumas figuras históricas, e através do pouco que sabemos de suas palavras e actos, iremos procurar a significação íntima da doutrina que defendem.

Não nos é possível hoje estudar senão um dos campos em luta, mas não será talvez sem interêsse conhecer um pouco mais intimamente do que nas histórias oficiais o carácter dos actores, ou talvez autores, do drama político da Restauração.

Trataremos principalmente de uma personagem — vaga e fugidia na verdade — que permanece quasi obscura não obstante o seu real valor e a importância política que teve em determinado momento. A vida do Arcebispo Eleito de Lisboa D. Sebastião César de Meneses constitue ainda hoje um problema histórico. Mais ou menos, todos os biógrafos repetem o que na *Biblioteca Lusitana* deixou escrito Diogo Barbosa Machado e, como veremos, alguns erros escaparam ao douto bibliógrafo.

Camilo fêz de Sebastião César uma das mais importantes figuras da *Lucta de gigantes*, e, embora o valor histórico das suas obras esteja de há muito julgado, os editores da reimpressão da *Summa Politica* parece terem querido apresentar como verdadeiros o conceito e até o retrato físico que do Arcebispo tinha feito o romancista.

O nosso benemérito consócio, senhor Afonso de Dornelas, que tratou do Arcebispo em estudo que à genealogia dos Césares consagrou no *In-Memoriam* do Conde de Sabugosa, declara não existirem no arquivo da família quaisquer notícias que alguma coisa acrescentem às que figuram em obras impressas. Por nossa parte, pouco encontrámos também, e assim, teremos que tentar a reconstituição desta interessante figura histórica socorrendo-nos quasi somente de factos já conhecidos

\*

\* \* \*

Sebastião César de Meneses, nascido de família illustre e benemérita, frequentou a faculdade de Cânones na Universidade de Coimbra desde 1616 até 1623 <sup>(1)</sup>, recebeu os diferentes graus académicos até se doutorar em 1628 e foi colegial do Real Colégio de S. Paulo <sup>(2)</sup>. Naquele último ano

publicou o seu primeiro livro *Relectio de Ecclesiastica Hierarchia ad Caput Cleros...*, e com êle nos surge a primeira suspeita sôbre o seu carácter.

Em Fevereiro de 1626, foi prêso pela Inquisição o Dr. Francisco Velasco de Gouveia, que havia de ser mais tarde o notável autor da *Iusta Acclamação*. Em 1 de Outubro do mesmo ano, era Sebastião César nomeado deputado do Santo Officio em Coimbra, em cujos cárceres dera entrada o illustre jurisconsulto. Parece que no ano seguinte se haviam levantado dúvidas sôbre a honestidade com que era administrado o fisco daquela cidade, pelo que foi nomeado para inquirir do assunto o desembargador da Relação do Pôrto, Francisco Leitão. O nosso consócio e illustre director da Torre do Tombo, senhor Dr. António Baião, publicou na segunda edição do primeiro volume dos *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa* os depoimentos dessa devassa, da qual resultou a supressão do tribunal do fisco de Coimbra.

Por êsses depoimentos sabemos que no Colégio de S. Paulo, e especialmente em poder de Sebastião César, existiam diferentes bibliotecas confiscadas, o que seria irregular, mas nos não parece intellectualmente muito grave. O mesmo não diremos da acusação de plágio que lhe faz uma testemunha, e cuja importância é aumentada pela significação moral do documento:

E disse mais (o impressor Nicolau de Carvalho) que também he publico e notorio que a livraria que foi do doutôr Francisco Vaz de Gouvêa, ainda agora preso nos carceres do Santo Officio, foi para poder de Sebastião Cesar e que elle a tem, sendo deputado do Santo Officio, e que não sabe com que hordem isto se fes e que he verdade que antes que o dito doutor Francisco Vaz de Gouvêa fosse preso pelo Santo Officio disse a elle testemunha que andava fazendo huma obrasinha e que cedo sairia á lus com ella imprimindo-a, porquanto elle testemunha lhe disse que tinha a sua impressão de vago e que a quizesse ocupar em alguma cousa, e que depois de vir a poder do dito Sebastião Cesar aquella livraria do dito Francisco Vaz de Gouvêa, imprimio elle em seu nome a Hierarchia ecclesiastica no capitulo Cleros, e que vendo elle testemunha e alguns estudantes de cujos nomes não he lembrado, a muita alegação de varios autores que a dita obra tinha, e que o dito Sebastião Cesar os não tinha, salvo na dita livraria do mesmo Francisco Vaz de Gouvêa, a qual elle tinha avia pouco tempo, entenderão e disserão que aquella hera a obra que o dito Francisco Vaz de Gouvêa tinha para imprimir (3).

Não fica bem colocada a memória literária do autor sôbre quem impen-  
diam estas suspeitas; justificadas ou não, eram partilhadas por indivíduos cultos, e bastante fortes para que um dêles não hesitasse em referi-las em acto tão grave como aquêle de testemunhar numa devassa à Inquisição.

Dos dez anos seguintes nada sabemos de importante acêrca do nosso biografado. Apenas Jacinto Cordeiro no *Elogio de los Poetas* (1631) e Manuel de Galhegos no *Templo da Memoria* (1635) nos deixaram notícia nos seus versos, a que tributam os fáceis elogios da época, mas que hoje desconhecemos, a bem dizer, completamente. Só o livro *Sugillatio ingrati-tudinis* nos conserva dêle curtas poesias latinas.

De 31 de Outubro de 1637 data a nomeação de Sebastião César para o Conselho de El-Rei (4). Era, desde o princípio do mesmo ano (5), conselheiro e deputado do Conselho Geral do Santo Ofício. Mas o primeiro acto importante em que figura na vida política são as Côrtes de 1641. Como secretário do Estado da Nobreza, foi êle quem escreveu o assento de aclamação e juramento de D. João IV pelos três Estados do Reino, diploma claramente inspirado na doutrina medieval.

Parece ter gozado ao princípio da confiança do soberano, que o elegeu Bispo do Pôrto provàvelmente nos fins de 1642 ou princípios do ano seguinte (6) e em 18 de Janeiro de 1643 o nomeou conselheiro de Estado (7). Em 1649 passou para o bispado de Coimbra também sem obter confirmação, por estarem interrompidas as relações com a Santa Sé, e no mesmo ano publicava-se em Lisboa a sua *Summa Politica*, obra notável pela pureza de estilo e clareza das idéas, e que bem merece o elogio de D. Francisco Manuel, ao dizer, jogando com as palavras, que Sebastião César «na *Summa Politica* nos deu a politica summa com que já se escusão outras».

Se quisermos acreditar a dedicatória ao Príncipe D. Teodósio, nada mais no livro devemos ver do que o reflexo das idéias do herdeiro do trono portugês; ainda assim, temos de acreditar que o Bispo-Conde eleito pelo menos as partilhava — e a obra é inteiramente filiada na doutrina da Escola.

Por esta ocasião encontramos outra informação desfavorável sôbre o carácter de Sebastião César. Um tal D. José Carreras, companheiro de cárcere e denunciante do cristão-novo Francisco Gomes Henriques, o *Forra-Gaitas*, contou que êste lhe dissera que o Bispo-Conde mandou pedir dinheiro à mulher de Duarte da Silva, opulento banqueiro que esteve preso entre os fins de 1647 e os de 1652. Em troca de dez mil cruzados prometia livrar-lhe o marido. O *Forra-Gaitas*, consultado, aconselhou-a a que não acedesse, «porque o bispo de Coimbra só tratava de dinheiro e não podia fazer o que dizia» (8). Não se prova a venalidade de Sebastião César, porque qualquer dos dois, réu e denunciante, pode ter mentido, mas Francisco Gomes, que é

acusado pelo delator de dizer mal de todos os inquisidores, a mais nenhum acoíma de concussionário.

Alguns anos depois, em 1654, Sebastião César é preso, sob a acusação de inconfidente, por ordem pessoal de D. João IV, e conduzido a uma casa do forte do Terreiro do Paço, onde ficou até à morte do Restaurador. Fiel aos seus princípios históricos, o Conde da Ericcira não quis aclarar o assunto, se dêle sabia alguma coisa, e diz apenas:

Não perdoavam os Castelhanos a diligencia alguma, que lhes parecesse util para conseguir o desasocego del Rey, intentando por todos os caminhos metelo em desconfiança cõ seus Vassalos, para q̄ duvidoso dos q̄ devia fiarse, embaraçados os discursos, & corruptos os Conselhos, fossem todas as resoluções em prejuizo da conservação da Monarchia. Introduziu-se em muyto occultas negoceações Antonio de Andrade de Oliva natural de Lisboa, que havia sido Religioso de S. Francisco da Provincia dos Algarves, & buscando varios pretextos, se saiu da Religião, & empregou em outros exercicios muyto diversos; & como era de espirito inquieto, ambicioso, & resolutivo, propoz a El Rey varios arbitrios, & conseguiu passar a Castella sem offender esta deliberação a natural suspeyta, de que os homês de semelhantes inclinações & costumes ordinariamente enganam a ambas as partes. Não resultáram das fabulosas proposições de Antonio de Andrade effeytos alguns que fossem convenientes, & vieram só a cair em dâno de Sebastião Cesar de Menezes, & de seu Irmão Frey Diogo Cesar Religioso de Sam Francisco da Provincia dos Algarves: porq̄ entendendo El Rey das informações de Antonio de Andrade, que os dous irmãos se correspondiam com os Ministros del Rey de Castella, determinou prendelos. E para que este intento tivesse execução mandou chamar D. Rodrigo de Menezes, que servia de Regedor da Justiça, & juntamente Sebastião Cesar; & fazendo entrar Dõ Rodrigo na casa em que essistia, lhe deu ordem para que prendesse Sebastião Cesar em hũ dos aposentos interiores do Paço. Pretendeu D. Rodrigo escusarse com o parentesco, apelido, & amizade, não lhe admittiu El Rey a desculpa, mandou que entrasse Sebastião Cesar, & recolhendose a outro aposento antes delle entrar, o deyxou entregue a D. Rodrigo, que com grande sentimento o levou para a casa do forte, que El Rey lhe havia destinado. No mesmo dia foy preso Frey Diogo Cesar, & trazido do seu Convento para o forte, & a ambos durou a prisão dilatado tempo, que depoy curou com a dilação todos estes males (\*).

Aparece-nos aqui, pela primeira vez, êste agente secreto António de Andrade de Oliva de quem sabemos muito pouco, mas ainda assim o bastante para o avaliarmos como tido em alta conta entre os do seu mister. Um manuscrito que, no ano passado, o senhor Dr. Eduardo Brasão publicou e que, muito provàvelmente, é obra de Pedro Severim de Noronha, vem elucidar algum tanto a sua personalidade. Referindo-se a um factio muito posterior, mas indubitavelmente relacionado com aquêle que nos ocupa, diz êle:

Sexta feira 10 de Novembro de 662 se fez a prisão de Antonio de Andrade de Oliva de entrega por antenomazia: maz para uir em conhecimento de quem elle seja he necessario tomar a narraçao muito de atrás. Foi este homem de honesta geraçao, mas que não anda nos livros da genealogia. Em seus primeiros annos tomou o habito da ordem de S. Francisco de donde sahindo se anulou a profissao; teue spirito inquieto trocista agel, esperto, e emgenhoso. Conhecido por tal he voz publica que Sebastiam Cesar de Meneses filho de Vasco Fernandez Cesar Prouedor dos Armazeis e armadas reais de Conselho de Estado e junta dos Tres Estados Bispo eleito do Porto Coimbra e Arcebispo de Lisboa e seu Irmão Frei Diogo Cesar Prouincial da ordem de S. Francisco da Prouincia dos Algarves se valerão delle (ou pello trato da rellegiao ou por outro particular) para lhe fiarem a comonicaçao que dizem vulgarmente tinham com El Rey de Castella mas o mensageiro reconhecendo o perigo da jornada e do risco que lhe resultaria se fosse descuberta a conjuraçao quis elle ser o anunciador e assim estando em Alcantara El Rey D. João o 4.º e agazalhando se Antonio de Andrade em humas casas de frente das em que pouzaua o secretario Gaspar de Faria lhe emsignouo tinha negocio de grandissima emportansia que comonicar a Sua Magestade Referio o Secretario a El Rey o que passaua e deferindo se lhe o sogeito alcançou a audiencia e com todo o recato que a materia do negocio pedio entrou o Andrada na tapada por huma porta falsa que nelle ha, e no campo comesou a referir a El Rey as circumstancias que não chegarão a muitos Continuarão se as audiencias e experimentarão se as uerdades das quais procedeo a prisao do Bispo eleito que então hera de Coimbra e de seu Irmão Frei Diogo, emtendendo tanto o Reino que elle fora o descobridor que se lhe pôs a alcunha de entrega, e El Rey com efeito o mandou entregar a Pedro Cesar de Meneses e a Luis Cesar Irmão dos presos para a todo o tempo lhe darem conta delle (10).

Aqui interromperemos a transcriçao, a que mais adiante temos de voltar, para acrescentar uma noticia que se liga também com este assunto. Não sabemos a data da prisao do Bispo-Conde, mas é provável que ela seja do fim de 1654, porque é a última das noticias deste ano naquelas que D. Luiz de Meneses nos transmite sobre a Côrte. Ora António de Andrade logo no ano seguinte nos aparece a receber mercês régias.

Em 27 de Março de 1655 é nomeado escrivão dos feitos da fazenda (11) e, em 30 de Outubro do mesmo ano, recebe a importante tença de 200\$000 réis. Esta segunda mercê é feita pelo que António de Andrade solicitou — diz o alvará — pela petiçao atrás escrita. Esta forma estranha de omitir explícita referênciam aos serviços que justificam a tença indica, salvo êrro, que se tratava de alguma coisa que não convinha deixar registada. António de Andrade de Oliva renunciara a tença imediatamente, para o que já tinha alvará, em D. Lourença Pereira, filha do contador Dr. Luiz Pereira Ramos (12);

é provável, senão certo, que a tivesse vendido, preferindo dinheiro de pronto a um rendimento que o seu modo de vida lhe não permitiria gozar tranqüilamente. Todavia a importância da tença prova o valor que D. João IV dera às denúncias do antigo franciscano, e que ainda afirmava pouco antes de morrer (13).

A regente D. Luíza de Gusmão deu ao Bispo-Conde uma espécie de liberdade provisória sob fiança — pelo menos, é esta a mais provável significação das palavras do Conde da Ericeira: «solto sobre a confiança de fieys carcereiros» — mas sem dúvida o não restituiu à confiança régia. É o que se conclue da passagem do *Portugal Restaurado* que o dá por pouco *dependente* do govêrno da Rainha, e mais ainda de se ter continuado a empregar em missões importantes o seu denunciante, como se vê da continuação do diário de Pedro Severim que adiante citaremos.

Ao desvalimento de D. Sebastião César, tanto como aos seus méritos, atribue D. Luiz de Meneses o ter sido chamado para colaborar no golpe palaciano que terminou a regência de D. Luíza; logo depois foi nomeado para assistir ao despacho régio, ou seja em linguagem hodierna, ministro de estado.

Segundo o mesmo diário que antes citámos, Sebastião César só havia sido informado do que se intentava dois dias antes do successo. Nesse caso, grande devia ser o seu prestígio ou a confiança que nêle depositavam os autores do golpe, para logo no primeiro instante guindarem ao mais elevado pôsto um homem pelo menos suspeito de alta traição. Parece que imediatamente se afadigaram em reparar os prejuízos materiais e morais que lhe haveria causado a anterior prisão:

«Quarta Feira 6 de Julho (de 1662) declarou El Rey Arcebispo de Lisboa a Sebastiam Cezar de Menezes havendo antes mandado propor aos Concelheiros de Estado lhe consultassem o modo com que se poderia dar satisfação a este Menistro das perdas de honrra e fasenda que recebera no tempo da sua reclusão pois o tinha restituído aos lugares que antes della occupava e sendo este auizo feito por escriptos do Secretario de Estado o consultarão os concelheiros delle no Arcebispado de Lisboa em que Sua Magestade o nomeou» (14).

Aí temos Sebastião César no mais alto do valimento. É bem de supor que êle não encontrasse no Rei aquêles dotes que na *Summa Politica* exigia ao bom Príncipe. Nem a «capacidade natural» nem a «boa criação» e o «cuidado de tratar com os melhores» nem «a notícia de tôdas as histórias»

e o «conhecimento da Philosophia moral» que êle julga indispensáveis ao conselho interno foram qualidades de D. Afonso VI. Menos ainda o distinguiam «a razão, autoridade, e exemplo» em que se deve «fundar o conselho externo». Que podia esperar o novo Arcebispo como *a secretioribus pro Regni statu Consilliis arbiter summus*, êle que tão caracterizadamente desaconselhara a existência de privados? Que respeito lhe podia merecer um Rei, tão tristemente incapaz de reinar, a êle que afirmava: *vassalli enim solum agnoscunt & venerantur magnum, ac magnificum Regem illum, qui suorum remedium alienæ industriæ non committit?* Não é muito de admirar o seu ulterior procedimento, sobretudo se considerarmos aquêle que já antes tivera.

A vontade do Rei inconsistente e volúvel era fraco esteio para os validos; logo depois da sua elevação as intrigas começaram contra êles... e entre êles. O diário de Pedro Severim de Noronha dá-nos notícia da primeira que conhecemos. O agente principal dela é o mesmo António de Andrade que já por duas vezes encontrámos, e a sua acção vale-lhe o ir prêso para o forte onde antes, e parece bem que com mais justo motivo, estivera Sebastião César:

Passados muitos tempos tornou a recocitar Antonio de Andrade fazendo varias jornadas a Castella por ordem da Rainha Regente e nas ultimas já com tanto nome que se publicavão e veyo a ter passaportes de El Rey de Portugal e do valido de Castella para passar de hum ao outro Reino e mandar correos sobre as pazes entre elles aserca das quais se tinha tratado pello Conde de Soure Embaixador de Portugal a El Rey de França no tempo que em S. João de Luz se ajustarão as de Castella com o Christianissimo, e depois as veyo tentar a Lisboa Monsiur de Chup; mas não sortindo então efeito se continuou a pratica por Andrada que teue o mesmo leuando elle entre tanto grossas ajudas de custo nas Cortes de Madrid e Lisboa afora outras merces que nesta se lhe fizerãm Desvanecido o negocio e despuzado totalmente no Governo de El Rey D. Affonso particularmente por se abrir o trato delle por João Nunes da Cunha e o Conde de Tarouca Marques de Penalva em Castella nos Exercitos que campeauão na Prouincia de entre Douro e Minho, ficou Andrada muito demenuido no Credito mas não na agencia; porque com esta se soube introduzir de modo na graça de El Rey que muitos tempos antes da sua prizaõ hia todos os dias gastar com Sua Magestade muitas horas deputando se lhe para este efeito as sucessiuas depois de El Rey jantar Em estas praticas affirmão os que tem mayor intilgençia do Palacio: que Andrade afiaua demaziadamente a El Rey o roim Governo prezente aconselhando lhe admetisse a elle sua May como Rainha e o Conde de Castanhede Marques de Marialua como a primeiro sogeito em autoridade e lugares da sua Monarchia a quem El Rey estaua de modo combalido as persuaçoins que faltaua pouco que não lhes deferiçe com efeito; Suspeitosos o Conde de Castello melhor e Atouguia e Arcebispo eleito de Lisboa de que se ardia e como a mina sahio fabricando a faze los voar ganharão

por mão os intentos e inpondo a Andrada crimes de tão alta natureza e orrendos de executar alcanarão depois de grandes baterias a premição para o fazerem prender. Conseguida esta ás mesmas horas em que Antonio costumava hir falar a El Rey se mandou recado ao Corregedor da Corte Duarte Vas de Orta Ozorio se achasse no Paço: em-tre-tiuerão a Antonio de Andrade nas Casas exteriores do Paço athe ser chegado o Corregedor e como o foy lhe diçe o Conde de Castello melhor que na sua Caza que tem no Forte tinha certo negocio que comonicar lhe entrarão para ella e depois de despedida a gente que ali se achava o Conde o entregou ao Corregedor o qual o leou logo para hua Casa baixa do Forte, onde ficou. Dizem que nestes breues Passos forão Copiosas as lagrimas do prezo, e que logo pediu a comfissão de que o Padre Mateus de Figueiredo da Companhia chamado para este sacramento ficara muito satisfeito. Nas algibeiras se lhe acharão humas moedas incognitas com caracteres desconhecidos e hum papel que cõtinha seruiços feitos a Coroa de Castella. O crime que dão por causa para a prizão he o de inconfidensia justificado mais pello tal papel e pellas moedas que nomeão famaliar mas contra ambas as prezumpçois se achou bastante reposta porque á fidelidade o seruem as prouas passadas e não saber da prizão o Doutor Pedro Fernandes Monteiro do Conselho de El Rey e Desembargador do Paso, presidente ou cabeça da junta da Inconfidenssa e por cuja mão correm todas as materias que tocão a este crime; e no papel referido se pode fundar menos porque he (conforme se entende) a Copia de outro desta instancia que elle com premissão da Rainha deu em Madrid a D. Luis de Haro para corar mais a fidelidade com a Coroa de Castella e assim terem melhor aceitação as propostas para as pazes com Portugal. Deste crime e sua prizão tratou o Doutor Duarte Vaz de Orta de quem falamos. Os que melhor descução nas apparencias: dizem ser o seu crime a parcialidade com o Marques de Marialua e pello consequinte a opposição aos validos. Mas estes ha certeza lhe dão cauzas da qualidade que nem se podem imaginar que mais escreuer. O certo he que Sebastiam Cesar vio na mesma prizão a quem nella o meteo e o fes estar 8 annos e que não hauia comcorrer a vingança com muito roim vontade (15).

Esta prisão, como vimos, foi efectuada em Novembro de 1662. Nas primeiras dissenções do triunvirato, Sebastião César tomára pois o partido de Castel Melhor contra Atouguia. Mas é provável que na mesma ocasião já procurasse minar a influênciã do escrivão de puridade.

Efectivamente, não podem ter outra significação as diligências que todos os contemporâneos lhe attribuem para fazer voltar do Brasil o desterrado António de Conti e seu irmão. D. Afonso VI mandava-lhe escrever cartas, ditadas pelo Arcebispo «à revelia do Conde de Castel Melhor a quem ocasionavam grandes ciumes estas demonstrações de amor que ElRei fazia a António de Contes» diz Pedro Severim (16). Muitos outros cortezãos previam à volta da influênciã do antigo vendilhão, que mesmo exilado, segundo o mesmo autor, ainda conseguia favores importantes. António de Conti voltou

realmente em Junho de 1663, mas Castel Melhor tomara medidas de precaução e foi mandado recolher à sua quinta de Oeiras onde, aliás, continuava a tomar parte nas intrigas da Côrte e mantinha constantes relações com Sebastião César.

Há outro facto que nos interessa nos começos do govêrno do Arcebispo. Estava prêso em Palmela o deão da Sé de Évora, D. Teotónio Manuel, «homem de character severo e vingativo», que mandara atirar com um bacamarte contra o cónego Tomé Álvares (17). O triunvirato mandou-o logo soltar; retenha-se êste nome que nos aparecerá adiante.

É dêste preciso momento que data a publicação do terceiro dos seus livros, a *Sugillatio Ingratitudinis*. A descrição bibliográfica que desta obra faz Barbosa Machado não é exacta. Segundo o douto abade de Santo Adrião de Sever «sahio sem nome do Author, nem lugar da impressão, mas do character da letra se conhece ser de Olanda» e apenas dois dos elogios, segundo o uso seiscentista antepostos ao texto, indicavam a autoria.

Como já em tempos comunicámos à nossa Associação, Barbosa Machado só pode ter escrito estas palavras se curou por informações ou apenas conheceu um exemplar muito mutilado.

A portada gravada da obra, com as armas do Arcebispo, diz textualmente: *Authore | Sebastiano Cæsare | de Menezes Archiepiscopo | Ulyssiponensi â Supremo de Statu | Regni et Sacrosanctæ Inqui-|sitionis Consilio &c.*, e na fôlha seguinte sob as armas do Reino lê-se: *Augustissimo, ac potentissimo Lusitaniæ Regi | ALPHONSO SEXTO | suo | Sebastianus Cæsar Menezius | Æ. F. P.*

Segue-se a dedicatória com a mesma assinatura, e depois desta não há só os dois elogios dos PP. Vicente de Liz e Manuel Luiz, como do texto de Barbosa se pode supor, mais ainda versos latinos do P. Baltasar Teles, do P. António Pires e do P. Manuel Luiz, jesuítas, de Alexandre de Figueiroa, secretário de D. Luíza de Gusmão, de Jorge da Costa, que supomos ser o P. Jorge da Costa também da Companhia de Jesus, de P. N. Fernandes, que não sabemos quem seja, do P. Diogo Lôbo, outro conhecido escritor jesuíta, de João de Liz talvez parente do P. Vicente de Liz e alguns epigramas anónimos. Quási todos afirmam a autoria de Sebastião César e, segundo o uso da época, jogam com o seu nome e o do imperador romano.

Destas composições laudatórias, há duas que nos interessam sob o ponto de vista político, a de Baltasar Teles que chama ao autor *Magni Regis consi-*

*liario maximo* e a de Diogo Lôbo que o considera *a secretioribus pro Regni statu Consiliis Arbitro summo: Serenissimæ Majestati immediato*. Mesmo descontando os hábitos literários de seiscentos, parece-nos incontestável que à data da obra era Sebastião César considerado um verdadeiro primeiro ministro.

Auxiliam-nos diferentes passagens a marcar a data de publicação do livro. Na portada Sebastião César é apenas, como vimos, membro do Conselho Geral do Santo Offício, mas no epigrama do P. Diogo Lôbo já figura como inquisidor geral, *in causis fidei orthodoxæ quæsitior supremus*. O livro deve pois ter começado a ser composto depois de 6 de Julho de 1662 e a sua impressão terminou depois de 5 de Janeiro de 1663.

Foi efectivamente nesta data que «fêz ElRei merce a Sebastiam Cezar de Meneses, Arcebispo Eleito de Lisboa, de o nomear Inquizidor Geral de Portugal e porque ficasse com o caracter de Arcebispo o nomearão com o novo titulo de Arcebispo de Fez» (18).

Se a importância do seu cargo político era tão grande como o indicam os panegiristas da *Sugillatio*, é um tanto duvidoso; parece que Castel Melhor já ocupava o primeiro pòsto (19); mas o Arcebispo visava-o claramente: *ad maiora meritis nato, ad summa votis expectato*, diz Baltasar Teles.

A nomeação para Inquisidor Geral não só acrescia ainda a categoria de Sebastião César, mas tornava-o um elemento político de primeira ordem. No mesmo ano de 1663, em 8 de Março, presidia a uma junta de eclesiásticos que devia estudar a situação criada pela recusa do Sumo Pontífice a reconhecer os Reis de Portugal. Foi aqui certamente que o Arcebispo fêz aquella proposta de criação de uma igreja portuguesa independente — se na verdade tal proposta existiu (20). A notícia é suspeita, por ser da *Anticatastrophe*, mas aparenta-se notavelmente com a *Tentativa Teologica* de António Pereira de Figueiredo.

Se é verdadeira a informação, é claro que Sebastião César visava aquêl lugar de Patriarca, cuja criação propunha. A sua idéia foi repelida como herética — sempre segundo a *Anticatastrophe* — pelas entidades competentes; mas não deixa de ser curioso que o conselho de El-Rei a mandasse discutir, admitindo implicitamente a sua possibilidade.

Em 24 de Maio, quando chegou a Lisboa a notícia de que Évora se rendera ao exército castelhano, levantaram-se vozes de que tinha havida traição — e tudo indica que fòssem justificadas, porque a resistência da cidade alentejana durou muito menos do que esperava o comando português, e não se

explica senão por fraquesa extraordinária do governador da praça, que cedeu mais a conselhos interessados do que à força das tropas atacantes.

Nos tumultos que se seguiram uma das casas atacadas e saqueadas foi a de Sebastião César, ou porque fôsse particularmente suspeito, ou porque algum inimigo recordasse aos desordeiros os antecedentes obscuros da sua vida.

Pouco depois, ganham os portugueses a batalha do Ameixial e, entre os papéis da secretaria de D. João de Áustria encontram-se documentos que comprometem muitas pessoas. Era bastante extensa a rede da traição. Por suspeitas de inconfidência fôra prêso um mestre de campo do exército do Alentejo, Diogo Leite do Amaral, em Agosto de 1662; outro, Francisco da Silva de Moura, é pelas mesmas causas prêso depois da batalha <sup>(21)</sup>; e não queremos falar dos mercenários estrangeiros, entre os quais abundam os traidores e os suspeitos: os engenheiros Langres e Santa-Colomba, o irmão do general inglês conde de Inchiquin, outros ainda de tôdas as categorias. Os condenados a pena última desde a morte de D. João IV foram dez <sup>(22)</sup>.

Após a reconquista de Évora, o Conselho de Guerra pedia a El-Rei que mandasse ao Alentejo um magistrado de categoria elevada para investigar especialmente dos assuntos de alta traição. A proposta foi aprovada, em 30 de Junho de 1663 <sup>(23)</sup>, mas parece que propositadamente se lhe falseou a execução. É pelo menos o que afirma Pedro Severim de Noronha: «julgando-se as ações destes homens (alguns responsáveis pela capitulação de Évora) por huma devassa que se mandou tirar a Evora por Antonio da Silva de Souza desembargador dos aggravos da Caza da Supplicação que já de Lisboa levava sabido o que havia de constar da devassa, sumindosse a primeira que tirara o auditor geral do exercito da entrega da cidade» <sup>(24)</sup>.

Em Julho, tendo chegado a Lisboa o general vencedor, os documentos remetidos do Alentejo eram examinados por uma comissão em que entravam os juizes da Junta de Inconfidência:

Quarta feira pela manhã 11 do proprio se fez no Paço huma Junta a que assistio El Rey, os Condes de Castel milhor, e Villa flor, os Dezembargadores do Paço Jorge da Silva Mascarenhas, Pedro Fernandes Monteiro, e Fernão de Matos de Carvalhoza chanceler mor do Reino todos tres Ministros da Junta dos Inconfidentes, e nella se virão e se propuzerão as cartas que o Conde de Villa flor havia trazido, e outra que ja tinha mandado as quaes indiciavão o trato que o Inquizidor Geral Sebastião Cezar tinha com Castella por se achar hum borrador de huma carta que se entendia ser de D. João de Austria para elle em que lhe agardecia o zelo que conservava para o servico de seu pay, e diligencias que fazia em cujo nome lhe prometia os premios

e merces que merecesse, e outras cartas de D. Alvaro de Luna Porto Carrero Governador de Arronches para o Secretario do mesmo D. João avizando o das hidas, e vindas dos correos de Sebastiam Cezar, e de outros homens que de Lisboa tinham hido as quaes todos combinando com outra de El Rey de Castella para seu filho, e deste para o pay ainda que não o nomeavão pessoas particulares indiciavão os tratos que havião na Corte. Como estas suspeitas tão urgentes cahirão sobre as provas antigas, entenderão logo aly os Ministros de Letras se necessitava de demonstração; mas sem embargo de El Rey apertar declarassem seus votos, levadas as cartas lhe disse El Rey trouxessem a sua rezolução as tres horas. Detevesse esta até noute em que a concordas votarão fosse Sebastiam Cezar mandado para fora da Corte emquanto se via o que o tempo dava de si. O asento da Junta e quazi certeza do que resaltaria dizem-lhe foi logo avizar Henrique Henriques de Miranda a quinta de seu irmão Luiz Cesar a Alcantara aonde elle estava. Que movido deste avizo ou de outro mais superior como se suspeitou he certo que Sebastiam Cezar fez hum papel em que deffendendo sua innocencia alegando a fidelidade com os Serviços e queixando sce do odio dos nobres desgraca com povo e perseguição da fortuna pedia Licença a El Rey para se retirar ao Convento dos Capuchos de Loures da Provincia da Arabida duas legoas de Lisboa onde queria acabar a vida e o mesmo disse de palavra a El Rey com quem esteve grande parte da manhã. Na tarde do mesmo dia que era 3.<sup>a</sup> feira se vio este papel com os Ministros do Despacho ordinario e vierão em que mudada a forma da sua expulção fosse antes como rogo seu o que tinha sido asento da Justiça. Alcançada esta presmissão lhe escreveu Antonio de Sousa Secretario de Estado que Sua Magestade vendo o papel em que lhe pedia Licença para se retirar no convento referido lhe concedia porem quanto se acabava de averiguar certo negocio que Sua Magestade esperava fosse de maneira que elle tivesse muito lugar de tornar com grande gosto a seu serviço e receber a honra delle que esperava fazer lhe neste caso mas levando se lhe a carta a quinta na propria noute o acharão ja partido porqua a mesma tarde se auzentara para onde poderia ser santo se quizessem. Dizem que estes ultimos incidentes se lhe fizeram por interceção de seu amigo o valido, e ha que quem afirme lhe foram pronosticados estes disgostos por hum Religioso Santo da Companhia que do Brazil lhe escreveu emcarregando lhe com rogos se não metesse em governos porque delles tiraria grandes pezares, como alcançaria frutos do officio de Inquisidor Geral aceitando o so como particular (25).

Sebastião César cai portanto do poder, cêrca de um ano depois de exalçado a êle, e sai, como entrou, suspeito de traidor. Parecem bem justificadas as reflexões da *Anticatastrophe*, se não inteiramente correspondentes à verdade histórica: «imaginando-o todos sujeito ao suplicio publico, o virão no mais alto do valimento», o que se refere evidentemente à sua privança com D. Afonso VI, embora o autor estabeleça seguidamente a confusão com o procedimento de D. João IV, êrro que já Camilo notou. O mesmo autor afirma que «foi este Cavalheiro duas vezes preso no seu tempo... por incon-

fidente, com maiores provas do que muitos que padecerão a violencia do cutello ás mãos do verdugo e não só se livrou mas sahio premiado e bem visto, assim do Rei como de todos». Se não há aqui uma das freqüentes confusões da *Anticatastrophe*, que já noutro estudo assinalámos, teriam sido três as emergências em que se provou a traição de Sebastião César. Mais provável se nos afigura que o autor anónimo pensasse nos dois casos de que já nos ocupámos, supondo que no segundo também houvera prisão.

\*

\*

\*

Outra pessoa comprometida, e a quem não foi possível valer, D. Teotónio Manuel, de quem antes falámos, foi mandado prender pelo próprio sobrinho, o Conde de Vila Flor. Do seu papel na rendição de Évora temos algumas informações. O P. Manuel Fialho, que, em muito novo, assistiu ao cerco, conta que o deão mandou roubar munições existentes nos armazéns da praça e influuiu no governador para a rendição <sup>(26)</sup>.

D. Sancho Manuel escreve que lhe foram encontradas cartas para El-Rei de Castela, e que lhe constavam as «insolencias que fez nesta cidade (Évora) enquanto nella esteue Dom João de Austria por se acreditar de castelhano» <sup>(27)</sup>. Pela mesma carta, sabemos que a sua casa foi assaltada pelo povo, depois de retomada a cidade e, segundo o P. Fialho, nela se acharam as munições roubadas.

É êle que sem dúvida em resultado da dignidade que exercia assina em primeiro lugar a carta que o cabido da Sé de Évora escreveu ao Rei de Castela a manifestar-se seu partidário e a apregoar regosijo pela conquista da cidade pelos nossos inimigos. Dessa carta, que supomos inédita, encontrámos a cópia aqui transcrita; não se esquecem os traidores de formular queixas contra os impostos necessários à defesa do Reino:

#### COPIA DA CARTA DO CABBIDO DE EUORA PARA ELLREY DE CASTELLA

Foi Deos seruido fazernos merce de chegar o tempo em que nos restituimos a obediencia real, & natural de V. Magestade da qual o Duque de Bargansa, tanto contra nossa vontade nos auia forcozamente apartado; a Deos rendemos as graças de nos fazer esta merce dobrada; seruindosse de ser o meo della o inuictissimo e serenissimo senhor D. João de Austria, cujas obras gloriozas pedimos a Deos augmente; dando sempre as armas de V. Magestade as victorias deuudas a catholica

pieidade de V. Magestade a cujos pees postrados pedimos nos queira V. Magestade fazer merce perdoar qualquer leue culpa que contra seu real seruico hajamos commetido, & concedernos de nouo a confirmação de todos os priuilegios & merces que os antepassados senhores Reys deste Reyno avoos de V. Magestade nos concederam & V. Magestade mesmo de nouo nos fez, & confirmou; siruasse outrosi V. Magestade de nos fazer merce de nos aliuir dos injustos tributos, & decimas com que o Duque de Bargaça nos oprimio tanto contra direito e rezão, que nem elle nos podia impor as ditas decimas, nem nos consentir nellas por ser prohibido o dito consentimento & imposição pello direito canonico & bulla da Cea do Senhor. Guarde Deos a catholica, & real pessoa de V. Magestade Euora em Cabbido, 24 de Mayo de 1663 D Theotónio Manuel Deão de Évora eleito bispo de Miranda — Gaspar Pereira — Diogo Vieira — Diogo Tauares Mascarenhas (?) — Vicente Rijo Coutinho — João Botado (28).

É curioso que num livro que goza em Espanha de injustificada fama, mas que supomos merecer confiança quanto às transcrições de documentos, aparece-nos o mesmo D. Teotónio Manuel com um papel inteiramente oposto. Referimo-nos à obra *De la conquista y pérdida de Portugal*, de D. Serafim Estebanez Calderon; é um trabalho inferior, muito deficiente como informação, de parcialidade por vezes ridícula e de minguado critério histórico e, em nossa opinião, nada merecedor da qualificação de *libro clásico* que lhe dá Ballesteros (29); tem o mérito todavia de acompanhar o texto da transcrição de alguns documentos, por vezes interessantes.

Um dêles, que constitue o apêndice K do volume I (30), é uma alocação do deão de Évora ao exército reunido em Estremoz para tentar o socorro de Elvas em 1659. O autor não diz qual a proveniência do documento, indicando apenas que foi traduzido de português para espanhol, não sabemos se por êle se por outrem. É porém uma peça de oratória patriótica, em que o deão, depois de incitar as tropas ao combate, termina por afirmar que pelejará ao lado delas até ao último alento. Se não é apócrifo o documento ou errada a atribuição de autoria, não se explica como, em quatro anos, D. Teotónio Manuel mudou tão radicalmente de opiniões, porque o deão de Évora quando se deu a batalha das Linhas de Elvas já era êle, que tinha essa dignidade desde 6 de Setembro de 1647 (31).

Para não voltarmos a tratar de D. Teotónio, diremos que esteve prês em S. Julião da Barra, onde renunciou o deado, mas conseguiu que o soltassem e até que lhe restituíssem o cargo em 1671, falecendo em 3 de Julho de 1674 (32). Desconhecemos o procedimento havido contra os restantes signatários da carta.

Outro indivíduo acusado de cumplicidade com os invasores — e não sabemos se alguma coisa justificava a acusação — foi o tio de Castel Melhor, Fr. Luiz de Sousa, que governava o bispado de Évora <sup>(33)</sup>. Os dois não eram independentes, porque, segundo diz Pedro Severim, D. Teotónio servira os interesses de Castel Melhor e de seu tio numa eleição para o cargo de geral de Alcobaça, onde exerceu violências <sup>(34)</sup>, e tinha também feito aceitar ao cabido a escolha de Fr. Luiz de Sousa para governador do bispado de Évora <sup>(35)</sup>.

Deve notar-se que Pedro Severim não cita sequer as desconfianças que impenderam sobre o tio do valido, e como não é suspeito de amizade por êste, parece-nos ver em tal facto uma presunção de inocência a favor de Fr. Luiz.

\*

\*            \*

Voltemos ao Arcebispo eleito de Lisboa, agora desterrado em Loures. Apesar da excessiva benignidade do castigo, D. Sebastião César não se aquietou; temos provas de que em Loures exercia *pari-passu* actividades intellectuais e políticas. No mesmo ano de 1663 fez publicar em Roma a última em data das suas obras *Veritas harmonica utriusque Testamenti*, que dedicou ao Papa Alexandre VII, cujo retrato decora o livro. No prefácio queixa-se da sua situação, referindo-se aos serviços que prestou no tribunal do Santo Offício e dizendo que das suas honrarias «*me omnibus expoliauit temporis infelicitas*».

Em 1664, vêmo-lo envolvido numa conspiração que se nos afigura bastante platónica e de que já tratámos em outro estudo <sup>(36)</sup>. O seu papel político estava, porém, definitivamente acabado. Nesta derradeira aventura aparece como cúmplice e delator, dando mais uma nota triste do seu carácter — a última, felizmente. Do pouco que sabemos sobre êste assunto obscuro, fica-nos a impressão de que tudo pode ser apenas uma intriga de Sebastião César, cuja atitude é a mais dúbia que imaginar-se pode e cujo depoimento é excessivamente vago. Não parece descabida a hipótese, que se pôs na devassa, de que o arcebispo queria minar a posição de Castel Melhor, valendo-se da amizade que El-Rei conservava a António de Conti, por Sebastião César mandado regressar do Brasil.

Em consequência do processo é êste desterrado para o mosteiro da

Batalha <sup>(37)</sup>, donde deveria passar para o Algarve. Não sabemos se chegou a ir para lá, mas, cêrca de um ano depois, o lugar de destêrro era-lhe mudado para o castelo da Feira <sup>(38)</sup>, lugar possivelmente escolhido por ser de pessoas aparentadas com êle <sup>(39)</sup>, e que representa talvez o último favor <sup>(40)</sup>.

Depois, apaga-se completamente. Camilo põe-no a dirigir a conspiração de que resulta a queda de Castel Melhor, mas é provável que nenhuma razão tivesse para o supor. O que é certo é que Sebastião César, nos poucos anos que ainda viveu na regência de D. Pedro, não gozou da menor importância política. O restabelecimento das relações com a Santa Sé esbulhou-o de todos os cargos eclesiásticos e parece que nunca mais voltou a Lisboa.

Pelo menos não estava de-certo na capital quando se tratava de o substituir no cargo de Inquisidor Geral. Foi Pedro César de Menezes, provavelmente o filho de seu irmão mais velho, quem apresentou o memorial em que se advogava a manutenção de Sebastião César naquele lugar. Reproduzimos a seguir as cópias existentes num manuscrito da Biblioteca de Évora, do memorial e de uma carta respeitante ao mesmo assunto. O memorial, obra evidentemente de um canonista, foi anotado por alguém que apresentou a sua informação ao Príncipe Regente; uma das notas tem importância porque se refere à primeira prisão de Sebastião César e em tôdas elas o comentador se esforça por demonstrar que êle podia ser substituído no cargo de Inquisidor Geral:

MEMORIAL DE PEDRO CEZAR DE MENEZES // SOBRE SEU TIO  
SEBASTIÃO CEZAR // DE MENEZES AUER DE LOGRAR // O CARGO  
DE INQUISIDOR GERAL

As palavras entre (\*) estão no Códice, à margem.

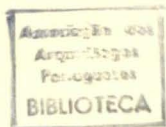
Sua Magestade que Deus guarde foy (*em entrelinha* senhor) sirvido nomear para Arcebispo de Lisboa a Sebastião Cezar de Menezes. O qual em virtude desta nomeação tomou logo iurameuto e fez todas as mais diligencias necessarias e com effeito fez (foy ?) a dita nomeação a Roma na forma ordinaria e com crédito para se expedirem as Bullas da confirmação E na secretaria de Estado se passarão, para esse fim todas as ordens costumadas, como se podem uer do registo dellas. Estando se tratando em Roma da expedição das ditas Bullas com aquela defficultdade, que os interesses de Castella havião introduzido, e seudo passados 8. meses depois da dita nomeação foi o dito Senhor seruido nomear ao mesmo Sebastião Cezar de Menezes por Inquisidor Geral destes Reinos, auendo respeito aos muitos seruiços, que lhe auia feito na assistencia e exercicio de muitos lugares que auia occupado, e em

32. annos que auia seruido no Santo Officio, e em 18 que auia sido Conselheiro de Estado; e sendo consideração o estar uago o dito lugar de Inquisidor Geral auia mais de 16. annos (na verdade só havia aproximadamente nove annos), e necessitar de pessoa de letras e experiencia e qualidade: cuias partes se achauão com satisfação na pessoa do dito Sebastião Cezar de Menezes porque de suas letras erão testemunhos os seus escritos: da sua experiencia, os seus seruiços, e de sua qualidade os seus parentes. Aceitou o dito Sebastião Cezar esta nomeação que Sua Magestade fez em sua pessoa, E pella merce della lhe beiou a mão em publico uesperas de Reys do anno de 1663. e tambem beijou a mão a Vossa Alteza e o mesmo fizerão todos os fidalgos, que naquelle tempo se achauão presentes na tribuna. E no dia seguinte foy carta do dito Senhor ao Conselho Geral do Santo Officio na qual lhe daua conta como tinha eleito, e nomeado por Inquisidor geral ao dito Sebastião Cesar de Menezes. com o mesmo ordenado, que teuera D. Francisco de Castro ultimo Inquisidor geral que hauia sido destes Reynos. e o conselho geral que a tal eleição, e nomeação mandou beijar a mão a Sua Magestade por dous Deputados do mesmo conselho. Tratou-se logo da confirmação e approvação pontificia, e para esse effeito em o mesmo mes de Janeiro do dito anno se derão cartas do dito Senhor para o Papa Alexandre 7. que não (então ?) presidia na Igreja de Deus e para o Cardeal Orsino pastor (protector) destes Reynos, e para o Geral da Companhia, as quais com a dessa nomeação forão a Roma, E sendo no mes de Abril do mesmo anno o dito Cardeal Pastor (protector) a dita nomeação ao dito Papa. — O qual a remetteo a iunta dos tres Cardeais Rospiliosi (que he hoje santo Pontifice) Conrado, que então era datario, e Palozo que escreueu de como sua Santidade estava bem affeito do negocio. E em conclusão foy perdendo na dita iunta para expedição das ditas Bullas, como se mostra das carthas que escreuerão o dito Cardeal Paloso, e os Gerais da Companhia e de S. Domingos. Estando o negocio nesta altura affeito ao Pontifice, e em termos de ser seu ultimo comprimeuto, houue duuida neste Reino sobre o titulo de Arcebispo de Fez, que o dito Sebastião Cesar de Menezes auia ter com o dito cargo, porquanto se queriam expedir as Bullas com a clausula de motu proprio.

\* *A margem:* «daqui se pode fazer cargo do memorial porque he muito uerosimel, que por custar duuidas que auia sobre o Papa na confirmação exprimir.....»

Regni Alphonsi, — cedeo o nomeado, para que se procedesse por postulação, visto que não era do Padroado a nomeação de Bispo de Fez Vossa Alteza se excogitou esta traça pello mesmo Sebastião Cezar que atualmente estava de dentro, para que Sua Santidade procedese de motu proprio, como decano de Sua Magestade e elle lograsse o intento de ser Inquisidor Geral. 2.º Sua Alteza ad recidend ab ea nôte (?), tem o exemplo de seu pay D. João 4; que tendo certa queixa do dito Sebastião Cesar, por auer revelado certo segredo, que chegou a Castella, o prendeo, tendo nomeado Bispo de Coimbra a Manuel de Saldanha. Ergo sito mormente que o Conde de Castel Melhor sabendo de certa iunta &. o desterrou &. depois acerca da Rainha iscreveu &. \* E em resolução manda Sua Magestade consultar este ponto, & informar sobre elle ao Doutor Pantalião Rodrigues Pacheco e ao Padre Nuno da Cunha da Companhia Os quais dicerão por escrito, que uisto o dito titulo de Arcebispo de Fez

não pertencer ao Padroado Real dos Reys de Portugal, se não podia duuidar fazer se sua acertação com a dita clausula. Alteram-se nesta occasião os menistros, que governauão mal affeitos ao dito Sebastião Cesar. e contradizendo os seus aymentos, o mandarão sair fora da caza, sem lhe darem culpa alguma, e fizerão com que se escreuesse a Roma ao dito Cardeal Protector, para que se abstiuesse na expedição das ditas Bullas athe noua ordem do dito Senhor. E neste estado se parou em Roma no dito negocio, e ficar em Portugal o dito Sebastião Cesar no dito retiro. Agora porem que foy Deus seruido por Vossa Alteza nesse lugar para fazer iustiça a todos, sendo tão acertado o seu governo, que auendo sido grandes as nossas esperanças, são agora maiores os seus acertos, confiadamente se promette o dito Sebastião Cesar que Vossa Alteza não altere a dita nomeação, e eleição de Inquisidor Geral, que Sua Magestade lhe fez em tempo habil, que elle aceitou E de que o Papa tem tomado conhecimento antes espera que Vossa Alteza usando de sua Real iustiça lhe mande passar as ordens necessarias, para se levantar a suspensão em Roma da expedição das ditas Bullas, a que deu lugar o mau affecto de seus inimigos: porque assim o pede a justiça, e o ditta a consciencia. Para cuia demonstração (Senhor) he de notar que os termos da supplica, e postulação, são muito dissoantes, dos effeitos da nomeação, e apresentação em todos os respeitos que se queirão considerar. Porque a respeito do superior que ha de prouer, a postulação vossa, e a nomeação obriga, tendo a postulação o fundamento na graça, e a nomeação na justiça, como elegantemente destiguem Barbosa de Jure Ecclesiast: lib. 1. cap. 19. a n.º 18. Tondulus Var. resolut. p. 2. cap. 4. §. 6. n.º 6. Donde vem, que a pessoa postulada não pode obrigar o superior, que o prouea, porque o superior pode rejeitar a postulação, como tudo diz o texto in Cap. Postulationem. Depostulation. Praelato ex. tradit Tondulus Resolu. var. cap. 4. e a pessoa nomeada pode constringer ao superior, que o institua; porque o superior he obrigado a confirmar a nomeação, como se deduz do texto in cap. decernimus 26. q. 1. estradis suav. de Relig. 10. 1. Lb. 4. cap. 28. n.º 8. E a respeito da pessoa, que ha de ser prouida he a postulação tão inefficaz, que não da algum direito nec in re, nec ad rem a pessoa pedida. cap. penult. de Postul. Pralaz. Ferag. In (?) Bones 5.º Hoc Sermone Limit. 23. n.º 1 e 2. Rebuf. inconcordantit. de Reg. nomina. 5.º L. Ubo Post Postulavim. Cum q y Auges Barbo. de Jur Eccles. Lib. 1. C. 19. sub. n.º 21. e in collecta ad textum in cap. Publicato 52. de eletio. n.º 3. E pello contrario he a nomeação tão effectiva, que da dereito ad rem a pessoa nomeada d.º Cap. Publicato cap. qualit. de eletio, cap. Auaretice. e o d.º titulo in 6.º cum multis Aug. Barb. in collecta. ad tex. in d.º cap. Publicato n.º 3. e de Jur. Ecclesias. Lib. 1. d.º cap. 19. n.º 22. visvianus d.º Jur Patrona. p. 2. lib. 10. cap. 1. n.º 5. E finalmente a respeito da pessoa, que pede, ou que nomea he a postulação reuogauel, e variavel de tal modo, que a qualquer he licito apartar se do que pediu, ut tradunt Formosinus in (sic) de officijs, e sacris Ecclesiae t.º. 1. in r. bra de elezione in d.º cap. publicato n.º 15. August. Barbo. in collect. ad eund. tex. n.º 3. \* *A margem:* Gratia, addit parla lincéta (?) tuam, sine causa — Ex et laut (?) ordinat. — L. 1. tt.º 98. donde in siti, Rex delarat suam mention d Sutiuo (?). \* E pello contrario a nomeação he irreuogavel, e inuariauel de tal maneira, que o patrono



clerigo, e o secular não pode variar a nomeação priuatiuamente, que huma vez fez, ut tradunt Garc. de Benef. p. 5. cap. 9. n.º 213. August. Barbo. cum multis d.º eff. ad text. in d.º cap. Publicato n.º 1. 2. e 3. Tondulus Resol. var. cap. 118. n.º 21. Supposta pois esta advertencia, ia se segue (Senhor) que sendo nomeado o dito Sebastião Cesar por Sua Magestade para o dito cargo de Inquisidor Geral, não por uia de supplica e postulação, senão por uia de verdadeira e legitima nomeação (como do theor della se uera) que fica logo o dito Cebastião Cezar com dereito para o dito cargo, de tal modo, que nem pode ser uariada a tal nomeação, nem pode deixar de ser confirmada ius n. quæsitum, quod habet, sine fasto tuo ab eo aulli ñ po't (?), ut in puncto considerat Barbosa in collet. in d.º cap. Publicato sub. n.º 3. e de Jur. Eclesiast. d.º cap. 29 n.º 22. Lb. 2. Que a dita nomeação, que nelle fez o dito Senhor Rey de Portugal, lhe competia faser a dita nomeação, nomeando, e presentando ao Pontifice, pessoa que o dito lugar, ut testatur Frags.º de Regimine Reipub. p. 2. Lb. 5. disp. 13. §. 6. n.º 1. per haec uba (?), *Inquisitor Generalis ubique reguto (?) a Rege solet creari, et a summo Pontifice confirmari.* especifice et indiidualiter e o d.º cap. 13. §. 11. n.º 2. d. In Hispania ano et in Lusitania autoritate Romani Pontif. General. Inquisitor creatur, nominatus prius a Rege, a Pontifice approbatus et confirmatus. Assi como tambem lhe competia a nomeação de Bispos, e arcebispos ut testatur Pereira de Castro in trac. de manu Reg. 10. 1. f. 234. sub n.º 16. Nauar. in cap. Nouit nosabili 3. n.º 163. Cabed. d.º Jure Patrona-Regiae Coronae cap. 37. n.º 1. Dominus Roder. a Cunha in commen. ad cap. 2. n.º 8. dist. 23. e ad cap. cum longe dist. 63. e in..... Ecclesi. Episcopa. Portuga. p. 1. cap. 15. pag. 127. Viuianus de Jur. Patro. p. 1. lib. 3. cap. 1. n. 37. Cuias rejas autoridades, e fundamentos(?) se expenderão com larga mão se este papel se não offrecera a Vossa Alteza a quem não somente não conuem fazer questão desta doutrina, mas lhe maenbe (?), como em causa propria totis usrebus defender esta verdade. Aduirtindo se porem, que para o cargo de Inquisidor Geral alem de outras muitas resões, ha hum muito particular para competir aos Reys a sua appresentação, e nomeação: E vem a ser terem os Inquisidores Gerais não somente iurisdicção apostolica concedida pelos Papas, mas tambem iurisdicção secular concedida pellos Reis, como parece do que escreueo o Inquisidor Fermosino iu suo to. allegatione 13. n.º 8. Donde referindo as cedulas que passou Philippe 2. no anno de 1553. sendo Principe, diz assim in n.º 8. \* Ego po't (?) reuocare cum, cã (?) &ª ordinasem istam; maxi in confirmation \*

*S. quod tam a summo Pontifice, q̄mn a ege mais (?) omnibus sint deputati Indices venerabiles Inquisitores. e in n.º 22. Si quod tam Sede Apostolica, quam a Seculari Magestate Signati, profiniti, ac deputati sene Indices.* Pella qual resão chamou Philippe 2. na dita scedula seu conselho ao Conselho Geral da Santa Inquisição, como parece das palavras originaes da dita scedula que expoem o mesmo Fermosino na dita Alleg. 13. n.º 93. Por onde não faltou quem dicesse, que toda a iurisdicção dos Inquisidores descendia da concessão Real somente, ut e Cutellas in commentar. ad heg. Siciliae super constitutibus Regis Martti (?) post cap. 25 in discursa per concordia in Inquisitores, e officiales ordinarios cap. 1. e 2. que refere o mesmo Fermosino in dita Alleg. 13. n.º 41. E assim tendo o dito Inquisitor geral em parte iurisdicção apostolica, e

em parte iurisdicção Real, era conveniente a rezão, que a sua eleição, e instituição fosse obra simultanea, assi das chaves, como do sceptro, e que concorressem para ella o alvara, e obraç (?) nomeando o Rey, e approvando o Papa, porque cada qual, a quem toca qualquer negocio, deve intervir nelle, per Regtar tex. in Leg. d.º uno quouque fl. d.º re judicate, cum selibus. E portanto tendo o dito Sebastião Cesar nomeação de Sua Magestade in facto, tem por habili expedita, e sendo ella legitima in jure, fica sendo sem duuida no rigor da parte, que Vossa Alteza deue patrocinar, escreuendo em forma a Roma que venha a ter seu comprido effeito. E porque pode acontecer, que alguns ministros mal affectos do ditto Sebastião Cesar, aconselhem a Vossa Alteza que acumule outra pessoa a dita nomeação, persuadindo lhe, que supposto que o patrono não pode uariar a nomeação, que huma uez fez per uia de privação, comtudo a pode uariar por uia de acumulação, ficando a dita (?) com seu uigor, como se proua dos textos in cap. 9 d.º aud, in cap. Pastoralis, e in cap. cum aut d.º Jure Patronatus — Se aduirte que esta doutrina, e disposição, que assenta regularmente sobre os Patronos particulares das Igrejas, não pode ter alguma accomodação para o principe, por muitos fundamentos O 1.º fundamento, porque cumulando o Principe outra pessoa, a 1.ª nomeada fica no arbitrio do (sic) Pontifice escolher qual lhe parecer, ex tex. in clementine Plures ult. e ibi glossa de Jure Patronat. traduut viciari d. Iur Patronat. Lib. 10. c. 1. n.º 10. Tondusius Replu. vari. cap. 118. n.º 22. August Barb. d. Iure Eulesiast. Lib. 1. c. 19. n.º 21. e cum multis d. off.º Epesist. epis. p. 3. alleg. 72. n.º 158. e 199. E assi seria a dita cumulação contra o direito dos Reys deste Reyno, e authoridade Real, pois se uinha acrescentar no Pontifice sobre o direito de confirmar o direito de escolher, et Licet in quolibet magno Principe, uel Rege set Regco pesestatis plenitudo, tamen net facere posist, in his, qua ano heritati Regiæ contra dicunt ut ait optime Cyriacus Controver. 402. n.º 12. O segundo fundamento he Cera que o Patrono Ecclesiastico não pode uariar a nomeação, que huma ves fez nem, por uia de cumulação ex d.º Iuribus in d.º cap. quod aut in d.º cap. Pastoratis, et in d.º cap. cum aut de Jure Patronat. Jusier d. Juram.º confirm. p. 3. cap. 13. gave. d.º Binef: p. 5. cap. 9. n.º 211. hara d. anniver. e cupellan. Lib. 2. cap. 9. n.º 8. Barbo d off. eposist. episco. p. 3. alleg. 72. n.º 151. e 163. viuianus de Jure Patro. Lib. 10. cap. 1. n.º 2. E entre as resões, que apontão os DD. para ser prohibido o uariar a nomeação (ainda por uia de cumulação no patrono ecclesiast. he a principal o não ser decoroza, e conueniente em huma pessoa ecclesiastica a mancha da inconstancia, como nota hara de anniver. e capellan. d.º cap. 9. n.º 8 perhaec uerba. Clerico, collegio, seu universitati non permittit uariare et hoc ne admittat inconstancia in statu Ecclesiastico. Se pois he resão para não ser licito o uariar nem cumulação no Patrono Ecclesiastico, o não ser sofriuel e missiuel o defeito da inconstancia em huma pessoa ecclesiastica que será na pessoa de hum Principe! Cui conuenit verbū. semil locutus e Deus, ex quæ pusserrunt de labijs meis ñ faciam onita (sic), ut tradis Bald. cons. 317. p. 1. quem refert Valencuela cons. 2. n.º 60 e de quem diz o direito que deuem ser suas acções merces e beneficios persistentes constantes, firmes e immutauais, ut pit in l. fin. ff. d consti. Preuci. ex ex regla decet de Regul. Juris in 6. ex exornaid Boer.

de. 24 q. n.º 11. Petra d. potesta. Princep. cap. 29. n.º 24 e 27. valdaura obser. 110. n.º 3. Cyriac. Contro. S 3 L. a n. 33. usq̄ 37. Unde venit Axioma qd verbum Principis debet eẽ immobile tanquam Polus in caelo, e lapis angularis in terra, ex quot Princepes debet unam linguam, ex unam calanam, ut asinu Baldus cons. 279 lib. 3. Moli. de Primog. lib. 4. cap. 3. n.º 19. Valencuela d.º cous. 2. n.º 60. 10. 1. Cabed. 2. p. de. 20. n.º 12. pela qual resão disse Theodorico apud cassioderum l. 1. var. cap. 33. aquelas regias palauras. *Nescit serenitatis nostrae semel platim lidibare iudicim.* O terceiro fundamento Porque a nomeação do Principe, nem ainda o Patrono leigo pode variar a sua nomeação por uia de cumulação, entreuindo iuramento ou promessa de não uariar, ut docet hara de capellan. lib. 2. cap. 9. n.º 23. Sequitur g. que tambem o Principe não pode uariar pella dita uia de cumulação a nomeação que fizer, perque todas as suas promessas hiút uim juramento; ut tradit valasc. cons. 132. n.º 7. O ultimo fundamento Porque a nomeação do Principe hét uim electionis, de maneira que são nelle sinonimos o nomear, e o eleger, e ainda o crear, como se nota no stylo com que neste particular fala Frago. de Regiou. Reipub. disp. 17. §. 6. n.º 1. porque diz ahy, que ao Rey pertence crear o Inquisidor Geral, e que ao Pontifice incumbe o confirma lo. Sunt Vha 1 a Rege solet creati e a summo Pontif. confirmari. e logo adeante no §. 11. n.º 2. diz que ao Rey pertence nomear o Inquisidor geral e ao Papa o approua lo Nominatus prius a Rege aa Pontifice approbatur. De modo que faz o dito D. ser o mesmo no Principe o crear, do que o nomear. E continuando o mesmo thema no mesmo §. 11. n.º 2. fasendo relação dos termos referidos, prosegue com as palauras seguintes (Huic sci electo, ce confirmato competir Inquisitores inferiores elegere, e alios ministros creare) referindo a palavra / eleito / a nomeação do Principe de que tinha falado, e a palavra / confirmato / a confirmação do Pontifice. De maneira que faz o mesmo ser nomeado pello Principe que ser eleito, convertendo, e identificando a nomeação com a eleição, vita vulgaritu nominatur Episcopus electus episcopus a Rege t'm nominatus. Se pois a nomeação do Principe tem força de eleição, conclui se que não pode varia la, nem cumulatinamente como falando no Patrono eclesiastico assentão os DD. que não pode uariar, ut pose quia nominao sua habet uim electionis, q̄ inducit ins in re, ut notant Barbo. de off. e potestate Episcopi d.ª allegati. 2. Lib. 10. cap. 1. n.º 4, & 5. E quando faltarão estes fundamentos e se poderão accomodar na pessoa do Principe as Regras, que militão nas pessoas dos patronos particulares, não estaua o negocio em termos de ter lugar a dita acomodação, perque a dita nomeação iá foy apprezentada (sic) ao Principe da Igreja o summo Pontifice, para a confirmar, e ia o dito Pontifice a remetter a a dita iunta dos ditos Cardeais, com que ficou affeito o conhecimento ao dito Pontifice, e com que não esta iá o negocio re integra, Regtato tex. in l. 1. e 2. cod. quando lib. 11. Principi datur & in h. L. cod. ut lite pendente. E assim esta incapaz de admittir qualquer uarietade per qualquer uia que seia, *pois ainda a supplica e postulação, que de sua natureza he reuogauel, e uariauel, e se offerce ao Superior, se não pode mais uariar, alterar, ou reuogar,* ut tradit Barbo. in colletou. ad tex. in d.º cap. Publicato de eleti. Sub. n.º 3. & *Postulantibus licet uariare, e a Postulatione recedere quo usque ella fuerit superiori praesentate.* \* Isti AA. abs. trahunt a campa: qsi dito,

contrarium dicend. maxime iu hoc Regno. ex ordin. L. 1. &. 98. ubi DD. \*. Per ea d.<sup>a</sup> uba prosequit Tondulos resol. var. p. 2. cap. 4. &. 6. n.º 7. 6. *Inpostulavi A.º licet variare, e ab ea recebere, donec fuerit superiori prassentata.* Pariter p ea d. Uba Ferosino. in d.º cap. Publicato n.º 15. semp leceat postulantibus variare, ea postulatione recedere, *quo usque illa fuerit supiori praesentata.* E com mayor rezão quando Sua Magestade não tem accumulado a dita nomeação, sendo o dereito de acumular pessoal, que não pode passar ao successor: *Ius n. personale transferru?* pot ex. h. si mulier §. si ex asse ff. de Jure Datium Bart. in h. etiam p. d. Jure Juran. Castill. d. vuisr. cap. 69. n.º 19. E qua personalia si non psuua p alium explicari, Salgado de Retent.º Bullar. 2. p. cap. 6. a n.º 35. quem refert Olia de cessione jur. 3. q. 1. n.º 4. O que se corrobora, e confirma notando se que a merce que Sua Magestade fez da dita nomeação ao dito Cebastião Cezar foy em remuneração de seus seruiços, como se ue de seu proprio theor e assim foi per titulo oneroso, que encapacita a reuogação, e uariedade, h sed si 28. consuluit infere ff. de pretetione haered. Cutell? de Donation. descurt. 2. p. 3. n.º 2. Gutier. de iuram. confirmat. L. p. cap. 5. n.º 30. Optime Suares Allegat, 9 n.º 5. Pr.<sup>a</sup> de Castro d.º 4. n.º 6. Quippe datur propter seruitia transit in contratum, ut cum multis inquit valence, cons. 155. n.º 7. Ferosino p. 2. allegravriam alleg. 13. n.º 29. in fine. E por tanto, ainda que o dereito de cumular não fora inherente a mesma pessoa, que fez a nomeação, & fora transitorio as pessoas dos successores, não podia Vossa Alteza variar a dita nomeação cumulando, assim porque foy feita pello dito titulo oneroso per seruiços) que passou a contrato, que obriga ao successor como porque todo o Principe deue guardar, conseruar, e sustentar aquellas cousas, que fez seu antecessor, para que assim lhe guarde obseruem, e sustentem as suas couzas os seus successores, como he texto in cap. justitiæ 25. q. 1. em que se escreuerão, e canonizarão as palavras politicas, que São Gregorio escreueo a Montan. e thomas, que anda na Epistola 12. do seu Livro 5. q̄ ita ha, bent. / Justitiæ, ai rationis ordo suadet, ut qui sua a successoribus desiderat mandata seruari, decesseris sui procul dubio voluntatem, e statuta custodiant. 1 e elegante resão do text. in cap. se ea 25. q. 2.-h si ea destruerem, quæ antecessores nostri statuerunt, non construtor, sed euestor esse iuste cum pharer. (?) /. Notar optime Grasianus forens, cap. 599. n.º 22. Debet venerationem prestare mandatis antecessoris, si vult, ut p eniw gesta a successoribus seruentur. \* Sua Alteza não se considera como successor neste caso: senão como tutor del Rey, A. que ainda uiue. \* E assim não pode esperar o dito Sebastião Cesar de Vossa Alteza que altere, acrescente, ou varie a dita nomeação, que Sua Magestade lhe fez do dito cargo, principalmente sendo obrigação dos Principes não euuiariem, ou apontarem seus vacallos; antes conserua los naquelle dereito, graos dignidades, em que osaiharão com amor paternal, X.<sup>a</sup> tradita per gratiam in q. Menea 4. in Vbo de phendit cod.º si Seruus exportandus veneat. Menoch cous. 264. n.º 94. Bonell. cous. 1. n.º 169. Cyreae. Contro. 402. n.º 47. et antea n.º 7, in fine. Dominus debet subditos paternali amore psequi ex eos in ipso grada, quo reperit conseruare. E consta da lição da Ley de Castella l. 2. tt.º parti. 2. d. ha primera poniendo a cada uno em seu lugar o per su bondad, o per su seruiço; o hosi mantenerlo in el. \* Ruinoso obser. 8. n.º (sic) 58. e os mais Autores que dizem que a causa ha de ser julgada e confir-

mada por sentença confirmada nas relacoens falam dos officios prouidos pellos senhores de terâs; nos termos da ordena. l. 2. tt.º 95. n.º 23 — Porem no nosso caso, deuemos regular pella ordem l. 1. tt.º 98. E aqui me parece bate o ponto. Se o Principe que tem causa, tem obrigação de a senenciar sendo que muitas uestes se não pode prouar como aduirte a mesma orde. pxe: E outras não conuem ao crédito do mesmo principe, dala &. E assi ponderando só ella uba. Quando quer que nos soubermos, e nos certificarmos em nossa consciencia:— e o que aiunta: nos: seruem nelles mal. cede loco exemplo: porque as causas podem ser muitas \* E he tanto isto assim, que ainda naqueles officios, que o Principe concede emquanto por sua vontade, e emquanto elle não mandar o contrario, sem embargo da dita clausula não pode o Principe tirar em tempo algum o officio ao cavallo, a quem o deu na dita conformidade, sempre cedeo causa legitima *iudicialmente prouada pela qual o tal vassallo o merecesse perder*. Bobad. 1. in Poli. l. 1. cap. 16, n.º 28. Gutier. d juram. confir. p. 1. c. 18. n.º 15. e ib. Hermostilla l. 53. gta 6. tt.º 5. parti. 5. a n.º 25. Castillo de Tereijs cap. 41. n.º 42. Caldas Pracons. 8. n.º 66. cabed. d.º 20. p. 2. Penel. in Rb.ª Cod. de recind. vendet. 2. p. a n.º 31. Reynoso obseruat. 8. n.º 47. Phaeb, 2 p. d.º 113. a 4.º 18. Barbo. in collect. ad. tex. in h. Si quis q. Cod. de advocat. divers. India. Sendo a rasão porque faz o Principe iniuria ao tal vassallo em lhe tirar o tal officio, posto, que lho desse, regulada a duração por seu arbitrio, sem elle cometer culpa legitima, para o perder, est notant Bobadilla d.ª lib. 1. cap. ib. n.º 19 e n.º 27. Hermostilla d.ª gta 6. d.ª n.º 25. Optime haurea (?) d.º Granat. disp. 2. n.º 6. t.º 1. b. Maximo de decore affestin, q ab off.º remouetur, e p<sup>1</sup> ex ex. in h cognoeim 5: ff. de var. ex extraord. cognit. in injurias ñ debent nasci, uud nascuut iura h. Meminerunt Cod. uude vi cum vulgar. E posto que algũs inimigos do dito Sebastião Cezar com falsas imposturas, pretendão criminalar seu procedimento, importa pouco este seu intento para mouer, a Real iustiça de Vossa Alteza pois athe o presente não somente não ha sentença contra o dito Sebastião Cezar, mes (sic) nem authos, ou processo, ou formação de alguma culpa e sem auer sentença, bem notorio he, que ninguem pode ser priuado, remouido, ou iniuriado, como ficara o dito Sebastião Cesar, e todos seus parentes, alterando lhe Vossa Alteza a dita nomeação, e fasendo com que outro occupe o dito lugar. Para cuiu comprouação he muito particular o caso do Padre da Companhia João da Rocha Bispo eleito de Herapoles em Ethiopia, o qual, sendo eleito em Castella por Philippe 4. no anno de 1623. n dito Bispado, impedirão os Padres da mesma Companhia o auer de o lograrem, allegando muitas razões particulares, que incapacitauão o dito Padre do dito lugar: mandando par este effeito a Madrid o Padre Luis Lebo da mesma Companhia pessoa bem conhecida, para impedir a dita nomeação, e mandando tambem a Roma, a impedir a confirmação della: e não teuerão algum prouimento sendo lhes respondido pello dito Rey, que semelhantes merces depois de (sic) de dada a palaura Real, não se tirauão, senão por culpas graues iuridicamente prouadas. \* He caso differente, que estaua ia passado o fiat. \* E o mesmo se respondeo em Roma, pasasando sse com effeito as Bullas de confirmação ao dito Padre o qual foy sagrado em Goa, e foy Bispo athe seu falecimento do que tudo podem informar os mesmos Padres da Com-

panhia daquelle tempo: e em especial o Padre Baltazar Tellez que faz menção do dito Bispo na sua chronica de Ethiopia lib. 4. cap. 32. Pello que tudo espera confiadamente o dito Sebastião Cesar, que considerando Vossa Alteza todos os fundamentos de sua iustiça, mande obrar em Roma, com que se confirme a dita sua nomeação para lograr o dito cargo de Inquisidor Geral no que receberá justiça e merce. Como procurador

PEDRO CEZAR DE MENEZES (41)

Sem dúvida para responder às razões alegadas contra o memorial, o autor dêste escreveu uma carta, provavelmente dirigida a Pedro César, em que colige argumentos a favor da sua doutrina, fornecendo-lhe os elementos para uma réplica que não sabemos se chegou a ser apresentada, mas que, em todo o caso, não logrou êxito:

REPLICA SÓBRE A MESMA // MATÉRIA

Meu Senhor não cuidava eu, que o papel que fiz a favor da p.<sup>ta</sup> do Senhor Sebastião Cezar de Meuzes, admittia alguma duuida: porque nelle não escreui mais do que a uerdade do direito e o que pedia a rasão ensiuava a consciencia, e ditava a politica, achando com felicidade que em Sua Alteza concorrer com seu fauor no patrocínio da nomeação, que teue o Senhor Sebastião Cezar, obraua como justo, como christão, e como politico. Porem como não ha perposição tão certa, que não tenha contraditor, não me admira, que ouesse quem formasse esta duuida a que eu darei sufficiente reposta: porque inda que a minha ignorancia seia muita, tem a duuida tão pouco fundamento que para a elidir, e conuencer não necessita a reposta de mayor cabedal que a da minha sufficiencia. Vem a ser a duuida, que Sua Magestade não foy Rey pacífico, e que assim não podia fazer nomeação do lugar de Inquisidor Geral na pessoa do dito Sebastião Cezar, e que por assim o entender fizera Sua Magestade somente supplica ao Papa, que o mesmo Papa regeitou, em rezão do que ficou o negocio de nenhum effeito, e como se nunca se fizera. Pecca esta duuida em primeiro lugar contra a verdade do facto, porquanto Sua Magestade não fez tal supplica, senão verdadeira nomeação, e appresentação da pessoa do dito Senhor Sebastião Cezar para este lugar, nomeando o a Sua Santidade para o confirmar, e prouer nelle. Como se ue do theor da mesma prezentação, que esta na Secretaria de estado. E' mal podia dar boa resolução quem errou no facto, pois como diz Federico de Senis in cous. 152. in princí. relatus per August. Barbo. axioma. 113. n. 3. Congrecum responsum dari ninposse, a ajure consulto, nisi fartum pcipiat. Em 2.<sup>o</sup> lugar he contra a verdade de direito porque o direito de apapresentar e nomear que tinha Sua Magestade não estaua dependente da guerra, ou da paz de Castela porque ainda que a respeito dos outros padroeiros inferiores não impede a demanda, ou o litigio o effeito do direito de presentar. Para cuia intelligencia he de saber, que a appresentação he

o fruto juris patronatus Molena lib. 1. cap. 24. n.º 2. Garc. d.º Benef. p. 5. cap. 5. per totum, Reyno. Obser. 37. n.º 40 e obser. 66. n.º 7. cum alijs. Themudo decis. 195. n.º 85. p. 2. Calder. cons. 19. infine de Jure Patron. Viuioru-et d.º Jur. Patron, 2. p. lib. 5. cap. 2. n.º 3. Deste puio (?) nasce, que como o possuidor he o que colhe os frutos, lhe compete o derecho de appresentar e nomear, de tal maneira que se não attende para quem tem bom derecho; mas para quem tem a posse cap. Guerlam de elet. cap. cum olim de causa sussessoris effuict. cap. consultationibus de Jure patro. Garc. de Benef. to.1. c. 5. n.º 4. Cabed de Jure patron. cap. 34. n.º 8. Menoch. cons. 90. a n.º 116. n.º 1. Gutier. Cons. 4. n.º 34. Reynoso obser. 66. n.º 4. Themu. p. 3. d.º 302. n.º 5. E he tanto isto assim, que concorrendo dous appresentados para o mesmo (sic) Igreja, e lugar: hum appresentado pello proprietario, e outro appresentado pello possuidor, deve preferir, e ser collado, e prouido o appresentado pelo possuidor, ut resolutive tradunt—Cabed. de Jure Patro.—d.º cap. 34. n.º 8. Garc. de Benef. to. 1. cap. 5. n.º 4. Cum multis Reynoso d.ª obser. 66. n.º 4. e 5. Themudo d.ª 302, n.º 5. E ainda que estes Doutores falem no possuidor do derecho de appresentar, quippe de fato fecerunt aliquam appresentationem effectivam, com a qual ficarão adquirindo e quasi possessão de appresentar, o mesmo procede em quem possue a uniuersidade de bens, a quem ius patronatus est annexum tanquam accessorium. Em tanto que o secretario apud quem universitas bonorum sequestrata fuit (porque se conserua possuir os tais bens) quando o sequestro foy voluntario, pode appresentar, ut cum multis tradit Garc. de Benef. p. 5. cap. 6. a n.º 1. Gutier de tutel. p. 3. cap. 7. n.º 1 b. e 18. Themu, p. 2. d.º 195. n.º 21. Insignis praeceptor contra ad cap. examinata de Iudicijs. e testemunhão ver muitas destas appresentações Sahagun ad cap. ulti. de Sequest. n.º 64. Cenedo ad Decretal. coll. 5. n.º 9. e in prat. q. 10 n.º 3. e assim se viu de px. no sequestrario da casa de Mafra Luis Saraiua, a que por ser administrador da digna caza apprezentou em todos os beneficios, que no tempo de sua administração vagarão, e teverão effeito as suas apprezentações, ut refert Themudo d.º d.º 195. n.º 23. Se pois Sua Magestade não era somente hum nú (?) administrador deste Reyno, como sequestrario, nem hum simplex possuidor delles, sine jure proprietatis, mas era legitimo Rey desta Coroa, reconhecido per todos os pouos della, e pella mayor parte de todos os Principes, e republicas da Europa, e estando esta coroa em posse de appresentar desde o tempo del Rey d. Afonso 5.º athe o presente, ut testanto Cabed. de Jure Patro. cap. 31. an.º 1. Pereira de Castro de Manu. Regia 10. 1. f. 234. sub n.º 76. Nauar. in cap. noult notab. 3. n.º 165. Dominus Rodericus a Cunha in comentarijs ad cap. 2. n.º 8. de b. 23. e ad cap. cum longe 63. dist. e in Historia Ecles. Episco. Portug. p. 1. cap. 15. pag. 127. Barbo. de Jure Ecclesiast. Lisb. 1. n.º 29. Com que razão logo se diz, que não podia appresentar, por razão de guerra, que lhe fazia Castella. Para cuja confusão he de aduirtir, que ha dous modos de demandas, humas que se mouem sobre o derecho do padroado, hoc é quando dous contendem sobre quem ha de ser o patrono, e outras que se mouem sobre a successão de alguns bens a que o tal derecho de padroado anda annexo. No 1.º cazo quando dous contendem sobre quem ho de ser patrono, i. e. Patronatus ius Principat. sub Letigio pendet, não podera algum dos contendedores appresentar legi-

timamente extraditis per Lancelotum de attentat. 2. p. cap. 4. in praefat. a n.º 635. cum seqq. Optime Garc. de Benef. p. 5. cap. n.º 4. Porem no 2.º cazo quando a demanda he sobre a successão da uniuersidade dos bens, não impede a demanda, que quem possue os ditos bens faça a apprezentação ut elegantu tradit hanedot, de Attentat, 2. p. cap. 4. in praefatio. n.º 639. 6. *Primo* ut ñ ucedat q.ºº sup iure Patronatus non eet friato, ce nominatum mota, sedaccessorie, e in tantam quandam consequentiam introduta, scilicet superse, cui competit, e cui quodam m'º e annexum ius praesentandi, e ius Patronatus, puta qñ aliqt castrum, uel uilla hirit ius praesentandi ad aliquam cutam. nam si sup (sic) uilla, et, castro Lis moueato; (sic) non per hoc praesentáo dv impedita. Quam ius n. ius praesentandi indeat hoc casu accessorium ad castrum, ex litigioso fato principali, indireto Dicent etiam accessorium fore litigiosum ad Regton (sic) accessorium de Regul. Juris in 6 e coseu quintu praesentavim impediri. Nihil ominus per liteu motam super uilla, aut castro: Dominus illius posit etiam hai lite pendente, praesentare, ut est iu serminis d.ª Decisio 5. alias 140. de Jure Patrona. in non. Cumg concerdat decis. Agydij 701. si possessor. Ubi subdit pd ñ debet qs p textu litis motae a sua possessi desistere = imo si elle impediret, fieret contra cum in hoc innouão, et attentativo, quem retulit, et in pposito suo sequuntus e et Filin. in cap. cum Bercoldus Colum. final. sub n.º 29. ad. finem V 10 quarto de re indica. Candem opinionem p d.ººº decisivo. 1. tenet. et Simonit, in trat-d.º iure patro. q. 25. Quin iu exyit decision. pot hoc de ampliari, ut pcedati, et si omptor, ac possessor castri, comitatus nunqaan autea praesentisset, ga comitatus et castrum ipsum sensentur quasi possessio nem presentaudi sempre retinuisse: ut post innocentium in cap. Cum super de causa possess. e ppriet. e in cap. Littoris de restitut. spoliator. dicunt domini eAgydi. ubi supra post principi. Sequito et Garcia de Benef. p. 5. cap. 6. n.º 25. Se l ogo Sua Magestade estaua de posse deste Reino e a demanda da guerra não era nominatum, e principato sobre o dereito do padroado, e apprezentação dos Prelados, se não sobre a successão da Coroa, de que o dereito do Padroado era dependencia e acessorio, segue-se, que a tal guerra não podia impedir que o dito Senhor não fizesse as apresentações, e nomeações, de que a dita coroa está de posse. E não tem fundamento dizer se, que Sua Santidade regeitara a dita nomeação, porque infato o Summo Pontifice não regeitara, antes a admitiu de tal maneira, que a remetteu a iunta dos tres Cardeais, Rospilhosi e que agora he sumo Pontifice, Conrado, que então era datario, e Paloso quef oy nuncio nestes Reynos. o qual Paloso escreueo que Sua Santidade estaua bem affeito ao negocio: emtanto que escreueo ao dito Senhor Sebastião Cezar, dando-lhe os parabens do cargo de Inquisidor Geral, dizendo que esperaua que nelle fizesse muitos seruiços a Deus, cuja cartha se appresentam senão necessaria. E o mesmo escreueo tambem o Cardeal pretor, cuias cartas tambem se appresentarão. E he tanto isto assi que falando ao Papa os Gerais do Companhia, e de S. Domingos nesta materia, lhes respondeo, que o negocio estaua feito, e que a Bulla se expediria breuemente: como tambem consta de carthas dos ditos Gerais, e do Padre Gaspar de Gouvea que tambem que tambem se pode appresentar. E in iure o dito Pontifice a não podia regeitar, porque tendo Sua Magestade o dereito de appresentar, e sendo o dito Senhor Sebastião Cezar de Menezes pessoa idonea, não podia o dito

Pontifice deixar de confirmar a dita nomeação p Regtaro tex .in cap. Pastoralis 29. de Jure Patronatus. cum alijs August. Barb. p. 3. alleg. 72. n.º 167. viuian. d Jure Patro. p. 2. lib. 10. 1. 5. p totus. E desta obrigação que tem o Pontifice de confirmar a nomeação que fizer o Principe (sic) nasce estar obrigado o Principe sub mortalís peccati paena, nomear pessoas dinas para as Prelasias ,ut notat Barb. de eff. e assim se conclui que não tem algum lugar a dita duuida nem infato, nem in jure. E menos subsiste a resposta da authoridade Real, porque em resolução abona todas as acções dos Pontifices, (sic) que no discurso de tantos annos, não quizerão prouer as Igrejas deste Reino de Prelados per nomeação da Magestade do Senhor Rey D. João o 4.º nem do Senhor D. Afonso seu filho, sendo isto contra tantos principios de Direito: da verdade. e da consciencia quantos se exposerão nos liuros, e papeis que este Reino offereceo aos ditos Pontifices, e que publicarão por Europa. e outros, resauthorisa a Magestade dos Reys, pois faz dependente os effectos deseus regalias da paz, ou da guerra de qualquer Principe vizinho, em modo que se Olanda, Inglaterra, França, ou qualquer outra Republica mover para o anno guerra a este Reino com o pretexto de que lhe pertence a successão delle, tornarão os nossos Reys a perder o direito de appresentar, por não estarem pacíficos, ficando assim o direito dos nossos Principes dependentes da merce dos outros Reys, o que he absurdo; Lembrando se por confusão de quem pos a duuida, que El Rey de França não he Pacifico Rey, porque El Rey de Inglaterra pertende a sua Coroa e se intitula Rey de França, e por muitos annos a pretendeo o Principe de Conde. E que el Rey de Castella não he pacifico Rey de Napoles, nem de Nauarra, porque pelo Reyno de Nauarra, lhe moueo sempre guerra el Rey de França, e pello de Napoles o censurou sempre a Igreja e comtudo ninguem duuidou nunca poder appresentar prelados em França o Rey sem embargo das guerras de Inglaterra, e em Nauarra el Rey de Castella, sem embargo das pretensões de França, e mesmo em Napoles sem embargo das censuras do Pontifice. E pertanto vepa quem poz a duuida contra quantos principios pecca (41).

Falhou também esta última tentativa de Sebastião César para conservar êste único vestígio da sua passada importância política. Foi substituído no cargo de Inquisidor Geral e faleceu pouco depois. Eis como as *Monstruosidades do tempo e da fortuna* descrevem a sua morte, no Pôrto, em 1672, para onde, segundo a *História Genealógica*, lhe fôra mudado o destêro:

Providos todos os lugares ecclesiasticos, se sustentava a esperança de Sebastião Cesar de Menezes, que vivia desterrado na Cidade do Porto, com a unica amarra de Inquisidor geral: rompeo-se esta com virem Lettras do lugar a D. Pedro de Alencastre; e aquelle coração feito a golpes de infortunios desmaiou de sorte, que se interpôs pouco tempo entre o desengano, e a morte. Deo-lhe hum accidente de paralisia, que depois de alguns dias o levou á cama. Conheceo o fim de sua vida, com aquelle juiso com que avaliava as cousas, e soube como discreto converter huma desgraça caduca em huma ventura eterna. Recebeo todos os Sacramentos, dispôs de todas suas cousas

christã, e discretamente, e com humilde conhecimento de sua fragilidade, e cega presumpção, acabou a vida em 29 de Janeiro, pelo meio dia: mandou que seu corpo se sepultasse no atrio da egreja dos Carmelitas descalços com huma pedra, gravando nella este desenganado epitaphio: Aqui jas Sebastião Cesar ,indigno clerigo (43). Foi Sebastião Cesar o monstro da fortuna de nossa idade. Huma e muitas veses o subio ao cume da dita, e outras tantas o despenhou ao infimo da desgraça; porém varão de tamanho valor, que em todo o estado o vio o mundo o mesmo. A comprehensão, e juiso, que lhe formarão o voo, lhe cortarão as asas, sendo seu talento o maior contrario de sua dita. Conhecia-o a inveja digno da maior estimação, e tractou de destruir a quem não podia imitar. Seus emulos com o desvio o encaminharão para o melhor fim; ditoso mil veses o que morre desenganado, com as lições de perseguido; que não ha morte mais arriscada que aquella que tira a vida nos cumulos da ventura (44).

Este juízo de Fr. Alexandre da Paixão é corroborado por outros contemporâneos, alguns dos quais sem dúvida não affectos a Sebastião César; já citámos parte dêles e poderão encontrar-se os outros na *Biblioteca Lusitana*. Conquanto já apresentássemos as dúvidas que poderá haver sôbre o carácter e até sôbre a genuinidade da obra do enigmático político, supomos que não foi à mingua de talento que não soube agüentar-se nas posições obtidas.

Antes a sua variada fortuna se deve attribuir ao constante desacôrdo das palavras e dos actos. Não merecia confiança aos contemporâneos: «homem... para procurar suas melhoras por todas as vias... que em todo o tempo machinava e em todo cahia» lhe chama Pedro Severim de Noronha; os depoimentos de algumas testemunhas da devassa de 1664 são elucidativos.

No seu diário, Pedro Severim falou-nos de um religioso da Companhia que profetisou a Sebastião César as suas desventuras: mas êle próprio as profetisara quando escreveu na *Summa Política*: «Tres modos ha de infelices no mundo; o que sabe e não ensina; o que ensina e não obra; o que não sabe, e não pergunta». Não se veria retratado no segundo ao tempo do seu valimento, ou quando conspirava com os castelhanos? O seu próprio epitáfio será uma manifestação de humildade ou um último grito de vaidade ferida? (45).

Primeiro que Sebastião César morrera António de Andrade de Oliva, que fôra solto não sabemos em que data e parece que vivia na abastança quando o assassinaram no Chiado em Novembro de 1670. Conta-nos Fr. Alexandre da Paixão:

O Entrega, mais conhecido pela causa que lhe deo este nome, que pela industria com que se fabricou sua prospera, e adversa fortuna, depois de experimentar os afagos,

e rigores della, hindo huma noite em sua liteira pelo Chiado, lhe mettêrão pelos lados dous bacamartes, e lhe tirárão a vida. Notavel se fes este homem neste seculo nas guerras entre Portugal e Castella. Introdusio-se com ambos os Reis de hum e outro Reino com tal arte, que cada hum se dava por bem servido, julgando ao contrario por enganado, sem que os melhores discursos podessem averiguar qual era fementido; foi-o a muitos vassallos, aos quais se offereceo fiel, e entregou aleivoso; titulo que lhe deo o de Entrega. Hum e outro Rei lhe deo seguro real, e a realidade do seguro o entregou á morte. Enganou-se a si mesmo, depois que não achou a quem enganar, porque o mesmo que em prejuizo de muitos passou a vida, em prejuizo de sua vida se veio metter na Corte, donde a devia a muitos. Chamavão-lhe o Entrega, porque o foi; chamavão-lhe o Frade, porque deixou de o ser; por sobrenome tomou o appellido de Andrade, e por elle tão conhecido no Reino, e no Paço, como desconhecido pelo nome da pia (46).

Para voltarmos a tratar de Sebastião César e do seu aspecto político, diremos que se não deve ver no arcebispo um exemplo único. Só o interêsse que suscita a sua estranha personalidade nos fêz demorar sôbre êle. Não é menos misteriosa porém a do Conde de Castel-Melhor, filiado numa sociedade de envenenadores e vindo do homizio — como Sebastião César vem da prisão — com o intuito de governar, mas incapaz de violência e tão pouco convicto do seu papel que, desde que abandona o poder, nunca mais tem uma palavra para defender a sua obra, nem uma lembrança para o seu Rei.

Sem mesmo sairmos do campo da literatura política, vemos outro escritor notável, António de Sousa de Macedo, que, depois de ter demonstrado na sua *Harmonia Política* — tão claramente escolástica também — que o príncipe não deve ter um só privado, não duvidou servir às ordens de Castel-Melhor, detentor de um poder legal que lhe permitia anular o Rei. Parece que, já nesse tempo, não era a coerência o forte dos políticos.

Na verdade, porém, não podemos hoje, e não poderemos talvez nunca, conhecer a verdadeira causa do procedimento dêstes homens. Quem sabe se eram sinceros quando escreviam ou quando procediam? Não serão apenas os defensores de uma idéia estrangeira que, forçados a contemporizar com o sentir comum da nação, se insinuam entre os seus defensores, para melhor o poderem vencer? Como muito bem observa um livro recentíssimo do senhor Prof. Cabral de Moncada, ainda no século XVIII esteve iminente nos países do sul da Europa a vitória da filosofia escolástica; a forte tradição católica e a luta filosófica ditaram aos iluministas, herdeiros das doutrinas políticas da Renascença, a forma e espírito particulares da sua acção (47).

É bem de crer que o mesmo se tivesse dado com os seus percursores, no século anterior e na Península, onde tão grande e tão notável era a reacção escolástica. Impressiona-nos que em tórno de Castel-Melhor, na primeira tentativa absolutista que entre nós houve, se vejam reünidos homens quasi todos suspeitos de simpatias castelhanas, como Sebastião César, de que já falámos, Rui Fernandes de Almada e Rui de Moura Teles, acusados num panfleto dos princípios de 1641, Luiz de Sousa, de quem fala outro panfleto de 1663, todos os que conspiram directamente com Castela em 1672, o autor da *Anticatastrophe*, seja êle quem fôr, Sebastião de Carvalho, avô de Pombal e filho de um amigo de Miguel de Vasconcelos, outros ainda que por brevidade omitimos.

Mas há alguns que parecem insuspeitos de todo o entendimento com o inimigo, como António de Sousa de Macedo e o próprio escrivão da puridade. Qual seria pois o elemento comum que originou a sua reünião para um mesmo fim? Deveremos ver nêles simples ambiciosos sem escrúpulos intelectuais, convertidos, ou secretos propugnadores de uma idéia que achavam imprudente revelar?

Parece-nos impossível sabê-lo hoje de certeza; mas, como não apareceram de repente na política, soube-o talvez o monarca que primeiro dêles usou para a obra da Restauração: «He muito para notar — diz António de Sousa de Macedo — que parecendo as forças de Portugal tão inferiores a qualquer das facções que seus Reys empreenderam em Hespanha e nas conquistas, tanto alem do comum sentimento soube sua Prudencia pesar as circumstancias de tudo que as mais das cousas que intentaram conseguiram gloriosamente».

## Notas

(1) Dr. António de Vasconcelos, *Braz Garcia Mascarenhas*, 57 (Coimbra, 1922).

(2) Francisco Leitão Ferreira, *Alfabeto dos lentes da insigne Universidade de Coimbra*, 421 (Coimbra, 1937).

(3) Baião, *op. cit.*, I, 215 (Lisboa, 1936).

(4) T. T. *Chanc. D. Filipe III*, l.º 40, fl. 128 vº.

(5) Sousa, *Hist. Gen.*, V, 301.

(6) Mons. J. Augusto Ferreira, *Mem. Arch. Hist. da Cidade do Pôrto*, II, 253 (Braga, 1924).

- (7) Sousa, *Hist. Gen.*, Pr. IV, 754.
- (8) Baião, *op. cit.*, II, 218.
- (9) Meneses, *Port. Rest.*, I, 823.
- (10) D. Afonso VI, ms. apresentado por Eduardo Brasão, 75-6 (Pôrto, 1940).
- (11) *Chanc.* D. João IV, 1<sup>o</sup> 25, fl. 161.
- (12) *Ib.*, 1<sup>o</sup> 27, fl. 161 v<sup>o</sup>.
- (13) Meneses, *Port. Rest.*, II, 482.
- (14) Brasão, *op. cit.*, 59.
- (15) Brasão, *op. cit.*, 76 e segs.
- (16) Brasão, *op. cit.*, 76 e segs.
- (17) *Ib.*, 44. Este cônego é provavelmente Tomé Alvares Velho, que foi nomeado em 1651 capitão de uma companhia de clérigos, colegiais e prebendeiros da Universidade de Évora, que seria empregada onde conviesse para os actos da guerra, assim como outras três formadas com empregados e estudantes da mesma Universidade. V. *Um corpo militar académico da Guerra da Restauração*, do A. in *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, VIII, 153 (1937).
- (18) Brasão, *op. cit.*, 84; cf. *Hist. Gen.*, V, 301.
- (19) Cf. *ib.*, 65.
- (20) *Anticat.*, 205 e segs.
- (21) Brasão, *op. cit.*, 66; *Anticat.*, 168; *Port. Rest.*, II, 663. Diogo Leite foi degradado para a Índia por tôda a vida, Francisco da Silva justificou a sua inocência. (22) *Port. Rest.*, *ib.*
- (23) T. T., *Cons. G.*, cons., maço 23 (47), documento que citámos no artigo *Nota sôbre os processos de inconfidência no século XVII*, in *Miscelânea*, 269 (1932).
- (24) Brasão, *op. cit.*, 217.
- (25) Brasão, *op. cit.*, 158 e segs.
- (26) *Évora Ilustrada*, II, fls. 491 v. e segs.; ms. da B. N. L., F. G., 210. Gabriel Pereira aproveitou outro ms. da mesma obra (Bibl. de Évora) nos seus *Estudos Eborenses*, XX, 8.
- (27) V. *Nota sôbre os proc. de inconf.*, antes citada.
- (28) Bibl. de Évora, mss., cod.  $\frac{\text{CIII}}{2-18}$ , 2.<sup>a</sup> s, fl. 73.
- (29) D. Antonio Ballesteros y Beretta, *Historia de España y su influencia en la historia universal*, IV, 238 (Barcelona, 1926).
- (30) Ballesteros dá o livro de *El Solitario* como publicado em 1886 (*loc. cit.*, 140), mas temos uma edição de 1885, e julgamos que a primeira é de 1835.
- (31) Sousa, *Hist. Gen.*, XII, p.<sup>o</sup> 2.<sup>a</sup>, 833.
- (32) *Ib.*; para a prisão v. também Brasão, *op. cit.*, 149.
- (33) Cf. António Francisco Barata, *Évora antiga*, 138 (Évora, 1909). Barata interpreta erradamente a referência a Fr. Luiz de Sousa, supondo tratar-se de D. Teotónio Manuel.
- (34) Brasão, *op. cit.*, 117.
- (35) *Ib.*
- (36) *Um processo político do século XVII*, Lisboa, 1940.

(37) D. Fernando Correia de Lacerda, *Cat. de Port.*, 117; Blouin de la Piquetierre, *Rel.*, 101; Ablancourt, *Mem.*, 223.

(38) *Port. Rest.*, II, 831; o destêro para a Batalha é posterior ao têrmo do diário de Pedro Severim de Noronha; o destêro para a Feira, motivado talvez por novas intrigas do Arcebispo, segue-se à morte do Conde de Atouguia (16 de Agosto de 1665).

(39) Sebastião César fôra mesmo administrador dos bens da Casa da Feira, e como tal figura em documentos de chancelaria.

(40) Não é certo que assim fôsse, porque nem mesmo é bem claro se Sebastião César esteve no castelo da Feira prêso, ou simplesmente desterrado.

(41) Bibl. de Évora, mss., cod.  $\frac{CXXII}{I-18}$ , fl. 128 e seg. Há outra cópia, mas incompleta na mesma Biblioteca, cod.  $\frac{CXIX}{I-1}$ , fl. 412.

(42) *Ib.*, fl. 133; como não pudemos verificar as cópias feitas em Évora, não sabemos a qual dos copistas são atribuíveis alguns dos erros evidentes que no documento figuram. Emendámos os que mais gravemente alteravam o sentido.

(43) Segundo Barbosa Machado e D. António Caetano de Sousa, o epitáfio era apenas: Aqui jaz sepultado Sebastião César.

(44) *Op. cit.*, 191 e seg.

(45) Há um incidente da vida de Sebastião César, cuja data não podemos fixar. Diferentes biógrafos o dão como tendo sido embaixador em França, o que é falso; pode todavia admitir-se que foi nomeado para êste cargo, como diz a *Hist. Gen.*, mas que não chegou a exercê-lo.

(46) *Monstr. do t. e da fort.*, 151.

(47) *Um iluminista português do século XVIII*, Luiz António Verney, *passim* (Coimbra, 1941).

D. Sebastião César de Meneses

Bispo-Eleito do Pôrto

(1642-1649)

por Artur de Magalhães Basto

## D. Sebastião César de Meneses

Bispo-Eleito do Pôrto

(1642-1649)

**S**EBASTIÃO César de Meneses, filho de Vasco Fernandes César — do Conselho de El-Rei, Provedor dos Armazéns e das Armadas, General da Artilharia, Alcaide-mor de Alenquer, etc. — e de D. Ana de Meneses, era, por linha materna, neto de D. Manuel Pereira — filho primogénito de D. Diogo Pereira, 3.º Conde da Feira — e bisneto de D. João de Meneses, 7.º Senhor de Cantanhede (¹). Presbítero secular, graduado na *Faculdade dos Sagrados Cânones* da Universidade de Coimbra, Deputado do Santo Ofício e Inquisidor na mesma cidade, do Conselho de Sua Majestade e do Geral do Santo Ofício, de que tomou posse em 2 de Janeiro de 1637, veio depois a ser Arce-diago da Sé de Lisboa, Desembargador do Paço, Deputado da Junta dos Três Estados, Bispo Eleito do Pôrto e de Coimbra, Arcebispo eleito de Évora e de Lisboa, nomeado Embaixador a França e Inglaterra em 5 de Janeiro de 1663, do Conselho de Estado, Ministro do Despacho, Inquisidor Geral, etc. (²).

Grande letrado, poeta, cortesão, ambicioso e arguto, soube elevar-se ao acume do poderio e valimento junto dos reis, chegando quasi a governar o país; mas por duas vezes se viu prêso e privado dos cargos, por ordem dêsses mesmos reis, sob a acusação de inconfidente, formulada, segundo alguns diziam, «com maiores provas — assevera-o, por exemplo, o autor da *Anti-*

-*Catastrophe* — do que muitos que padeceram a violência do cutelo às mãos do verdugo; e não só se livrou, mas saiu premiado, bem visto do Rei, como de todos» (2).

Até ao fim da vida, sempre a fortuna lhe foi inconstante.

D. Pedro II, a quem êle ajudara a usurpar o trono, não tardou a desterrá-lo para 50 léguas da Côrte!

Então D. Sebastião César de Meneses veio fixar-se no Pôrto.

Aqui faleceu alguns anos depois — na casa dos Alcaides-Mores da Cidade, os poderosos Sás de Meneses, Condes de Penaguião — a 29 de Janeiro de 1672. E o sapientíssimo autor da *Suma Política*, o «consumado teólogo e filósofo do *Ferrete da Ingratidão*» (3), que tão elevadas e destacantes situações tivera na vida nacional, o Conselheiro de D. João IV, o Ministro de D. Afonso VI, o conspirador em prol da subida ao trono de D. Pedro II, o homem eminente cujos altos dotes intelectuais o haviam tornado digno de quatro Mitras de Bispo e Arcebispo, embora de nenhuma tivesse alcançado confirmação, foi sepultado em campa rasa na galilé da Igreja dos Carmelitas Descalços do Pôrto, à entrada do templo, com êste simples epitáfio: «*Aqui jaz sepultado Sebastião César*» (4). O César, que tão orgulhoso fôra em vida, quis, assim ordenando a sua sepultura, deixar na morte uma lição de humildade.

\*

\* \* \*

Muito pouco se sabe dos actos de Sebastião César de Meneses como *Bispo-Eleito do Pôrto*. Alguma coisa nos vão dizer a tal respeito as trinta e quatro cartas originaes que se guardam hoje no Arquivo Distrital da mesma cidade, dirigidas por êle ao Cabido da Sé portuense, desde 1642 a 1649. A maior parte são escritas por um secretário, e apenas assinadas por Sebastião César. Nalgumas, porém, o seu autor acrescentou-lhes um *Post-Scriptum*, sempre mais ou menos interessante, da sua própria letra (5).

Não está averiguada a data certa em que D. João IV o escolheu ou elegeu para presidir à Diocese portugalense. Monsenhor J. A. Ferreira é de parecer que a sua apresentação deve datar dos princípios de 1643 (6). Outros dizem que a nomeação foi feita em 1641 (7). Do que, porém, não pode haver dúvida, em face dos documentos a seguir citados, é que já antes de 1 de Outubro de 1642 Sebastião César de Meneses era *Bispo-Eleito do Pôrto*.

A primeira das suas cartas, na coleção que delas existe no já mencionado Arquivo Distrital, é daquela data, e nessa carta já Sebastião César dá ordens e instruções sobre a administração dos negócios da Mitra portuense: — «Ao Cónego António Barreiros Leitão queirão V. Ms. encarregar as obras que tocarem à Mithra, porque tenho praticado com elle o que se deve fazer e he pessoa, que de tudo dará boa conta» (8).

Em 6 de Dezembro seguinte Sebastião César desculpa-se de não escrever ao Cabido tantas vêzes quantas desejaria, alegando «as notorias occupações que tenho, principalmente nestas cortes»; e pede «seião V. ms. servidos, por me fazerem m. enquanto estas bulas não chegão, que me parece será m.<sup>to</sup> cedo, occuparme em seu serviço», etc. (9). Há neste trecho evidente referência às *Bulas de Confirmação* aguardadas de Roma, e um optimismo que o futuro se encarregou de desmentir tristemente... Como é sabido, as tais *Bulas* nunca chegariam

Nessa mesma carta de 5 de Dezembro, aludindo à «cauza da redizima», pede aos Senhores do Cabido que mandem investigar do paradeiro de determinados papéis, porque — acrescenta — «desejo concluir êste negócio antes de me ir para êsse Bispado» (10). Numa carta dirigida ao Cabido da Sé do Pôrto, em 23 de Dezembro de 1642, D. João IV alude ao «Bispo eleito» daquela Diocese, mas não lhe cita o nome (11).

Não podia Sebastião César vir tomar conta do seu alto cargo episcopal sem ter chegado a esperada confirmação da Santa Sé. Mas daí a poucos dias, em 3 de Janeiro de 1643, êle informava o Cabido de haver em Lisboa boas novas «de Roma e de Sua Santidade responder mui brevemente às Letras dos Bispados»; por isso «as esperanças de me uer nesse Bispado brevemente estão menos prolongadas» — dizia. Quando para cá viesse, tencionava, «com o favor de Deus, visitar pessoalmente a Cidade e a maior parte do Bispado, para tratar do governo d'elle como conuier ao seruico de Deos» (12).

Mesmo sem terem chegado as Bulas, parece que o Rei pensou em mandar partir para o Pôrto Sebastião César. Êste último o diz ao Cabido em carta de 23 de Janeiro de 1643: — «Sua Mag.<sup>de</sup> que Ds. guarde me tem mostrado que leuará gosto de eu hir seruir e acompanhar a V. Ms. de mais perto; e com o interêsse de lhe obedecer, e de lograr a companhia de V. Ms. me dou eu por mui satisfeito, E deixara por isso todos os lugares que fossem auantajados aos q. tenho» (13).

Os documentos que conhecemos não autorizam a afirmar que o Bispo-

-eleito do Pôrto realizasse o que dizia ser seu desejo; os deveres do seu novo cargo de *Ministro do Tribunal da Junta dos Três Estados*, para que fôra, havia dias, nomeado (14), não deviam, pelo momento, permitir-lhe ausentar-se de Lisboa. Camilo, no entanto, mas sem dizer em que se baseia, põe na bôca de Sebastião César a afirmação de que êste esteve no Pôrto alguns meses, quando, como bispo, veio entender em negócios independentes de Roma (15). Seria assim? Teria êle chegado a vir do Pôrto enquanto foi seu Bispo-Eleito? Ignoramo-lo.

Mas continuemos...

Como os meses iam passando e a Santa Sé não reconhecia o novo Rei nem confirmava os Bispos que êle ia elegendo para os numerosos Bispados vagos, D. João IV, em 1644, «por descargo de sua consciência, mandou propor esta matéria em uma junta de pessoas das maiores letras e autoridade dêste Reino, que conferindo os meios mais convenientes, assentaram que Sua Majestade tinha inteiramente satisfeito a sua obrigação real, mas que devia dar licença ao Estado Eclesiástico para enviar um Legado que representasse a Sua Santidade o dano espiritual que se seguia da falta de Núncio, de Bispos, de dispensações para as comendas, e pensões necessárias, sem o que totalmente está impedido o suave Govêrno do Eclesiástico dêste Reino no estado presente.

«Concedeu Sua Maj. a licença e aprovou para esta missão ao D. Nicolau Monteiro, Prior de Cedofeita, por estar inteirado de suas letras, bom procedimento e notícia que tem da Cúria Romana, com a capacidade necessária para negócios de tanta importância». Foi resolvido também pela Junta, com aprovação do Rei, que D. Nicolau Monteiro levasse cartas dos Bispos e Cabidos Sés Vacantes para Sua Santidade e Cardial Barberino.

As despesas da jornada seriam pagas pelo dinheiro tocante às Mitras Vagas. Consultadas pela Junta «pessoas práticas na matéria, entenderam» estas que a viagem não podia deixar de demorar cêrca de um ano e que eram «necessários 12.000 cruzados pelo menos; a saber: quatro para a salário do Legado e pessoas que lhe haviam de assistir; dois de ajuda de custo para se pôrem em Roma; quatro para gastos secretos e dois a respeito do câmbio e crescimento da moeda» (16).

A Sé do Pôrto tocaram 331.032 réis, que o Bispo Capelão-mor — recomendado por Provisão Régia de 26 de Julho de 1644 (17) — mandou pedir em 10 de Agosto seguinte ao Cabido da mesma Sé.

D. Nicolau Monteiro partiu pouco depois, e, fazendo escala por Paris, deve ter chegado a Roma em Dezembro. Pode dizer-se que o resultado dessa missão a Inocência X foi praticamente nulo, sem que por isso essa diligência, como é sabido, tivesse deixado de ser destituída de perigos para a vida do Legado eclesiástico português, o qual, ao cabo de um ano, tendo regressado ao Reino, se recolheu ao Pôrto, sua cidade natal.

A-pesar-de todos estes contratempos e dificuldades, o Bispo-Eleito do Pôrto não perdia as esperanças de vir a sentar-se na sua (?) cadeira episcopal — com a competente confirmação apostólica ou sem ela... Continuava pugnando pelos interesses do Bispado, como se seus na realidade já fôsem; em 15 de Setembro de 1645, em carta escrita de Lisboa e dirigida aos Capitulares da Sé portuense, êle tratava de certa causa pendente «em que se conserva muito o crédito e Jurisdição dos Bispos dessa cidade, e — acrescentava — por esta razão, como interessado, faço eu a V. Ms. esta lembrança» (18).

D. Sebastião César de Meneses durante o tempo em que foi Bispo Eleito do Pôrto patrocinou várias vezes na Côrte e junto de D. João IV os negócios e pretensões da sua Igreja, mas não menos vêzes também interveio patrocinando junto do Cabido portuense as pretensões monetárias de D. João IV, naqueles tempos críticos em que a Coroa teve de lançar mão de todos os recursos da Nação para poder sustentar e levar a bom têrmo a guerra com Castela.

Logo a segunda das cartas de Sebastião César ao Cabido da Sé do Pôrto, em 6 de Dezembro de 1642, foi escrita a pedido de D. João IV, e tinha por fim incitar os cônegos a fazerem a vontade ao Rei, mandando-lhe os 5.000 cruzados que êle havia meses vinha pedindo infrutuosamente.

Começara em 22 de Maio anterior D. João IV, efectivamente, por determinar ao Cabido que lhe mandasse sem demora 2.000 cruzados para pagar aos Assentistas do exercício, pois:

«No Assento que por meu mandado se fez com Gaspar Malheiro, Baltezar Roiz de Mattos e outros moradores em Lisboa para provimentos das fronteiras, se pôs por condição que se lhes darião em consignação cada anno, durante os do assento, no rendimento dos frutos desse Bispado, dous mil cruzados» (19).

Sucedera, porém, que, dos frutos do Bispado do Pôrto, tinha já o Cabido entregue, para serviço da Coroa, e não havia muito, a quantia de 6.000 cruzados (20); por isso, respondendo ao Monarca, em 5 de Junho, aquela Corpo-

ração parece ter-se querido escusar a conceder novo empréstimo, alegando, ao que supomos, não ter tanto dinheiro disponível, como aliás era natural.

E a-pesar-do Rei ter insistido, em 7 do mês imediato, rogando muito que se fizessem «tôdas as diligências possíveis pelos haver (aos 2.000 cruzados) (21) com tôda a brevidade» (22).— parece que o dinheiro não apareceu, e o que é certo é que não foi ainda dessa vez.

Em 25 dêsse mesmo mês de Julho, comunicava D. João IV ao Cabido que, para efeito do segundo Assento que os já citados Gaspar Malheiro, Baltasar Rodrigues de Matos e outros, tinham realizado com a Real Fazenda, acabavam de ser estabelecidos 3.000 cruzados nos rendimentos do Bispado do Pôrto, além dos 2.000 já referidos. Queria, portanto, o Rei, que se o Cabido ainda não tivesse remetido esta última soma, como lhe ordenara pela carta de 7, a enviasse agora conjuntamente com os 3.000 cruzados do segundo assento, pagando-se à pessoa ou pessoas que os levassem «um por cento do carrêto, como se costuma na forma do assento» (23).

A resposta do Cabido — se a deu — ignoramo-la. O que sabemos é que mais alguns meses se passaram e... o dinheiro sem ir.

Em 15 de Setembro, D. João IV insiste:

— «Por três uezes uos tenho mandado escrever como tinha consignado aos assentistas do prouimento das fronteiras de alentejo, Baltezar Rodrigues de Matos, Gaspar Malheiro e seus companheiros dous contos de rs. por emprestimo nas rendas dese bispado para sustento dos soldados das fronteiras e defenza deste Reyno, pelo que uos mando que sem perder hora de tempo façaes loguo remeter a dita quantia a esta cidade» etc. (24).

Mas o Cabido, por não poder ou por não querer, não obedeceu ainda desta vez. E a-pesar-de o Rei nessa carta de 15 de Setembro dizer que esperava não dessem lugar a voltar a escrever sôbre o assunto, é certo que ainda em 6 de Dezembro o Cabido não havia remetido a soma pedida.

E é nessa data que o Bispo-Eleito intervém:

— «Sua Magestade, que Deos guarde, tem escrito a V. Ms. lhe acudão com sinco mil cruzados, dos Reditos desse Bispado por emprestimo, na forma que V. ms. o tem feito nas occazioens passadas, e me emcomendou escreuesse a V. ms. se pusesse nisto toda a boa diligencia, por ser este dr.º muj necessario, pello q. me pareceo dizer a V. ms. que nenhũa cousa dezeio mais que o seru.º de S. Mg.<sup>de</sup> e que terei por particular m. quererem V. ms. por nisto toda a diligencia com o zelo que costumão

empregarce em o Real seru.<sup>o</sup> e assi e pesso a V. ms. e em cazo que não haia din.<sup>ro</sup> effectiuo de prezente p.<sup>a</sup> prefazer toda a quantia, E que será necessario esperar todo o Jan.<sup>ro</sup> p.<sup>a</sup> se arrecadarem as tenças da redizima, neste tempo que uenha será bastante conforme tenho alcançado. E p.<sup>a</sup> se satisfazer a esta necessidade, se pareser a V. ms. ordenem que parem todas as obras; e disseme S. Mg.<sup>de</sup> que sobre esta materia se tinha escrito por uezes a esse cabido, e uai me credito em se uer q. V. ms. lhe diferem tambem, por me fazerem m. a mim, E uendo eu a Reposta que V. ms. lhe mandarão, a aiudei com as rezoens que se deixão considerar, porem o nosso Rei e defenção precede a tudo.

No particular das obras queirão V. ms. que se não continuem emquanto se não der este dr.<sup>o</sup> a Sua Mg.<sup>de</sup> porque não falta quem o acuze que se estão fazendo, e que com isso se dá a desculpa de não hauer dr.<sup>o</sup> e a todo tempo se farão sempre mui a gosto de V. ms. porque esse ha de ser o meu» (25).

Em 3 de Janeiro seguinte, do ano de 1643, D. Sebastião voltava a afirmar que estimaria muito que o dinheiro fôsse enviado com tôda a brevidade possível, aconselhando que se mandasse o Recebedor executar os rendeiros, pelas terças do Natal já vencidas, e recolher o que houvesse na Alfândega. E mesmo que não fôsse possível juntar na íntegra os cinco mil cruzados, remetesse-se a S. Maj. o mais que se pudesse juntar, «porque desta diligencia entenderá que com a mesma prontidão lhe acudirão V. ms. com o que faltar tanto que se cobrar mais dinhr.<sup>o</sup>» (26).

Ora o mais interessante é que, depois de tôdas estas dificuldades e delongas, os 5.000 cruzados foram emprestados ...mas, ao contrário do que se poderia esperar, não ao Rei para pagar a Assentistas, mas ao próprio Sebastião César:

— «Os Asentistas do prouimento das fronteiras do Alentejo, abaixo assinados, dizem que porquanto S. Mag.<sup>o</sup> que Ds. guarde lhes deu por consignaçon para o dito prouimento sinco mil cruzados no rendimento do Bispado do Porto e a sua notisia he uindo que o dito Snôr fora seruido ordenar por carta firmada por sua Real mão de uinte e seis deste janeiro aos Deão Conegos e dinidades da santa Sé desta Cidade que por quanto Dom Sebastião Cezar de menezes do seu Conselho e do geral do Santo Officio, e seu dezembargador do passo que tem nomeado para o dito Bispado estaua falto de cabedal para a eispidição de suas letras, o qual pedia para ellas se lhe emprestasem dos caidos do dito Bispado sinco mil cruzados com que as fazer uir, lhes encomendava que o acomodasem de maneira que se não retardase a uinda das ditas bulas; E porque pode succeder que auendo de porferir os ditos sinco mil cruzados, que S. Mag.<sup>o</sup> tem consignado a elles Asentistas no dito Bispado, a este emprestimo, que pede o dito Snôr Dom Sebastião Sezar de menezes, não ficará dinhr.<sup>o</sup> prezizo

nelle p.<sup>a</sup> se acudir ao necessario das ditas bulas, dizem elles Assentistas que não tem duuida a que os sinco mil cruzados que Sua Mag.<sup>e</sup> ordena se emprestem ao dito Sr. Bisppo eleito (e) prefirão aos de sua consignaço tudo na forma que S. Mag.<sup>o</sup> o ordena; e pedem aos ditos senhores Deão, Conegos, e dignidades da dita santa sé que asy o tenham entendido.

L.<sup>xa</sup> 27 de Janeiro 643 a.

(aa) João Coelho; B.<sup>ar</sup> Roiz de matos; João moreira; P.<sup>o</sup> lopes serram; Gaspar malheiro (27).

Logo abaixo, no mesmo papel, segue-se o Alvará de 28 do mesmo mês, passado pela mão de Bartolomeu Dias Ravasco, Moço-Fidalgo da C. R., Guarda-Mor dos Contos do Reino, Juiz do Tombo dos bens confiscados e ausentes em Castela, Superintendente das Décimas e Real de Água e Executor dos efeitos e rendas consignadas aos Assentistas — Alvará em que é ordenado ao Cabido que entregue por empréstimo a D. Sebastião César a quantia de 5.000 cruzados, das rendas do bispado «para a expedição das bullas do ditto senhor, Bispo Eleito por sua mag.<sup>do</sup> da s.<sup>ta</sup> see do Porto» (28).

Alguns dias antes, o Bispo-Eleito tinha escrito ao Cabido a explicar que tendo D. João IV gôsto em que êle viesse «servir e acompanhar a V. ms. de mais perto», «para se conseguir este intento ordenou Sua Mag.<sup>do</sup> aos Assentistas que desistissem dos 5.000 cruzados que lhes estavam consignados nesse Bispado, como será presente a V. ms. por esse papel que lhes remeto»; também El-Rei escrevera ao Cabido recomendando que mandasse dar por empréstimo 5.000 cruzados ao Bispo-Eleito, «e eu o pesso por mercê — diz êste último; — e quando para segurança do mesmo Cabido não baste a Carta de S. Mag. vai ordem a Sebastião Pacheco que os ha de reeber p.<sup>a</sup> que dê a V. ms. a segurança q. for neçessaria que a todo tempo se fará boa a V. ms.» (29).

Fôra resolvido nas Côrtes de 1641 conceder à Coroa «uma sôma de 1.800.000 cruzados, a qual ao cabo de algum tempo, por não ser sufficiente, foi elevada à de 2.000.000. Para a realização desta quantia havia de ser paga a décima parte de tôda a espécie de bens de fortuna, por todos os súbditos, à excepção dos eclesiásticos, que voluntariamente ofereceram das suas rendas um certo cômputo em cada bispado, conforme o rendimento dêle» (30).

Certos abades e outras «pessoas eclesiásticas» do Bispado do Pôrto procederam «frouxamente na promessa e contribuição do donativo voluntário», pelo que, em 16 de Maio de 1641, o Rei pedira ao Cabido que tomasse

providências (31). Em 5 de Junho seguinte voltou a pedir-lhe que desse ao assunto «calor e ajuda» (32).

A colheita lá foi prosseguindo, mas sem dar o rendimento que devia dar. O mesmo sucedia, no entanto, mais ou menos, nos outros bispados...

«A cobrança das décimas e donativos eclesiásticos, com superintendência para tudo o tocante a esta matéria», passou, porém, não muito depois, a estar a cargo de D. Sebastião César de Meneses — o que êste participou em 11 de Abril de 1643 ao Cabido da Sé do Pôrto, ordenando, simultaneamente, que lhe enviassem relação de quanto até à data havia rendido no Bispado a décima eclesiástica e uma certidão autenticada do dinheiro que dessa colecta tivesse sido entregue por ordem régia, com declaração das pessoas que o receberam; e, ainda, que remetessem com tôda a brevidade a Diogo Rodrigues de Lisboa o que estivesse recebido e em depósito, fazendo arrecadar sem perda de tempo o que ainda faltasse receber (33).

Para efectuar esta cobrança parece que foram mandados ministros seculares e que tudo se realizou com tanta satisfação para D. João IV que êste, em 31 de Março de 1644, agradecia ao Cabido «o zêlo com que se dispôs a dar cumprimento ao que ordenei sôbre a cobrança da décima dos bens patrimoniais dos eclesiásticos dêsse bispado» — do que El-Rei fôra informado pelo Desembargador Francisco Monteiro Montarroio (34).

Alguns meses depois D. João IV precisava de mais dinheiro, e D. Sebastião César, em 30 de Dezembro do mesmo ano, escrevia ao Cabido recomendando-lhe o pedido de 5.000 cruzados, que o Rei fizera, «para se empregarem em trigo, em ordem a se abastecerem com elle as praças». Êsse dinheiro deveria ser entregue ao mercador portuense Manuel Fernandes *Vila-Real* — dizia o Bispo Eleito — e à ordem dêste último, por S. M. «entender que por esta uia seria mais facil e se faria com mais brevidade a entrega dêste dinheiro pela necessidade o pedir assi. Fação-me V. ms. deferir a esta carta de S. mag.<sup>do</sup> que manôel frz. entregará com toda a prontidão» (35).

A carta de D. João IV é de 27 de Dezembro e manda efectivamente entregar os 5.000 cruzados, «à ordem de Sebastião César de Meneses do meu Cons.<sup>o</sup>, Bispo elleyto» do Pôrto, «a Manoel frz de moraes» (sic), com precedência a tôdas as mais ordens que sôbre o dito dinheiro houvesse dado (36).

O dinheiro foi, com efeito, entregue a um Manuel Fernandes, mas só

quási um ano depois o Cabido recebeu conhecimento em forma, dos Assentistas, relativo aos 5.000 cruzados que haviam sido emprestados <sup>(37)</sup>.

A seguinte vez que D. Sebastião César se dirige ao Cabido é em 30 de Março de 1644 a recomendar encarecidamente que mandem, conforme desejava S. M., para despesas do exército do Alentejo «todo o dinheiro que estiver caído das rendas dêsse Bispado». E embora no corpo dessa carta, não escrito por letra de Sebastião César, êle peça *com todo o encarecimento* que se remeta logo o dinheiro, num *Post-Scriptum*, da letra do dito Bispo-Eleito, êste diz que «sendo necessario para haver algũ dr.<sup>o</sup> esperarem-se algũs dias o podem V. ms. fazer, dilatando a reposta de S. mag.<sup>d</sup> ate se hauer feito, e eu tenho dito que o mais que poderá hauer serão tres ate quatro mil cruz.<sup>os</sup> e a reposta se siruão V. S.S. de me enuiar» <sup>(38)</sup>.

A carta em que o Rei pedia os *Caídos* do Bispado era de 15 de Março de 1644 <sup>(39)</sup>; não obstante, só em 16 do mês seguinte os Senhores do Cabido responderam, não para mandar o dinheiro, mas para ponderar que se tornava preciso, a-fim-de descarregar suas consciências, que S. M. lhes desse consignações, «para se haver de restituir ao depósito» não só a soma que agora era pedida, mas também tôdas as que anteriormente haviam emprestado dos bens do Bispado.

D. João IV replicou com tôda a paciência em 22 de Abril. Agradeceu o zêlo e cuidado com que o Cabido o tinha servido, mas insistia: — «as occasiões do tempo obrigão a se lançar mão de tudo, com consideração que, hauendo lugar, mandarey dar satisfação ao q. se deuer, com toda a puntualidade, e se fará consignação de man.<sup>ra</sup> que a nossa consciencia fique segura. O Bispo elleyto do Porto, pella assistencia que tem a estes negoceos, sabe o estado delles». Concluindo, afirmava: — «Êspero que com effeito se dê a Diogo Roiz de Lx.<sup>a</sup> o que se puder cobrar» <sup>(40)</sup>.

Mas nem assim o Cabido anuíu, pois voltou em 14 de Maio a instar pela falada consignação, para garantia dos rendimentos do Bispado, de que El-Rei se valia «por empréstimo que está aplicado aos assentistas Diogo Roiz de Lx.<sup>a</sup> e Jorge Gomes Alemo». Logo no dia 20, todo amigável D. João IV responde que «a consignação que se vos há-de fazer para este effeito é dos bens dos confiscados dessa Provincia, quais vos parecerem bastantes e mais effectivos, depois de acabada a guerra», e torna a pedir que lhe mandem o dinheiro... <sup>(41)</sup>. Nessa mesma data de 20, D. Sebastião escreve ao Cabido aconselhando-o a que se dê por satisfeito com a promessa do Rei <sup>(42)</sup>.

Mas o Cabido parece não se ter contentado com promessas, queria que a consignação se tornasse efectiva desde logo. Pelo menos, em 10 de Julho, respondendo a uma carta de 21 do mês anterior, o Rei, ao mesmo tempo que supplicava aos do Cabido que lhe fôsem mandando o que pudessem, consignava-lhes expressamente, para pagamento dos empréstimos feitos, «os bens dos confiscados q. ha nesse Bispado, que não são poucos, e não bastando, os mais q. houver no Rn.º respeito da quantidade que receber» (43).

Não obstante, a relutância do Cabido continuava.

Em 6 de Agosto D. Sebastião dirige-se-lhe de novo dizendo que o fazia por ordem de S. Magestade, o Rei, o qual mandava propor «que do que houvesse caído se lhe entregasse a metade por empréstimo, com certeza de que se fará pagamento pelos bens confiscados». Era tão necessário o dinheiro, que D. Sebastião pedia mais uma vez aos membros do Cabido «venham nisso» (44).

Muito lhes custava, porém, a concordar...

Ainda em 27 de Outubro seguinte o dinheiro não tinha sido mandado, pois nessa data o Bispo-Eleito volta a insistir no assunto. A todos os Arcebispos e Bispados pedira o Rei os *caídos*: — «e supposto que V. Ms. tem cumprido com sua obrigação em pedir consignação e Sua Mag<sup>de</sup> lha ter dado e ser sem duuida que o Rey estando em extrema necessidade se pode valer de todo o sagrado do R.<sup>no</sup>, mal se podem Vs. Ms. escusar de fazer o mesmo» (45).

No mês seguinte, em 3 de Novembro, ainda D. Sebastião César torna a pedir que se mande a Diogo Rodrigues «algum dinheiro, em ordem a ser esta occazião em que lhe he necess.º (ao Rei) maes ualirse de seus uassalos e a mais apertada por andar o inimigo en campanha; e supposto que pareça faço eu tambem nestas lembranças contra minhas conueniencias, conhesço eu a falta que ha de mantim<sup>tos</sup> ser tamanha q. trato só do bem publico e do que conuem a todos que he a defessão do Reyno e de nossas fazendas» (46). Em *Post-Scriptum*, de sua própria letra, Sebastião César, a reforçar o que dissera em cima, escreve que «parece que convem entender que esse Cabido não espera por apertos para o servir (ao Rei) em occasião tão precisa como esta. Bom será lembrar tão bem que ha de hauer obras e enuiemme V. Ms. hũa Relação do que se tem dado com declaração das pessoas a que se entregou e tempo em q. se deu» (47).

Desta vez, finalmente, o Cabido mandou «o mais dinheiro que lhe foi possível» (48).

É conveniente observar que D. Sebastião César, a-pesar-de assim patrocinar os pedidos de dinheiro feitos pelo Rei, não descurou os seus próprios interesses. Embora numa das suas cartas autógrafas afirmasse: — «tomara eu que rendera milhões esse bispado para os pôr todos aos pés de S. Mag.<sup>do</sup>» (49) — também é certo que noutra carta, que não era do seu punho, escreveu em *Post-Scriptum*, mas pela sua própria letra: — «S. Mag.<sup>do</sup> manda pedir dr.<sup>o</sup> para se acudir ao prouim.<sup>to</sup> de pão de municação; se lhe podermos tapar a boca com tres ou quatro mil cruzados lucraremos com elles» (50) — e noutra, de 9 de Janeiro de 1649, também num P. S. autógrafo, afirmou: — «Aqui nos dão nouas de letras; queira Ds. trazelas com toda a breuidade p.<sup>a</sup> servir a V. Ms. de mais perto. Ter mão no dr.<sup>o</sup> porq. todo me ha de ser necessario» (51).

Em 21 de Abril de 1645, dizia êle ao Cabido:

— «Trato meter no paço duas subrinhas, E p.<sup>a</sup> esta occazião tão priciza, sô tenho a V. Ms. p.<sup>a</sup> me ualerê cõ emprestimo de dous ou tres mil cruzados lembrando a V. Ms. q. fazendome esta m.<sup>co</sup> nê assi se encontrão as ordens de Sua Mag. pois elle por carta sua dis a esse R.<sup>do</sup> cabido lhe assistão cõ din.<sup>ro</sup> cõ atençaõ a ficar algũ p.<sup>a</sup> q. os Bpos. nomeados o achẽ quando tenham a cõformação de Sua Santidade e se ualhão delle; esta m.<sup>ma</sup> terei eu por mui particular, pois he a occazião tanto de credito E Manoel fernandes de Moraes assistirá cõ as fianças q̄ sejão necess.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> sigurança desta diuida, não encareço a V. ms. mais esta minha pitição, porq. sei o animo q. cada hu de V. Ms. tem de me fazer m.<sup>co</sup> E eu o saberei conhecer nas occasiões q. forem do s.<sup>co</sup> de V. Ms. q. Ds. g.<sup>do</sup>

Lisboa 21 de Outubro de 1645

(a) Sebastião Cesar de Menezes (51)

Mais tarde, em 9 de Abril de 1648, volta a pedir mais dinheiro emprestado, também para negócios particulares:

— «Os clerigos temos o trabalho de acomodar parentes e por esta rezão tenho cazado a minha subrinha D. Guiomar dama do paço com meu jrmão P.<sup>o</sup> Cezar, e só a dispencação custou oito mil cruz.<sup>os</sup> neste aperto recorro a V. Ms. p.<sup>a</sup> me ajudarem com o que for possiuel nesta occazião, e p.<sup>a</sup> isso uay ordem a Antonio da fonseca Prior de Moreira que dará a fiansa necessaria; duas cousas lembro a V. Ms., a primeira q. todo o fauor que me fizerem neste particular, o haverá S. Mag. por bem empre-

gado e não lhe pedi carta porque he conjunção de lhe pedir maiores mercês; a segunda q. os Assentistas a quẽ este dir.º está consignado nem se hão de queixar, nem me hão de culpar de o pedir, nem a V. Ms. de o dar. Espero que V. Ms. me fação a m.º q. lhe meresso e que ajão por mais bem empregado este dr.º em mym que nos Assentistas» (52).

E logo no correio seguinte, em 25 do mesmo mês, tornava a lembrar o pedido, insistindo em que o dinheiro ficava melhor nas mãos d'ele do que na dos assentistas (54).

Aproveitando-se, o que aliás é natural, da sua qualidade de Bispo-Eleito do Pôrto, dirigia-se em 6 de Maio de 1646 aos membros do Cabido dizendo que elles haviam feito «com o Snr. Conde Dom João hũ contrato em q. lhe largauão a quarta parte dos dizimos das marinhas, daquele Condado (da Feira) cõ obrigação q. mandaria elle acudir as tapagens e abrir as valas. Cõ esta obrigação foi ate agora a caza continuando, E contra o contrato, me dizẽ que hũ rendr.º do Cabido, mandou citar outro q. tras a Ilha do Coruo, pelos dizimos intr.ºs parece que não será rezão, q. en tempo q. aquele Condado está a minha conta, e q. tenho a V. Ms. ahi, se quebre o contrato q. está feito, e se consinta esta iniquidade ao rendr.º desse Cabido. Mando a Andre Soares Mascarenhas meu Procurador apresente esta a V. M. e dê as maes razões q. nesta materia ha p.ª q. V. Ms. me fação m.º mandar acudir a ella cõ o fauor q. sempre merecerei nas occaziões q. forem de s.º de V. Ms.» (55).

Em fins de 1648 António Maciel da Costa, «para tratar com a brevidade que convém à fábrica das duas fragatas, que por ordem» do Rei se deviam fazer «na Ribeira do Ouro» (do Pôrto), mandara «cortar na Quinta do Bispo as madeiras convenientes à dita fábrica, com intervenção do Mestre Bento Francisco, que a fôra ver e nela achara quatro centos paus que tirados da mata nenhuma danificação faziam à Quinta». A êsse corte «os Cónegos da Sé dessa dita Cidade repugnaram dizendo que com elle lhe danificavam as fontes de Auga»; a êsse respeito o Bispo D. Sebastião diz em P. S. da sua letra: — «e em nenhum caso consintam V. Ms. que se corte cousa q. prejudique a quinta, porque aqui estou para deffender a resistencia» (56).

Pouco tempo, porém, volvido quebravam-se os frágeis laços que uniam D. Sebastião César à Cadeira Episcopal do Pôrto.

Em 1649 D. João IV elegeu-o Bispo de outra Diocese, e êle, referindo-se a essa eleição, dirigia-se ao Cabido da Sé do Pôrto nos seguintes têrmos:

— «A mercê q. sua Mag.<sup>de</sup> me fez em me nomear p.<sup>a</sup> Bispo. de Coimbra fôra pera my de grande gosto, se não troucera com si go o sentim.<sup>to</sup> de deixar a Vossas mm. a cujos animos e beneuolencia deuo eu grandes obrigações, e reconheço grandes diuidas, assy como dellas conseruarej em toda a parte a lembrança p.<sup>a</sup> seruir a Vossas mm. em toda a occasiã q. me occuparem, com o mesmo affeito e assistencia; pois não bastará mudanca algũa do lugar, para se mudar meu animo e boa vontade, q. sempre terei a tudo o q. se offerecer pertencente a V.V mm.

Lisboa em 13 de Março 649.

(a) Sebastião Cesar de Meneses.

É, porém, só em 24 de Abril seguinte que D. Sebastião César se despede definitivamente, como Bispo, dos Cónegos da Sé do Pôrto (<sup>59</sup>).

Não imaginaria êle então que ainda havia de vir residir no Pôrto — como desterrado — e que nesta cidade havia de morrer!...

## Notas

(1) Ver, por ex. Barbosa Machado, *Bibl. Lusit.*, III, 2.<sup>a</sup> ed., pág. 669, *In Memoriam* do Conde de Sabugosa, pág. 16, art.<sup>o</sup> de Afonso de Dornelas.

(2) Cfr. António Caetano de Sousa, *Hist. Genealógica*, etc., V, pág. 301-302; Barbosa Machado, ob., vol. e loc. cit.

(3) Palavras de Camilo C. Branco in *Luta de Gigantes*, 4.<sup>a</sup> ed., 1920, pág. 236.

(4) Este é o epitáfio, segundo A. C. de Sousa, *Hist. Geneal.*, vol. e loc. cit., Camilo, ob. cit., pág. 237, dá-o um pouco diferente: — «*Aqui está sepultado Sebastião César, indigno clérigo*».

(5) Essas cartas pertencem ao cód. n.<sup>o</sup> 1616, da Cartório do Cabido, no Arq. Dist. do Pôrto.

(6) Monsenhor J. A. Ferreira, *Mem. Arch. Hist. da Cidade do Pôrto*, II, pág. 253.

(7) Fortunato de Almeida assim o afirma, dizendo: — «Em 1641 nomeou D. João IV, bispo do Pôrto, a D. Sebastião César». (*Hist. da Igreja em Portugal*, t<sup>o</sup>mo III, p.<sup>to</sup> II, pág. 879) citando em seu abôno: Sousa Reis, *Apont. para a história do Pôrto*, 1.<sup>a</sup> parte referente ao Clero, ms. da Bib. P. M. do Pôrto, fls. 206 v<sup>o</sup>, 208; Barbosa Machado, *Bibl. Lusit.*, III, pág. 670 (2.<sup>a</sup> ed.); Ramos Coelho, *Arq. Hist. Port.*, I, págs. 39, 42 e 321. Ora apenas Sousa Reis dá a data de 1641, sem, no entanto, aduzir provas do assêrto ou fazer qualquer citação.

(8) Cód. cit., fls. 1.

- (<sup>9</sup>) Id., fls. 3.  
 (<sup>10</sup>) Id., ibid.  
 (<sup>11</sup>) Id., fls. 113.  
 (<sup>12</sup>) Id., fls. 5 v.<sup>o</sup>.  
 (<sup>13</sup>) Id., fls. 7.  
 (<sup>14</sup>) Por. Alv. R. de 18 de Janeiro de 1643, reproduzido in *Provas da Hist. Gen.*, IV, pág. 754.  
 (<sup>15</sup>) C. C. Branco, ob. cit., pág. 211.  
 (<sup>16</sup>) Tudo que dizemos, a respeito dêste assunto da viagem de Nicolau Monteiro, é extraído da Carta de 10 de Agosto de 1644, assinada por *M. Bispo Capellam mor*, e dirigida ao Cabido do Pôrto a pedir não só o dinheiro a que adiante se alude no texto, mas também uma procuração dos membros do mesmo Cabido para o Deão e Chantre de Lisboa assinarem em nome daqueles as cartas ao Papa e ao Cardial. Cód. cit., fls. 148.  
 (<sup>17</sup>) Id., fls. 147.  
 (<sup>18</sup>) Id., fls. 30.  
 (<sup>19</sup>) *Ib.*, fls. 98. O nome do assentista Baltasar Rodrigues de Matos lembra o nome absolutamente igual do moço da guarda-roupa de D. Afonso VI, que, em 1662, foi prêso com os irmãos Conti, e esteve para os acompanhar no destêrro para o Brasil. Ver Conde da Ericeira, *Portugal Restaurado*, IV, pág. 60.  
 (<sup>20</sup>) *Ib.*, fls. 98.  
 (<sup>21</sup>) *Ib.*, fls. 104. Aquela sôma fôra para pagar as *obras do galeão «Santa Tereza»* que se construía nos estaleiros do Pôrto. Nos mesmos estaleiros estava em construção em 1641 um outro galeão de nome *S. Pantaleão* (*Ib.*, fls. 68), também para a Armada Real.  
 (<sup>22</sup>) Id., fls. 104.  
 (<sup>23</sup>) Id., fls. 109.  
 (<sup>24</sup>) Id., fls. 111.  
 (<sup>25</sup>) Id., fls. 3.  
 (<sup>26</sup>) Id., fls. 5.  
 (<sup>27</sup>) Id., fls. 114.  
 (<sup>28</sup>) Id., fls. 114 e v.<sup>o</sup>.  
 (<sup>29</sup>) Id., fls. 7.  
 (<sup>30</sup>) Schaeffer, *Hist. de Port.*, trad. de Sampaio Bruno, IV, pág. 363.  
 (<sup>31</sup>) Id., fls. 72.  
 (<sup>32</sup>) Id., fls. 76. As somas recolhidas foram mandadas entregar, por Provisão Régia de 8 de Junho de 1641 (fls. 82), a D. Gastão Coutinho, Capitão Geral da Província de Entre-Douro-e-Minho.  
 (<sup>33</sup>) Cód. cit., fls. 8.  
 (<sup>34</sup>) Id., fls. 139.  
 (<sup>35</sup>) Id., fls. 9.  
 (<sup>36</sup>) Id., fls. 131. Noutra carta, de Sebastião César, de 18 de Novembro de 1645 (fls. 28), também aparece o nome de Manuel Fernandes de Morais. No entanto é

certo que no Pôrto havia um mercador de nome Manuel Fernandes Vila Real. Ignoramos que houvesse um M. Frz. de Moraes.

(37) Id., fls. 31.

(38) Id., fls. 10.

(39) Id., fls. 137.

(40) Id., fls. 140.

(41) Id., fls. 142.

(42) Id., fls. 13.

(43) Id., fls. 145.

(44) Id., fls. 15.

(45) Id., fls. 16.

(46) Id., fls. 17.

(47) Id., fls. 17.

(48) Isso o participou o Cabido a D. Sebastião, como se lê em carta dêste último, de 17 de Dezembro de 1644, cód. cit., sfl. 18.

(49) Carta de 18 de Novembro de 1645, cód. cit., fls. 28.

(50) Carta de 2 de Abril de 1644, cód. cit., fls. 11.

(51) Id., fls. 40.

(52) Id., fls. 26.

(53) Id., fls. 36 vº.

(54) Id., fls. 38.

(55) Id., fls. 33.

(56) Id., fls. 40.

(57) Id., fls. 44.

(58) Id., fls. 46.

Elogio histórico de El-Rei D. João IV

por Mário de Sampaio Ribeiro

## Elogio histórico de El-Rei D. João IV

**P**OR várias vezes tenho tido a honra de subir a esta tribuna para vos dar conta de trabalhos, que, muito embora se recomendassem mais pela intenção que pela forma revestida, mereceram, não obstante, carinhoso e lisonjeiro acolhimento por vossa parte.

Nunca, porém, aqui vim nas condições em que hoje o faço.

Nunca me vi tão embaraçado como nesta ocasião, nem nunca senti vergar-me ao pêso das responsabilidades inerentes a êste lugar como agora.

É que, neste momento, recaem sôbre mim duas obrigações de índole vária, qual delas a mais tremenda — uma assumida voluntariamente; outra filha das circunstâncias e para a qual não fui perdido nem achado.

!E tenho de desempenhar-me cabalmente de qualquer delas!

Impende sôbre meus ombros a responsabilidade de traçar um elogio histórico del-Rei D. João IV, mas de traçá-lo em condições de excepcional gravidade — a encerrar a série de conferências promovidas por esta benemérita Associação para comemorar os Centenários Nacionais. Devo, por conseguinte, proferi-lo em guisa de fecho ou a servir de remate à seqüência de orações magistrais aqui recitadas por consócios muito e muito ilustres.

É da melhor tradição portuguesa o fecharem, como sói dizer-se, com chave de ouro tôdas e quaisquer festas, solenidades ou comemorações, para de si deixarem memória perdurável.

A minha participação nestas comemorações deve, por conseguinte, ser

como sêlo áureo que, aos olhos de todos, gregos e troianos, lhes reforce o crédito e comprove que, nem por tardias, elas desmereceram de tudo quanto se fêz no campo intelectual.

Ora se me tem passado por cabeça que as circunstâncias me reservariam o último lugar, se me tem palpitado que a minha contribuição — naturalmente pobre e desataviada de galas, a-pesar-de filha de longas meditações e vigílias e mau grado a sua riqueza de intentos — viria a ser como cúpula de portentoso edifício, eu não teria aceitado o honroso convite com que me distinguiram e muito menos me teria proposto assunto de tão grande transcendência — tamanha que ninguém ousou abordá-lo, fora ou dentro das solenidades oficiais — como o que, já agora, não posso furtar-me a tratar.

Conheço-me de sobra e sei bem quanto a minha pouquidade poderia comprometer o brilho e o êxito desta série de conferências.

Tenho, porém, esperança firme e, até, mesmo fé ardente em que a graça de Deus, a veneração, quási vizinha de culto, que consagro à egrégia memória do «Restaurador» e o muito amor que tenho a êste torrão bendito, que a Providência predestinou para grandes fados, hão-de permitir que me sobreexceda e assim possa produzir trabalho à altura das circunstâncias, trabalho que, além de não destoar do conjunto, vá ao ponto de reforçar o prestígio e a fama da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

\*

\*

\*

O senhor Dr. João Amial, no prefácio de livro muito notável <sup>(1)</sup>, recentemente publicado e logo acolhido com alvoroço compreensível, traz mais uma vez à tela das discussões uma questão velha e muito debatida:

— Que é a História? Ciência, arte ou ética?

E o ilustre académico, depois de expor e desenvolver superiormente os dados do problema, diz-nos de sua justiça e põe-nos a-par de sua opinião:

— História não é, apenas, ciência, arte ou ética; é, ao mesmo tempo, as três coisas e ainda alguma coisa mais <sup>(2)</sup>.

Em seu entender «a História é vida, mas a nossa vida antes de nós» <sup>(3)</sup>. E, a sintetizar e esclarecer melhor seu pensamento, poucas linhas abaixo, sugere uma nova definição: «a História constitui, para o verdadeiro historiador, um exame de consciência» <sup>(4)</sup>.

Nanja que seja meu propósito contraditar tal definição e nanja, também, que esteja em absoluto desacôrdo com os postulados brilhantemente expressos pelo notável historiador.

Com êle penso que a História, a verdadeira História, não é só ciência, não é só arte, nem é só ética.

Abundo em sua esclarecida opinião quando avança que ela tem de tôdas três.

Divirjo, porém, daí por diante.

A meu ver a História, a essência histórica, não é bem a vida; é sobretudo acção, acção continuada, ininterrupta e persistente, desenvolvida no decurso dos tempos, mas acção dramática em que os homens são actores, quando não singelos títeres, ocultamente manejados por fôrças invisíveis, que, em última análise, são Deus e Satanaz, os dois polos, diametralmente opostos, em tórno dos quais as almas gravitam, de há vinte séculos a esta parte, em sua passagem por êste vale-de-lágrimas.

Até o momento preciso em que os Anjos anunciaram aos pastores de Belém de Judá o nascimento do Salvador, a História é puramente materialista e quasi se cifra na luta do homem pela existência, alfa e ómega da Vida. Mas dessa hora crucial em diante tudo muda como por encanto, porque vai operar-se a mais radical e espantosa de quantas revoluções o Mundo tem visto, revolução que implica nova concepção da Vida, totalmente antípoda da do mundo pagão, porque há nela o inteiro predomínio do espírito sôbre a matéria. E desde então a História passa a ser efeito das arremetidas do Mal contra o Bem, dos ataques da Mentira contra a Verdade, das investidas da Perfídia contra a Lealdade, da guerra sem tréguas nem quartel que o Mundo antigo move ao Cristianismo.

Creio não ser possível definir com propriedade e exactidão o que, em verdade, é a História. Todavia, se me fôsse lícito arriscar imagem, que pudesse servir de nova definição, sugeriria esta, servindo-me de conceito, que a velha sabedoria das nações consagrou de há muito — História é Deus a escrever direito por linhas tortas.

A meu ver a história-ciência, a história-arte e a história-ética são apenas subsidiárias da verdadeira História.

Sem dúvida que interessa o saber se tal ou qual facto histórico se deu, que é da maior importância averiguar quando e onde se deu e que convém ter-se noção exacta de como se deu.

Mas é também indubitável que deve sobrelevar a todos um outro conhecimento, que é êste: porque se deu tal facto.

No porquê reside a causa do acontecimento, ao passo que os outros objectos — bases da história-ciência — são apenas efeitos de tal causa.

Porque os homens são actores ou comparsas forçados da História, há que ter em conta as três espécies de acções por que se pauta a vida humana — pensamentos, palavras e obras, cuja importância é gradualmente menor.

Não há obra em que o pensamento e a palavra não intervenham, nem há palavras que não sejam ditadas pelo pensamento e, até — quantas vezes! — as palavras servem para encobrir e atraioçar o pensamento, que, no fim de contas, é *causa-mater* ou genitriz de tôda a acção moral e material.

Os factos históricos correspondem às obras, são realidade, não podem pôr-se em dúvida.

Os documentos correspondem às palavras; há sempre que pô-los de remissa, examiná-los e verificá-los, não vá dar-se o caso de encobrirem, traírem, mascararem ou falsearem o pensamento-germe que presidiu a sua elaboração ou os ditou.

Mas o pensamento que foi génese ou razão de ser dos factos e que fez que os documentos fôsem escritos, êsse não pode ser entrevisto pela história-arte, é de todo alheio à história-ética e escapa em absoluto à história-ciência, talqualmente a alma não pode ser localizada na ponta do bisturi e a corrente eléctrica não pode fechar-se na mão.

Êsse pensamento reside na inteligência humana, mas na inteligência que age ao serviço de poderes ocultos. As suas manifestações, polarizadas em tórno daqueles dois fulcros diametralmente opostos, são as palavras e as obras, o que é como quem diz: os documentos e os factos históricos, provas palpáveis (por assim dizer) da contraposição ideológica dos homens uns frente aos outros em vinte séculos de retaliações incessantes.

É de ver que quanto mais recuarmos no tempo, tanto mais difícil nos é o estabelecer ou entrever as determinantes ou as causais dos factos históricos. Mas tal dificuldade que, por vezes, pode parecer invencível, longe de desalentar-nos, antes deve fortalecer-nos a vontade para desvendar o mistério que a muitos pode parecer impenetrável. Nunca devemos esquecer que, no fundo, há forte identidade dos factos entre si e que a essência histórica de acontecimentos recentes é a mesma que a de outros sucedidos remotamente. Tendo isto presente podemos recorrer à hipótese, sempre lícita quando filha

de longo meditar e estudo porfiado e não produto da imaginação a correr à rédea solta e sempre aceitável quando, para o seu estabelecimento, o autor tenha destruído previamente todos os argumentos, que pudessem contrapor-se-lhe.

Se as próprias ciências exactas carecem de recorrer a hipóteses e de engendrar teorias para explicar fenómenos que, a-pesar-de evidentes, não têm explicação rigorosamente científica possível, se a própria matemática se vê obrigada a lançar mão das demonstrações por absurdo para poder provar a veracidade de coisas comezinhas, porque não há-de a História proceder de igual modo?

Mas, objectar-me-ão: a História em que tenho estado a falar é, sem tirar nem pôr, aquilo a que já se chamou filosofia da história.

Não estou de acôrdo e não o estou porque a filosofia é criação humana e presuppõe e necessita de sistemas, muitos dos quais surgiram ou ganharam maior expansão ao serviço da História e são, de certo modo, consequências ou efeitos de uma das forças morais em litúgio constante, se não em guerra permanente de há vinte séculos a esta parte — o Mundo Antigo sequioso pela desforra e ansioso por alçapremar-se de novo ao domínio dos corpos de que o destronou, pelo domínio das almas, o Cristianismo.

Sempre que se atea com novo vigor essa luta implacável, tôda vez que as forças do Mal desencadeiam nova ofensiva contra o Bem Supremo, abundam os documentos históricos e ganham importância os factos históricos.

E reciprocamente.

A História é, por conseguinte, imanente. Não é obra dos homens, porque está acima da sua vontade. É realizada por êles, sim, mas reduzidos à simples condição de actores.

A História também não é ciência, nem arte, nem ética.

Tem de tôdas três, mas não resulta só do seu amálgama perfeito.

História é... História!

\*

\*

\*

De tudo quanto expus uma conclusão ressalta — em História a influência pessoal dos homens tem muito menor importância que, em geral, se pretende.

É certo que pode existir, mas necessita de ambiente propício, que, como se viu, é sempre gerado ou conseqüente do império de ideologias, religiosas ou ateias.

Tal influência será tanto mais efectiva quanto mais as suas personalidades estiverem integradas em determinados princípios ou doutrinas, isto é: quanto melhor os homens os incarnem. Mas por via de regra, noventa e nove casos em cem, a importância da acção dêste ou daquele é independente da sua vontade. O povo enuncia uma grande verdade quando diz: ninguém sabe para o que está guardado.

A meu ver, tanto a história-ciência, como a história-arte e, particularmente, a história-ética, criaram ambientes errados ao apresentar-nos certos homens como árbitros dos acontecimentos em que, por força das circunstâncias, tiveram de intervir... como actores e não como autores.

Pelo que a Portugal respeita os exemplos superabundam. Permitti que vos apresente alguns:

Temos o Conde D. Henrique a fundar a Nacionalidade para satisfazer sua ambição;

Temos Leonor Teles a cavar, despoticamente e com sanha doentia, a ruína da Nação para saciar seus instintos de pantera;

Temos D. João I a empreender e a levar a cabo a jornada de Ceuta unicamente para atafulhar os celeiros e tulhas do Reino do que minguava ou a terra se mostrava arisca em dar;

Temos D. João III a sacrificar tudo — o progresso da grei e o império lusíada — aos impulsos de beatice paranóica e inhenha;

Temos Cristóvão de Moura, híbrido de Mefistófeles e de sereia, a peitar meio mundo com uma bôlsa miraculosamente sempre cheia de bons ducados de ouro;

Temos Castelmelhor, impoluto e integérrimo, quási a santidade em pessoa, a enfrentar com denodo uma sociedade corrupta e envilecida, que se conjura para lhe malograr os intentos nobilísimos;

Temos D. João V, megalómano, a esbanjar mundos e fundos para dar que falar;

Temos um Pombal-Paracleto, igualmente sabedor de tôdas as matérias, a fazer milagres de tôda casta...

E temos mais e muitos mais em todos os tempos e épocas.

IOANNES IV. REX LVSITANIÆ X. VIII



*Non Bellona ferax, sed te Pax alma coronat:  
Iustitiam melius Pax comitare solet.*

Retrato do Rei D. João IV, reproduzido da «Lusitania Liberata»

No fundo, tudo narrativas óptimas para entreter velhas rabujentas ou muito recomendáveis para adormecer meninos...

Mas... agora dou conta de andar transviado da matéria que me propus versar.

\*  
\*       \*  
\*

Ao propor-me traçar um elogio histórico del-Rei D. João IV, não tive em mira, naturalmente, focá-lo sob todos os pontos de vista por que suas acções podem ser encaradas e apreciadas.

Poderia ocupar-me do diplomata perspicaz, do político subtil, do músico acabado, do cidadão modelar ou ainda das mais facetas, que sua rica e múltipla personalidade nos oferece.

É de ver que tal não caberia nos justos limites de uma oração ou de uma conferência. Haveria, por isso, de cingir-me ou ater-me a um só aspecto. Eis porque escolhi o que me pareceu menos estudado e menos compreendido — a sua acção em ordem a Portugal, vista à luz da doutrina que atrás expus, isto é: a sua actuação, como primeiro actor, no desenrolar dos sucessos, que o levaram ao trono onde se manteve sempre ao serviço da Nação e do Principado Cristão.

Vejamos:

Não devo andar longe da verdade se afirmar que em meados de Outubro de 1640 já se contariam pelos dedos os portugueses, que não almejassem ver-se livres do que, a pouco e pouco, fôra devindo, cada vez mais, tutela castelhana.

O ambiente interno era, a mais não, propício ao levantamento em massa. Fôsse qual fôsse a ideologia dos nacionais não amesendados, todos desejavam com veemência que as Espanhas deixassem de estar unificadas debaixo da soberania de um Rei comum, como haviam estado em tempos dos Visigodos.

O grande anelo da esmagadora maioria — no fim de contas, a parte sã da Nação — era ver Portugal restituído aos princípios tradicionais, aquêles por que se regera quási sempre, desde a fundação. Queria-se a Restauração do Reino vazada em moldes estrutural e avitamente cristãos.

Essa corrente — a facção tradicionalista — era, em 1580, relativamente

diminuta e, por isso, estivera na mó de baixo e pudera ser levada de vencida pela coorte militante na ideologia oposta — a que fôra haurida pelos juriconsultos de fins da Idade-Média e da pre-Renascença na leitura dos clássicos greco-latinos, doutrina que Maquiavel foi o primeiro a enunciar em obras impressas (<sup>5</sup>), mas cuja essência e cuja prática já vinham de trás, pois vêmo-la aplicada pelo nosso Rei D. João II, embora não com a largueza que pretenderia, porque a tanto se opôs denodadamente sua mulher, a excelsa Rainha D. Leonor, a mais sublime encarnação, de seu tempo, das virtudes tradicionais da Raça.

Os escritos de Maquiavel, logo aproveitados e marouvazmente propagados pelos ocultos obreiros da ruína da Cristandade, provocaram enorme escândalo e deram azo a forte movimento de reacção, de que saíu um novo tipo de governante, que devia opor-se à concepção maquiavélica do Chefe de Estado — o Príncipe Cristão.

É, sobretudo, ao redor destas duas concepções ideológicas, do que devem ser os príncipes governantes, que gravita tôda a História desde começos do século XVI até bem entrado o XVIII (<sup>6</sup>).

Mas como a perfídia e a mentira estão sempre na raiz das ideologias ao serviço dos que, oculta ou abertamente, propugnam pela restauração do Mundo Antigo — já Herodes, quando pretendia matar ao Menino Jesus, dizia aos Magos que lhe indicassem Seu paradeiro porque também queria ir a adorá-Lo... (<sup>7</sup>) — não tardou que ao verdadeiro Príncipe Cristão se contrapusesse outro de igual nome, mas ligeira e progressivamente ervado de maquiavelismo.

Esta circunstância — a deturpação subtil e subreptícia — verifica-se sistematicamente na tática seguida e usada pelos militantes das fôrças que servem a Maldade. É com relativa freqüência que aparecem — quais lóbos disfarçados de cordeiros — certos doutrinários que, fingindo combater os princípios a cujo serviço estão efectivamente, só vêem a espalhar a sizânia e a confusão nas hostes adversas, procurando (e tantas vezes conseguindo) o seu enfraquecimento, a sua desagregação, a sua ruína. ...É o mais curioso é que têm sempre artes de se insinuar no ânimo dos Chefes, de modo que os põem a trabalhar contra si próprios, ou, por outra expresssão, a cavar a própria sepultura...

A Península foi o maior baluarte do anti-maquiavelismo, mas ao passo que em Portugal, ainda no século XVII, êle se mantinha íntegro, na mais

pura ortodoxia, mercê, principalmente, da tarefa dos jesuítas (de modo especial dos trabalhos de Molina e de Suarez), em Castela, por via de circunstâncias várias, não se verifica o mesmo caso. E, entre outras obras, as chamadas «Emprêsas», de Saavedra Fajardo (8), mostram claramente como se operara a infiltração subreptícia da heresia, que havia de conduzir ao regalismo político.

Mas... revertamos ao assunto.

Muitas foram as causas que, em 1580, concorreram para a derrota da corrente tradicionalista.

Uma das de maior vulto residiu no facto da sucessão do Reino ser uma questão, cujas naturezas jurídica e política, de tão grande importância uma como outra, se contrapunham (9).

Outra, que nada tinha de somenos, consistiu em haver no Reino muita gente, cujos pais e avós, integrados na política de unificação das coroas peninsulares iniciada por D. João II e prosseguida nos primeiros anos do reinado do Venturoso, haviam jurado o Infante D. Miguel da Paz. Esses não viam em Filipe II um intruso, mas tão somente o homem sobre quem a Providência se comprouvera em encabeçar a sucessão. Filipe II, para eles, mais que Rei de Castela era apenas o neto de D. Manuel, filho da Imperatriz D. Isabel, sobrinho materno del-Rei D. João III e paterno da Rainha D. Catarina, irmão da Princesa D. Joana, que tão grandes simpatias deixara em Portugal. Para eles, Filipe II, como qualquer dos filhos do Piedoso, tinha tanto de Áustria, como de português.

Ainda uma terceira causa de grande importância quero deixar expressa: acreditou-se a sucessiva morte sem descendência de todos os herdeiros, em linha recta, da coroa portuguesa, como manifestação da vontade divina para que a unidade política da Península voltasse a ser realidade (10). Tal convicção deve ter sido aproveitada (pois me repugna crê-la obra sua) pelos agentes do grande Filipe, o qual teve artes de fazer passar Castela por legítima representante da monarquia visigótica, a última sob cuja coroa se agrupava todo o território jacente para cá dos Pirinéus — o Principado das Astúrias, representante pretendido do reino de Pelágio, andava incorporado na coroa castelhana...

Sentindo-se em minoria, sabendo-se impotente para enfrentar e levar de vencida a facção, que agia ao sabor dos interesses criados, a corrente tradicionalista só tinha um caminho a seguir — abdicar voluntariamente de seus direitos imediatos e esperar com paciência e sofrer com resignação. Era,

no fim de contas, medida ou resolução própria da astúcia, que, de ordinário, presidia aos actos de todos os homens de antanho. Bem vistas as coisas, era a solução mais inteligente e mais prática.

Não se estava em condições de medir forças com Castela; ser-se-ia fatalmente esmagado. E se Filipe II cingisse a coroa portuguesa por direito de conquista, nada neste mundo, nem nunca mais, poderia tirar-lha, ou a seus sucessores.

O que se fêz, foi, por conseguinte, para dar tempo ao tempo e se se fêz deveu-se, a meu ver, principalmente aos esforços do Cardial-Rei, que, nos últimos meses de sua vida cruciante, no longo definhar que foi sua agonia, buscou, acima de tudo, conciliar os direitos da sobrinha com o interêsse do Reino. E quando se convenceu que não havia mais remédio se não condicionar e tornar mediatos tais direitos, advogou a abdicação junto da sobrinha — a menina de seus olhos! — e convenceu-a de que o seu sacrifício bem mereceria de Deus e da Pátria.

Claro que a abdicação era momentânea, condicional e mediata. O não empecer seu Primo de cingir a coroa portuguesa, não queria dizer que um dia, quando as circunstâncias fôsem outras, ela ou seus descendentes não fizessem valer seus direitos. Para fundamentar juridicamente a legitimidade de tais pretensões se imprimiu a *Allegação de Direitos* <sup>(11)</sup> e se fizeram successivas diligências junto das côrtes estrangeiras e do Papa. Tais diligências, porém, ao contrário do que se tem suposto, não constituíam esperanças; eram antes salvaguarda.

Convém ter presente que a Duquesa, ao contrário de D. António, não agia por vaidade pessoal. Para ela, o reinar era serviço de Deus e não mera vanglória. D. Catarina conformou-se porque não queria a coroa pela coroa, nem a queria para si. Queria-a por Portugal.

Mediante a abdicação temporária, haveria possibilidade de vir a ser cingida em dia mais ou menos remoto, e pela mesma causa, por um seu descendente, porque estava assegurada a successão legítima. Se o Duque de Bragança, estolidamente, se pusesse à testa dos escassos recursos de que o Reino dispunha, depois do rescaldo de Alcácer, seria esmagado e de duas uma: ou teria de fugir ou pagaria com a cabeça, a Duquesa com a clausura em convento e os filhos em lóbrega masmorra. Em qualquer dos casos, porém, os bens patrimoniais da Sereníssima Casa seriam confiscados em proveito da Coroa.

E tanto deve ter sido como exponho que, quando, alfim, el-Rei D. Filipe entrou em território portuguez — que, diga-se em abono da verdade, êle não queria haver por conquista — em Vila Boim, a coisa de duas léguas de Elvas, recebeu os cumprimentos e os protestos de obediência de sua Prima a Sereníssima Duquesa de Bragança, D. Catarina (12).

Enquanto Filipe II viveu não houve razão de queixa. O Reino conheceu dias de paz, foi recompondo-se lenta, mas seguramente, das chagas abertas pela dizimação de Alcácer e as cláusulas juradas nas Côrtes de Tomar foram cumpridas à risca (13).

Doutrinalmente o problema nasceu com o estabelecimento do vice-reino, agravou-se com a instauração de validos e atingiu o acume quando o estatuto nabantino passou a ser letra morta.

Materialmente, o problema foi-se intrincando à medida que íamos sendo cada vez mais affectados pela guerra, que as forças ao serviço da restauração do Mundo Antigo faziam à Espanha, então pioneira da hegemonia da Cristandade, não obstante já ter o forte travejamento de sua ortodoxia minado pelo caruncho da heresia filosófico-política.

Nas cátedras das Universidades de Coimbra e de Évora, lentes conceituadíssimos, com Suarez à testa, entram de ensinar nova doutrina, que mais não é que a reposição da Escolástica, ampliada e actualizada para contrabater o maquiavelismo político e as consequências do livre-arbítrio dos humanistas, mantendo em tôda a pureza o espírito cristão.

É da maior importância a acção desenvolvida pelos jesuítas por êsse tempo, acção que em nossos dias tem sido exaltada como filha do patriotismo dos padres da Companhia.

Em última análise não me parece que assim haja sido e não me parece porque os trabalhos dos insignes teólogos e canonistas inacianos transcendiam a idéia patriótica, estavam por cima do conceito de Pátria. Milícia de Cristo que eram, o seu campo não estava condicionado primordialmente a fronteiras. Olhavam em primeiro lugar à defesa da Cristandade; a Nacionalidade viria em segundo lugar, condicionada à sua perfeita cristianização.

Assim se explica e se compreende que os maiores vultos dêsse admirável, frutuoso e bendito labor fôsem todos naturais de além-fronteiras e oriundos, precisamente, de terras da suzerania da coroa de Castela.

Não eram portugueses, mas, tão pouco, no campo doutrinário, eram castelhanos.

Por isso Castela não pode havê-los por traidores. Suarez, Molina e outros tais eram apenas soldados da Igreja de Cristo e serviam a sua doutrina, que entendiam — e muito bem — ser aquela cuja perfeita observância pode trazer a felicidade dos povos e transformar as nações em como-imagens do Céu.

Os escritos dêsses insignes pensadores — mas pensadores de raiz puramente científica, isto é: que pensavam como sabiam e sabiam como pensavam — não foram feitos adrede para servir exclusivamente a Portugal, mas sim para reforçar o esteio doutrinário e para combater a peste espiritual, que já trazia gafadas e transviadas a muitas gentes de tôdas as nações.

Mas se a tais escritos se não pode, em boa verdade, dar filiação patriótica, é absolutamente certo que a sua doutrina foi do maior proveito e da máxima utilidade para atear nos portugueses o amor da Pátria e o inflamar vigorosamente.

E nos púlpitos, os Apóstolos — como o povo, expressivamente, os denominava — bem como os graciosos, desenvolvem acção admirável, da melhor cepa lusitana e tôda informada ao sabor daquela doutrinação dos lentes universitários.

Os bernardos de Alcobaça, paciente e laboriosamente, começam, ao gosto e espírito da época, a levantar complicado edifício para demonstrar que o Reino de Portugal tinha raízes mais antigas que a monarquia visigótica e, desta maneira, combatem pela ciência e pela erudição o que a ciência e a erudição, ao serviço de Filipe II (ou antes da ideologia, que êle encarnava), haviam logrado estabelecer.

Por outro lado o poema do épico imortal anda em todos os corações, constitui como sagrada-escritura da nacionalidade, e é conhecido de lés-a-lés, como não voltou a sê-lo <sup>(14)</sup>.

Ora a acção concorrente das várias doutrinas, feita esclarecida e pertinentemente, prolifera com largueza e sessenta anos depois, em 1640, a grande maioria da Nação era tradicionalista e desejava do imo da alma que se restaurasse o Portugal de algum dia e êsse desejo tinha acentuada feição mística.

Mas os de formação mental oposta, apologistas do direito natural e divino, adeptos do regalismo político — entre os quais havia gente da melhor estirpe e membros do alto clero <sup>(15)</sup> — sentiam a mesma necessidade de sacudir o jugo castelhano, já porque viam a pobreza em que o Reino se debatia e sabiam as conquistas retalhadas por holandeses, franceses e inglêses,

que, implacavelmente, iam cavando, por tabela, a nossa ruína, em proveito do que viria a ser o império mundial da plutocracia, já porque não podiam sofrer o valimento de Miguel de Vasconcelos junto do outro valido, o Conde-Duque.

Esses queriam um Rei no trono e, lá muito no íntimo, cada qual dêles aspirava a ser o valido do novo Monarca, a ter el-Rei no bôlso...

Afim com êste agrupamento havia uma terceira facção, que congregava os que acarinhavam a idéia de levantar monarquia independente da castelhana, porque viam a economia nacional arrasada e os seus interêsses — mola real de suas existências — feridos por amor da pirataria impiedosa e desbragadamente exercida contra nós pelas armadas da República de Holanda e dos Reis de França e de Inglaterra, na ânsia de enfraquecerem a outra grande nação peninsular. Era êste partido assaz numeroso e compunham-no os homens de negócio, quási todos cristãos-novos — gentalha conversa mas numa assimilada, para quem a soberania e o império da vil pecúnia são o supremo ideal da vida.

Os propósitos de rebelião de uns e de outros eram alimentados e acicatados por agentes secretos estrangeiros — especialmente franceses ou a sôlido de Richelieu — que tinham sempre acolhimento lisonjeiro entre os marranos.

Os escassos milhões de habitantes, que Portugal contava então — à parte as poucas centenas dos funcionários — estavam todos de acôrdo num ponto, que era verdadeira aspiração comum — a necessidade de alijar a Felipe IV — e todos se sentiam animados e dispostos a arcar com as consequências inevitáveis.

Mas ao passo que uns o desejavam por ardente amor pátrio, outros queriam-no em ordem ao zêlo de seus próprios interêsses; ao passo que uns suspiravam por um Rei-Pai — como o fôra D. João III, que Deus tenha em glória — outros queriam um Rei-Senhor, que reinasse com seu valido e *alter ego* a governar em seu nome; ao passo que uns almejavam ver o Reino com seu Rei-Natural à testa, outros ambicionavam Portugal independente de Castela para poderem seguir traficando e agenciando sem que os navios franceses, de Inglaterra ou de Holanda estorvassem seu comércio.

Mas enquanto a grande massa da Nação, catequizada pelos padres da Companhia e de outras religiões, queria Portugal católico e livre de tôda e qualquer tutela para poder integrar-se de novo em sua missão histórica — a de fazer muita cristandade — os agentes secretos estrangeiros trabalhavam

apenas em ordem a cavar a ruína total de Castela, e, por ela, a do Catolicismo, e aliciavam adeptos para que se criasse neste extremo ocidental europeu um novo Estado de que pudessem servir-se a seu alvedrio, que fôsse dócil instrumento de seus desígnios ocultos — no fim de contas o mesmo que se tivera em vista alcançar com o Prior do Crato...

O oitavo Duque de Bragança era a pessoa naturalmente indicada para sentar-se no trono, que fôra de seus avós. Mas mesmo a êste respeito a unanimidade não era absoluta.

Para a esmagadora maioria dos nacionais a sua pessoa era não só indisputável, como, até, estava na base de tôda e qualquer possibilidade restauracionista. Para os portugueses cem por cento (como agora se diz) a aclamação do neto da Senhora Dona Catarina era condição *sine qua non*. Mas os restantes, os que agiam sob influência de agentes secretos, não faziam do caso questão fechada e, a seu ver, a restauração devia operar-se mesmo a despeito da pessoa do Duque. Servir-lhes-ia o Marquês de Vila Real ou, como último recurso, uma República transitória. Eram todos gente infecta, ou *de nação*, desde os bufarinheiros de Alfama até os grandes sátrapas usufrutuários de alguns dos cargos mais rendosos do Reino.

Mas, entre os adeptos do Duque — uma vez êle sentado no trono — nova divergência surgiria. É que uns haviam de querê-lo por completo integrado nos princípios tradicionais da Nação, porque viviam convictos de que Deus não criara os reinos para os reis, mas, sim, os Reis para os Reinos. Para êsses, a destronação de Filipe IV era juridicamente possível, porque o poder dos Reis, conquanto de origem divina, provinha das Nações, às quais, por isso mesmo, cumpria recusarem-se à obediência tôda vez que o Rei se tornasse indigno por tirano, faltando ao que jurara defender e manter. Para êsses, Portugal continuava a ser o que sempre fôra, a estar onde sempre estivera. Apenas o Rei era substituído e substituído por quem de direito.

Outros, porém, querê-lo iam enfeudado na corrente oposta — Amo e Senhor, pôsto por Deus à testa da Nação para a reger. Segundo seu modo de ver não haveria que destronar a Filipe IV, porque êste continuaria a estar onde estava. Portugal é que se ia embora, pondo, por assim dizer, casa à parte. Estabelecia-se ou criava-se novo Reino para exercício da soberania de novo Príncipe, o qual, lógicamente, seria assistido pelo seu Ministro e Lugar-tenente e teria a apoiá-lo o poderio dos Reis estrangeiros.

Tôda a Nação estava, pois, empenhada nos mesmos propósitos, mas

cada qual só via a questão segundo sua maneira de sentir e de pensar, ajuizava apenas dos riscos, que êle próprio correria.

Quem não tinha que perder ardia em ânsias de se rebelar; os que tinham que perder dispunham-se a tudo porque o que viesse, por pior que fôsse, não seria pior do que o que estava.

E o Duque de Bragança?

O Duque de Bragança era a única pessoa que via a questão de alto e não era esporeada pela impaciência; a única pessoa que, por sua situação excepcional, lhe podia pesar os prós e os contras; a que tinha noção clara e nítida das divisões ideológicas existentes, divisões que só trariam embaraços uma vez realizada a aspiração geral, embaraços que, por seu turno, comprometeriam e poriam em sério risco o êxito da Restauração.

O Duque de Bragança era a única pessoa que aquilatava com justeza dos perigos que, para a causa de Portugal, poderiam advir do auxílio estranho; a única pessoa que, tendo perfeito conhecimento dos homens, destringia os bons e leais portugueses dos que agiam a sôlido de interesses inconfessáveis; aquela que avaliava miudamente os haveres estritamente nacionais de que poderia dispor-se (e a sua grande casa entrava no cômputo), se mortificava com a sua natural escassez em relação às necessidades e se alarmava com o orçamento dos recursos, que haveriam de solicitar-se de estrangeiros; a única pessoa que tinha perfeita noção da absoluta incompatibilidade reinante entre os interesses pátrios e os desígnios das nações em que se poderia encontrar apoio para a grande emprêsa.

A sua participação ostensiva na aventura importava grandes riscos.

Riscos para a sua pessoa, riscos para a sua Casa e riscos para a causa de Portugal.

Conquanto o momento para a intentar fôsse, interna ou externamente, mais propício que nunca, o certo é que ainda havia um ponto de contacto com 1580. É que, como então, na hipótese dos intentos se malograrem, a Casa de Bragança seria eliminada e com ela subverter-se-iam de vez as possibilidades de Restauração de Portugal.

O Duque de Bragança, porque a sua casa era a maior da Península, era quem mais tinha que perder.

O mais grave, porém, não era isso.

O mais grave era que com a sua perdição ia-se por água abaixo a Causa Portuguesa.

E em meados de Outubro de 1640 era o Duque de Bragança a única pessoa que tinha nítida compreensão das tremendas responsabilidades que impendiam sôbre sua cabeça.

Desde tamaninho que se sentia espiado. Sabia que adentro das portas de seu solar, a coberto das mesmas telhas de seus paços, respirando o mesmo ar que êle respirava, comendo das mesmas sopas que eram servidas a seus mais dedicados, vivia sempre à coca quem dava miudas contas para Madrid do mais insignificante de seus actos.

Estava-lhe na massa do sangue o anseio pela desforra de 1580, mas de muito novo se apercebera que só muito dissimuladamente, só a poder de grande astúcia o poderia lograr em sua vida.

\*  
\*       \*  
\*

Tôda a documentação portugueza impressa na época nos dá conta de sua indecisão e da verdadeira relutância com que se pôs à testa de um movimento cuja responsabilidade, aliás, por curioso paradoxo, lhe é imputada em cheio pela documentação castelhana sua contemporânea.

Só depois de muito e muito instado e, até, mesmo por influência da Duquesa, D. Luísa de Gusmão, se teria resolvido a cingir a coroa, ou melhor: teria consentido que lha pusessem na cabeça.

Daquelas relações e dos escritos panfletários rabiscados a sôlido do despeitado Olivares, os historiadores românticos do século passado, e os autores de romances históricos do século presente, puderam modelar um Duque de Bragança poltrão e indeciso, espécie de João-ninguém, que servia de joguete das ambições da Duquesa, verdadeiro pobre-diabo cuja existência se repartia em cantarolar seu bocado de cantochão e cevar a gula com boa pitaça, esquecendo, porém, ou ignorando, que nos Arquivos de Castela se guardava muita papelada, que encabeça nêle as culpas de tudo quanto sucedera, não levando em linha de conta para nada a sua acção fulminante na jugulação da conjura de 1641. Verberaram indignados seu egoísmo desmedido a propósito da infeliz sorte de seu irmão, o Infante D. Duarte, mas parece não terem prestado grande atenção aos esforços titânicos, que desenvolveu para alcançar a sua libertação e para evitar a sua entrega infame.

Como conciliar tudo isto?

¿Como pôr de acôrdo a documentação portugueza publicada na época com tantos documentos inéditos ou impressos posteriormente e com a documentação castelhana?

A meu ver há apenas um modo de alcançá-lo: buscando a essência histórica, indo perscrutar o pensamento que presidiu à elaboração dos documentos.

Sabe-se *o* que se passou, sabe-se *quando* se passou e sabe-se *onde* e *como* se passou. Importa saber *porque* se passou.

O Duque, mais que ninguém, queria a Restauração, mas, acima de tudo, buscava assegurar a continuidade nacional, mesmo em caso de malôgro.

Esfíngico e enigmático, como todo grande senhor daquele tempo — em que raras vezes se sentia o que se dizia e nunca se dizia o que se sentia — dotado de suma prudência e invulgar astúcia, D. João tudo dispôs em ordem a tal e tudo preveniu, porque para o Duque de Bragança a Restauração nunca poderia ser aventura levada a cabo de ânimo leve.

Não se importou de amesquinhar sua pessoa aos olhos dos vindouros, ou, ao mais certo, não pensou em tal, porque, não agindo por vanglória, mas antes ao serviço de Deus e da Pátria, não lhe ocorreria ser a documentação histórica «mãe de eterna memória», como disseira Damião de Góis. Aliás sabia de sobra que aos olhos de seus contemporâneos sempre seria tido na conta que merecia.

Por isso as relações foram escritas em ordem a servir de atenuantes para sua conduta em caso de insucesso. Em verdade, ninguém podia estar seguro da vitória e tanto assim que, à parte frei Francisco Brandão ¿quantos autores estamparam o nome no frontispício das suas obras, saídas de pelos portuguezes? Tôda a gente, a-pesar-de tudo, buscava intencionadamente diluir as responsabilidades e não o faria por cobardia, mas sim por amor da Pátria. É que, em caso da emprêsa se malograr, quantos mais se salvassem, mais possibilidades haveria de se tornar a tornar em dia mais ou menos remoto.

O Duque de Bragança começa por afastar do Reino seu irmão, o Infante D. Duarte, e afasta-o enquanto é tempo, para que êle possa ficar de reserva, na previsão de falhar a suspirada emprêsa.

No caso de soçobrem os intentos dos portuguezes, a Casa de Bragança desapareceria, talvez repartida em prêmio pelos que se distinguissem no combate à insurreição. A cabeça do Duque rolaria no patíbulo, decepada por cutelo acerado, os filhos iriam morrer entre as quatro paredes álgidas de

seguro ergástulo e a Duquesa não interessava para o caso e, até, talvez fôsse poupada, já porque era castelhana, já por ser sobrinha do Conde-Duque. Ora se D. Duarte estivesse junto do irmão, correria os mesmos riscos que êle e sofreria a mesma sorte. Assim, longe do Reino, estava automaticamente a coberto de tais perigos — e é de ver que seria impossível de prever, em 1638, a vilania do Imperador Fernando III — e, por conseguinte, ficava garantida a continuidade da sucessão legítima no trono português (16).

A prova de que a verdade deve ser esta e só esta reside, a meu ver, na encarniçada obstinação com que Castela quis — e conseguiu — haver às mãos a pessoa do infortunado D. Duarte.

Então havia em Madrid a convicção plena de vir a esmagar-se a rebelião portuguesa, mas tinha-se perfeita noção de que o aniquilamento só poderia ser total desde que se dispusesse também da sorte daquele Infante, cuja existência seria sempre uma esperança para os supostos vencidos de amanhã (17).

Tôda a subsequente acção do Duque é prodígio de argúcia e visa a rodear de cautelas e atenuantes de tôda espécie a sua entrada no movimento, isso porque, em caso de derrota ou de malôgro, contava ser prêso e comparecer perante tribunal.

Se tal tem sucedido, os juízes haveriam de julgar um réu, que fôra obrigado pela fôrça das circunstâncias a fazer o que fizera, um réu que buscara por tôdas formas evitar o que se dera, um vassalo que, se não cumprira as ordens recebidas para se apresentar na côrte madrilena, fôra porque recebera denúncia de quererem matá-lo! Fôra levado pelos cabelos a cingir a coroa de seus avós, mas tôda a gente lhe pedira que o fizesse, alguns mesmo o haviam exigido de sua honra e, até, a Duquesa sua espôsa, em quem julgara encontrar valhacouto para sua relutância, o movera a que o fizesse — e em Castela isso era bem sabido porque fôra bastante propagado em folhetos e fôlhas volantes — achando preferível moirer reinando a acabar servindo...

Chegado a êste ponto, Olivares, que, fatalmente, havia de estar por detrás dos juízes, achar-se-ia entre a espada e a parede, porque teria colocada entre o réu e o carrasco, como indutora e como cúmplice do crime de lesa-majestade e de alta traição, D. Luíza de Gusmão, sua muito próxima parente, senhora que êle próprio se empenhara por todos os meios em fazer Duquesa de Bragança!

Na hipótese da empresa da Restauração vir a esbarrondar-se, se se chegasse a tal extremo, pôr-se-ia a consciência do valido de Filipe IV em transe apertadíssimo e terrível — o cumprimento do dever impor a imolação de sua sobrinha e essa acarretaria inevitavelmente a infâmia para o brasão dos Medina Sidónia e a desonra irremediável de um apelido ilustre entre os ilustres, que era... o seu próprio apelido!

É de crer que houvesse dados, que levassem a supor que os laços de sangue e a prosápia viessem a sobrepor-se às obrigações do Ministro, como mais tarde veio a verificar-se com o próprio Duque de Medina Sidónia, que também fôra «arrastado» a cingir a coroa do reino de Andaluzia — um reino de que a História nunca rezara...

Graças à situação moral que se criava a Olivares, algo haveria de salvar-se. Talvez se poupasse a cabeça, mas pelo menos evitava-se a perda de tudo. E tudo aquilo cuja perda se evitasse, por pouco que fôsse, havia, com o tempo, de militar a prol da causa de Portugal, que, por conseguinte, não só não morreria, como poderia renascer oportunamente.

Por outro lado — pelo que respeita a D. Luíza de Gusmão — é natural que ela, por ser castelhana e ainda por cima parenta muito chegada do Conde-Duque, é natural — repito — que não gozasse de grandes simpatias no Reino e, até, mesmo que fôsse encarada com hostilidade e acusada ou suspeita de dobrez, por banda de alguns puritanos, tanto mais que, ao casar, fôra tida e havida por agente de Filipe IV.

A meu ver a inegável propaganda, que se fêz em tórno da sua decantada interferência na decisão final de D. João — propaganda que podia ser (e veio a ser...) pejorativa para a pessoa del-Rei e que deu azo a ignóbil especulação dos panfletários a sôldo de Olivares — deve ter tido por finalidade o neutralizar possíveis animadversões e o granjear-lhe não só o respeito, mas também o amor e o reconhecimento dos portugueses, pois de modo nenhum se poderia admitir em tal conjuntura uma Rainha que não tivesse as boas graças de seu Povo.

Assim — como fruto de galantaria aproveitado manhosamente para servir de pára-raios a possíveis sanções penais — interpreto o caso, que ainda ultimamente foi objecto de notável estudo devido à pena douta e sempre grata do nosso ilustre consócio e profundo conhecedor da época da Restauração senhor Gastão de Melo de Matos<sup>(18)</sup>.

Em verdade D. Luíza nada teria feito nem dito. Tudo quanto lhe é

atribuído foi forjado adrede e com aquêles dois fins, ambos, indiscutivelmente, da maior utilidade para o serviço da grei portuguesa.

Outras razões dão consistência a meu modo de ver e a mais forte delas é a seguinte: durante os dezasseis anos de reinado de seu marido só um acto lhe é atribuído — a fundação do convento de Corpus Christi, em acção de graças por haver abortado o vil atentado de Domingos Leite. Ora se a Duquesa fôsse dotada de ânimo varonil ao ponto de decidir seu consorte a cingir a coroa, é natural que houvesse tido outras intervenções em situações semelhantemente críticas — v. g. nos acontecimentos de 1641 — e é natural também que houvesse reagido com mais violência e maior eficácia a quando do golpe de Estado de 1662...

\*

\*

\*

Nenhuma dúvida pode, por consequência, restar de que o Duque de Bragança foi, de facto, o Homem Providencial e que a sua actuação, como primeiro actor no preparar e no desencadear do movimento, o consagra como vulto de primeira grandeza nos Fastos Portugueses, como grande entre os maiores.

A sua figura gigantesca é credora do mais enternecido reconhecimento e da mais fervorosa admiração das gerações pelo tacto, pela clarividência, pela ortodoxia religiosa, pelo espírito providente e reflectido e pelo portuguesismo sem mácula que revelou, qualidades que se mantiveram íntegras e sempre latentes durante todo o seu reinado.

Foram elas que, incessantemente, presidiram à sua sábia e proveitosa diplomacia, que pode sintetizar-se desta maneira — ao passo que as várias nações (a França de modo especial) se empenhavam, teimosa e marouvaizmente, em que Portugal lhes fizesse o jôgo, el-Rei conseguiu sempre jogar com tôdas elas a bem da Nação e das Conquistas e a bem da Cristandade.

De sobra sabia êle quem manejava ocultamente os cordelinhos da política internacional de seu tempo, quem estava por detrás da cortina. Tinha presente que os judeus expulsados da Península século e meio antes, nunca haviam abdicado de alcançar a suzerania plutocrática do Mundo para Israel e que, para o conseguir, tramavam o desabamento interno das ossaturas autóctones dos vários povos e fomentavam a desagregação e o esfacelamento

das sociedades, mercê da propaganda de mitos filosófico-políticos, que haviam de pôr em risco e fazer desaparecer uma por uma as várias unidades nacionais em proveito de seu império.

El-Rei temia-se de devir pau-mandado nas unhas minazes de qualquer dêles. E para o evitar chegou a não hesitar nos meios e foi ao ponto de aparentar-se eivado de maquiavelismo. Fêz-se dobre com quem o era; prometeu fementidamente a quem era medularmente refalsado; jogou com um pau de dois bicos; negociou com a judiaria de Amsterdão...

Foi sôbre tais predicados e qualidades que se cimentou o grande, imenso prestígio, que usufruía entre os bons e leais portuguezes de antanho e são êsses predicados e qualidades que ainda transparecem, emolduram e como iluminam o eloqüente e esmagador quadro em que decorreram suas últimas acções, já no leito de morte, quando se empenhava no apaziguamento da funda inimizade reinante entre os Condes de Castelmelhor, do Vimioso, de S. Lourenço e de S. João; quando se despedia dos filhos.

Grande e pungente verdade se continha na última das frases que o Juiz do Povo desta Lisboa prezada, ao dar conta do sentimento popular, proferiu, por entre soluços e lágrimas, à beira da cama em que el-Rei jazia:

— Rei e Senhor! Se Deus fôr servido levar para Si a Vossa Majestade, nós ficamos mui desamparados...

Êle contradisse-o, como lhe cumpria.

Mas o Juiz falava verdade, porque homens como o Senhor D. João IV, com tantos dões e tão poucos senões, só muito de longe em longe aparecem por êste mundo de Cristo.

\*

\*

\*

O momento que passa é, no quadro internacional, tanto ou mais grave que em dias do «Restaurador».

O futuro constitui interrogação, que a muitos se antolha tenebrosa e que a todos deve trazer preocupados.

Há indícios de estarmos assistindo ao dismantelar e ao ruir por terra do colossal edifício plutocrático, cujos alicerces foram lançados precisamente quando reinava o Senhor D. João IV.

Hoje, como então, a preservação de Portugal e de suas Conquistas

impõe as maiores cautelas, a mais aturada vigilância, a mais firme e inteligente diplomacia e a política mais sagaz e cheia de dignidade nacional.

Os tempos são outros, eu sei. O campo de acção é muito mais dilatado e, mercê dos progressos científicos, as distâncias são, cada vez mais, praticamente inexistentes. Agora as dificuldades são maiores. Todavia, na essência, o quadro tem grandes semelhanças e muitos pontos de contacto.

Os meus votos, os nossos votos só podem ser estes: que os nossos governantes tomem como exemplo a el-Rei D. João IV; que saibam e consigam não fazer o jôgo de nenhum dos grandes potentados em luta, antes possam jogar com êles de modo a alcançar o maior e o melhor proveito para o Império Português e para a Cristandade inteira!

Tenho fé que a Deus há-de prazer que assim seja e, se assim fôr, teremos muito porque entoar *Te Deum laudamus!*

Amen.

## Notas

(<sup>1</sup>) *História de Portugal*, Pôrto, Ano Aureo, 1940.

(<sup>2</sup>) Pág. IX.

(<sup>3</sup>) Pág. X.

(<sup>4</sup>) *Idem*.

(<sup>5</sup>) No celeberrimo *Príncipe* e nos *Discursos sobre a primeira Década de Tito Livio*.

(<sup>6</sup>) Seria obra meritória que alguém, quanto antes, empreendesse a tarefa, em verdade gigantesca, de estudar a fundo toda a doutrinação concernente ao assunto.

Por enquanto estamos reduzidos ao estudo, muito valioso mas incompletíssimo (para não dizer rudimentar), do malogrado Doutor Vergílio Tabora, *Maquiavel e Anti-Maquiavel* (Coimbra, 1939), publicado póstumo graças à devoção fraterna de três amigos, os senhores Doutores Francisco de Moraes, Manuel Lopes d'Almeida e Paulo Quintela.

Conquanto se trate de páginas escritas no tempo em que o autor era ainda estudante, de trabalho que, como êle diz, «composto... em circunstâncias de escassez de tempo, a braços com dificuldades de toda a ordem, a mor parte dos textos lidos em bibliotecas públicas, escrito sabe Deus como, nas horas vagas, necessariamente havia de sair trôpego e enfermiço», é fora de dúvida que a resolução tomada pelos amigos (linda acção!) prestou um grande serviço, porque a obra do Doutor Vergílio

Taborda, tal qual é, levanta a ponta do espêso véu, que encobre à vista de todos a essência e a razão de ser de quasi todos os factos históricos da nossa terra, desde o reinado de D. João II até o de D. José.

Com a prematura morte do pranteado professor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, perdeu a Nação quem estaria indicado para meter ombros à emprêsa e levá-la a cabo como ninguém, a ajuizar pelo pano de amostra.

(7) «Ite, et interrogate diligenter de puero: et cum inveneritis, renuntiate mihi, ut et ego veniens adorem eum». *S. Mat.*, cap. II, vers. 8.

(8) *Idea de un Principe politico Christiano representada en cien empresas, dedicada al Principe de las Españas, nuestro Señor, por Don Diego de Saavedra Faxardo*. A primeira edição foi publicada em Munique, em 1640. A segunda, retocada, «aplicando o autor às Empresas enxertos das Divinas Letras e de outros autores graves, saíu em Milão com o *nihil obstat* do Padre Frei Pedro de Cuenca y Cardenas, da Ordem dos Mínimos de S. Francisco de Paula, Vigário Geral do Exército de S. M. em Itália, etc. Começa o seu parecer pelas seguintes palavras: «Por comissão do Sancto Oficio é visto estas Empresas Politicas, y digo, que si à algun libro se avia de conceder privilegio, para que pasase sin censura, ó para que bastase la de su Author, era a este, à imitacion de Dios, que aprovó lo que avia criado». E segue por êste teor... O livro teve várias edições até 1724; possuo a de 1659, impressa em Antuérpia, «en casa de Ieronymo y Ivan Bapt. Verdvssen». Ora basta ler, por exemplo, as Emprêsas 43.<sup>a</sup> e 44.<sup>a</sup>, para se ficar logo de pé atrás coma ortodoxia anti-maquiviélica de Saavedra. O Doutor Vergílio Taborda, na obra sobredita, já o fêz ressaltar.

(9) É, em verdade, incontestável que Filipe II tinha, juridicamente, mais direitos à sucessão del-Rei D. Sebastião que o Cardial D. Henrique. Com effeito êste era apenas tio-avô do soberano que o recrudescimento da política de África atirara para os areais de Alcácer, ao passo que aquêle era seu tio carnal, porque irmão da mãe.

O célebre parecer do Dr. António da Gama, aliás perfillhado por inúmeros autores graves e por todos os jurisperitos dignos dêsse nome, nada tem de cínico, nem revela subôrno ou peita, como se tem pretendido fazer crer.

Experimente, ainda hoje, alguém, tio-avô de qualquer pessoa falecida, antepor hipotéticos direitos à respectiva herança aos de um tio carnal e verá como perde a questão em tôdas as instâncias, por mais recursos que tente!

E tanto assim era que o próprio Monarca o deixou bem expresso em documento público e da maior importância, que (não sei porquê) ninguém tem trazido à tela da discussão — o seu testamento, feito nas vésperas de se passar ao Algarve de além-mar na segunda jornada, de que não regressaria.

«É acontecendo que ao tempo de minha morte não tenha filho, nem filha, nem outro descendente ou pessoa que me haja de suceder, e a sucessão destes Reynos e Senhorios conforme a direito e foros de Portugal, e Espanha haja de vir ao Rey que ao tal tempo for de Castela, lhe encomendo muito e pesso por merce que por nenhum cazo a Coroa destes Reynos se junto á de Castella nem a de Castella a elles, pelos grandes trabalhos que disso se pode seguir a ambos os Reynos, pelo que em nenhuma maneira deve ser, e lembro que esta parece foy sempre a vontade de nosso Senhor pois sucedendo tantas vezes taes cazos que pareceo haver de ser com sua Divina

Providencia, ordenou as couzas de maneira que nunca houve efeito, pelo que torno a encomendar e pedir por merce ao dito Rey em cujo tempo sendo Deos servido acontecer, que nomee o segundo filho que tiver, e não o tendo o mais chegado parente por Rey destes Reynos e Senhorios, para que logo os venha reger e governar sendo de idade para isso, não sendo de idade, será logo trazido a elles, para cá ser creado e instruido, nos costumes e modo do governo de Portugal, e em quanto governar por si, se tenha o modo de governo, que os Estados destes Reynos se costumão juntar em Cortes (que para isso se faraõ) ordenarem». (*Provas da Hist. Geneal.*, tómo III, pág. 204).

A-pesar-da brilhante argumentação de frei Francisco Brandão (in — *Discurso gratulatorio sobre o dia da felice restituição e aclamação da Magestade del Rey D. João o IV*) a verdade é que, à face do direito e foros de Portugal e Espanha, em Agôsto de 1578, ao ferir-se a batalha de Alcácer, os presuntivos herdeiros da coroa eram, por sua ordem:

- 1.º — Filipe II, tio materno;
- 2.º — Cardial D. Henrique, tio-avô paterno e materno;
- 3.º — a) Manuel Felisberto, Duque de Sabóia, primo-co-irmão dos pais;  
b) D. Catarina, Duquesa de Bragança, idem;
- 4.º — Rainúncio, Duque de Parma, filho de D. Maria, prima co-irmã dos pais del-Rei;
- 5.º — D. António, Prior do Crato, primo dos pais, por bastardia.

É claro que finda a batalha e morto el-Rei a ordem de sucessão era a mesma.

Por conseguinte a conhecida frase de Filipe II — *Vaya enborabuena, que si venciere buen yerno tendremos, y si fuere vencido buen Reyno nos vendrá* — nada tem de sibilino, nem de satânico, nem sequer de condenável. Era a coisa mais natural dêste mundo — se D. Sebastião vencêsse (isto é: regressasse) cobrir-se-ia de glória e casaria com sua filha, e se fôsse vencido (querer dizer, se morresse) êle, seria Rei também de Portugal, porque era de direito o mais lídimo sucessor do trono.

Isto tudo, novamente o digo, sob o ponto de vista jurídico.

Uma vez aberto o testamento, a cláusula acima transcrita não deve ter sido do agrado de Filipe II e não agradou de certeza ao Cardial D. Henrique.

A Filipe II porque ia de encontro ao grande sonho que desde sempre acalentara, sempre julgara impossível e a Providência parecia dar-lho liberalmente agora, a unificação da Espanha, para servir de esteio à Cristandade ameaçada pela Reforma e outras lepras desencadeadas ou ateadas pelo judaísmo internacional. Repugnar-lhe-ia, por conseguinte, o quebrar por suas próprias mãos essa unidade, instituindo uma nova casa reinante; quereria Portugal na situação em que se achava Aragão.

Ao Cardial, que tôda a vida fôra como-cerberero do mais puro tradicionalismo, porque via excluída irremediavelmente da sucessão a sua menina-isaac — a Duquesa de Bragança — e se temia das novas calamidades que poderiam vir a flagelar êste cantinho do Mundo, então verdadeiro lázaro, esvaindo-se em sangue...

E, interpretando a *fortiori* certa expressão da cláusula testamentária de seu sobri-

nho-neto, julga-se a «pessoa» que lhe havia de suceder e deixa-se aclamar Rei. Tem em mira ganhar tempo e proteger a sobrinha e seus descendentes do ostracismo a que D. Sebastião, pela força das circunstâncias, fôra obrigado a votá-los.

Filipe II, por seu turno, também busca dar tempo ao tempo. Sabe de sobejo que seu tio pouco poderá viver. Sabe-o velho e minado pela tísica. E, «magnânimamente», deixa que na sua cabeça a coroa aberta dos Reis de Aviz cinja a copa do chapéu cardinalício.

D. Henrique, português da mais pura cepa, creu que a Divina Providência ordenara as coisas mais uma vez de maneira a não haver efeito o que julgava precurso da absorção de Portugal por Castela.

E queimando-se na chama da mais ardente devoção pátria, tenta o impossível — chega a acarinhar o sonho de haver um filho, por cuja via tudo se remediasse. Doce ilusão!

Mas Filipe II transigindo com a permanência de seu tio no trono, de modo nenhum abdicara dos direitos de que se sentia detentor e, por isso, cortou-lhe as vasas.

A política do grande Rei de Castela era essencialmente europeia; a do valetudinário Cardial não despregava os olhos do Reino e dos senhorios espalhados pelo Mundo.

E é temendo pelos territórios que seus maiores haviam trazido para o seio da Cristandade que ressuscita o apêlo de D. Sebastião e pede a Filipe II que nomeie por sucessor uma filha, talvez na secreta esperança de casá-la com o Duquezinho D. Teodósio, filho de sua sobrinha, D. Catarina.

Mas a proposta estava de antemão condenada ao insucesso, porque Filipe II via em D. Henrique um usurpador, tolerava-o por respeito de parentesco e da alta jerarquia eclesiástica, mas não admitia que êle pudesse concorrer para o malôgro do maior sonho de tôda a vida.

Entrementes surge a candidatura intempestiva de D. António, joguête dos interesses dos cristãos-novos, instrumento dos desígnios escuros da Inglaterra e da judiaria internacional contra a ideologia que Filipe II encarnava.

D. Henrique irrita-se e é duro e implacável, quasi feroz, contra o importuno, indesejável por várias razões (entre as quais torreja o facto de ser filho de judia, condição que impossibilitava por completo a legitimação), mas para cuja causa pescadores de águas turvas vão, subrepticamente, recrutando adeptos e granjeando crescente popularidade.

No catre, onde a doença o tem aperreado o mais do tempo, as preocupações do purpurado sobem de ponto e a sua alma é alanceada por mais um cuidado desgarrador — a ameaça de interferência nos negócios do Reino dos hereges e dos ímpios. Visiona-os como abutres pairando, prestes a despenharem-se, sôbre inerte cadáver, para lhe retalharem as entranhas com os bicos aduncos e as garras aceradas e brutas...

E a sua consciência de católico e de peninsular rebela-se e propende francamente para Filipe II, o mal menor. Antes mil vêzes Castela, que uma só a gente infecta em maior ou menor grau.

A candidatura do Prior de Crato só era útil aos interesses estranhos e prejudicava decididamente tôda a acção a prol de Dona Catarina. Por seu conduto fomentar-se-ia

a desagregação da Península, que era o melhor reduto de que Roma dispunha para enfrentar as perturbações que as heresias iam provocando cada vez mais por toda parte. A simples ideia da presença em Portugal de soldados ou marujos de Isabel Tudor punha-o fora de si.

Pungentíssima tragédia a dos últimos dezóito meses da vida deste príncipe ilustrado e ilustríssimo, que tão incompreendido e caluniado tem sido!

Impotente para desviar os perigos, que se conjuravam sobre a terra que lhe fôra berço, não se conforma com a sua desgraça, mas resigna-se ante o que considera a vontade do Senhor e porque confia na Misericórdia Divina espera com todas as veras de seu coração que, em tempo não remoto, Deus dará por finda a purgação dos pecados dos portugueses para quem a Índia distante fôra ópio embriagador, mas tóxico no mais alto grau.

Nada podia fazer a prol de sua sobrinha, mas teve pleno conhecimento do erro que, a seu pesar, Filipe II praticara ao deixá-lo ocupar o trono de seus maiores e isso porque, quando morrêsse, a situação dos dois pretendentes que mais pêso tinham na balança seria, *juridicamente*, diversa da anterior, porque tão sobrinhos seus eram Filipe II como Dona Catarina.

A vantagem da Duquesa sobre o *statu quo ante* era visível...

Além disso poderia testar, mas estava-lhe vedado fazê-lo a favor de seu ai-jesus porque seria a guerra com todos os seus horrores, nova calamidade a juntar a tantas de que o Reino ainda sofria cruelissimamente.

Mas estava em sua mão destruir o que seu régio neto deixara expresso (e não só implícito) em um dos iténs de seu testamento — a exclusão pura e simples de Dona Catarina, ou de seus descendentes da sucessão imediata ou mediata no trono de Afonso Henriques. Só um caminho haveria a seguir: deixar o caso em justiça. Não confiava na dos homens, mas confiava na do Altíssimo.

E foi deixando a questão entregue nas mãos de Deus, cujo sacerdote exemplar fôra, que expirou plácidamente, mas rezando com fervor, em Almeirim, naquele sombrio 31 de Janeiro de 1580, sessenta e oito anos justos, contados dia por dia, sobre a data em que viera ao Mundo.

(<sup>10</sup>) São numerosos os ecos de tal crença que até nós chegaram, provindos de ambos lados da fronteira. Vejamos alguns:

«Mostrou Deus ao mundo nos primeyros annos do Reynado delRey D. Manoel, e em sua pessoa, que se inclinava a entregar aos Reys e Reynos de Portugal a monarchia de Espanha... Mas passou tudo como sombra, e representação de huma abreviada tragedia. Porque estava decretado no tribunal Divino averem-se de trocar as mãos no particular da monarchia».

(Cfr. *Annaes de ElRei Dom João Terceiro por Fr. Luiz de Sousa*, publicados por A. Herculano, Lisboa, 1844, páginas 1 e 2).

«Era este religioso (*D. Heliodoro*) de Lixboa natural, filho de hũ nobre fidalgo, amo del Rei dom João 3.º criou filhos seus e da Rainha Dona Catarina, ultima rainha destes regnos, chamauasse paiua, capitão da torre de Bethlem. Os meninos que criou leuou o senhor porque ia na sua mente se estaua comprindo o tempo de Portugal

se tornar a juntar a donde se tirara por seus altos e secretos iuizos iustos e em si mesmo iustificados».

(Cfr. *Rol dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho*, por D. Gabriel de S. Maria, publicado por Pedro de Azevedo, in *Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa*, volume XI, Coimbra, 1918, página 115).

«Em trese de Setembro de 1598 annos faleceo el Rey Dom filipe 2 ..... em tempo do qual se tornou a juntar espanha toda como era em tempo del Rey dom Rodrigo de baixo de hum soo Rey ..... e o vltimo que se ajuntou foi o Reino de Portugal o qual ficou vago por morte del Rei dom Sebastião (*Note-se bem: ficou vago por morte del-Rei D. Sebastião*) que faleçeo em africa na batalha sem ter erdeiro forçado.....».

(*Idem, idem, ibidem*, página 149).

«Elrey Felipe no menos ha usado de esta admirable virtud (*a clemência*) que ..... en la contradicion que à la disposicion del cielo en su herencia hizo, aunque no todo, Portugal, sus leyes y sus libertades les dejó como antes, que hubiesen, los que erraron, errado».

(Cfr. *Miscelánea de Zapata*, publicada por D. Pascual de Gayangos, in *Memorial Historico Español: coleccion de documentos, opúsculos y antigüedades, que publica la Real Academia de la Historia*, tómo XI, Madrid, 1859, páginas 47 e 48).

«Mas la mayor maravilla de todas (*em matéria de heranças extraordinárias*) fué los reyes que para que sucediese el Rey Felipe nuestro señor en los reinos de Portugal, dispuso la Divina Magestad que faltasen, *tantæ molis erat* volver donde habia salido esta Real casa. El Rey Don Manuel, bisabuelo del nuestro murió y tuvo ocho hijos, y el Rey don Juan, su hijo mayor otros diez, y de uno de ellos fué hijo el Rey Don Sebastian que murió peleando con los moros en Africa. Volvió el reino al tio del Rey, Don Enrique Cardenal; de allí vino à la Emperatriz Doña Isabel nuestra señora, y à la princesa Doña Maria, hija del Rey Don Juan y de las dos el Rey nuestro señor y al Principe de España su hijo Don Cárlos, y de la sucesion primera, quando no hubo heredero, debió de tornar al tronco capital, donde aquel reino solia estar. Y en la muerte del Rey Enrique último hubo muchas cosas notables, que murió á media noche el mismo día, mes y hora em que nació, de sesenta y ocho años, habiendo reinado diez y siete meses y cinco dias. Este día de su muerte hubo um eclipse grande, y Don Enrique, conde de Portugal, fué el primero por quien se apartó Portugal de Castilla, y Enrique, el Rey postrero, por quien se tornó á juntar, habiendo durado la paz entre ambos reinos ciento y seis años, y en el suntuoso enterramiento de aquellos Reyes en Lisboa, en Belen, hubo ciertos sitios para difuntos Reyes hasta Don Enrique, como adivinando que no habia de haber mas Reyes, ni que allí se habian de enterrar más ..... de manera que fueron veinte y dos antecesores los que para an alto sucesor habian de faltar: todo lo cual he dicho para que se vea como los reinos se acaban, como las esperanças y mudanças del mundo van, y como en la corruptible tierra no hay señorío firme ni estable...».

(*Idem, idem, ibidem*, página 88).

Segundo Pascual de Gayangos, o autor da *Miscelánea*, D. Luiz de Zapata, foi casado em segundas núpcias com uma senhora portuguesa, filha dos Condes de Ten-

tugal, e passou largas temporadas no nosso país em casa de seus parentes. Da nobilíssima estirpe dos Zapatas de Calatayud, parece ter nascido em Llerena, na Estremadura, em Novembro de 1532, sendo filho de D. Francisco Zapata, comendador da Ordem de Santiago e de D. Maria Portocarrero, filha do segundo Conde de Medellin, D. Juan Portocarrero. Celebrizou-se nas letras pelo seu poema épico em 50 cantos e cêrca de 2.800 oitavas (!!!), *Carlo Famoso*, consagrado a recordar as façanhas de Carlos V e impresso em Valencia, por Juan Mey, em 1566. A *Miscelânea* começou a ser escrita por volta de 1592. De algumas passagens deduz-se que D. Luiz de Zapata morou em Évora, em casa de seu cunhado, Conde de Tentúgal. Estava lá no dia 16 de Novembro de 1593, dia em que houve um abalo de terra.

(<sup>11</sup>) *Allegações de Direito que se offereceram ao muito alto, & muito poderoso Rey Dom Henrique nosso Senhor na causa da successão destes Reynos por parte da Senhora Dona Catherina sua sobrinha, filha do Iffante Don Duarte seo irmão a 22 de Outubro de MDLXXIX*, Lisboa, 1580.

(<sup>12</sup>) Filipe II entrou em Elvas a 5 de Dezembro de 1580 e lá se demorou mais de dois meses. Os Duques estavam em Portel e deslocaram-se até Vila Boim. O encontro realizou-se em 26 de Fevereiro de 1581, saindo o Duque fora da vila e ficando a Duquesa a esperar o Rei nas melhores casas da terra. (Cfr. P.<sup>o</sup> Joaquim José da Rocha Espanca, *Compendio de noticias de Villa Viçosa concelho da provincia do Alentejo e Reino de Portugal*, Redondo, 1892, página 177). O monarca viera de propósito para receber os cumprimentos. Dois dias depois partiu para Tomar, por Campo Maior, Portalegre, etc. Conservou-se no Reino até 1583. Em 11 de Fevereiro abalou de Lisboa para Madrid pelo Alentejo. Quando chegou a Évora (23 ?) soube da morte do Duque de Bragança, em Vila Viçosa, ocorrida no dia 22. E a sua extremada cortesia levou-o a fazer um desvio e foi adonde a sua Prima a dar-lhe os pêsames, por tal sinal que a visita durou uma hora. (P.<sup>o</sup> Rocha Espanca, *Obra citada*, página 180). As relações entre os Primos foram sempre muito amistosas. De tal visita deve ter nascido a lenda (?) da proposta de casamento, a que também alude (além do Conde da Ericeira, no *Portugal Restaurado*) frei Manuel de Monforte, na *Crónica da Província da Piedade*, proposta que teria alcançado uma resposta própria para levantar platéias em plena aura do Romantismo.

(<sup>13</sup>) É incontestável que a arraia-miuda propendeu para a facção de D. António, não tanto por êle como por obedecer à voz do sangue, a qual tinha o castelhano por inimigo nato. Por isso, acolheu Filipe II se não com franca hostilidade, pelo menos com mal dissimulada antipatia e manifesta desconfiança.

Todavia as suas acções, como Rei de Portugal, conquistaram-lhe o coração dos súbditos e a sua morte foi sinceramente pranteada quando se tornou conhecida.

O que, entre outros, Tomaz Pires (in *A entrega da praça d'Elvas a Filippe II de Castella em 1580*, Elvas, 1904, *passim*) aduz para nos pintar o Prudente como parasita dos interesses do Reino, não basta, a meu ver, para empanar a sua reputação. Convém ter presente que no seu reinado se fizeram obras custosíssimas de norte a sul do país — em igrejas, mosteiros, castelos, etc. — obras que ainda hoje comprovam que as rendas e os tributos que os portugueses pagavam eram gastos em Portugal, se é que,

mesmo, não houve que pôr alguma coisa do real bolsinho. O que sucedeu, posteriormente, prova que a política de Filipe II não era de mera captação, mas, sim, de consciência.

(14) É prova do perfeito conhecimento e absoluta familiaridade com *Os Lusíadas* o seguinte soneto anónimo, que anda impresso nos *Applausos da Universidade a ElRey N. S. D. João III* (Coimbra, 1641, página 115).

Despois que foi por Rey alevantado  
Joanne, a quem do peito o esforço crece,  
Com este o Reyno próspero florece,  
Que do poder mais alto lhe foi dado.  
Direito, e não de afeitos ocupado,  
E com grandes palavras lhe oferece  
Quanto a Gente fortissima merece,  
Que assi dos vates foi profetizado.  
Ante o Rei, já movido à piedade  
De destruir-se o Reino totalmente  
Da Lusitânia antiga liberdade,  
A grita se levanta ao Céu da Gente,  
Que a própria e natural fidelidade  
De acabar pelejando está contente.

Cada um dos versos dêste soneto é... um verso do poema de Luiz de Camões!

O primeiro é o primeiro da estância 86.<sup>a</sup> do canto III; o segundo é também o primeiro verso da estância 12.<sup>a</sup> do canto IV e o srestantes são — o 3.<sup>o</sup>, é o 5.<sup>o</sup> da est. 96.<sup>a</sup> do canto III; o 4.<sup>o</sup>, é o 2.<sup>o</sup> da est. 21.<sup>a</sup> do canto I; o 5.<sup>o</sup>, é o 6.<sup>o</sup> da última est. do canto VI; o 6.<sup>o</sup> é o 1.<sup>o</sup> da 102.<sup>a</sup> est. do canto II; o 7.<sup>o</sup> é o 4.<sup>o</sup> da est. 75.<sup>a</sup> do canto II; o 8.<sup>o</sup>, é o penúltimo da est. 117.<sup>a</sup> do canto III; o 9.<sup>o</sup> é o 2.<sup>o</sup> da est. 124.<sup>a</sup> do canto III; o 10.<sup>o</sup>, é o penúltimo da est. 138.<sup>a</sup> também do canto III; o 11.<sup>o</sup>, é o 2.<sup>o</sup> da 6.<sup>a</sup> est. do canto I; o 12.<sup>o</sup>, é o 5.<sup>o</sup> da est. 91.<sup>a</sup> do canto II; o 13.<sup>o</sup> é o 6.<sup>o</sup> da est. 13.<sup>a</sup> do canto IV; finalmente o 14.<sup>o</sup>, é o 6.<sup>o</sup> da est. 17.<sup>a</sup> do canto VIII.

¿Quem há aí, hoje, capaz de fazer coisa semelhante?

(15) Todos êles vieram a conjurar-se contra D. João IV, em 1641.

(16) Há indícios do movimento dever ter rebentado antes e parece fora de dúvida o deverem encadear-se os acontecimentos a partir dos tumultos de Évora. Aos poucos dados conhecidos acrescento mais um, trazido de longe — de um copiadador da correspondência da célebre Tipografia Plantiniana, de Antuérpia. Trata-se de uma carta de Baltasar Moreto para Duarte Lôbo, famoso mestre-de-capela da Sé de Lisboa e partidário esturrado do Duque, de quem era muito favorecido. (Cfr. Msc. 593, fls. 36 v.<sup>o</sup> e 37, da Bibl. Univ. de Coimbra, citado pelo Doutor Manuel Lopes de Almeida, in *Estudos de História da Restauração, I — Notícias da aclamação e de outros sucessos*, Coimbra, 1940, página 8, nota 2).

Duarte Lôbo escrevera a Moreto em 11 de Abril de 1639. Que lhe mandou dizer

não se sabe, porque a sua carta não existe. Todavia algo se deduz da resposta do famoso impressor flamengo. Se não veja-se:

«Eduardo Lobo (está *Lobo* escrito sôbre *Lupo*) Vlyssiponam.

R.<sup>de</sup> et Clar.<sup>me</sup> Domine.

Gratissimas tuas XI Aprilis datas accepi..... Doleo de bello Lusitanico, quod litteris tuis subindicas: at credo non ciuile esse, nec aduersus Regem suum Philippum Hispano-Lusitanum. Excudo modo, et brevi absolero, Dñi Camaruelis opus, quo Philippum Prudentem, Caroli V. Imp. filium, legitimum Lusitaniæ Regem demonstrat. non dubito ipsis Lusitanis placituram prudentiam et modestiam doctissimi Scriptoris. Vale R.<sup>de</sup> et Clar.<sup>me</sup> Dñe. Antuerpiæ, in officina Plantiniana 6 Junij, 1639» (*Copiador 146 fol. 408 v.º e 409*).

Duarte Lôbo dera a entender que a guerra estaria para estalar. Moreto lamentava-o, mas cria que não seria contra Filipe IV, porque acabara de imprimir a obra de Caramuel Lobkowitz em que se mostrava a legitimidade da sucessão do filho de Carlos V e, por conseguinte, a sua. Ora se Duarte Lôbo dera a entender qualquer coisa é porque algo haveria ou estaria para haver. Não há fumo sem fogo.

(<sup>17</sup>) De que os contemporâneos não viram que censurar na conduta del-Rei para com seu irmão, há muitíssimos testemunhos. Um dos mais expressivos é, sem dúvida, a elegia de Sôror Violante do Céu, publicada no *Parnaso Lusitano de divinos, e humanos versos*, Lisboa, 1733, e reimpressa pelo Doutor Mendes dos Remédios (in *Escritoras doutros tempos*, Coimbra, 1914, página 22 e seguintes). Outro que importa salientar é o Soneto *Lágrimas d'Elrei nosso senhor*, inserto na página 66 do tómo III (póstumo) da *História do Infante D. Duarte irmão de el-Rei D. João IV*, por João Ramos Coelho (Coimbra, 1920).

(<sup>18</sup>) Cfr. «*Antes morrer reinando que acabar servindo*». *Notas sôbre o papel de D. Luísa de Gusmão em 1640*, Lisboa, 1940 (Separata da Revista *Brotéria*, Volume XXXI, Fascículo VI, Dezembro de 1940).

Apontamentos  
para uma história anedótica da Aclamação

por Durval Pires de Lima

## Apontamentos

### para uma história anedótica da Aclamação

O DR. JOÃO DE GUIMARÃIS, EMBAIXADOR E GENTIL-HOMEM

**E**M Maio de 1643 partiu para representar Portugal nos Congressos da Paz o Dr. Rodrigo Botelho de Moraes que, de passagem, havia de tentar obter da Rainha Cristina da Suécia, auxílio para dois casos em que muito se empenhava El-Rei D. João IV: a inclusão de Portugal nos tratados que se negociavam — e por conseguinte o reconhecimento da nossa beligerância — e a liberdade do Infante D. Duarte.

O Embaixador, depois de algum tempo de demora em Estocolmo, dirigiu-se para Osnabruk, deixando em seu lugar como residente o Dr. João de Guimarães.

O novo ministro era homem de boa inteligência, agudo na observação, e sabia, com arte cortesanesca, criar à sua volta um ambiente de simpatia que o ajudava nas duras lides da residência. Desconfiado, conhecia de sobra quantos cometimentos interesseiros se urdiam à sua volta, mas ao ardid dos *amigos* retorquia com suma esperteza.

Em convívio com a Rainha, ouvindo as queixas do Chanceler que se lamentava do espírito autoritário da Princesa, entendeu que era de boa política

cativá-la, e dos artifícios que empregou deu conta por mais de uma vez ao futuro Marquês de Niza que era embaixador em Paris e que, por assim dizer, concentrava em suas mãos tôda a nossa actividade diplomática. Isto é curioso de arquivar para se ver a que extremos de finura chegaram os representantes do primeiro monarca brigantino.

Já Botelho de Moraes usara das mesmas armas para atrair a Soberana à tese portuguesa. Assim, na carta que João de Guimarães escreveu para França em 25 de Setembro de 1643 muitas linhas foram gastas em enumerar as oferendas com que o Embaixador de D. João IV mimoseou a filha de Gustavo Adolfo: uns biombos de pau santo, um leito marchetado de madre-pérola com cortinados da China, de tela doirada, um cofre da China, de muito preço, com as gavetas recheadas de âmbar, almíscar e doces, polvilhos de âmbar e perfumes, caixas de pastilhas e frascos de água cheirosa, boiões de porcelana com conserva de gengibre, um bastão de tartaruga conteado de ouro, uma galga, uma cacatua e um papagaio. Agradando à mulher, o ministro punha-lhe diante dos olhos aquelas especiarias que tornavam encarrecido e desejado o trato com Portugal. Habilidade de gentil-homem e de político.

Bem impressionada a Soberana, coube depois a João de Guimarães exceder-se em primores de cavalheiro. Das galantarias do Residente vou referir cinco anedotas que se podem ler na curiosa correspondência trocada com o Conde da Vidigueira.

Em 1644 a Suécia entrou em guerra com a Dinamarca e o nosso Ministro, sentindo ainda o sangue a referver, solicitou da Princesa a autorização para ir combater ao lado dos suecos contra as tropas de Cristiano IV. Veio a Rainha com razões várias contrariando o pedido, mas, insistindo êle entusiasmado, prometeu que o levaria como seu *guarda-costas*.

Outro caso sucedido no mesmo ano não deixou o Enviado de arquivar. Não tem ressaibos de heroísmo, mas é galante e cortesão como um minuet de Luli. No dia de S. João de 1644 acompanhou a Princesa a um bosque, ajudou-a a montar e seguiu-a «sempre feito um Amadis de Gaula». Passaram o dia no campo, atirando à ribeira, aos cães de água, gatos dentro de celhas, «que he galante galhofa e de que a Rainha he taul». Caçaram um urso, passearam como dois namorados ao longo do rio «que estava saudável e a margem deleitosa» e como à Soberana acudissem desejos de comer peixe fresco o nosso Residente entrou pela água a pescar à mão trutas e enguias.

Em outra ocasião foi visitá-la, achando-se Cristina doente e recolhida em sua câmara. Pondo de parte a etiqueta, mandou-o entrar «e se apartou a uma janela a palrar largo espaço».

No mês de Julho de 1647 teve convite para ir ao Paço e dela recebeu ordem de a acompanhar como seu escudeiro. Onde foram, diz o Residente: «Para ir com ela ver um teatro de tremóias que há feito, de que está tão contente que ela mesmo por sua mão me foi correr algúas perspectivas, puxando pelas cordas e permitindo que eu a ajudasse. Festejou muito louvar-lhe eu a obra, que na verdade está bem obrada».

A todos estes pequenos nada, que entre gente de igual condição seriam desvaliosos mas que entre a Reinante da Suécia e o Residente de Portugal tinham grande significado, soube corresponder João de Guimarães quando no fim do Entrudo de 1648 um incêndio devorou várias casas do palácio e ameaçou os próprios aposentos da Rainha. De todos os representantes estrangeiros foi êle o único que compareceu e não só trabalhou com os seus em extinguir o incêndio como, depois dêle, levou a Soberana pelo braço até casa do Conde Magnus de La Gardie, atravessando a cidade entre os aplausos do povo.

«Nada ha que não tenha feito para bem do Reino e de El-Rei», escrevia o Residente. Até de galante Amadis se metamorfoseou! Festejando Cristina Wasa, gabando-lhe a ciência teológica, a arte de cavalgar e a cultura clássica, João de Guimarães jogava, sem cansaço, pela independência nacional e pela liberdade do Infante cativo.

#### MULHERES DE QUEM NÃO REZA A HISTÓRIA

**D**EVEMOS ao Prof. Lopes de Almeida um notável conjunto de estudos sobre a Restauração, avultando entre êles o valioso trabalho publicado em Coimbra no ano de 40: *Notícias da Aclamação e de outros sucessos*. Diz o erudito investigador que sobre o assunto são três as fontes remotas que merecem tôda a confiança: o *Portugal restaurado*; as cartas, que publica, de Jerónimo Pinheiro, testemunha presencial, e do cónego Gonçalo Leitão de Melo; e finalmente a *Relação de tudo que passou na felice aclamação*, impressa em 1641, por Lourenço de Anvers.

Tem sido êste folheto attribuído ora ao P. Manuel de Galhegos, ora a Nicolau da Maia de Azevedo. Nem um nem outro eram estranhos no comércio das letras. Aquêlê, que Barbosa Machado alcunhou de «canoro cisne do Parnaso Portuguez», presado pelos seus contemporâneos Lope de Vega e D. Francisco Manuel, deixou vários escritos de certo mérito; Nicolau da Maia, beneficiado na igreja de S. Mamede (*ao Caldas*), era autor mais humilde. Num exemplar da *Relação* que pertence ao Dr. Rodrigues Cavalleiro há um apontamento manuscrito, possivelmente coevo, de ser aquella obrinha de Manuel de Galhegos, o que não basta porém para invalidar a hipótese contrária: Se, como parece, o relato foi feito por pessoa que a tudo assistiu — Manuel de Galhegos não é apontado em documento algum como comparsa ou sequer como testemunha — inclinamo-nos mais para o beneficiado, que serviu de cruciferário na *Procissão do Milagre* e sôbre quem escreveu o Abade de Sever: «foy tal o zelo da patria que se lhe acendeo no peito, que percorrendo pelas ruas excitava com grandes clamores ao povo para defender a sua liberdade contra a opressão castelhana».

Feita esta digressão, prossegue-se:

Entendemos dever acrescentar aos documentos apontados pelo Prof. Lopes de Almeida mais oito de merecida confiança, e um dêles, o segundo a enumerar, de muitíssimo valor: é o primeiro a *Restauração de Portugal Prodigiosa*, impressa em Lisboa em 1643 por António Álvares, e cujo autor se encoberta com o nome de Dr. Gregório de Almeida Ulissiponense; o segundo os *Annaes de Portugal restituído*, ms. 6818 do F. G. da Biblioteca Nacional que pertenceu à livraria do Convento de Santos; e a seguir: a carta de D. Rodrigo Ibañez Mendoza de que o Sr. Consiglieri Sá Pereira em *A Restauração vista de Espanha* deu alguns extractos; o diário que descreve os preparativos e o movimento revolucionário, e faz parte do ms. 598 do F. G. da mesma Biblioteca; as duas relações publicadas últimamente pelo Sr. Francisco de Moraes no *Boletim* do Instituto de Cultura Italiana; a *Usurpação, Retenção, Restauração de Portugal*, attribuída a João Pinto Ribeiro; e a carta dêste patriota a Vasco de Andrade, de 4 de Janeiro de 1641, apresentada ao 4.º Congresso do Mundo Português pelo Sr. Rocha Madail.

A *Restauração de Portugal* é possivelmente um relato em segunda mão dos acontecimentos da manhã pura e alegre; uma reedição, já com forma literária, do folheto *Relação de tudo que passou*. Deve ser considerada elemento de confiança tanto mais que há um certo número de passos que são quási

uma transposição de outros dos *Annaes*, a nosso ver a mais minuciosa das fontes.

Sobre a autoria da *Restauração* ainda se não chegou a acôrdo, hesitando Barbosa Machado em manifestar-se pelo P. João de Vasconcelos ou pelo P. Manuel de Escovar. Ambos foram contemporâneos da aclamação do Duque de Brangança pois aquêle morreu em 1661 e o segundo em 1668; ambos pertenciam à Companhia de Jesus, grande animadora do nacionalismo português. João Soares de Brito no *Theatro lusitano* e o P. Nicolau Monteiro na *Vox Torturis* inclinam-se para o P. João de Vasconcelos; Sousa de Macedo no aditamento à *Lusitania Liberata* e o P. Fernando Queiroz na *Vida do Irmão Pedro Basto* advogam a autoria do P. Escovar. *A Bibliotheca Lusitana*, como já dissemos, não resolve o dilema.

Tanto nos interessa aqui ser êste ou aquêle o autor da *Restauração de Portugal Prodigiosa*; o que nos parece, a talho de foice, curioso frisar é a preocupação de certos escritores do tempo de encobrirem a sua personalidade debaixo de um cómodo anonimato. D. Francisco Manuel assinou algumas das obras de propaganda brigantina com os nomes supostos de Clemente Libertino e Dr. Gregório de Santa Cruz; Luiz Marinho de Azevedo com o de Lucindo Lusitano; e outros mais houve que nem nome suposto, pseudónimo ou anagrama usaram, por exemplo João Pinto Ribeiro que deixou correr alguns panfletos sem indicação de autor. Isto faz crer que nos primeiros tempos da Restauração alguns dos seus mais devotados defensores não estavam bem seguros do triunfo de D. João IV.

Os *Annaes*, cujo liv. 7 da I parte (que alcança o ano de 1644) é o último do ms. da Bibliotheca, estavam em parte ou no todo concluídos em 1658, conforme a nota do P. Frei Gabriel da Silva. São, pela soma de pormenores, a melhor fonte para o estudo dos quatro primeiros anos do govêrno do Restaurador. Saídos da pênna de alguém que por fôrça conheceu de perto tudo que descreveu a sua publicação, parece que breve, e feita pela Universidade de Coimbra, é notícia para causar júbilo aos estudiosos desta época da nossa história.

Da terceira fonte já o Sr. Consiglieri Sá Pereira salientou a importância e das restantes falaremos a seu tempo.

Temos, assim, como elementos contemporâneos, 11 relatos; ora em nenhum dêles se faz menção de um pequeno episódio que serve de tema a

êste apontamento: a intervenção das *mulheres do povo* na aclamação do Duque de Bragança.

Vejam os que dizem as fontes mencionadas.

É bem conhecida a descrição do Conde da Ericeira pelo que nos dispensaremos de a reproduzir. Além disso, talvez pela própria natureza da obra, certos pormenores foram deixados de parte para não destruírem a harmonia.

Em 1640, ou pouco antes, surgiu um conflito entre a Sé de Coimbra e os Duques de Aveiro. O Tesoureiro-mor do cabido, Cónego Gonçalo Leitão de Melo veio a Lisboa advogar a causa da sua Igreja e entre as pessoas que empenhou no litígio estava um certo Jerónimo Pinheiro.

É êste que no próprio dia da Aclamação escreve para Coimbra e diz, referindo-se aos acontecimentos graves de que fôra teatro a capital da Monarquia: «Estão as cousas desta Cidade em estado que suspendem o juízo humano... não se maltrattou ninguem excepto algũs soldados da Guarda Hespanhola e Alemã». Outras notas, como a do assassinato de Miguel de Vasconcelos de Brito Barbosa, o homem de confiança da Princesa Margarida, e nada mais. O cónego Tesoureiro-mor escreveu talvez em 3 de Dezembro, e depois em 6, para referir que tudo se fizera dentro de um espírito ordeiro e que reinava a mais absoluta calma.

A *Relação* é mais explícita: «...Logo entrando violentamente pelos ouvidos de todos, se derramarão pela Cidade os rumores de armas, e os ecos desta felice aclamação». Em seguida narra como uns se recolheram a suas casas e se trancaram e outros engrossaram os bandos de patriotas; como estes foram à Casa da Suplicação, à do Arcebispo, ao Limoeiro e à Casa da Câmara. Em mais pormenores é omissa.

O castelhano Mendoza, em carta que mandou no dia 13 para um jesuíta seu amigo de Madrid, pinta os acontecimentos a seu modo: «O aplauso e a aclamação tão viva que fazem com o seu novo Rei emprestado é de tal sorte que, noites e dias, sem tratar de outros divertimentos, andam a contar que o seu Messias chegou...». E depois, ao referir os sentimentos dos seus patrícios, acrescenta: «Queira Deus que isto acabe bem! Farto trabalho terão os desditosos quando ouvirem o rufar dos tambores dos exércitos de Sua Majestade. Com isto, estamos duvidosos de que nos deixem sair. Calcule que, nos dias anteriores, se resolveu a plebe a capar-nos e a tirar-nos as orelhas e os narizes

aos que murmurávamos do novo rei, pelo que estamos todos os castelhanos como os padres nas covas, sem nos podermos ver nem falar».

Sobre o ponto que nos interessa nada diz, também, o amigo dos padres da Companhia.

Agora o Dr. Gregório de Almeida: Diz o autor da *Restauração de Portugal Prodigiosa* não ter havido «acção de vingança, paixão ou desordem alguma, antes se sabe de muitas pessoas que, sendo inimigos capitais, neste dia, encontrando-se se reconciliaram com demonstrações de verdadeira amizade. E o mesmo succedeu em outras cidades.

«Não houve na Ribeira, em tam grande confusão, como a desta manhã, nem nas tendas e vendas de tôda a cidade, lançar-se mão de cousa alguma, antes pelas onze horas se viram continuar os officiaes com o trabalho de suas artes, e ouviram andar as mulheres pelas ruas, apregoando e vendendo como se não se passasse coisa de novo, denunciando com seus pregões a bela paz, a quietação de que a cidade gozava...».

Relatam os *Annaes de Portugal restituído*: «Quieta a Duquesa de Mântua, e recolhida a hũ aposento, ficando-lhe de guarda Dom Antão de Almada com algũa gente; forão os mais pella Cidade aclamando ao Duque por Rey; era confusão, e o espanto da gente grande vendo correr pellas ruas tantos fidalgos armados, e outros nobres, e do povo, hũ a cavallo, e outros a pé, dando todos uoses, que na repetição de tantos, sem que se deixassem entender prouocou nelles maior receio. Esto obrigaua a que os m.<sup>res</sup> se fechassem em suas casas, demais que os que fogião, prouocados de espanto das armas, dauão nouas tam uarias e espantosas, como a cada hũ o medo lhe representaua e chegou a confusão a tanto, que m.<sup>tos</sup> affirmauão erão entrados mouros na Cidade.

«Não andauam menos confusos os acclamadores, uendo que o pouo os não seguia, como elles sempre supposerão. Porem em breue tempo sairão deste susto porque tanto que se entendeo o fim da alteração se foi chegando m.<sup>ta</sup> gente e seguindo os conspiradores, abrasando alegrem.<sup>te</sup> a liberdade, que se publicaua...

«Em quanto estas cousas se obrauão (*as manifestações junto da Câmara, da Casa da Suplicação e do Limoeiro*) chegou o Arcebispo ao passo aonde ia assim acudindo m.<sup>ta</sup> gente, a qual fora conuocada de todos os bairros da cidade por aquelles a quem se auia encomendada esta diligência, pellos conspirados, aduertindo-os, que uiessem acclamando ao Duque de Bragança por

Rey deste Reyno, tanto que ouissem diser que no passo se auia feito o mesmo.

«Erão onze da manhã, quando iá a Cidade estaua tam quieta e soçegada como se não ouuera succedido hũ caso, que admirará em todas as idades, de que pode inferir-se ser obra de Ds... nas duas oras em que durou o motim se não cometesse delicto de algua calidade, nem de morte sendo occasião mui acomodada p.<sup>a</sup> se cometerem roubos, e executaram-se uinganças de inimigos, e outros insultos q̄ em semelhantes casos costuma auer. Mas antes succedeo ao contrário, porque os que estauão em inimidades se reconciliarão, e o que mais admira foi que desemparando todos as logeas, e tendas em que uendião uarias mercadorias, com temor de uerem tanta gente armada, tornando a ellas, passado o primeiro espanto, não se achou menos cousa algũa. Demais disto não foi menor p.<sup>a</sup> reparar, que auendo tantos castelhanos, em particular no passo, a nenhũ se fizera offensa, porque só se trataua de se solenisar o gôsto da liberdade antiga». E o cronista refere, cioso da verdade, que apenas as casas do Secretário de Estado, no Paço, e as de um seu irmão, deão na Sé de Braga, que ficavam junto do chafariz del-Rei, foram sequeadas pela populaça.

Nada mais adianta o manuscrito referido (598) da Biblioteca, cópia de 1832. Minuciosa e digna de crédito — não se notam discrepâncias num exame comparativo com as outras fontes — esta memória diária foi utilizada em muito pequena parte pelo Dr. Artur da Mota Alves para o seu trabalho sôbre a figura de João Pinto Ribeiro (*Congresso do Mundo Português — Publicações*. Vol. 6.º, p. 97-113). O mesmo se pode dizer da carta de João Pinto Ribeiro a Vasco de Andrade e da *Usurpação, Retenção, Restauração de Portugal*. As duas relações italianas, sensivelmente idênticas, formam, com a carta de D. Rodrigo Ibañez Mendoza, o grupo das da contra-revolução. Não deixam os autores anónimos de ambas, italianos residentes em Lisboa, de anotar as ameaças e os vexames a que os bragantistas sujeitaram os partidários de Filipe de Castela: «Andavam pela cidade muitas pessoas a cavallo, armadas com espadas e pistolas, gritando: «Viva o Rei D. João», e se encontravam alguém que não fazia o mesmo festejavam-no com duas espadeiradas». (*Relazione del Ribellimetno dei Portoghlesi dalle corona de Spagna... e Altra relationi* in *Estudos Portugueses*, n.º 2, do *Boletim* do Instituto de Cultura Italiana).

Assim, nenhum faz alusão à atitude de certas mulheres lisboetas, moças

ou regatoas, que não quiseram deixar sem réplica o nacionalismo de D. Filipa de Vilhena e de D. Mariana de Lencastre.

Quem eram elas, se é que existiram?

Frei João de S. Pedro que usou o nome literário de Damião de Fróis Perim escreveu e dedicou em 1738 à Rainha D. Maria Ana de Áustria um compendioso trabalho em dois volumes — o *Theatro heroico* — onde juntou quantas mulheres a fábula e a história haviam celebrado. É o Padre que nos dá notícia de uma destas *Marias da Fonte* da Restauração.

Chamava-se a dama, ou a moça, Micaela Martins de Aguiar e, segundo o biógrafo, foi das primeiras que vitoriou o Duque de Bragança. Não contente com a atitude desenvolta armou-se de uma faca e com ela ameaçou quantos a não acompanharam no entusiasmo. Na sua peregrinação patriótica deu de cara com um castelhano e como êste lhe retorquisse com um *Viva El-Rei D. Filipe* a megéra travou-se com êle e usando da faca com geito e alma de tal modo o feriu que o contraditor aclamou com fôrça, se não do coração, D. João IV, Rei de Portugal.

Conclui o autor: «e ainda que o vencimento lhe custou sangue sem premio, lhe mereceo a illustre acção esta perdurável memória».

O bom do frade usou como fonte do seu trabalho bio-bibliográfico e histórico um outro livro do mesmo género, publicado quatro anos antes, *Portugal illustrado pelo sexo feminino* de Diogo Manuel Aires de Azevedo. Dêste se colhem outros nomes que não é ocioso recordar.

Em Alfama vivia no ano de 40 a viúva de um certo mareante, Pedro João, que no baptismo recebera o nome de Bernarda Soares. Era mulher de armas, uzeira e vezeira em conflitos com as vizinhas da sua rua. Mal soaram pelo bairro os alaridos da *Aclamação* Bernarda Soares juntou as comadres que comungavam nos mesmos sentimentos patrióticos e foi-se com elas ao Terreiro do Paço, propondo-se a sangrar os castelhanos. Os mais atilados dos circunstantes muito trabalho tiveram em a aquietar, e às demais colegas.

No mesmo local appareceu também uma outra mulher cujo nome se perdeu. Entrando no Forte do Cais subiu à esplanada a dar muitos vivas ao Duque de Bragança e como um português, afeiçoado ao usurpador, lhe retorquisse de maneira desabrida, travou-se de razões com êle e atirou-o do alto do forte. Teria morrido o sandeu se alguns populares mais caridosos o não houvessem arrebatado à fúria dos demais.

Ainda no *Portugal illustrado* se conta que certa Caetana ao ouvir os vivas e os morras que ensurdeciam as ruas saíu de casa empunhando uma espada e ameaçando os que não mostravam um enthusiasmo igual ao seu; «cahio a infelicidade, diz Aires de Azevedo, sobre hum seu proprio irmão, que ou fallasse zombando, ou de veras, disse que vivia Philippe. Pôde aqui mais o amor da Patria, que o fraternal, porque um obsequio daquelle cedeo este, revirando-lhe a valeroza Matrona huma boa cutilada». Esta heroína foi das mais reverentes na Procissão do Milagre e das mais ruídosas nas danças e folguedos com que o mulherio festejou a libertação da Pátria.

Camilo, guia inestimável neste género de anedotas, conservou-nos dois nomes femininos ligados aos sucessos do tempo. Refere o caso em um dos capítulos das *Noites de insomnia* (vol. 3.º, *D. João IV e as regateiras*) citando uma mulata, certamente brasileira de origem, a «Maranhã», que se evidenciou nas festas e assuadas do dia 1.º de Dezembro, e Brígida de Alfama virago notável que também na ocasião do suplício do Duque de Caminha e dos outros conjurados fêz escrever por um poetastro mercenário uma catilinária de mau verso e patriotismo de ruela recitada depois, com gáudio dos presentes, defronte do cadafalso do Rossio.

E se Lisboa teve as suas amazonas, Coimbra e o Algarve, pelo menos, emparelharam com a capital do Reino.

A notícia dos acontecimentos «incerta, vaga & duvidosa», como se diz no prómio dos *Aplausos da Universidade*, publicados pelo tipógrafo coimbrão Diogo Gomes de Loureiro em 1641, chegou à urbe universitária na terça-feira, 4 de Dezembro. «Muitos o não crerão por difficultoso, outros lhe dauão credito por justificado & todos o desejaão por uerdadeiro».

Supõe o Prof. Lopes de Almeida que a origem do alvôrço se deve attribuir à carta de Jerónimo Pinheiro, de que já falámos, e que, desta maneira, se antecipou à participação official enviada pelos dois Governadores do Reino, os Arcebispos de Braga e de Lisboa, D. Sebastião de Matos Noronha e D. Rodrigo da Cunha, ao Reitor da Universidade Manuel de Saldanha e ao Bispo-Conde D. João Mendes de Távora. A carta dos dois prelados foi escrita no dia 3 e só em 5 foi recebida.

O autor das *Notícias da Aclamação* relata o proceder timorato do prelado que apenas em 7 de Dezembro, e não expontâneamente, informou o cabido da resolução de Lisboa e que só por instância do mesmo cabido ordenou solenes festejos para o dia 13. Tudo isto consta de um assento de 15 de Dezembro

do qual saiu a provisão a notificar o successo às câmaras dos coutos de Tavarede, Vila Nova de Monsarros, Aguium, Paredes e Vale de Todos.

De igual forma não procedeu o Reitor que logo convocou os lentes, deputados e conselheiros com o fim de aclamar o Duque de Bragança, tomando todavia providências para corrigir qualquer desmando dos escolares. Estes andavam pela cidade soltando gritos e dizendo: «Viua El Rey Dom João o Quarto nosso Senhor. Viua o famoso que nos liberta».

Vamos seguindo os *Aplausos*. No dia seguinte, 6, os estudantes em cortejo festivo foram à Câmara e havendo de motu-próprio chamado os vereadores começaram a dizer em altos brados que se não devia dilatar a aclamação pelo que saiu um dos edís a cavalo, no meio de grande turba, levando desfraldada a bandeira da cidade. Os manifestantes foram a S.<sup>ta</sup> Cruz onde se faziam exéquias por D. Afonso Henriques, por ser aquêlê dia o seu aniversário, e logo os cantos fúnebres se suspenderam para se rezar um Te-Deum. De S.<sup>ta</sup> Cruz correram todos a S. Jerónimo onde estavam congregados o Reitor e os lentes a festejar S. Nicolau, patrono da Universidade, e de S. Jerónimo se encaminharam para a capela real.

À tarde já aos estudantes se haviam juntado os fidalgos da cidade e do têrmo, folgando todos em divertir-se «& se não quizerão eximir os Lentes, Ecclesiasticos, & frades».

Luminárias, canas, carreiras, encamizadas comemoraram nêsse dia e nos immediatos a feliz restauração «sem auer demonstração que se ommitisse, nem festa que se não celebrasse».

Unânimemente portanto aplaudiu Coimbra a elevação do Duque de Bragança ao trono de Portugal, mas não dizem os *Aplausos* que nesta feita também duas mulheres andaram de envolta com os escolares a aclamar D. João IV pelas ruas da cidade universitária.

Natália de Sousa e Quitéria Borges, pondo de parte os pacíficos mesteres próprios do sexo, saíram à rua e de espada em punho e escudo sobraçado, arremangadas e heróicas, fizeram côro com os destemidos e ameaçaram os receosos. De tal maneira se comportaram, porém, excitando as turbas, que o Reitor mandou sair as suas justiças a acalmar-lhes o furor patriótico.

Custódia Sanches foi a heroína algarvia. Mal pelas terras do sul souo a notícia de que em Lisboa e nos povoados do Alentejo fôra aclamado o Duque de Bragança Rei de Portugal aquela mulher passou a intrometer-se com todos os castelhanos, seus conhecidos ou não, dando-lhes pêsames com

grandes reverências e meneios de troça. Um dêles, mais assomado, desafrontou-se servindo-se de um bastão. Custódia Sanches não se atemorizou, tirou-lhe o arrôcho das mãos e servindo-se dêle à maravilha deixou o opositor por morto no meio da estrada. Isto conta, sem mais pormenores, Aires de Azevedo no *Portugal Illustrado*.

#### HERÓIS DESCONHECIDOS DA GUERRA HOLANDESA

TODOS os autores que têm tratado da história brasílica durante o período da dominação filipina são concordes em admitir que a anexação de Portugal trouxe prejuízos e vantagens à terra brasileira. Dizem-no Frei Vicente do Salvador, Varnhagen, Rocha Pombo e modernos historiadores como Capristano de Abreu, Pedro Calmon e Manuel Múrias. Vantagens, pois que a partir de 1580 os sertanejos do Brasil esqueceram propositadamente a linha de Tordesilhas e favoreceram com suas arremetidas aventureiras pelos matos do interior a obra dos governadores e capitães que pretendiam o mais possível alcançar as vertentes presumivelmente ricas em minas da banda oriental dos planaltos andinos; prejuízos porque ganhámos os inimigos terríveis com que a Espanha se debatia na defesa do Império Americano: inglêses e holandeses.

Ora, com as Províncias Unidas da Holanda tinha no comêço do século XVII o Rei de Castela, farto de desastres no mar e na Flandres, feito um tratado de tréguas em que o Brasil não fôra incluído. Aberto assim à cobiça dos bátavos mais se concitou a sua ambição quando uma carta régia lhe fechou o comércio com as paragens de Santa Cruz, e mais lhes cresceu o ânimo em empreenderem qualquer coisa contra o florescente território no momento em que os intermediários, cristãos novos e judeus, foram irremissivelmente proibidos de freqüentar os portos portugueses. É altura de frisar, no problema, um aspecto que tem sido muito poucos vezes considerado: a Holanda dessa época era a verdadeira fortaleza, o baluarte da judiaria ocidental — sefardins, judeus nobres ou judeus espanhóis (no sentido de hispânicos ou ibéricos) — e tudo valia pela força das fortunas que êles tinham, com mais ou menos sorte, arrancado ao confisco das Inquisições peninsulares e colocado em seguro, primeiro na Itália, e depois nas Províncias Unidas. A Holanda era a arma, o instrumento, manejado pelos marranos contra a Monarquia Católica e a

sua associada involuntária, a Monarquia Portuguesa. Eram os judeus de Amsterdão que financiavam o estado infante; era a escória de tôdas as nações — antigos combatentes das Guerras da Liga, aventureiros italianos e calvinistas alemães, escoceses e britânicos — que lhe formava o exército. O País Baixo contentava-se em fornecer os navios e os marinheiros.

A aventura brasileira da Holanda seiscentista nasceu mais de um estímulo estranho aos bons burgueses de Utrecht e de Harlem que das suas ambições ultra-atlânticas. Os judeus, impedidos de vir colhêr a Lisboa o açúcar e o pau-brasil, financiaram a emprêsa que tinha por fim ir buscá-los directamente a Pernambuco ou à Baía.

A primeira tentativa contra a capital da colónia foi em 1604, ano em que os soldados e marinheiros de Van Carten pilharam o Recôncavo. Desas sete anos depois estabeleceu-se a Companhia das Índias Ocidentais e passadas umas dezenas de meses uma esquadra de 26 navios surgiu defronte de S. Salvador. Foi esta a primeira grande arremetida e dela deixou testemunho demasiado conhecido o P. António Vieira em uma das suas cartas.

O triunfo dos holandeses verificou-se em 1630 quando Hendrick Lonck assaltou Pernambuco e obrigou Matias de Albuquerque a recolher-se às terras vizinhas iniciando daí uma luta sem tréguas a que vieram dar pouco a pouco ajuda gratuita, e desinteressada em galardões, militantes, civis e religiosos, brancos, prêtos e índios.

Nessa guerra pelo Brasil a nossa diplomacia jogou com um tacto e uma coragem admiráveis. O Reino, a-pesar-de mal armado e a braços com a ameaça espanhola acastelando-se nas fronteiras, resolveu-se pela ajuda secreta e pelo apoio ao Governador António Teles da Silva. E os homens da Holanda, que por isso nos censuravam, eram os primeiros a atraiçoar o estipulado na paz assinada com Tristão de Mendonça Furtado, alargando o domínio flamengo pelo Maranhão, pelo Oriente e pela África. «Não há que ter confiança, nem fazer caso de acôrdos e promessas desta nação», escrevia D. João IV a D. Vasco Luiz da Gama, 1.º Marquês de Niza e Embaixador em França, em 7 de Agosto de 1648; aflitíssimos instávamos pela mediação da Grã-Bretanha, da Suécia e da França: «E porque é necessário, dizia o Monarca ao Vidigueira em 2 de Setembro de 1642, apertar êste negócio de maneira que os Estados se persuadam que se não pode dissimular com êle, nem dar-me satisfação com detenças e escusas frívolas». O conflito só terminou bastantes anos depois da *manhã clara e alegre* pela rendição de Pernambuco, mas durante êsses

anos quantos sacrifícios ignorados, quantas dedicações esquecidas porque lhes faltou a resonância dos feitos do Monte das Tabocas e do Guararapes. Quero recordar algumas, colhidas num livro dum autor francês, comparsa do drama.

Pedro Moreau, natural de Passey, cidadezinha pitoresca do Charollais, era soldado aventureiro e protegido do Duque César de Vendôme. No comêço de 1646 como tantos dos seus compatriotas picardos e bretões embarcou com destino ao Brasil na armada do Almirante Baucher, enviada pela Companhia das Índias em socorro da Nova Holanda.

Era uma das quadras mais louças que tinham zarpado dos portos da Zelândia. Baucher fôra o vencedor da célebre batalha das Dunas e colaborara com os franceses em Gravelines. Comandavam as tropas de desembarque dois cabos de guerra estimados, o alemão Segismundo von Schop, já conhecedor do Nordeste e o general inglês Hameling e acompanhavam a expedição, como delegados da emprêsa comercial que a financiava e ao mesmo tempo como representantes dos Estados, o Presidente Schöenburgo, Van Goch, Pensionário de Flessinga e Deputado da Província da Zelândia, Van Beaumont, advogado fiscal da cidade e comarca de Dordrecht, o advogado de Delft, Hermite, e os accionistas, mercadores de Amsterdão, Hecz e Trouire.

Moreau deixou um parcial ainda que curioso relato da expedição desde a partida até ao seu regresso a Flessinga em 1647, publicada quatro anos depois pelo livreiro parisiense Agostinho Courbé, mercador e impressor com loja no Louvre, Gallerie des Merciers: *Histoire des derniers troubles du Bresil entre les Hollandois et les Portugais* cuja tradução holandesa: *Klare on Warachtige Beschryning van de Leste beverten en afval der Portugezen in Brasil*, se acompanha de uma descrição das aventuras sucedidas ao autor por I. H. Glazemaker. Esta versão foi publicada sem indicação de ano por J. Hendriksz, impressor em Amsterdão, sendo a edição ornada de quatro águas-fortes e uma gravura.

O livro do aventureiro francês é um magnífico testemunho para conhecimento do estado de Pernambuco durante a dominação holandesa e o depoimento precioso dum adversário dos portugueses que se não cansa de sobrecarregar-nos com os epítetos de traidores e falsos.

A luta renhidíssima e muitas vezes sem quartel travada entre os portugueses e os homens da Companhia das Índias, auxiliados uns e outros pelos índios *mansos* e pelos tamoios, suscitou, como é natural, em tempo de crise

e de miséria, actos de deserção e traições. Houve-os entre os nossos como entre os mercenários da Holanda. A êles não me quero referir, mas apenas aos actos de abnegação praticados por alguns dos nossos e pode dizer-se esquecidos.

Logo no comêço da Guerra da Liberdade, que teve seu início em 20 de Junho de 1645, os holandeses mandaram contra o aldeamento de Poionga, onde se tinham afortalezado algumas centenas de roceiros, mamelucos, índios, e escravos, uma expedição punitiva sob o mando do coronel Hous. Nas alturas de Tabatinga saíu ao encontro dos mercenários um certo Godinho «contre-faisant fidelle» que receoso pelo resultado da pejeja procurou dissuadir o chefe do bando flamengo confidenciando que os portugueses tinham fugido. Verificado o ardil, foi o espião português julgado sumariamente e enforcado.

Outro episódio: Já depois da paz tratada na Holanda com o embaixador português, e no Brasil com o Governador Marquês de Montalvão, o Príncipe Maurício dilatou a soberania dos Estados à capitania da Paraíba. Um dos pontos mais fortes da região era a praça de S.<sup>ta</sup> Margarida, governada pelo capitão Deligues. Êste militar visitava-se com o português Fernando Bolhões que exercia, com a anuência dos bítavos, funções de justiça no Recife. O Bulhões, servindo-se da amizade e fundando-se na traição do comandante holandês do forte de S.<sup>to</sup> Agostinho, propôs a Deligues, de acôrdo com o Governador da Baía e André Vidal, a entrega da fortaleza em troca de cinquenta mil libras e a patente de oficial. Ouviu o coronel as sugestões do secretário de justiça, que assinou um papel em que corroborava todo o proposto. Foi êste papel uma sentença de morte, pois que apresentado por Deligues, se serviram dêle os holandeses como base de processo contra o português.

Quando já andava acesa a guerra em tôrno de Mauriceia pretenderam os holandeses desalojar um partido de rebeldes que incomodava os defensores das trincheiras pela banda do rio. De acôrdo com os portugueses, um habitante da cidade veio propor-se ao Conselho como guia da expedição nocturna que se preparava. Contudo, em vez de levar os sitiados ao lugar designado, conduziu-os a uma emboscada onde muitos dêles pereceram. Prêso pelos sobreviventes, sofreu a pena de esquarteramento.

Castigo menos doloroso padeceram um mulato e uma escrava negra, que se conluíram com os portugueses para queimar dois bons navios recolhidos no pôrto. A justiça sujeitou-os apenas ao suplício da fôrca.

Para terminar, relatarei um caso de trágicos pormenores: Um comerciante português que tinha entrada em casa de influentes do Govêrno e por inconfi-dências de criados sabia muito do estado das defesas da cidade, tentou subornar por cem escudos de prata um marinheiro para levar aos sitiadores uma informa-ção escrita com tinta simpática. Aceitou o mareante o encargo mas, receando-se do castigo, denunciou o espião que sofreu morte afrontosa. Depois de pendu-rado na fôrca, apearam-no ainda com vida para o sujeitarem a vários tormentos. Queimaram-lhe as barbas e o cabelo, cortaram-lhe o nariz, as orelhas e os órgãos genitais. Em seguida, enquanto o desgraçado agonizava, abriram-lhe o estômago e o peito e tiraram-lhe o coração ainda a pulsar. A sentença ordenava que fôsse depois esquartejado, o que se cumpriu.

Bem certo estou que não foram estes os únicos *rebeldes* que deram assim a vida pela restauração portuguesa no Nordeste e que, menos felizes que seus irmãos, não tiveram por teatro de seus feitos um campo de batalha mas apenas o ambiente soturno da *casa dos tratos* e um cadafalso. Ignoro os outros, mas estes cinco soldados de uma guerra santa podem bem ficar por símbolo da luta surda travada pela conquista da Nova Holanda.

#### DOIS EMIGRADOS PATRIOTAS

N OS primeiros dias de Janeiro de 1630 nasceu em Azeitão uma menina que foi baptizada a 11 dêsse mês recebendo o nome de Maria de Guadalupe. Era filha de D. Ana Maria de Cardenas e de seu segundo marido o Duque de Tôrres Novas. Passou descuidada a infância e a juventude da futura Duquesa de Aveiro, apenas ensombrada pela morte do pai. Aclamado D. João IV ficou sendo seu irmão, D. Raimundo de Lencastre, IV Duque de Aveiro, ainda quasi criança, um dos magnates mais em vista na côrte, muito estimado do monarca e de D. Luíza de Gusmão. Caetano de Sousa, relata com pormenores edificantes a última entrevista do Restaurador com o prócere. Já o Rei sentia aproximar-se a hora final e nesse transe supremo tudo eram palavras de carinho e conselho para o mancebo, órfão de pai, desde a infância. Diz o oratoriano que a entrevista decorreu entre lágrimas, do Príncipe que se despedia da vida e do Duque, defronte do qual se abriam tôdas as promessas. Não devia porém o futuro confirmá-las.

Em 1657 o nosso Embaixador na Haia, D. Fernando Teles de Faro, após demoradas negociações secretas com o representante do Católico, abandonou o serviço de Portugal. Como se não bastasse a atitude já de si reprovável mais a afeiou tornando-se réu de inconfidência. D. Raimundo de Lencastre, a quem a amizade ligava ao ministro na Holanda, dando razões de agravo que mesmo a sua juventude não desculpava, imitou-o na deserção. Combinou com um oficial francês que servira briosamente na guerra do Alentejo, La Lande de nome, e à socapa embarcou no Portinho da Arrábida em um navio flamengo que os deixou a ambos em Brest. Em vão combateu D. João da Costa, Conde de Soure, embaixador em Paris, a decisão do Duque, mostrando-lhe o êrro que havia cometido e o crime que ia consumir passando ao serviço de Filipe IV. As razões do parente não abalaram o ânimo do moço Duque que seguiu viagem até Madrid.

Ou porque D. Maria de Cardenas e seu cunhado D. António de Lencastre manifestassem públicamente a sua concordância com a decisão de D. Raimundo, ou porque outras razões houve, que ignoramos, a Regente ordenou a saída de Portugal à viuva e ao irmão do Marquês de Tôrres Novas. D. Maria de Guadalupe que contava então 27 anos acompanhou a mãe e o tio.

Foi em Madrid que passados oito anos a irmã do Duque de Aveiro casou com D. Manuel Ponce de Leão, futuro Marquês dos Arcos. Não foi feliz no matrimónio regressando a Portugal já depois da paz e tomando conta da casa do irmão, em 1681, após um demorado litígio em que interveio como seu procurador o notável jurisconsulto castelhano D. José Carlos Baçan.

Mais que octogenária morreu em Lisboa em 1715, de uma erisipela gangrenada, deixando de si muito boa fama pelo espírito e virtudes que foram apanágio de sua vida. D. Luiz Salazar de Castro na obra genealógica sobre os Laras não lhe regateou elogios.

Ora à conta desta senhora narra Frei João de S. Pedro no *Theatro heroico* a seguinte anedota que vamos referir.

Certas damas espanholas convidaram D. Maria de Guadalupe a assistir à representação de um entremês que era o regalo da população madrilena. Entre os figurantes aparecia um, a fingir português, moço pobre de espírito e mal dotado de figura, que todos os demais comparsas injuriavam e maltratavam.

Desde os lugares mais nobres do pátio aos mais humildes a chacota

perseguiu com doestos o desajeitado actor e se applaudiam os castelhanos. Era uma forma de manifestar o ódio aos que haviam expulso a dinastia estrangeira e proclamado o Bragança Rei natural.

A filha do Duque de Tôres Novas assistia com sobrecenho carregado ao desfiar do entremês quando uma das senhoras que a convidara, sentindo ser oportuno ferir a portuguesa, lhe disse em ar de troça:

«Mire Vuestra Excellencia como se tratan acá los Portugueses».

A indignação de D. Maria de Guadalupe foi maior que as conveniências; afogueada, raivosa, levantou-se, mirou a interlocutora de alto a baixo, e com veemência sarcástica respondeu-lhe de forma a ser ouvida de muitos:

«Lo que hazen aqui los Españoles a los Portugueses, es de burlas; pero lo que hazen los Portugueses a los Españoles en la campaña de Alentejo, es de veras».

E desabridamente saíu do teatro.

\*

\*

\*

Nos começos do século XV estendia-se entre a Golegã, Santarém e Tôres Novas um vasto paúl denominado do Boquilobo ou dos Boquilobos que os azares da guerra haviam ermado. D. João I *de boa memória* fêz dêle reguengo doando-o em seguida a D. Henrique.

O Infante procedeu a obras de drenagem e cultivo, e em paga de serviços que lhe prestara o governador de sua casa D. Fernando de Castro, Senhor de Ançã e Alcaide da Covilhã, fêz-lhe dêle mercê por carta de 27 de Maio de 1434. Êste magnate era casado com D. Isabel de Ataíde, filha do Alcaide-mor de Chaves, Martim Gonçalves de Ataíde e de sua mulher houvera, entre outros, D. Álvaro de Castro que se maridou em 1436 com uma filha do Senhor de Cascais. No acto do matrimónio D. Fernando doou ao filho o Paúl elevado a morgadio no tempo de D. Garcia de Castro. Dêste varão do tempo de D. Afonso V descendia D. João de Castro Teles de Meneses, conhecido no seu tempo, meados do século XVII, pelo nome do senhor do Paúl de Boquilobo.

O senhor Conde de São Paio (D. António) em estudo publicado no *Archivo do Conselho Nobiliarchico de Portugal*, historiando o processo

de sucessão do Paúl, em que intervieram a viúva de D. João de Castro e seus primos o segundo Marquês de Cascais e D. Miguel Luiz de Meneses, faz do herói desta anedota o seguinte retrato, que está em harmonia com o que se sabe da sua vida vagabunda: «pera cornicabra, grande manto de rebuço esfrangalhado, espadilhão de Toledo e cruz de Malta sobre o todo, aquêlê célebre D. João de Castro de grandes espadeiradas, rijas e traiçoeiras, pelas vielas da Lisboa de D. Afonso VI». A mesma figura e as mesmas aventuras nos descreveu o Sr. Dr. Júlio Dantas em um capítulo muito curioso da sua *Pátria Portuguesa*; há cêrca de quarenta anos outro tanto fizera já Zacarias d'Aça em *Um D. João de capa e espada*.

Este senhor do Paúl do Boquilobo, assunto em vários passos das *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna* pertencia, dêste modo, às melhores famílias de Portugal e contava na ascendência dois homens de grandíssima fama, embora diversa: o Vice-Rei D. João de Castro, o sábio e honestíssimo asceta da Penha Verde e aquêlê homónimo, comentador do Bandarra, que se tornou sombra e instrumento fidelíssimo do veneziano Marco Túlio Catizoni, pretenso D. Sebastião, a quem seguiu na desdita. Por aqui quanto ao sangue que lhe corria nas veias; vejamos agora os laços que atou pelo casamento.

D. Rodrigo Lôbo da Silveira, Conde de Sarzedas, Governador e Capitão de Tânger, Presidente do Senado da Câmara de Lisboa e do Conselho de Estado e Guerra, Vice-Rei da Índia, foi um dos fidalgos que com maior afã reconheceu a realza do Duque de Bragança. Casara com D. Maria Antónia de Vasconcelos (Linhares) e tivera desta senhora vários filhos e filhas, entre os quais D. Luiz, segundo Conde de Sarzedas, D. Miguel, um dos combatentes de Montes Claros, D. Luíza Simoa de Portugal, casada com o Conde de Redondo, Fernão de Sousa, D. Inácia Maria de Meneses, mulher do terceiro Conde de S. João e primeiro Marquês de Távora e, por último, D. Arcângela Maria de Portugal, que casou com o senhor do Paúl do Boquilobo.

Por aqui se vêem as ligações que D. João de Castro Teles de Meneses contraía com o melhor do Reino, valendo-lhe a parentela, a sua e a da mulher, nos vários apertos em que se meteu.

O reinado de D. Afonso VI e os primeiros anos da regência do Infante D. Pedro foram período de anarquia: motins graves como o que se seguiu à perda de Évora, duelos e assuadas de fidalgos que vinham em grupos

dirimir as rivalidades nas barbas da ronda, espancavam os burgueses e desfeiteavam as mulheres. Dos mais importantes nestes desenfadamentos era D. João de Castro a quem se estendia a protecção do monarca que fizera de D. Arcângela camarista da futura mulher de Carlos II. Tanto era o favor que a-pesar-de em 1667 ter cometido um crime as justiças fecharam os olhos.

Foi o caso que, julgando-se agravado de um militar da Chamusca e sabendo-o doente de cama no Cartaxo, juntou a criadagem e a clientela e foi em busca do opositor. Chegou em som de guerra ao povoado e, postas sentinelas nas entradas, assaltou as casas do capitão, matando-o a-pesar-dos rogos da mulher e das filhas.

A barbaridade foi censurada e quando o Govêrno passou para as mãos do Infante D. Pedro, ordenou o regente uma alçada ao Cartaxo em que foi por inquiridor o grande jurisconsulto Duarte Ribeiro de Macedo. O mêdo das vítimas e a importância da parentela do agressor fizeram com que a sindicância terminasse por falta de provas. Saíu D. João com a honra limpa e ensanchas para novas aventuras.

Fernão de Melo, que o autor da *Anti-Catástrofe* trata de modo bem pouco lisonjeiro, foi o negociador do casamento de D. Catarina de Bragança e agenciou o do Rei com a Duquesa de Nemours. D. Luíza de Gusmão agraciara-o com o título de Marquês de Sande e a estimação de muitos dos contemporâneos traduz-se pelas encomiásticas expressões das *Monstruosidades*: «não tinha Portugal nem homem mais ajustado, nem mais bem-quisto, nem mais noticioso, nem melhor afortunado nos negócios, nem mais conhecido dos Príncipes da Europa». Faltava ao velho cortesão um bom casamento que curasse as feridas do tesouro próprio. Era a condessa-mãe de Mesquitela dona onde concorriam os dotes mais caros às ambições do Marquês. Como galã acostumado às gentilezas do Louvre e de Hampton-Court fêz-se apaixonado da fidalga senhora, com grave escândalo dos parentes, a ponto do filho primogénito planear com D. João de Castro, amigo e companheiro de aventuras, a morte do Sande.

O crime foi perpetrado em 7 de Dezembro de 1667. Haviam-se cantado vésperas e matinas da Senhora da Conceição na presença da côrte e de alguns cortesãos, os Condes da Tôrre e de Vilar Maior e o Marquês Fernão de Melo. Anoitecia já quando os assistentes, depois de terem discutido a entrega de Bombaim e Tânger à Inglaterra, se despediram indo para suas casas a ceiar. O Sande entrou no côche de D. Francisco de Lima que seguiu em direcção

ao Rossio. Ao passar pelo cruzeiro de S. Domingos surgiram quatro homens a cavalo que assaltaram a carruagem deixando morto dentro dela, com 9 estocadas, o infeliz diplomata.

Indispôs-se o Infante com o atrevimento, apareceram testemunhas que indigitaram os criados do senhor do Paúl como sendo êles os assassinos a sôlto, e, estando ainda recente o atentado do Cartaxo, foi passada uma ordem de prisão contra o morgado. Sucedeu aqui a parte cómica dêste drama. Entraram as justiças em casa de D. João de Castro, buscaram-no em vão por escadas e cubículos, e como o não encontrassem, depois de muitas mesuras a D. Arcângela, saíram levando presos os serviçais que, bem espertados no potro, indicaram como mandatários o patrão e o Conde de Mesquitela.

Voltaram as justiças em nova devassa, ficaram em suspenso os parentes e aderentes de ambos os incriminados, quando se soube que a essas horas êles cavalgavam por aquelas belíssimas veigas ribeirinhas do Minho. Correu então pela côrte a notícia da maneira como escapara aos beleguins o morgado do Boquilobo. As senhoras usavam ainda essas saias cilíndricas, abalonadas e frisadas, conhecidas pelo nome *guarda-infantes* e D. Arcângela, dama como tôdas useira e vezeira no exagêro das modas, recolhera o magano do marido nesse esconderijo de desusada espécie.

Fartos de percorrerem os ubérrimos campos da província regressaram a Lisboa e fizeram soar o boato de que se tinham acolhido ao Convento dos Jerónimos de Belém. A-pesar-da vigilância alcançaram embarcar e foram a Cádiz, não sem que pelo caminho sofressem a perseguição dum chaveco de turcos.

A coroa determinou o confisco dos bens dos dois fidalgos, mas atendendo ao sangue de ambos restituiu-lhos pouco depois e ao mesmo tempo deixou-os voltar à pátria.

D. João de Castro esqueceu a suspensão da pena e logo em 1669 deu aso a que a justiça real desferisse sôbre êle tôdas as iras. Um certo homem de poucos pergaminhos roubara uma mulher casada, e «pouco valia a jóia, dizem as *Monstruosidades*, que a mulher que não tem honra, não tem valia; mas há tão infames génios que gostam do mais vil». O roubador vendo que a dama não merecia a aventura pediu perdão ao ofendido que lhe respondeu com maus modos. O morgado do Paúl intrometeu-se pretendendo que os esposos se congraçassem e o adultério fôsse esquecido, e como a rogação não tivesse melhor despacho, descompôs a vítima e feriu-a. O marido requereu

do Regente; mandado prender na Tôrre de Belém o arruaceiro fidalgo achou artes de escapar ao castigo.

Em 21 de Outubro dêsse mesmo ano os frades do Carmo festejaram com espavento e assistência numerosa a canonização de Santa Madalena de Pazzi, função soleníssima que ao gôsto do tempo se celebrou com a publicação de um mistifório em prosa e verso — *O Forasteiro Admirado*. Fêz-se piedoso o Morgado e impetrou do capitão da fortaleza licença para ir ver a procissão prometendo-lhe, à fé de cavalheiro, regressar no dia immediato. O governador recomendou-lhe todo o recato, e que nenhuma pessoa o soubesse, e fiando-se na honra dos Castros do Boquilobo deixou-o sair: Só voltou a ter notícias suas quando o famigerado sujeito passou a raia de Espanha, acolhendo-se a Badajoz.

Em 1670 estava em Sevilha pavoneando-se ao lado de uma cómica «mais celebrada pelo que dava que dizer, que pelo que dizia». Foi no velho burgo andaluz que D. João de Castro praticou talvez o único feito nobre da sua vida: Exhibia-se com agrado geral uma comédia em que D. João IV era apresentado — e ridiculamente — apenas como Duque de Bragança. Barafustou o portugûês, desafiou os castelhanos e tal escândalo provocou que a representação se suspendeu e o herói acabou por fugir para o não matarem em luta desigual.

# A nobreza da Restauração

por Carlos da Silva Lopes

## A nobreza da Restauração

NAS listas dos conjurados de 1640, feitas na época por quem não podia prever a ignorância a que, em matéria de história social, chegariam seus compatriotas passados três séculos, agrupam-se os nomes dos indivíduos em duas categorias: a dos *fidalgos* e a dos *nobres*.

A distinção entre uns e outros, hoje pouco ou nada compreendida em face das noções geralmente aceites, correspondia então à realidade social. Os *fidalgos* propriamente ditos constituíam a classe mais importante da nobreza, não por privilégios especiais que as leis do Reino lhes conferissem, mas pela maior consideração de que gozavam e pela preferência habitualmente dada para determinados cargos. Os *nobres* formavam a classe inferior à dos fidalgos; uma e outra constituíam a *nobreza*. Esta palavra, designação genérica de um grupo de classes, é na aparência muito clara, mas só na aparência. A verdade é que necessita ser explicada para a podermos hoje compreender.

A explicação, porém, oferece dificuldades. De facto não é fácil definir o âmbito da *nobreza* na época da Restauração, dentro das idéias de hoje, singularmente confusas. Depois de um século de constitucionalismo, sòmente se compreendem na actualidade duas espécies de nobreza, — os *titulares* e a *nobreza provinciana*, que, pior ou melhor, ainda mantêm em certas

regiões, a antiga tradição. Por isso causará alguma surprêsa a muita gente, nada leiga em assuntos históricos, a definição de *nobreza* que procuro dar.

Na época da Restauração, como aliás na época filipina e na que se seguiu à Restauração até ao advento do Liberalismo, a *nobreza* pode definir-se como o grupo de classes que hoje correspondem à aristocracia, à alta burguesia e à média burguesia.

Ao que no palavriado libertário se chama hoje *burguesia*, chamava-se então *nobreza*. E distinções hierárquicas análogas às que hoje se fazem entre *alta* e *média burguesia* faziam-se então dentro da *nobreza*. Assim, para comprehendermos a sociedade portuguesa da Restauração, devemos em primeiro lugar fazer tábua rasa de uns tantos preconceitos que herdámos do século passado, e que nos impedem de ver os factos e os indivíduos de outras eras no seu cenário contemporâneo.

Como disse, a classe principal da *nobreza* era constituída pelos *fidalgos*. O erudito Anselmo Braamcamp teve que recorrer a exemplos para exprimir a diferença entre um *fidalgo* e um *nobre*. De facto, tal diferença é mais comprehensível que explicável.

No *Tácito Português* há pouco editado pela Academia Brasileira de Letras, escreve D. Francisco Manuel de Melo algumas linhas que merece a pena ler:

«Quiseram os Reis que todos os nobres fôsem moradores da sua casa, dividindo em duas ordens a generalidade dêles, e delas cada uma em três graus sucessivos; o primeiro grau de nobreza da primeira ordem, se diz Moço Fidalgo, com salário ténue, respectivo porém, à antiguidade da família e esplendor da Casa de que o Fidalgo procede: o segundo, com pouca vantagem, dizem Fidalgo Escudeiro; o terceiro e último, com maior acrescentamento, Fidalgo Cavaleiro, cujo alto fôro representa, segundo antiga lei, haver sido o Fidalgo armado Cavaleiro em algum famoso acto militar.

A segunda ordem de nobreza corresponde aos próprios têrmos com pouca variedade; porque começando em Escudeiro Fidalgo, passa a Moço de Câmara, e sobe a Cavaleiro Fidalgo com moradias e aumentos constituídos.

A primeira ordem se confere generosamente a todos os Fidalgos de sangue ilustre, em tal maneira, que para gozar desta mercê basta se justifique dos pais a legitimidade, que dêste fim com boa energia se chamava filhamento o título dêste acto comum a todos os nobres daquela gerarquia; valias e ocasiões puseram depois (e ainda põem agora) aos Reis em necessi-

dade de mandar escrever no livro da nobreza inferiores pessoas, ou das que à diferença dos Fidalgos antigos, são chamados Fidalgos nos livros de El-Rei.

A segunda ordem, se não é comum, é possível a qualquer homem bom da República, quando é benemérito do serviço do Príncipe, ambas porém ornadas de maiores ou menores privilégios segundo os graus de cada qual, cuja lembrança não se guarda nos arquivos reais, senão em próprios diplomas, ou alvarás, que cada qual guarda consigo e passa aos sucessores» (1).

As palavras do historiador da guerra da Catalunha ajudam-nos a compreender o que então se entendia pela palavra Fidalgo na rigorosa aceção e mostram-nos também que essa mesma palavra nem sempre indicava um *fidalgo*, propriamente dito, mas um sujeito simplesmente nobre, a quem as leis permitiam intitular-se *fidalgo*, mas a quem a prática social continuava a considerar somente nobre.

Quere isto dizer que os vocábulos não devem ser tomados rigorosamente à letra, sem perigo de conclusões erróneas. A palavra *nobre* servia para indicar um fidalgo dos melhores, ao passo que a palavra *fidalgo*, podia empregar-se, — legitimamente, aliás, — para designar pessoa de nobreza pouco ilustre, obscura ou até principiante.

Tudo isto para explicar as dificuldades de exposição desta matéria e para pedir desde já, como no fecho das velhas comédias espanholas, as desculpas pelas imperfeições inevitáveis.

À cabeça da alta nobreza existiam na época filipina duas casas de primeira importância, a Casa dos Duques de Bragança e a Casa dos Duques de Aveiro. Procurava esta competir com aquela e obter a mesma categoria, as mesmas honras, que, pouco a pouco, para atrair os representantes da linha real de D. Manuel, a Coroa fôra atribuindo aos Duques de Bragança.

Logo abaixo, outra casa, a dos Marqueses de Vila Real, ilustre pela antiguidade, pelos serviços e pela riqueza, pretendia uma posição de primazia. A sua importância era grande, pois até houve quem pensasse, durante a preparação do movimento, em chamar à Coroa Portuguesa o Marquês de Vila Real, no caso de o Duque de Bragança se negar a aceitá-la.

Depois, os outros Marqueses, os Condes, o Visconde de Vila Nova de Cerveira e o Barão do Alvito, os Senhores donatários não titulares e alguns alcaides-mores. Eram estas as primeiras famílias do Reino. As linhas principais e os ramos segundos não obscurecidos pela fortuna constituíam a classe dos Fidalgos, — a dos autênticos fidalgos, tal como D. Francisco

Manuel e toda a gente na época, a entendiam. Assim, quem fez as famosas listas de conjurados de 1640, tinha boas razões para chamar fidalgos a certos indivíduos, e nobres a uns tantos outros.

As famílias simplesmente nobres formavam uma classe muito mais numerosa que a dos fidalgos. Uma provinham de ramos apagados de boas linhagens. Eram, pode dizer-se, famílias duma classe intermediária entre a Fidalguia e a Nobreza, que, se as circunstâncias ajudassem, regressariam à primeira.

Logo abaixo, existia um grupo de famílias de diversas proveniências. Em primeiro lugar os ramos de famílias muito antigas, — nobres de imemorial, na terminologia espanhola —, importantes nas suas comarcas mas obscuros na corte, gente legitimamente brasonada e orgulhosa da sua prosápia, mas não reputada fidalga, no sentido próprio do termo, embora muitas dessas famílias se considerassem tão fidalgas como as que rigorosamente o eram.

Devo notar que a confusão não resultava só duma questão de vaidade. O livro V das *Ordenações* empregava a palavra fidalgo para designar indivíduos de origens nobiliárquicas diversas, iguais para o efeito expresso na lei, mas manifestamente diferentes quanto à posição social. Depois, a opinião do vulgo nas comarcas do Norte considerava fidalgos os nobres mais abastados, pessoas gradas nas suas terras, vivendo com certo aparato em casas de boa aparência.

Nos romances de Camilo, documentos cheios de interesse para se compreender o período de transição do antigo regime para o Liberalismo, aparece ainda o homem do povo a chamar fidalgo ao sujeito bem trajado, de maneiras distintas, diferente à simples vista do endinheirado brasileiro de torna-viagem.

E a confusão entre esta nobreza, e o grupo superior — a Fidalguia —, era ainda ajudada pelos casamentos nada raros entre pessoas de origem nobiliárquica diversa. Nessa época, os casamentos obedeciam mais a razões de ordem económica que a razões genealógicas, embora estas últimas não fossem desdenhadas, principalmente na parte relativa a pureza de sangue. A importância do factor económico é inteiramente explicável se atendermos ao vulto relativamente pequeno dos patrimónios, que, mesmo em regime vincular e não obstante a concentração de vínculos, só por excepção, pode dizer-se, são comparáveis às grandes fortunas dos nossos dias. Assim, gente nobre aparentada com fidalgos, afidalgava-se naturalmente, pouco a pouco, subindo em consideração social.

Abaixo dêstes dois grupos da simples Nobreza, — o que chamei de transição, e o da nobreza antiga, — existia outro agrupamento, ainda mais numeroso que estas. Refiro-me à massa nobre constituída por famílias de origem mais ou menos obscura ou obscurecida e por famílias que deviam a sua condição nobre não ao sangue dos antepassados mas a serviços prestados e recompensados com hábitos das ordens militares ou com foros da Casa Real, ao exercício de postos militares, ao desempenho de funções públicas ou administrativas, a cargos eclesiásticos, a graus universitários e ao facto de viverem com independência e abastança. De certo modo, corresponde êste agrupamento à classe média da actualidade, — em que famílias brasonadas vivem, convivem e se enlaçam com famílias de origem diversa, mas de igual posição na sociedade.

A heterogeneidade de proveniências não correspondiam compartimentos estanques, divisórias rígidas das famílias que constituíam êste grupo. Pelo contrário, o desempenho das mesmas funções, a mesma posição social, condições económicas idênticas, tudo isto contribuía fortemente para nivelar, para esbater prosápias, para formar um grupo de certo modo homogéneo. Para se compreender a constituição desta classe, — classe média, na terminologia actual, — convém esclarecer o ponto da diversidade de proveniências.

Também neste grupo existiam fidalgos, legalmente designados como tais, mas diversos dos autênticos e dos que pretendiam sê-lo. Refiro-me às pessoas que tinham foros da Casa Real e às que possuíam os pergaminhos heráldicos chamados cartas de brasão de armas. Esta matéria, geralmente mal conhecida e ainda pior compreendida, merece ponderada atenção, dado o seu interêsse para a história social do nosso país.

Os foros da Casa Real, criados por D. Afonso V, destinavam-se a princípio somente aos autênticos fidalgos. Porém, a lei da capilaridade social, mais poderosa que o critério nobiliárquico puro, foi abrindo e ampliando as excepções em benefício de simples nobres a quem a Coroa pretendia recompensar. Reformados os foros por D. Sebastião mantiveram-se as antigas categorias de Cavaleiro Fidalgo, Escudeiro Fidalgo e Moço da Câmara, já acessíveis a qualquer mortal, pode dizer-se, e criaram-se categorias novas, as de Fidalgo Cavaleiro, Fidalgo Escudeiro e Moço Fidalgo, destinadas à gente verdadeiramente fidalga. Como acontecera em seguida a D. Afonso V, também as novas categorias perderiam pouco a pouco o carácter fechado. A recompensa de serviços passou muitas vezes a ser feita pela concessão do

Foro Grande, — o de Fidalgo Cavaleiro —, que, com o andar do tempo, se tornou praticamente anexo ao exercício de certos cargos. Havia assim os Fidalgos Cavaleiros pròpriamente fidalgos, e os Fidalgos Cavaleiros que só eram fidalgos à face das leis do Reino, e que continuavam praticamente no grupo social a que pertenciam.

Quanto às pessoas que possuíam carta de brasão de armas, designados também como fidalgos nesses diplomas, a sua categoria era umas vêzes superior, outras inferior à dos que tinham foros. É que os foros eram dados a simples nobres como recompensa de serviços, ou, em certos casos, como recompensa antecipada, e as cartas de brasão concedidas em seguida a uma justificação judicial requerida pelo interessado.

Como resultado de singelas justificações judiciais, o valor genealógico das cartas de brasão é muito relativo. A sentença de justificação de nobreza baseava-se em documentos mais ou menos aceitáveis e nos depoimentos das testemunhas. Tôda a prova convergia sôbre a posição social da família, cargos exercidos, vida à lei da nobreza, e reputação de gente nobre, ao passo que se afirmava com melhor ou pior fundamento a ligação do justificante com as famílias autênticas cujas armas pretendia usar legalmente. Assim, os elementos de apreciação de que o magistrado dispunha para avaliar do direito dos interessados a usar as armas dos seus apelidos, eram bastante vagos; se o justificante descendia de facto das famílias que dizia, a sentença confirmava um bom direito; se, pelo contrário, a ligação genealógica era imaginária, a sentença vinha consolidar uma simples ilusão e dar-lhe foros de realidade.

Cumprê notar que, mesmo nos casos de ficção genealógica, os requerentes procediam muitas vezes de boa fé, já por ignorância, já pela confusão corrente entre nobreza de sangue e nobreza adquirida, quando esta última se fixara em duas ou três gerações.

É êste um dos pontos mais dignos de atenção para quem estuda a nossa antiga sociedade. Não podemos rigorosamente fazer em Portugal a mesma distinção que se fazia em França entre o nobre e o «anobli» ou a que se fazia em Espanha entre fidalgo de sangue e fidalgo de privilégio (2). Entre nós tudo se conjurava para fundir rapidamente as famílias que gozavam de simples nobreza política com as que tinham nobreza de sangue. A igualdade de posição social, o desempenho dos mesmos cargos, o mesmo nível de vida, as ligações matrimoniais, tudo isto junto ao facto de os mesmos apelidos serem usados por indivíduos de proveniência diversa, facilmente levaria um

simples nobre, que em rigor só possuía a nobreza política, a considerar-se descendente das famílias cujos apelidos usava.

É claro que não faltam cartas de brasão passadas a indivíduos manifestamente conhecedores da fraca base das suas aspirações nobiliárquicas. Porém, mesmo nestes casos, nem sempre existe má fé pròpriamente dita, antes uma noção muito especial do direito ao uso dos brasões de armas.

Pode até dizer-se que o número dos especialistas em matéria heráldica era reduzido no século XVII, e que na prática se considerava o escudo mais uma representação plástica dum apelido que a expressão dum direito. Por isso, justificado o uso de um apelido e alegado que a êsse apelido correspondiam certas armas, partia-se do princípio cómodo e lisongeiro de que nada mais era preciso para dar a quem era legalmente nobre o direito de usar as armas dos seus apelidos.

As cartas de brasão, consideradas como documentos, provam apenas a posição social dos indivíduos a quem foram passadas. Como documentos genealógicos exigem sempre estudo, pois não resultavam de apuramento cuidado da ascendência dos justificantes.

A mesma camada social dos fidalgos nos livros de El-Rei e dos fidalgos das cartas de brasão, — chamados de cota de armas <sup>(3)</sup> —, que, como disse, eram de facto simples nobres, pertenciam numerosas famílias já brasonadas ou que ainda o não eram, mais ou menos consideradas conforme o seu nível de vida, muitas delas no primeiro degrau da escala nobiliárquica, recentemente saídas da massa anónima do povo miúdo,

Difícilmente se compreende hoje a mecânica social dessa época. A difusão de idéias estrangeiras e o mau conhecimento do nosso passado são obstáculos poderosos para essa compreensão.

Ora, é necessário insistir na amplitude da nossa classe nobre, na livre e fácil entrada para essa classe, em vários pormenores indispensáveis para o perfeito conhecimento da história social portuguesa, dificultado como está pela abundância de lugares comuns tão falsos como enraizados.

Entrava-se para a nobreza por diversos modos, umas vezes como resultado de mercê régia, outras como simples consequência de uma posição social conquistada. A entrada era fácil, automática mesmo, neste último caso.

As mercês régias que conferiam nobreza eram, além dos foros de Cavaleiro Fidalgo, Escudeiro Fidalgo e Moço de Câmara, e dos Hábitos das Ordens militares, os postos militares e muitas funções públicas. Estas nem

sempre nobilitavam legalmente, mas na prática davam nobreza a quem as exercia.

Os três foros indicados eram, como disse, concedidos a pessoas de muito pequena nobreza e com freqüência, a indivíduos provenientes de classe mecânica, como recompensa de serviços, ou como estímulo, por exemplo, de alistamento nas armadas. A-pesar-da sua inferioridade, estes foros eram relativamente estimados. Sòmente o de Moço de Câmara decaiu a ponto tal, que certos juristas, ao estudarem a nobreza política, consideraram mecânico quem o possuísse.

Já melhores que estes foros eram as concessões de hábitos das Ordens Militares, de Cristo, Aviz e Santiago, principalmente o da primeira. Para a concessão do hábito de Cristo havia maiores exigências quanto ao nascimento do agraciado. Não que existisse grande escrúpulo em o dar a pessoa de origem humilde, quando benemérita por serviços, mas certamente no intuito de dignificar a Ordem, a única de que o Rei usava o hábito. No caso dos serviços e recompensas serem deveras importantes o Rei dispensava os defeitos do nascimento. E pode dizer-se que essas dispensas eram dadas com bastante liberalidade.

Menos exigências em matéria de nascimento havia na concessão dos hábitos de Aviz e principalmente de Sant'Iago. Recompensavam serviços menores, prestados por pessoas de pequeno nascimento, no primeiro grau da nobreza, ou recentemente saídas das classes mecânicas. Por isso as dispensas eram mais freqüentes ainda que na Ordem de Cristo, e os hábitos menos estimados.

Já assim fôra no reinado de D. Filipe III (IV de Espanha), e foi-o em maior grau, naturalmente, durante o período da Restauração. A necessidade de compensar serviços e porventura de obviar a descontentamentos afrouxou as exigências, já de si pouco rígidas.

Dêste modo, os hábitos das ordens, se umas vezes conferiam nobreza a quem a não tivesse já por qualquer título, outras — a maioria — constituíam uma distinção que, ilustrando embora os indivíduos e projectando-se nas famílias, só ligeiramente os fazia subir na escala nobiliárquica.

Convém, a propósito dos hábitos das Ordens, apontar duas espécies de concessão, que hoje causam estranheza. Refiro-me aos hábitos concedidos para casamento e aos concedidos para criados de certas personalidades importantes.

Com algum pasmo se lê hoje que entre as mercês concedidas por D. João IV ao Marquês de Niza, como recompensa dos serviços prestados nas funções de embaixador à côrte de França, figuravam uns tantos hábitos de Cristo para seus criados. E também com surprêsa se verifica que muitas vêzes o hábito de uma Ordem Militar era concedido a quem casasse com uma filha da pessoa recompensada e que era admitida a venda do direito a êsse hábito pelo beneficiário da mercê.

É de notar que a palavra *criado* não tinha então o significado restrito que hoje lhe damos. Abrangia também as pessoas de alguma categoria social, às vêzes bem nascidas, que, semelhantes aos secretários particulares de hoje, desempenhavam funções de confiança. Também os chamados «criados de escada acima», espécie de escudeiros, gente de confiança, gozavam de certa consideração. Criados de condição servil eram sòmente os lacaios, pessoal das cozinhas e das cavalariaçes, e não era a estes que se dirigia a distinção conferida pelo Rei ao senhor da casa. O criado que recebia o hábito de Cristo em atenção aos serviços do Marquês de Niza, não era um criado na linguagem de hoje, mas um familiar, como se dizia também na época, um protegido, até certo ponto um colaborador.

Quanto aos hábitos concedidos para casamento, então muito freqüentes, essa espécie de recompensa assentava na noção de que os serviços constituíam para os indivíduos um património susceptível de transmissão a herdeiros ou de doação em vida. Dêste modo era naturalíssima a mercê de um hábito de Cristo ou de um emprêgo ao genro da pessoa a quem se recompensavam os serviços. Para nós, que temos uma noção de recompensa exclusivamente individual, o caso merece reparos. No século XVII, as idéias eram muito diversas e tais galardões considerados de absoluta justiça.

Conferiam nobreza a quem os exercesse todos os empregos que não fôsem de pequena categoria, e, mesmo estes, eram muitas vêzes reputados indiferentes, isto é, considerava-se que não davam nem tiravam nobreza aos serventuários. Devo notar que certos empregos podiam não ser exercidos pelas pessoas nomeadas, — os proprietários do offício, — mas por proposto ou substituto, que aos primeiros davam uma parte dos proventos. Assim, acontecia algumas vêzes que a propriedade de um cargo pertencia a indivíduo de categoria bastante superior à do offício.

A graduação do emprêgo determinava a categoria de quem o exercia. Assim, um desembargador do Paço, um desembargador da Suplicação, um

corregedor e um simples juiz de fora não estavam no mesmo nível de escala social. Não propriamente pelo facto do desembargador do Paço ser já Fidalgo Cavaleiro, nem o desembargador da Suplicação e o corregedor simples cavaleiros de Cristo; não eram essas honrarias que determinavam grande *adiantamento*, como então se dizia, mas sim o exercício das funções.

Um general de artilharia, por exemplo, simples soldado de fortuna, proveniente em alguns casos de gente de segunda condição, gozava na prática de maior consideração que um indivíduo de família já antiga, que na vila da sua residência só era capitão-mor das ordenanças.

Havia na nossa antiga sociedade, — deve sublinhar-se êste ponto, — uma dupla hierarquia. Por um lado, a do sangue, por outro, a das funções. Completavam-se e corrigiam-se uma à outra, fazendo da nobreza, que a ambas abrangia, uma classe dirigente, possuidora duma forte consciência das suas responsabilidades sociais.

Aberta a quantos tivessem o mérito preciso para, dentro das condições do meio e da época, servirem a comunidade, a nossa nobreza principiava numa escala social muito mais baixa do que hoje se supõe levianamente. Um simples bacharel, um capitão de ordenanças, um vereador, eram pessoas nobres. Também o eram quando viviam à lei da nobreza, — bastava ter um cavalo, um criado e não exercer profissão mecânica, — quantos não pertencessem à massa do povinho anónimo, constituído pelos que exerciam profissões sem relêvo, pelos trabalhadores rurais, pelos homens de ofício. Estes eram os chamados peões, entre os quais se distinguiam ainda os que exerciam ocupações *limpas*, dos que as exerciam *sórdidas*..

Note-se contudo que o peão dessa época não corresponde à noção de *plebeu* que o século passado pôs em voga. É outro ponto que sempre necessita ter presente quem estuda a sociedade anterior à implantação do Liberalismo.

No século XIX, considerou-se plebeu todo o indivíduo que não provinha de casa fidalga; assim, foram incorporados na plebe várias classes que antigamente eram consideradas nobres. Circunscreveu-se exageradamente a noção de nobreza, alargou-se por outro lado, com o correspondente exagêro, a noção de peão e estabeleceu-se um fôssco profundo entre as duas classes, contrariamente à verdade histórica. Daqui resultou um obstáculo intelectual que dificulta a compreensão da nossa velha sociedade.

A linha de separação entre nobres e peões, existia de facto mas não era

grandemente rígida. Diga-se até que, em rigor, se trata mais de uma zona neutra entre as duas zonas características, que duma linha divisória propriamente dita.

Não é tarefa das mais fáceis explicar o assunto. Tentarei todavia fazê-lo:

As classes populares, abrangiam como já disse, os pequenos comerciantes de tenda aberta, os trabalhadores rurais, os homens dos ofícios e outros que viviam de ocupações de igual categoria. Eram as classes de peões.

Acima destas, como zona intermédia, uma camada ainda não nobre, mas que não era peã. Constituía-na pequenos lavradores, pessoas que viviam com certo desfôgo, serventuários de empregos sem brilho mas considerados limpos, negociantes de algum cabedal. Eram famílias mal consolidadas ainda, de pequena importância social, que a fortuna tanto podia dentro de alguns anos guindar à classe nobre como fazer reingressar na multidão anónima. Com vento de fortuna favorável, a família consolidava-se, ascendia às pequenas ocupações nobres, e passava automaticamente a fazer parte da nobreza.

É necessário ter presente a existência desta camada intermédia, para se compreender a linguagem das habilitações das Ordens Militares e do Desembargo do Paço. Com enorme frequência transparece das consultas, para quem as sabe ler, a condição intermédia dos pais ou avós do habilitado. É que, nestas habilitações, somente se inquiria da nobreza ou mecânica das pessoas, considerando os inquiridores que o habilitado não tinha defeito de nascimento quando seus pais e avós não eram propriamente mecânicos.

Cumprе também notar que nas próprias classes mecânicas havia um escol, verdadeira aristocracia profissional, que era, pode dizer-se, uma ante-câmara da nobreza. Os mecânicos que serviam os cargos da *Casa dos vinte e quatro*, passaram a gozar, desde 1644 em diante, de certos privilégios que grandemente facilitavam o *adiantamento* das famílias e a sua entrada na nobreza.

Já disse, e peço desculpa da repetição, que na nossa sociedade anterior ao Liberalismo existiam duas hierarquias: a do sangue e a das funções, que uma à outra se completavam e corrigiam. É esta dupla hierarquia que caracteriza a nossa nobreza, como agrupamento de classes sociais.

Com singular êrro de perspectiva histórica, quando se repara na tendência geral para a nobilitação, se tem querido encontrar neste fenómeno uma das causas da nossa decadência económica a partir do reinado de D. João III. Deve repelir-se, em homenagem à verdade, êste lugar comum. As causas

da decadência económica, nada têm que ver com a chamada «mania nobiliárquica» de nossos antepassados.

Na vida de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, refere Frei Luiz de Sousa que os nobres de Viana da Foz do Lima se ocupavam do comércio, ao contrário dos nobres das demais terras do Reino «que os louvam & não os seguem». As palavras do historiador dominicano desmentem categoricamente o tão decantado desprezo da gente nobre pelo exercício do comércio. Se êste decaía e passava às mãos de estrangeiros, as causas de tal facto eram mais de ordem económica que resultantes da preferência dada pelas várias classes nobres a outros modos de vida. Não cabe nos limites dêste estudo a exposição pormenorizada do assunto, mas poderiam aduzir-se exemplos bastantes de pessoas nobres que se não desdouravam de negociar, e de comerciantes admitidos nas ordens militares, sem que a sua ocupação mercantil necessitasse de dispensa régia.

Se a abastança conduzia à nobreza, também a cultura atingia a mesma meta. Bastava ser bacharel para ser nobre, timbrando as famílias em fazer instruir os filhos. Nesta nobreza letrada observa-se o mesmo fenómeno que já apontei, — a diferenciação de categorias, segundo a posição alcançada. Um bacharel, advogado em auditórios provincianos, valia socialmente menos que um doutor de borla e capêlo, lente da Universidade de Coimbra.

Mas, voltando ao factor económico, é de notar a sua importância numa sociedade em que os patrimónios só excepcionalmente eram muito avultados. Para me explicar com sufficiente clareza, terei que referir-me às várias classes de nobreza com certo pormenor.

Nas grandes casas fidalgas, os patrimónios, — somados os morgados e bens livres próprios aos bens da Coroa e Ordens que usufruíam e às tenças concedidas, — eram em geral desproporcionados às exigências da função social que essas casas exerciam. Daí as dívidas, nem sempre pagas a tempo e horas. O facto deve attribuir-se mais à pequenez relativa das casas que à má administração dos indivíduos. Muitas vêzes o exercício dum cargo obrigava a despesas excepcionais, a que se não podia fugir sem manifesto desdouro; frequentemente tinha um fidalgo que pedir ao Rei autorização para empenhar bens vinculados, ao ser provido em cargo de certa representação.

Nos fidalgos de segunda categoria e nos simples nobres, não faltam pessoas que se não consideram deshonradas quando alegam a sua pobreza para pedir ao Rei qualquer mercê. É vulgar os officiais pedirem que lhes seja dado

um cavalo, alegando serem «soldados pobres» e não o poderem comprar de seu bôlso.

Estas circunstâncias económicas eram muitas vêzes a razão determinante da facilidade de casamentos entre famílias nobres de antiguidade e proveniências diversas. É que se não tratava pròpriamente de *redorer le blason* mas de alcançar um desfôgo económico compatível com as exigências mínimas da função social desempenhada. É que as obrigações se mediam pela bitola da categoria e, quando os recursos não permitiam cumpri-las, era inevitável uma descida na escala hierárquica, descida essa que a antiguidade do sangue só por si não conseguia evitar.

Por isso, o que verdadeiramente tinha importância na concessão dos hábitos das Ordens Militares eram as tenças maiores ou menores que muitas vezes os acompanhavam, nem sempre efectivadas, é certo, mas que ainda como simples promessa eram um elemento de consolidação dos pequenos patrimónios familiares.

Dentro de cada categoria nobiliárquica as famílias que gozavam de autêntico desfôgo económico constituíam a minoria. Nem as concentrações de vínculos, nem os pactos sucessórios conseguiam muitas vêzes dar o equilíbrio ambicionado. Bastaria um mau ano agrícola para comprometer por alguns anos a abastança da família.

Não eram as despesas de ostentação, em muitos casos reduzidas a um mínimo compatível com a decência, nem o mau tacto administrativo, que provocavam as dificuldades económicas. Era, sim, a pequenez efectiva dos patrimónios, que embora fôssem vinculados não deixavam, por indivisíveis de ser pequenos.

Melhor fortuna era a da nobreza financeira, — passe a expressão à falta de outra melhor —, gente que fazia bons negócios e arrematava contratos da Coroa e a cobrança de certos impostos. Estes tinham por vêzes na sua dependência fidalgos e nobres do melhor sangue, que à sua bôlsa recorriam; gozavam de certa influência nas estações oficiais; obtinham facilidades para os compadres e amigos, ainda que, em contra-partida, semeassem antipatias.

Esta insuficiência económica de muitas famílias nobres explica uma contradição da nossa antiga sociedade, ciosa por um lado da pureza do sangue, relativamente pouco escrupulosa, por outro, em matéria de ligações matrimoniais. Desde que uma família de cristãos novos pertencesse à mesma

camada social de uma família de bom sangue cristão velho, a abastança de que a primeira gozava fazia por vêzes esquecer à segunda as preocupações ráticas. Assim se misturaram, pelos laços familiares, cristãos velhos e cristãos novos, embora o ambiente sempre reagisse contra essa penetração da gente de Israel nas famílias nobres portuguesas. A opinião pública exigia medidas que impedissem os casamentos entre cristãos novos e cristãos velhos, a Coroa satisfazia as exigências, mas, na prática, essas medidas não vinham constituir remédio eficaz a um mal, que resultava, em grande parte, de circunstâncias económicas.

Terras houve em que tôdas as famílias nobres se infectaram de sangue cristão novo. Diversas famílias de indiscutível nobreza antiga deixaram por isso de ter entrada nos cargos do Santo Offício. Ao mesmo tempo, pessoas de pequena nobreza e gente mecânica timbravam em obter cartas de familiares da Inquisição, passadas em seguida a pacientes e escrupulosas provanças demonstrativas de pureza de sangue. Era a reacção nacional contra os elementos estranhos, de assimilação difícil, sempre suspeitosos de práticas judaicas, e que, sôbre tudo isto, continuavam a ser mais ou menos argentários, odiosos portanto à grande massa do país.

O problema dos cristãos novos, um dos mais complexos da nossa história social, nem sempre tem sido considerado com serena objectividade. Deu-se relêvo demasiado ao aspecto religioso esquecendo-se muitas vêzes o aspecto social, não menos importante para a compreensão do problema. A história dos cristãos novos portugueses não é sòmente o desfiar de casos anedóticos, -a narração sentimental das tribulações da gente de Israel durante a vigência do tribunal do Santo Offício. É a história dum problema nacional. Muito boas razões tinha a sociedade portuguesa do século XVII para suspeitar da sinceridade dos cristãos novos em matéria religiosa. Praticantes de tôdas as exterioridades do culto, os cristãos novos continuaram muitos dêles a judaizar. E se não é possível determinar a proporção dos que, na realidade, eram cristãos só no nome, tudo indica que seria avultada. É certo que muitas famílias de cristãos novos haviam já sido assimiladas a ponto de estarem livres de tôda a suspeição. A maioria, porém, permanecia com reputação de pouco ou nada verdadeira nas suas exteriorizações devotas, judaizante em família, inimiga acérrima das crenças nacionais. A voz popular exageraria, talvez, as suas desconfianças, mas os casos conhecidos de verdadeiro judaísmo abonam os fundamentos dessas suspeições.

Pelo lado económico, também os cristãos novos eram alvo de antipatia geral. Abundavam entre elles os usurários e os comerciantes especuladores, a quem o vulgo attribuía, não sem fundamento, a culpa de subida de preços e o atravessamento de géneros. Nas épocas de crise, erguiam-se clamores contra os cristãos novos, acusados de responsáveis das desgraças do povo.

Outro facto contribuía para tornar antipáticos os cristãos novos, — a sua difficil assimilação pelo fundo étnico nacional. Praticavam o culto, pertenciam a irmandades devotas, mas no íntimo continuavam a proceder e a pensar como judeus. Havia uma diferença psicológica muito notória entre cristãos novos e cristãos velhos, que só o tempo conseguiria fazer desaparecer. A assimilação principiara havia muito, mas era lenta em demasia para que no século XVII a importância do problema rácico tivesse desaparecido. Havia, repito, famílias cristãs novas inteiramente assimiladas, algumas aliadas até a casas de boa nobreza; mas a massa dos descendentes dos conversos no século anterior continuava por absorver.

Cada vez que a Coroa se via obrigada a fazer quaisquer concessões aos cristãos novos, o País tomava o acto como transigência indigna e perigosa para os interêsses nacionais.

A mentalidade romântica dos escritores do século passado e de muitos contemporâneos nossos não logrou compreender as razões da hostilidade contra os cristãos novos. Se a preocupação de ver sistematicamente nos factos a revelação de intolerância e de fanatismo não embotasse as faculdades críticas, facilmente se veriam essas razões.

Como receberia a opinião pública a notícia de que os cristãos novos do Brasil se bandeavam com os holandeses, facilitando-lhes o desembarque e a occupação efectiva de terras portuguezas?

Como seriam vistas as ligações financeiras entre os cristãos novos residentes no Reino e os que viviam na Holanda, interessados na Companhia das Índias Ocidentais que nos conquistava o Brasil?

Não teria certamente requintes de tolerância, uma sociedade que assistia a autênticos casos de alta traição. Demais, a experiência demonstrava que os cristãos novos constituíam colectivamente uma casta alheia a quaisquer preocupações que não tivessem por fim o amontoar de dinheiro.

A comunidade cristã nova, unida e solidária, mais por interêsse de domínio que por legítima defesa contra a vigilância do Santo Officio, era muito naturalmente considerada como inimiga da comunidade nacional

do país em que residia. É de recordar que precisamente na altura em que os cristãos novos do Brasil aparceravam com os holandeses, os do Perú causavam preocupações às autoridades como agentes de interêsses portugueses.

Os cristãos novos eram, — impõe-se reconhecê-lo, — um estado dentro do Estado, com tendência para agir como elemento dissolvente; e essa foi a razão principal das reacções da opinião pública contra êles.

Alarguei-me um tanto na matéria, mas era necessário fazê-lo para expli-  
cação cabal dos motivos de abatimento de muitas famílias nobres aliadas a cristãos novos. Engana-se quem julga que semelhantes alianças eram mal vistas sòmente por preconceito nobiliárquico. A verdade é que a nobreza recente, adquirida por cargos, por graus universitários ou por serviços, não era grande obstáculo para alianças com famílias de nobreza mais antiga, quando a posição social era a mesma ou pouco diferenciada.

Pelo contrário, feria a opinião geral o enlace de famílias cristãs velhas com famílias cristãs novas, mistura que correspondia a uma abdicação deliberada da qualidade que mais prezavam nobres e peões — a pureza de sangue. Toleravam-se com certa benevolência as ligações com gente mestiça, de feições exóticas, mas verdadeiramente assimilada, tão cristã e portuguesa como os portugueses de sangue puro. Sangue mestiço tinham-no sem grande desdouro algumas famílias da melhor nobreza e muitas famílias nobres de segundo plano. Mas os cristãos novos, embora da mesma côr que os cristãos velhos, êsses eram a nação infecta por excelência. Assim, os cristãos velhos que por motivos económicos se ligavam pelo matrimónio a famílias de sangue hebraico, decaíam mais ou menos na consideração pública. O instinto defensivo da raça insurgia-se contra essa mistura de sangue, proveitosa para a gente de Israel, que, graças a ela, ganhava posições e influência.

Resultava disto que o cargo de Familiar do Santo Ofício, quando exercido por pessoa mecânica representava de facto uma nobilitação. Era a prova provada e indiscutível duma ascendência limpa, ainda que humilde. Com alguns cabedais acumulados, o familiar do Santo Ofício ingressava na nobreza e aliava-se com facilidade a famílias de ascendência muito melhor, inscrita nos nobiliários. É que, ante o consenso geral, valia mais uma pessoa humilde de boa raça que um nobre de costela hebraica.

Como se vê, e justamente ao contrário do que geralmente se pensa, a classe nobre, ou, dizendo melhor, o agrupamento das classes nobres, abrangia

desde as grandes casas senhoriais até às famílias de pequeno relêvo social correspondentes à camada inferior da média burguesia da actualidade.

Cada uma dessas classes era um escalão social. A êsse escalão pertencia uma família enquanto as circunstâncias lhe não permitissem ascender ao escalão superior ou a obrigassem a descer de gradação. Isto, claro está, regulado pelos costumes, muito mais que pelas leis, que, — devo notar, — não reflectem com grande precisão o mecanismo social das várias épocas.

Para quem só estuda as aparências, não é de fácil compreensão o escalonamento a que me referi. Assim, quem se preocupa por exemplo com o lustre heráldico dos apelidos, arrisca-se a incluir na primeira nobreza uma família de terceira ou quarta plana, que usasse bons apelidos.

Aproveitarei o ensejo para notar que na nossa antiga sociedade, a tendência geral para o enobrecimento determinava a selecção dos apelidos, através das gerações. Não porque os apelidos fôsem, só por si, motivo de avanço na escala social, mas porque o instinto familiar sabia de certo modo preparar com antecipação as bases de um avanço futuro. E o mesmo acontecia com os brasões de armas, que, como os apelidos, se transmitiam indiferentemente por linha masculina ou feminina, legítima ou bastarda. Assim, aos SS e RR das linhas genealógicas os indivíduos engalanavam-se com os escudos e apelidos de maior relêvo nobiliárquico, deixando cair no esquecimento os de valor secundário.

Como agrupamento de classes dirigentes, a nobreza exercia a sua função através dos cargos públicos, administrativos e militares, e, quando não exercia nenhum dêstes, no campo social, conforme os recursos permitiam.

A cada agrupamento correspondia um certo âmbito de funções, determinado não pela rigidez legal mas pela prática consuetudinária. Compreende-se que numa sociedade hierarquizada não coubessem iguais funções a um Grande do Reino e a um modesto capitão das ordenanças. Todavia, êsse âmbito era suficientemente largo para consentir o bom aproveitamento dos valores individuais que se revelassem.

A primeira camada da nobreza — os fidalgos pròpriamente ditos — correspondiam os cargos principais da Côrte, as funções de Embaixador, as presidiências dos Conselhos da Coroa, chamados então genêricamente Tribunais, os cargos ultramarinos de Vice-Rei e alguns com a designação de Capitão-General, o cargo de Governador das Armas e os postos de General de Cavalaria e superiores e os de Capitães-Generais das Armadas.

Certos cargos eram desempenhados indiferentemente por fidalgos ou por nobres já de certo relêvo, — por exemplo, os de conselheiro de capa e espada dos Tribunais, — e os que na linguagem de hoje se chamam cargos técnicos eram providos em atenção aos méritos pessoais. Assim, os postos militares eram preenchidos por fidalgos e por nobres de várias categorias, os cargos de letras entre os graduados em Leis ou em Cânones que se iam distinguindo, os governos e cargos ultramarinos em quem tivesse serviços anteriores que constituíssem título de preferência.

São facilmente compreensíveis as razões do privilégio da primeira nobreza para certos cargos: considerados os nobres em geral como autoridades sociais, — a expressão é dos nossos dias, — aproveitam-se consoante o grau hierárquico a que pertenciam; além disso, a alta nobreza, usufrutuária de bens da Coroa, das melhores comendas das Ordens Militares e senhora de patrimónios relativamente avultados, oferecia maior garantia de servir não só com isenção mas ainda com o brilho exterior necessário à dignificação de funções a que as dificuldades tradicionais do Tesouro Real não permitiam remuneração grandiosa.

Mas note-se que a preferência para os cargos diplomáticos e ultramarinos a que me referi era mais aparente que real, visto que pessoas de nobreza secundária os podiam exercer com designações diferentes. Assim, singelos nobres eram nomeados Enviados Extraordinários e Ministros Residentes ou Governadores da Índia ou do Brasil.

Cargos havia, não destituídos de importância, que só por excepção eram dados a fidalgos. Assim, as funções de Secretários dos Conselhos da Coroa eram preenchidas por pessoas nobres, de maior ou menor categoria. Já depois de findo o período da Restauração, José Soares da Silva, anotando na sua «Gazeta em forma de carta» a nomeação de D. Tomaz de Almeida para o cargo de Secretário de Estado, diz que êste fidalgo parecia apostado em exercer lugares impróprios de seu nascimento.

Mas, nas funções político-administrativas de primeira importância, com exclusão somente das de Conselheiros de Estado, reservados às pessoas de maior relêvo social, fidalgos e nobres eram conjuntamente providos. E, pode até dizer-se que, nos Conselhos da Coroa, os simples nobres podiam estar em maioria, visto que, exercendo parte dos lugares de capa e espada, exerciam a totalidade dos lugares letrados.

Se os fidalgos pròpriamente ditos não tinham o exclusivo das funções

de primeira graduação, nos emprêgos públicos, a maioria dos cargos era ocupada por simples nobres.

Dêste modo, não se pode dizer que a alta nobreza tivesse, em razão de nascimento, o monopólio das mais rendosas funções. As preferências que então existiam eram determinadas por motivos análogos ao que hoje faz preencher por antigos ministros certas funções de especial relêvo, mais em atenção à categoria do que à preparação dos indivíduos.

Quanto aos cargos do Estado de menor importância, a regra era a do preenchimento por simples nobres ou por quasi nobres a quem o exercício da função enobrecia. E o mesmo acontecia nos cargos municipais, onde estavam a par indivíduos de nobreza já antiga e outros recém-chegados à classe nobre.

Como se vê, o nascimento não era factor de grande importância para o preenchimento dos cargos públicos. Pode até dizer-se que a escolha dos indivíduos para os emprêgos presidia na época da restauração um certo critério de valor pessoal demonstrado por serviços anteriores.

A primeira vista e se se atender a que muitos dos emprêgos públicos se transmitiam de pais a filhos, poderá parecer o contrário. Todavia cumpre não esquecer que o sistema de hereditariedade principiara antes do período filipino e que durante êle se acentuara.

Quem lê as consultas dos Tribunais relativos ao provimento de cargos verifica que a escolha presidia um critério de apuramento de valores, não propriamente individuais, à maneira de hoje, mas em conformidade dos serviços prestados ao Estado pelos diversos concorrentes ou pelas pessoas que dêsses serviços eram legais representantes, como genros ou herdeiros. E nessa selecção atendia-se ao tempo e qualidade dos serviços, sem preocupações de nascimento. É certo que, por vêzes, influências e empenhos viciavam o rigor da escolha; porém, a regra, que pode considerar-se geral, é a preferência dos que haviam prestado melhores serviços.

Como disse, as nomeações para cargos de grande representação deixavam muitas vezes os patrimónios das casas fidalgas sensivelmente desfalcadas. Daí as recompensas em comendas das Ordens Militares, que melhor ou pior vinham tapar os buracos abertos no serviço da Coroa, e permitir que, tempos depois de cessar certa função, pudesse um fidalgo desempenhar outra da mesma representação.

Para se compreenderem os motivos da posse das melhores comendas pela



alta nobreza é bom não esquecer que os patrimónios familiares só excepcionalmente eram muito avultados, e que, ainda somados aos bens da Coroa que algumas famílias possuíam, não produziam rendimento que permitisse fazer face às exigências de representação das funções mais importantes.

Não era raro um fidalgo ser altamente prejudicado pela nomeação para cargo, de grande importância. Um embaixador regressava da sua missão com numerosas dívidas, que as mercês régias dadas como recompensa dos serviços nem sempre podiam cobrir. O mesmo sucedia em diversos cargos.

Um exemplo para se compreenderem os apuros financeiros dum fidalgo da época da Restauração:

O Conde de S. Vicente, Manuel Carlos de Távora, foi nomeado em 1668 Tenente-Coronel do Regimento do Príncipe, corpo que fazia a guarda do Paço. Embora o Conde possuísse uma casa própria regular e certos bens da Coroa, além de várias comendas da Ordem de Cristo, não logrou fazer face às despesas que esse posto honroso e de confiança acarretava e viu-se obrigado a pedir a demissão.

Tempos havia em que o Rei não encontrava nenhum fidalgo que aceitasse a elevada honraria duma embaixada, dispendiosa em excesso para os recursos dos indigitados. Assim, o provimento das melhores comendas em fidalgos era resultante duma reconhecida insuficiência económica de quem tinha categoria para servir certas funções mais elevadas, mas ficava com o património abalado depois de as ter exercido. Essas comendas refaziam os haveres até nova nomeação que outra vez os desfalcasse. Com absoluta propriedade de linguagem podia um fidalgo dizer que ocupava a sua vida no serviço da Coroa.

Tal foi a nobreza, ou, com mais rigor, as nobrezas que fizeram e sustentaram a Restauração.

Procurei esboçar, já que não podia pormenorizar sem risco de me alongar infinitamente, o que foi a nossa nobreza na época da Restauração, ou por outra, desde os últimos tempos da época filipina até ao estabelecimento do regime absoluto em 1736. É que a organização social portuguesa nos tempos de D. Felipe III mantém-se a mesma até ao reinado de D. João V e só muito mais tarde se modifica, quando o sistema, iniciado em 1736 e aperfeiçoado por Pombal, se aproxima do fim.

No século passado foi moda atribuir ao Povo, com P maiúsculo, tôdas as glórias, todos os feitos, todos os empreendimentos nacionais. Semelhante

êrro de perspectiva histórica encontra desmentido categórico no movimento de 1640 e na guerra da Aclamação.

Sem classes dirigentes idóneas para sustentar no trono a Casa de Bragança —, penhor da independência pátria —, capazes de agir nos campos múltiplos da guerra, da diplomacia, da administração, o povo somente poderia repetir inglòriamente os tumultos de 1637. E porque havia quem comandasse e dirigisse, a Aclamação foi muito diversa da revolta do Manuelinho de Évora. Não é isto negar aos humildes virtudes e sacrifícios, é somente restabelecer a verdade histórica. Se o povo deu soldados para os terços e companhias que se levantaram, essas tropas obedeceram a comandos experimentados nas guerras da Flandres. Se o povo se sacrificou pagando impostos, também a nobreza e o clero o fizeram, pois sòbre todos recaíram os encargos da guerra. Se o povo obedeceu, o que só exigia disciplina, foram as camadas dirigentes as que desempenharam os árduos afazeres da diplomacia e da administração interna, tão delicados como os negócios da guerra. Aos vários agrupamentos nobres cabe a honra de terem sabido cumprir as suas funções de classes dirigentes em circunstâncias de rara dificuldade.

Desde os grandes do Reino até aos modestos vereadores de vilas sertanejas, todos colaboraram na mesma emprêsa, que foi a Restauração. A todos os fidalgos e nobres dessa época agitada coube o seu quinhão na resistência ao absolutismo do Conde-Duque de Olivares e nos longos e penosos anos da Guerra da Aclamação.

## Notas

(<sup>1</sup>) Este passo do *Tácito Português*, foi reproduzido com pequeníssimas diferenças por D. António Caetano de Sousa no preâmbulo das *Memórias... dos Grandes de Portugal*. Vide 4.<sup>a</sup> ed. Lisboa 1933, pág. 21.

(<sup>2</sup>) Vem a-propósito notar que o *fidalgo* em Espanha não correspondia própria-mente ao *fidalgo* português, mas sim ao *nobre*. O P.<sup>o</sup> Manuel de Abreu Mouzinho, no *Breve Discurso em que se conta a conquista do Reino do Pegú* diz que Salvador Ribeiro de Sousa rea... «de limpo & nobre sangue a que em Castella chamam fidalgos, & em Portugal nobres, ou cavalheyros». Edição de 1936, Portucalense Editora, Barcelos, pág. 16.

(<sup>3</sup>) Fidalgos de cota de armas eram as pessoas que possuíam carta de brasão, mas isto não quere dizer que só estas o fòsem. Eram-no também quando tivessem direito — bom ou mau, não importa, — a armas hereditárias.

Cartas do Duque de Bragança  
a Gonçalo Soeiro de Azevedo

(1632 — 1640)

por José da Cunha Saraiva

# Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo

(1632 — 1640)

## INTRODUÇÃO

**A**-PESAR-DOS esforços envidados no sentido de se esclarecer melhor o capítulo referente à acção preparatória do levantamento de 1640, na parte que o Duque de Bragança nêle poderia ter, o assunto ainda não está completamente tratado.

Empenhou-se o Dr. Rodrigues Cavalheiro, numa memória, em esclarecê-lo, e de facto, novas luzes projectou na penumbra espessa que envolvia aquela acção do futuro Rei D. João IV, ao tratar das relações que êste mantinha secretamente com o Cardial de Richelieu, por intermédio de seus agentes, reveladas na conhecida *Instrução* expedida de Paris em 15 de Agôsto de 1638, ao Senhor de Saint-Pé, e no auxílio que a França deveria prestar em tal emergência a Portugal (<sup>1</sup>). De facto, a França era interessada em desviar as atenções guerreiras da Espanha dos Filipes, para um novo campo de lutas.

É êste estudo do nosso prezado amigo Dr. Rodrigues Cavalheiro um precioso elemento em que a figura de D. João IV é colocada no seu devido lugar, sob o ponto de vista da preparação da revolta.

A sua dedução é lógica e clara.

Vêm estas considerações a propósito dumas cartas do Duque de Bragança dirigidas ao seu procurador em Souzel, Gonçalo Soeiro de Azevedo, existentes no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, e pertencentes ao cartório da extinta Casa Real.

Atendendo às comemorações do Ano Áureo das Festas do Duplo Centenário, a-pesar-de tais documentos não terem um valor decisivo para completo esclarecimento do caso a que acima nos referimos, não deixa de ser oportuna a sua publicação, dada a coincidência delas serem assinadas por uma personalidade que desempenhou um papel importante na consolidação da Independência Nacional, como grande Rei que foi, possuidor duma ponderação equilibrada, e haver exercido um govêrno numa época tão grave, como foi a dos primeiros anos da guerra que se seguiram ao levantamento de Dezembro de 1640.

Além disso, uma outra circunstância ocorre ainda a forçar tal oportunidade da publicação: é o facto de Gonçalo de Azevedo ser uma das primeiras pessoas que como capitão desempenhou as comissões de serviço da maior responsabilidade, e cujas qualidades, em seu devido lugar teremos ocasião de pôr em evidência.

\*

\*

\*

As cartas que o Duque de Bragança dirigiu ao seu procurador em Souzel, Gonçalo Soeiro de Azevedo, vão de Novembro de 1632 a Março de 1640, e encontram-se na *caixa n.º 406* da primeira parte do cartório da extinta Casa Real.

Os papéis estão cosidos com fio de algodão branco e formam uma espécie de processo, mas não foram colocados cronologicamente, e todos apresentam vestígios de haverem sido dobrados com pouco cuidado, pois têm alguns rasgões, sugidade e em certos pontos estão dilacerados.

Para se proceder à publicação destas cartas, que foram postas por ordem cronológica, as quais são em número de vinte e uma, e tôdas dirigidas ao procurador Gonçalo Soeiro de Azevedo, com excepção da que vai sob o n.º 5 e que figura no manuscrito a fôlhas 6, datada de 16 de Julho de 1535 que é dirigida «*Ao L.º frei Ant.º Andrade Prior na V.ª de Souzel*», que deter-

mina que êste vá sem demora à presença do Duque, a-fim-de lhe comunicar certo negócio.

As cartas são tôdas numeradas, e por isso nota-se a falta de uma delas, antes da que tem o número 5, de 10 de Maio de 1637, pelo que não se sabe dizer ao certo se a que falta teria o n.º 4, ou se seria qualquer outra anterior e não se pode resolver a dúvida, por as extremidades superiores do lado de fora estarem roídas e ainda nos faltar o elemento cronológico, visto que a anterior àquêle número é de 3 de Março de 1640.

Tôdas as cartas são seladas com sêlo branco em relêvo, apôsto em papel colado; mas algumas já não possuem enderêço, por haverem sido rasgadas as fôlhas que deveriam ter essa designação. Ao fundo da fôlha tôdas têm a indicação do escriba, que era um tal *Domingos André Cardoso*.

O manuscrito mede 310 mm × 210 mm, e foi trabalhado em papel branco, de algodão, sem linhas. Não tem marca de água.

\*

\*

\*

Junto às referidas cartas encontram-se umas certidões e atestados autênticos, referentes aos serviços prestados nos primeiros anos da guerra da restauração, pelo Capitão Gonçalo Soeiro de Azevedo e por Luiz de Andrade de Azevedo, como elementos da Companhia de Aventureiros.

Gonçalo de Azevedo foi logo nos primeiros rebates, prestar serviço como capitão de cavalos, em socorro de Olivença, com a gente de pé e de cavalo da vila de Souzel, sem dúvida alguma, como se colhe do documento que por certidão lhe foi passado pelo escrivão da Câmara daquela vila, e que se encontra registado nos respectivos livros. O seu teor é o que se segue.

«Aos senhores que a presente certidam viren certefiquo eu Manoel Figeira de Auila escriuam da camara nesta uilla de Soosel e seu termo por prouimento do Lecençado Inacio da Costa corregedor dos estados de Bargaça dentre Tejo e Godiana; que passa na uerdade que nos liuros da camara que estam em meu poder esta huã carta do Snõr Conde General da qual consta maõdar a Gonçalo Soeiro de Azeuedo por capittam de caualos desta ditta villa; a qual carta me reporto en todo e por todo e assim mais passa na verdade que mandando Mathias de Albuquerque a este pouo acodisẽ com presteza por auer nouas estaua Oliuença sitiada fose a gente de caualo e de pe que neste pouo estiuese elle ditto Gonçalo Soeiro de Azeuedo acodio con toda a breuidade, e satisfaçan do ditto Mathias de Albuquerque con sua gente de caualo

he por passar na verdade e de sua parte me ser pedida lhe pasei esta aos vinte e seis dias do mes de agosto anno de mil e quinhentos digo seiscentos e corenta e hum. — Manoel Figr.<sup>a</sup>. d Auila — gratis»

«Aos senhores que a presente sertidaõ de justificassãõ virẽ sertefiquo eu Luis Correa Tenreiro publico tabaliaõ de notas escriuaõ do judissial em esta villa de Soussel e seu termo per el rrei noso senhor que a letra atras da sertidaõ he sinal rrazo ao pé della he de Manoel Figejra escriuaõ que foi nesta ditta villa da Camara e por tal a reconhesso em ella em os vinte nove dias do mes de outubro he asinej em publico de que uso ho que tal he de mil e seis sentos he quarenta e tres annos. — gratis — Tenreiro,» (2).

Dêste documento verifica-se que em 25 de Agôsto de 1641 já o Capitão Azevedo estava de volta, depois de haver cumprido as ordens do Conde General, e de Matias de Albuquerque. Como antigo servidor do Duque de Bragança, era naturalmente pessoa de tôda a confiança, e até experimentado, talvez, na arte da guerra, pois que o vemos logo a desempenhar os serviços de responsabilidade compatíveis com a patente de capitão de cavalos.

Da confiança que se tinha no siso e experiênciã do Capitão Gonçalo de Azevedo, dá notícia um documento, que nos revela, logo em Janeiro de 1641, a acção que êle iria ter em emergência tão delicada para a nossa nacionalidade.

A carta de Matias de Albuquerque, datada de 27 daquele mê, e incluída em certidãõ pelo escrivãõ da correição da comarca de Aviz, Diogo de Quintano, em 17 de Agôsto do mesmo anno, relata miudamente os serviços que lhe foram cometidos. Para melhor intelligência do assunto, não é descabido aqui o seu registo, como se vai ver pelo seu teor.

«Dioguo de Quintano escriuaõ desta coreisam he coreisam he comarca do meestrado de Auis he da chansellaria della per ell rej nosso senhor hettta certefiquo que pasa en uerdade que en meu poder esta huma carta de ordem de delligencia pasada em nome de Mathias de Albuquerque dos conselhos de estado e guerra de sua magestade sobre os cauallos he espinguardas que foi apresentada ao ouuidor desta comarca e meestrado de Auis cuiu trelhado da dita carta he ordem he o seguinte) Mathias de Albuquerque dos conselhos de estado he guerra de sua magestade hettta faço saber ao senhor ouuidor da comarca de Auis ou a quem seu carguo seruir he as mays justisas deste reino de Pertuguall que eu mando ao capitãõ de cauallos Gonsalo Sueiro de Azauedo que elle uaa a essa dita uilla de Auis he Benauilla e Galuea e Casa Branqua e seus termos a faser uir os homens de cauallo he cauallos que nesas ditas uillas e seus termos estiuerem alistados he asim todas as mais que souber que sam suficientes pera a guerra he perque a ocasiã he tam precisa he tam nesesaria pera ha defensam deste

reino que o inimigo pretende jnuadar: ordeno que com toda a breuidade sem demora alguma lhe dem toda ajuda e fauor de sorte que se fasa toda a dita delligencia sem exceptuar pesoa alguma he asim faram entregar todas as esquiuardas he pistolas noteficando as pesoas que as tiuerem as emprestem lloguo para esta ocasiam he uindo declarados os seus nomes de quem sam pera pasada esta ocasiam se lhes entreguarem con toda a ponptualidade e nam as entreguando lloguo ao dito capitaõ seram presos pera se hacontesser que as pesoas que tenham caualos he eguoas nam seiam capases de poderem hir nelles per justo inconuiniente he impedimento notificaram pesoas soltejas que posam seruir nos ditos caualos he digo ou egoas as quais uiram lloguo com o dito capitaõ he nam o querendo faser seram presos na sobredita forma ho que todo cumpriram sob pena de se proceder contra quem asim o nam cumprir he de se lhe auer per sua pesoa e bens toda ha perda e danno que sua magestade tiuer no dito effeito dado nesta dita villa de Estremos aos vinte e sete dias do mes de Jnero de mill e seis sentos e quarenta he hum Matias de Albuquerque» he que tudo se continha en a dita carta he ordm que per Gonsallo Suiro de Azauedo capitaõ declarado na dita carta atras nesta inserta se fes a dita dilligencia nesta dita uilla de Auis e na aldea da Casa Branqua e Benauilla he Galueas e seus termos de que passa a presente na uerdade da dita carta a que me reporto en todo e per todo ha ella que en poder de mim escriuaõ he outrosim me reporto as mais delligencias que se fiseram en virtude da dita carta que foraõ entregues ao dito capitaõ a que me reporto estas sobescrevi he asinei de meu sinall razo que tall he he de que uso he consertada com hum ofesiall de justisa aqui asinado e feita por Inocencio Gomes oje Auis aos doze sete dias do mes de Agosto de mill e seis sentos e quarenta he hun anos pagou desta nada Diogo de Quintano o sobescrevj e asinej.»—Diogo de Quintano—Consertado comiguo escriuaõ da Camara Basillio d Arnao» (3).

Espinhosa missão a que lhe foi confiada; embora dos seus bons resultados não se tenha alcançado notícia, êles deveriam ser talvez eficientes, práticos.

Não foram, sòmente, estes os serviços que o Capitão Azevedo, teria prestado, pois outros de facto prestou, à sua custa, sem gasto algum para a Fazenda Real, pois assistiu como capitão da Companhia dos Aventureiros à guarda do Rei no Alentejo, por ordem expressa de Sua Magestade.

Estes e outros serviços, encontram-se relatados numa certidão de 13 de Novembro de 1643, passada por Luiz da Lomba de Araújo, como se verifica do seguinte documento.

«Luis da Lomba de Araujo Caualeiro professo da Ordem de *Christo* Capittaõ dos aventureiros que nesta occasiaõ vieraõ a seruir a S. Magestade a sua custa a Alenteio onde por ordem expressa do ditto *Senhor* assistio á guarda de sua Real pessoa) Certifico que na ditta companhia assentou praça o Cappitaõ de Cauillos

Gonçalo Sueiro de Azevedo morador em Sousel, e no decurso do tempo que a ditto companhia assistio na ditto guarda acudio a tudo o *que* se lhe encarregou com toda a satisfação assy nas guardas e assistencias dellas como em tudo o mais *que* lhe foi ordenado sem faser gasto algum da fazenda Real mostrandosse muito zeloso do seruiço do ditto *Senhor* e me pairesse merecedor de toda a *mercê* e honra que for seruido fazerlhe pello ditto seruiço partes e qualidade de sua pessoa e por tudo passar na verdade e me ser pdida esta certidão pello ditto Gonçalo Soeiro de Azevedo lha passey e iuro aos Santos Euangelhos passar tudo assy e vay por mi assinada e sellada com o sello de minhas armas em Lisboa 13 de *novembro* 1643, — Luis da Lomba de Araujo»

«O *Doutor* Francisco de Carualbo do *Conselho* da fazenda de sua magestade e juiz das justificações della etc faço saber aos *que* esta certidam uirem *que* a *mym* me constou per auto *que* fica em poder do *escrivão* *que* a sobescreueo a certidam acima ser assinada por Luis da Lomba de Araujo nella conteudo pelo *que* a hey por justificada em meza aos uinte e tres de *Nouembro* de bixxxxij *anos* desta houto reis de asinar 40 — Francisco de Carualha» (4)

Em Novembro de 1643, deveria estar o Capitão Gonçalo de Azevedo em Lisboa, como se pode inferir da certidão que no dia 13 daquele mês lhe foi passada, comprovativa dos serviços prestados em defesa da Nação e do seu Rei, naqueles três longos anos de martírio e ansiedade.

Não temos conhecimento de outros documentos que digam respeito ao Capitão Azevedo, nem tam pouco sabemos que lhe tivesse sido dada qualquer *mercê* ou paga em recompensa dos seus serviços, como foi feito a muitos outros, cujos testemunhos se acham exarados nos diplomas registados nas *Portarias do Reino* e nos *Livros das Matrículas*. O seu nome não figura nêles. Teria morrido? É uma pergunta a que não sabemos responder.

O facto de se encontrarem os documentos em causa no cartório da extinta Casa Real, organizados em forma de processo, que deveria instruir determinada petição, não satisfeita, é deveras singular e poderia levar qualquer investigador a bordar sôbre o caso certas presunções. Mas como isso não interessa, de momento, para o assunto vertente, passamos adiante.

\*

\*

\*

Existe ainda junta aos papéis que pertenceram ao Capitão Azevedo, uma certidão passada pelo Capitão de aventureiros Luiz da Lomba de Araujo,

acima referido, em Novembro de 1643, em que diz que Luiz de Andrade de Azevedo, morador em Souzel, assentou praça na dita companhia, e prestou diversos serviços, como do seu teor melhor se pode ver, e a seguir se transcreve.

«Luis da Lomba de Araujo Caualeiro professo da Ordem de *Christo* e Cappitaõ dos ventureros *que* nesta occasiã forã a servir a S. Magestade a Alentejo onde por ordem expressa do ditto *Senhor* assistio á guarda de sua Real pessoa) Certifico que Luiz de Andrada de Azeuedo morador em Souzel assentou praça na ditta Companhia e assistio na ditta guarda acudindo a tudo *que* se lhe encarregou com toda a satisfacãõ assim nas assistencias das guardas como em tudo o mais *que* lhe foi ordenado a sua custa sem por uia alguma fazer gasto algum da fazenda Real mostrandosse em tudo muito zeloso do seruiço de S. Magestade assy me pairesse merecedor de toda a *mercê que* for seruido faserlhe em rasãõ do ditto seruiço e qualidade de sua pessoa e boas partes e por me ser pedida esta certidaõ pello ditto Luiz de Andrada de Azeuedo lha dei por mi assinada e sellada com o sello de minhas armas ..... Santos Evangelhos passar tudo ..... de ..... novembro de 1643.  
— Luis da Lomba de Araujo».

«O Doutor Francisco de Carualho do Conselho da fazenda de sua magestade e juis das justificaçõs della etc faço saber aos que esta certidam uirem *que* a *mym* me constou per auto *que* fica em poder do escriuaõ *que* a sobescreueo a certidam açima ser assinada por Luis da Lomba de Araujo nella contheudo pelo *que* a hey por justificada em meza aos vinte e três dias do mes de Nouembro de Bixxxiiij anos desta oto de asinar 40 Bento de Mattos Leitão a fis escrever—Francisco de Carualho» (5).

Atendendo ao apelido, podemos relacionar êste Luiz de Andrade de Azevedo, como pessoa da família do Capitão Gonçalo de Azevedo, e ainda porque aquêle documento se encontrava junto aos do segundo.

\*

\*

\*

E, já agora, para encerrar esta nota despretenciosa aposta as cartas do futuro D. João IV, queremos levantar uma questão.

Referímo-nos ao factõ relatado pelo nosso prezado amigo Dr. Rodrigues Cavalheiro, no seu estudo — *Richelieu e a Revolução de 1640*, ao

apreciar a *Instrução* expedida ao Senhor de Saint-Pé, em 15 de Agosto de 1638.

Saint-Pé, era um agente de Richelieu, que naquela data se dirigia a Portugal, com o fim de aportar a Lisboa e desembarcar alguém de sua confiança, para se entender por intermédio de seus emissários, com o Duque de Bragança. D. João, aparentemente alheio à conspiração da nobreza, que entretanto se esboçava, mantinha um estreito contacto com os conjurados de Lisboa, e ia preparando a acção com as pessoas mais importantes, em terras de Alentejo, e interessava-se bastante pela organização da revolta.

O tal agente secreto, o emissário do Cardial de Richelieu, logo que chegasse a Portugal, deveria procurar o capitão Jorge de Azevedo, que era pessoa de inteira confiança, e que o Dr. Rodrigues Cavalheiro julga ser o Comendador de Mata de Lóbos, e pai de Marcos António de Azevedo, um dos conjurados.

Tinha por fim esta diligência saber se os portugueses estavam dispostos a revoltar-se, no caso da França lhes assegurar um auxílio eficaz, que consistia na occupação das fortalezas do Tejo, e um socorro constituído por um exército de doze mil infantes, quinhentos cavaleiros, quinhentos homens armados e prontos a montar logo que entrassem em acção, e uma esquadra de cinqüenta unidades. Se o Duque de Bragança não estivesse disposto ao sacrifício de cingir uma coroa ganha nestas circunstâncias, seria escolhida uma outra pessoa descendente de sangue real (6).

Ora tudo isto, acrescenta ainda o Dr. Rodrigues Cavalheiro, «seria tratado com o referido Capitão Azevedo, e com um vago Chanceler, que se supõe ser, ou Luiz Pereira de Castro, Chanceler da Casa da Suplicação, ou João Pinheiro, Chanceler das Três Ordens Militares (7).

Seria de facto, a pessoa indicada na *Instrução*, o Capitão Jorge de Azevedo, ou aquêl *Jorge*, em abreviatura indicará o nome de um Gonçalo, deturpação fácil de compreender em manuscrito? E êste não seria o Capitão Gonçalo de Azevedo (Gonçalo Soeiro de Azevedo, procurador do Duque de Bragança em Souzel), o qual, logo em seguida ao primeiro de Dezembro encontramos Capitão de Cavalos na Companhia dos Aventureiros, e empenhado em comissão da maior confiança, e ainda, por expressa ordem de D. João IV, fazendo parte da guarda de Sua Real Pessoa, no Alentejo?

São coincidências curiosas, e por isso aqui deixamos a sugestão, de que aquêl *Jorge*, seria o Capitão Gonçalo de Azevedo.

CARTAS DO DUQUE DE BRAGANÇA A GONÇALO SOEIRO DE AZEVEDO

(1632-1640)

I

*Gonçalo Soeiro de Azeuedo: Com esta vos vai hũa procuração de Licenceado Andre Roíz da Costa meu procurador para em seu nome apresentardes os embargos que com esta vos vão como meu procurador: encomendouos que o façais assy e do que sosseder me avisareis: escrita em Vila Vicosa a 9 de Novembro de 1632. — O Duque.*

2

Eu o Duque ettc faço saber aos que este virem que Eu dou poder a Gonçalo Soeiro de Azeuedo morador na minha Vila de Sousel para que na ditta Vila e en seu termo em meu nome e como meu bastante procurador possa requerer em todas as minhas causas tocantes a minha fazenda jurisdições e dereítos reais e en todas que direita ou indereitamente me pertencerem com poder de sobestabalecer hum e muitos procuradores e os reuogar se cumprir em tudo e por elle e cada hum de seus sobestabalecidos feito alegado e requerido averei por bom firme e valioso com declaração que nem elle nem nenhum de seus sobestabalecidos poderaõ ser sitados em meu nome porque sendo necessario fazersse esta diligencia se fara em minha propria pessoa na forma costumada. Baltazar Roíz de Abreu a fez em Vila Viçosa a 6 de Junho de 1635. — O Duque.

3

*Gonçalo Soeiro de Azeuedo: Com esta vos vai hũa procuração minha para com ella acodirdes a todos negocios e cousas que pertencerem a meu seruiço porque conheço de vos que no que se vos offeresser delle não deixareis de acodir com o zelo que de vos confio de que eu terei lembrança para vos fazer merce e porque a essa vila vão alguns precatórios en que os juises poem o cumprasse sem repararem se conuem ou não vos encomendo que de todos os que vierem me mandareis o treslado para vos avisar do que sobre elles deveis fazer. Escrita em Vila Vicosa a 6 de Junho de 1635. — O Duque.*

4

*Gonçallo Soeiro de Azeuedo: Com esta vos vão os precatórios que me enuiastes os quaës ordenareis que se cumprãõ conforme ao que nelles se ordena: escrita em Vila Viçosa a 28 de Junho de 1635. — O Duque.*

## 5

Tenho certo negocio *que* vos comonicar e assy folgarei *que* tanto *que* esta receberdes vos venhais a esta villa e vos vereis comiguo *para* volo comonicar: *Deus* vos *garde* escrita em Vila Vicosa a 26 de Julho de 1635. — *O Duque.*

## 6

Gonssallo Sueiro de Azeuedo: *com* esta vos tornaõ os precatorios *que* me enuiastes aos quaes não poreis duuida nenhũa a se *comprimem* e assy se darão a execução na forma delles e agradeçouos o cuidado con *que* vos aveis neste particular. Escrita em Vila Vicosa a 14 de Outubro de 1635. — *O Duque.*

## 7

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: vi o *que* me diseis sobre o inconueniente *que* ha *para* Gaspar Pirez Martinas seruir de Juis ordinario nessa Vila o qual pairesse *que* não *tem* lugar *por* rezões *que* ha e eu espero de vos *que* não sejaõ bastantes outros respeitos *para* deixardes de seruir *com* elle *porque* assym pairesse *convem* *para* quietação desse pouo e se acabarem cousas *que* não ha *para* *que* *durem*. Escrita em Vila Viçosa a 3 de Janeiro de 1636. — *O Duque.*

## 8

Gonçallo Sueiro de Azeuedo. *Com* esta vos vai o treslado dos embargos con *que* aveis dir ao precatorio *que* *com* esta vos torna e a instrução *para* o juis Gaspar Pirez Martinas seguro a quem da minha parte a dareis *para* *que* assym o faça. Escrita em Vila Vicosa a 6 de Abril de 1636. — *O Duque.*

## 9

Gonssallo Sueiro de Azeuedo: *Com* esta vos torna o precatorio *que* me inuiastes o qual mandei ver e não ha nelle cousa *que* seja *contra* minhas doaçoẽs e assy podeis dalo a execução e fazer justiça escrita em Vila Vicosa a 3 de Junho de 1636. — *O Duque.*

## 10

Gonssallo Sueiro de Azeuedo: *tem* nessa Villa Vissente de Vasconçellos morador na Cidade de Euora hũa causa ou causas en *que* folgarei *que* lhe goardeis toda a justiça *que* tiuer e lha façais sem nenhum outro respeito *que* possa aver en contrario

disto; e assy vos encomendo *que* o fauouressais no *que* ella der lugar *porque* lhe tenho muita obrigação. Escrita em Vila Viçosa a 19 de Junho de 1636. — *O Duque*.

11

Gonssallo Sueiro de Azeuedo: mandei ver o precatorio *que* com esta vos torna e não ha nelle cousa *que* seja contra minhas doações e *assym* o mandareis dar a execução ordenando *que* se lhe ponha o cumprasse e se sitem as partes. Escrita em Vila Vicosa a 31 de dezembro de 1636. — *O Duque*.

12

Gonssallo Sueiro de Azeuedo: *Com* esta vos torna o precatorio *que* me enuiastes, a *que* deueis por o cumprasse e dalo a execução na forma delle e o *que* vos a my me diseis nesta vossa podeis aconselhar as partes a quem toca. Escrita em Vila Viçosa a 28 de Março de 1637. — *O Duque*.

13

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: *Com* esta vos vão as petições de Francisco Pirez laurador *que* me enuiastes e suposto *que* o Ouvidor mandou cumprir o ditto precatorio de *que* nellas se fas menção pairesse *que* não ha luguár *que* por minha parte se faça cousa alguã *porem* o ditto Francisco Pirez podera requerer sua justiça na forma *que* lhe pairesser. Escrita em Vila Vicosa a 10 de Mayo de 1637. — *O Duque*.

14

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: *Com* esta vos vai o precatorio *que* me enuiastes do *Licenceado* Manuel Roíz de Carualho *porque* pretende levar çitado ao juiso dos portos molhados a Gaspar Pirez morador nessa Vila ao qual não impedireis por via de minhas doações *porquanto* a causa esta já prepetuada no ditto juiso e a parte podera embargar se lhe pairesser conforme a lei noua não sendo o ditto *Licenceado* das pessoas nomeadas nella. Escrita em Vila Vicosa a 28 de Mayo de 1637. — *O Duque*.

15

Gonçallo Sueiro de Azeuedo: Cada dia me disem *que* ha nessa Vila motins ou esperanças de os aver e *que* o pouo trata de soltar presos e queimar cartorios liuros e papeis da Camara não sendo cousa de *que* elles possaõ alcanssar bem nenhum particular *nem* o pouo utilidade algua e *por* me pairesser *que* so vos com vossos parentes podereis ser o meo *para* isso se aquietar vos quis escreuer esta encomendandouos *muito* *que* com todo o cuidado trateis *com* todas as forças de aquietar tudo e *que* não aja

mais exçeços e *que* o pouo conheça quaõ mal lhe esta tratar de fazer o *que* detreminaõ e *que* so lhe convem aquietação *que* eu folgarei *que* elles tenhaõ e *que* sois vos o *que* os metais na resaõ e *que* sossedeo tudo de modo *que* tenha muito *que* vos agradesser. Escrita em *Vila Vicosa* a 26 de *Setembro* de 1637. — *O Duque*.

16

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: mandei ver o precatorio do Prouedor dessa Comarca que me mandastes paresse *que* o deveis dar a cixsecusão como nelle se contem. Escritta em *Villa Vicosa* e 21 de *Março* de 1638. — *O Duque*.

17

Gonçalo Sueiro de Azeuedo; agradeçouos o cuidado *que* tiuestes de auizar do falleçimento de Domingos Dias *Almoxarife* que foy nos meus Regengos de *Saccavem*; passada a pascoa se tomara asento na meza de minha fazenda da deligençia que se ouuer de fazer em rezão da satisfaçãõ de suas contas; e por agora podereis requerer ao juis dos orfãos que faça o inuentario adestindo vos á elle como meu procurador e auendo de que auizar ó fareis *com* toda a deligençia. De *Villa Viçosa* a 4 de *Abril* de 1638. — *O Duque*.

18

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: Tanto que esta uos for dada notificareis de minha parte: a *Gaspar Pirez Martinas*; e a *Manoel Barreiros*; e a *Manoel Roiz Madeira*, e *Antonio de Castro Pereira*; e a *Pedro Silveiro Pretto*; *que* de hum dia ate o outro do dia da notificassãõ venhaõ a esta *Villa* pera lhes comunicar serto negocio de meu seruiço: escrita em *Villa Vicoza* em 29 de *Agosto* de 1638. — *O Duque*.

19

Gonçalo Sueiro de Azeuedo: agradeçouos o cuidado que tiuestes em me auizar como *Diogo Falcaõ* se foi dessa *Villa* deixando o cartorio do officio que seruia do modo que nesta vossa carta me dizeis: eu mando acudir a isso e espero de uos que sempre acudireis a vossa obrigaçãõ naõ faltando a cousas de meu seruiço: escrita em *Vila Viçosa* em 10 de *dezembro* de 638. — *O Duque*.

20

Gonçallo Sueiro de Azeuedo, *com* esta uos torna o precattorio do prouedor da Comarca de *Euora*, e pella portaria que vai ao pé delle vereis como mando se deem a execussãõ: escrita em *Vila Viçosa* em 28 de *novembro* de 639. — *O Duque*.

Gonçalo Suejro de Azevedo, mandei ver o precatório que me enuiastes do juizo do Redondo, en que pedem as culpas de Manuel Fernandez o Vinagrinho e porque nelle não vem inserta hum carta de Sua Magestade que fasem menção direis aos juises dessa Villa de minha parte, que ponhao por despacho que lhe não daõ comprimento porquanto não vem nelle a carta inserta de S. Magestade de que fasem menção, e se for cazo que torne segundo precatório en que venha encorporada a ditta carta lhe daraõ comprimento escrita em Vila Viçosa em 3 de Março de 640. — O Duque.

## Notas

(<sup>1</sup>) Rodrigues Cavalheiro, *Temas de História*, páginas 79 e 90, in artigo *Richelieu e a Revolução de 1640*. Pôrto, sem data.

(<sup>2</sup>) Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, cartório da Casa Real, 1.<sup>a</sup> parte, caixa n.º 406, *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*.

(<sup>3</sup>) Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, cartório da Casa Real, 1.<sup>a</sup> parte, caixa n.º 406, *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*.

(<sup>4</sup>) Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, cartório da Casa Real, 1.<sup>a</sup> parte, caixa n.º 406, *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*.

(<sup>5</sup>) Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, cartório da Casa Real, 1.<sup>a</sup> parte, caixa n.º 406, *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*.

(<sup>6</sup>) Rodrigues Cavalheiro, *Obra Citada*, páginas 90 e 91.

(<sup>7</sup>) Rodrigues Cavalheiro, *Obra Citada*, página 91.